SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 07 de Outubro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3165

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 203/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 203/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto aquisição de filtros de combustível para a escavadeira hidráulica Liugong, lotado na Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito do Município de Alegria-RS. Dispensa n° 080/2021. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data da sua assinatura. O Contratante pagará a Contratada pela aquisição do filtro á importância de R$ 272,32 (duzentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos). **CONTRATADA: BERTINATTO MAQUINAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 11.920.102/0001-41. Data: 06.10.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:7928BE44

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 204/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 204/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto aquisição de filtros de combustível para a escavadeira hidráulica Liugong, lotado na Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito do Município de Alegria-RS. Dispensa n° 080/2021. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data da sua assinatura. O Contratante pagará a Contratada pela aquisição do filtro á importância de R$ O Contratante pagará a Contratada pela aquisição dos filtros á importância de R$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais). **CONTRATADA: TUTTO PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 21.781.278/0001-13. Data: 06.10.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:F1032B58

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021.
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, acolhendo parecer exarado no processo nº 135/2021, reconhece ser dispensável a licitação com base no artigo 75, inciso I e § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ratifica a contratação nos termos do art. 72, do mesmo diploma. Empresas contratadas **BERTINATTO MAQUINAS EIRELI EPP** inscrita no CNPJ n° **11.920.102/0001-41**, e **TUTO PEÇAS EIRELI ME** inscrita no CNPJ n° **21.781.278/0001-13** para aquisição de filtros de combustível para a escavadeira hidráulica Liugong, lotado na Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito do Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o Processo de Dispensa. Pelo fornecimento dos filtros o Município pagará para a empresa contratada **BERTINATTO MAQUINAS EIRELI EPP** o valor de R$ 272,32 (duzentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), e para a empresa contratada **TUTO PEÇAS EIRELI ME** o valor de R$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais).

Alegria - RS, 06 de outubro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:B67A7AB5

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 205/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 205/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O objeto do presente instrumento é a locação de brinquedos para o Dia das Crianças nas Escolas EMEI Favinho de Mel dia 13 de outubro de 2021 e EMEF Itamarati no dia 08 de outubro de 2021, a empresa deverá montar os brinquedos no dia do evento, bem como um monitor para auxiliar as crianças, a partir das 08 horas os brinquedos precisam estar prontos no pátio da escola e ficar montados até as 17 horas. Dispensa n° 081/2021. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data da sua assinatura. O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento do objeto deste contrato o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **CONTRATADA: LUCIANO M. GOETTEMS LTDA** inscrita sob CNPJ n° 20.891.176/0001-98. Data: 06.10.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:C2AB1353

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 081/2021, referente ao Processo Administrativo nº 136/2021, datado do dia 06 de outubro de 2021, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **LUCIANO M GOETTEM LTDA,** inscrita no CNPJ nº **20.891.176/0001-98**, para locação de brinquedos para o Dia das Crianças nas Escolas EMEI Favinho de Mel no dia 13 de Outubro de 2021 e EMEF Itamarati no dia 08 de outubro de 2021, no Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. Totalizando o valor R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Alegria - RS, 06 de outubro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:48B399CE

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 206/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 206/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – Fornecimento de materiais de construção para reforma da parede do prédio da ala de administração da EMEF Itamarati do município Alegria- RS. Pregão Presencial nº 032/2021. Vigência: A partir da assinatura do contrato com término em 30.12.2021. Valor total de R$ 867,00 (oitocentos e sessenta e sete reais). Empresa Contratada: **MARILEIDI ZAINSKOSKI ME**, inscrita sob CNPJ **26.631.620/0001-12.** Data: 06 de outubro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:52FB926B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 14/2021

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Comercial Tanabi Ltda Epp, CNPJ nº 94.479.995/0001-69. **Objeto:** Nos termos do requerimento datado de 21/09/2021, subscrito pela CONTRATADA, informando o aumento de preços junto a distribuidora relativo ao itens do objeto contratual, quais sejam: item 22 (Bolacha maria), item 29 (Carne bovina traseira desossada), item 82 (Peito de frango com osso) e item 83 (Peito de frango desossado), alegando aumento de preços junto ao distribuidor nos percentuais de (+)30,10%, (+) 10%, (+) 61% e (+)68%, respectivamente, conforme comprovado pelas notas fiscais nº. 000.420.294 de 30/01/2021, NF nº. 000.437.538 de 02/07/2021, NF nº. 001.148.951 de 18/02/2021, NF nº. 001.212.590 de 02/09/2021, NF nº. 000.307.749 de 26/01/2021, NF nº. 000.329.532 de 17/08/2021 e NF nº. 000.328.632 de 10/08/2021. E considerando o parecer oriundo do Departamento Jurídico Municipal, é celebrado o presente ADITIVO Nº. 01, pelo qual fica estabelecido que: item 22 – Bolacha Maria passa a ser praticado o preço unitário de R$3,89 (três reais e oitenta e nove centavos), o item 29 – Carne bovina traseira desossada, passando a ser praticado o preço unitário de R$36,24 (trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), o item 82 – Peito de frango com osso passa a ser praticado o valor unitário de R$12,39 (doze reais e trinta e nove centavos) e, por último, o valor unitário do item 83 – Peito de frango desossado passa a ser praticado o valor unitário de R$20,14 (vinte reais e quatorze centavos), ambos a contar do dia 21 de setembro de 2021. **Pagamento**: Valor global de R$1.625,65 (mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme processo administrativo nº 016.01.03.05/2021 e Pregão Eletrônico nº 02/2021. **Prazo:** 21/09/2021 a 31/12/2021.

Almirante Tamandaré do Sul, 06 de outubro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:F8348518

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 10 - CONTRATO Nº 022/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Paulo C Luft – Transporte - ME. **Objeto:** Fica estabelecido que o preço do quilômetro rodado, que era de R$2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos), passará à ser praticado o preço atual de de R$2,79 (dois reais e setenta e nove centavos), RELATIVAMENTE A LINHA 02, considerando o percentual de 1,82% (um inteiro e oitenta e dois centésimos por cento) de impacto no valor global do quilômetro rodado; preço que era de R$2,38 (dois reais e trinta e oito centavos), passará a ser praticado o preço atual de R$2,43 (dois reais e quarenta e três centavos) por quilômetro rodado, considerando o percentual de 2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento) de impacto no valor global do quilômetro rodado RELATIVAMENTE A LINHA 03; e o preço que era de R$3,18 (três reais e dezoito centavos), passará a ser praticado o preço atual de R$3,23 (três reais e vinte e três centavos) por quilômetro rodado, considerando o percentual de 1,57% (um inteiro e cinquenta e sete centésimos por cento) de impacto no valor global do quilômetro rodado RELATIVAMENTE A LINHA 06, à contar de 04 de outubro do corrente ano. **Valor**: R$1.565,99 (mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos), conforme Tomada de Preços nº 001/2017 e Processo Administrativo nº 005.01.04.05/2017. **Prazo:** 04/10/2021 a 18/02/2022.

Almirante Tamandaré do Sul, 05 de outubro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:97AC9F3F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 09 - CONTRATO Nº 024/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Valtair Bicigo ME**. Objeto:** Nos termos do requerimento datado de 04/10/2021, subscrito pela CONTRATADA, informando o reajuste de preços do combustível "Óleo Diesel S10", conforme comprovado pelas notas fiscais o percentual de aumento foi de 9,09% (nove inteiros e nove centésimos por cento), e considerando o parecer oriundo do Departamento Jurídico Municipal, é celebrado o presente ADITIVO Nº 09, pelo qual fica estabelecido que o preço do quilômetro rodado NA LINHA 01, que era de R$2,25 (dois reais e

vinte e cinco centavos), à ser praticado o preço atual de R$2,29 (dois reais e vinte e nove centavos) por quilômetro rodado, considerando o percentual de aproximadamente 1,77% (um inteiro e setenta e sete centésimos por cento) de impacto no valor global do quilômetro rodado, à contar da presente data.**Valor:** R$784,80 (setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme Tomada de Preços nº 001/2017 e Processo Administrativo nº 005.01.04.05/2017. **Prazo:** 04/10/2021 a 18/02/2022.

Almirante Tamandaré do Sul, 04 de outubro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:6AB5C322

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 11 - CONTRATO Nº 023/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Darlan Alex Aires ME. **Objeto:** Nos termos do requerimento datado de 04/10/2021, subscrito pela CONTRATADA, informando o reajuste de preços do combustível "Óleo Diesel S10", conforme comprovado pelas notas fiscais o percentual de aumento foi de 9,09% (nove inteiros e nove centésimos por cento), e considerando o parecer oriundo do Departamento Jurídico Municipal, é celebrado o presente ADITIVO Nº 11, pelo qual fica estabelecido que o preço do quilômetro rodado NA LINHA 04, que era de R$2,81 (dois reais e oitenta e um centavos), à ser praticado o preço atual de R$2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos) por quilômetro rodado, RELATIVAMENTE A LINHA 04, considerando o percentual de aproximadamente 1,77% (um inteiro e setenta e sete centésimos por cento) de impacto no valor global do quilômetro rodado, à contar da presente data. **Valor:** R$469,06 (quatrocentos e sessenta e nove reais e seis centavos), conforme Tomada de Preços nº 001/2017 e Processo Administrativo nº 005.01.04.05/2017. **Prazo:** 04/10/2021 a 18/02/2022.

Almirante Tamandaré do Sul, 04 de outubro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:97629CA3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 11 - CONTRATO Nº 006/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Darlan Alex Aires ME. **Objeto:** Nos termos do requerimento datado de 04/10/2021, subscrito pela CONTRATADA, informando o reajuste de preços do combustível "Óleo Diesel S10", conforme comprovado pelas notas fiscais o percentual de aumento foi de 9,09% (nove inteiros e nove centésimos por cento), e considerando o parecer oriundo do Departamento Jurídico Municipal, é celebrado o presente ADITIVO Nº 11, pelo qual fica estabelecido que o preço do quilômetro rodado NA LINHA 01, que era de R$2,72 (dois reais e setenta e dois centavos), passará a ser de R$2,77 (dois reais e setenta e sete centavos), considerando o percentual de aproximadamente 1,83% (um inteiro e oitenta e três centésimos por cento) de impacto no valor global do quilômetro rodado, a contar da presente data. **Valor:** R$148,80 (cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos), vinculado ao edital de Tomada de Preços nº 006/2016 e Processo Administrativo nº 059.01.04.04/2016. **Prazo:** O novo valor terá vigência até o término do contrato original (23/01/2022).

Almirante Tamandaré do Sul, 04 de outubro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:73E55790

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2021

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Linck Linck & Cia Ltda, Cnpj nº. 97.455.505/0001-82. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de itens, que serão entregues por ocasião da premiação dos campeonatos municipais de futebol 7 e de bochas, bem como do Festival de Música. **Pagamento**: A contratada receberá o valor global de R$11.896,00 (onze mil, oitocentos e noventa e seis reais), sendo R$2.872,00 referente aos itens para o Campeonato Municipal Futebol Sete categoria livre, R$2.240,00 relativos aos artigos para o Campeonato Municipal de Futebol Sete categoria Veterano, R$4.478,00 para os artigos do Campeonato Municipal de Bochas, e R$2.306,00 para os artigos do Festival de Música, conforme Processo Administrativo nº 113.07.05/2021 e Dispensa nº 45/2021. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será imediato, e se estenderá pelo período de 15 (quinze) dias, no qual deverá ser realizado o fornecimento dos materiais, impreterivelmente.

Almirante Tamandaré do Sul, 06 de outubro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:E34B69A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2299/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 1443/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Darlene Morais de Sousa, Matrícula Funcional nº 2014107495, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 737/2021, a contar de 10 de setembro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:FB8A14A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2178/2021

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/09/2021, à

servidora **SANDRA REGINA ROCHA BALDIN**, matrícula 2001101649, identidade funcional 4521, cargo de Enfermeira, padrão Ref. A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 7.328,58 composto das seguintes vantagens: SALARIO BASE - Lei Municipal nº 3390 de 2019; GRATIF. TEMPO DE SERVIÇO 18x3%a.a = 54% - Lei Municipal nº 1345 de 2003 - Lei Municipal nº 730 de 1994 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 05/10/2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liandra de Bairros
Código Identificador:D8268D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando a aquisição de TÊNIS ESCOLARES que serão distribuídos aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Data, hora e local das disputas de preços: **dia 25 de outubro de 2021, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 7 de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:4BD52671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de REFORMAS NO AUDITÓRIO E MÓDULO DA ESCADA NO PRÉDIO DE DOIS PAVIMENTOS da EMEF Alfredo José Justo, situada à Avenida Ipiranga, nº 14, Bairro Bela Vista, Alvorada-RS. Data, horário e local da disputa de preços: **dia 25 de outubro de 2021, às 10 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, Avenida Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Bela Vista, Alvorada-RS**.
O Edital encontra-se à disposição no portal www.alvorada.atende.net (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) ou por meio de solicitação pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 7 de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:A19225E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2019-E

Processo Administrativo Nº 23061/2019, Tomada de Preços Nº 013/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Pelo presente Termo Aditivo e de acordo com a solicitação da empresa contratada através do Processo Nº 9160/2021 e, ainda, após análise realizada pela área técnica da Secretaria Municipal de Obras e Viação – SMOV reequilibra-se o valor dos Itens 4.5, 4.6, 5.5 e 7.1 das planilhas do contrato, no total de R$28.450,86 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos), conforme planilha descritiva abaixo:

CONTRATADA: TRS Locações Ltda.

Alvorada, 04 de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:35D133EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO 01 AO EDITAL 004/2021

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO TERMO DE COLABORAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020

Do Objeto
Trata-se de supressão da cláusula sexta do Termo de Colaboração que estabeleceu relação jurídica entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil e que apresenta dissonância com o Edital de Chamamento 004/2020, passando a viger com a redação abaixo.
Da Nova Redação da Cláusula Sexta do Termo de Colaboração
6. CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE DO RECURSO
6.1. O valor máximo de recursos municipais disponibilizados para a parceria objeto do edital será de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) para crianças até 47 meses, modalidade berçário e maternal, e de R$ 300,00 (trezentos reais) para crianças de 48 meses até 71 meses, modalidade pré-escola.
6.2. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria.
6.3. Cronograma de Desembolso:

Repasse	Data	Referência
2º Repasse	Até 07 de outubro de 2021	Outubro
3º Repasse	Até 08 de novembro de 2021	Novembro e Dezembro
4º Repasse	Até 07 de janeiro de 2022	Janeiro, Fevereiro e Março
5º Repasse	Até 07 de abril de 2022	Abril, Maio e Junho

6.4. A prestação de contas será feita a cada 12 meses.
6.5. Sem prejuízo da prestação de contas, o gestor da parceria acompanhará os gastos mensalmente através de monitoramento financeiro prestado pelas OSCs.

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Cláudia Maria Scalon Barbosa
Código Identificador:AA1EC39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 139, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 49, inciso IV e 7º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município c/c o art. 32, I, do Decreto Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A

Art. 1º. São declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis abaixo descritos e caracterizados:

UMA FRAÇÃO DE TERRA, composta dos lotes números 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31, da Quadra 25, localizada no quarteirão formado pelas Ruas Raquel Wolff, Rua Presidente João Goulart, remanescente da mesma quadra, quadra 25, e Rua Juscelino Kubitscheck, situada no Jardim Nossa Senhora Aparecida, na zona urbana desde Município de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, medindo 60,00m, ao SUL, onde faz frente para a Rua Raquel Wolff, ao LESTE, tem a medida de 140,00m, e entesta cm a Rua Presidente João Goulart, ao OESTE, tem a medida de 70,00m, e entesta com a Rua Juscelino Kubitschek, aos fundos, ao NORTE, mede em três segmentos a medida de 130,00m, sendo que o primeiro segmento no sentido SO/NE, mede 30,00m, e entesta com o lote 32 da mesma quadra, quadra 25; o segundo segmento, mede 70,00m no sentido SUL/NORTE, e entesta com os lotes 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 da mesma quadra, quadra 25, o terceiro e último segmento, mede no sentido OESTE/LESTE, 30,00m, e entesta com uma passagem de pedestre, tudo conforme Planta e Memorial Descritivo que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Os imóveis a que se refere o artigo anterior sob objetos da Matrícula número 21.199, Livro nº. 2 - REGISTRO GERAL, fls. 01, do Registro de Imóveis de Alvorada, apresentando como proprietária TRANSCONTINENTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITOS.

Art. 3º. Os imóveis descritos e caracterizados no artigo anterior destinam-se à implantação de equipamentos públicos.

Art. 4º. Todas as despesas relativas à concretização da desapropriação de que trata este Decreto, inclusive indenização ao(s) proprietário(s) da área, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. É declarada de urgência a presente desapropriação, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação da Lei 2.786 de 21 de maio de 1956, para efeitos de imediata imissão de posse no bem expropriado.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:F9E44AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 127, DE 22 DE JULHO DE 2021

Revoga a permissão de uso do bem público que especifica, e dá outras providências

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos art. 49, IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a situação de completo abandono em que se encontra o prédio que há muito abrigou a Creche Paul Harris, edificada sobre área pública de propriedade do Município de Alvorada;

CONSIDERANDO a constatação de que durante algum tempo o prédio edificado sobre área pública foi utilizado de forma lucrativa por particular(es);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a possibilidade de futura expansão da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Cel. José Carlos de Vilagran Cabrita";

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da oferta de educação infantil pela Escola Municipal de Ensino Fundamental "Cel. José Carlos de Vilagran Cabrita",

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogada, a partir desta data, a permissão de uso da fração de área pública, de propriedade do Município, onde se acha edificado o prédio que abrigou a Creche Paul Harris, na Rua Catulo da Paixão Cearense nº 493, no Bairro Jardim Maringá.

Art. 2º. Em razão da não utilização nas finalidades para as quais foi permitido o uso do bem referido no artigo anterior, cujo *croqui* constitui parte integrante deste Decreto, fica o mesmo reintegrado ao patrimônio do Município, sem que ao antigo permissionário assista o direito de indenização a qualquer título.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:1F54AA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 113, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Concede o uso especial de bem público para fins de moradia ao casal Ronaldo Delateia Coelho e Julia Carolina Santos Trindade, e dá outras providências.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 49, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de dar destinação efetiva a determinados imóveis de propriedade do Município, alvo de constantes ocupações/invasões por terceiros;

CONSIDERANDO a necessidade de realocação de famílias que foram alvo de ação de reintegração de posse em área pública de propriedade do Município no Bairro Nova Alvorada;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no âmbito do Município o sadio instituto da concessão de uso especial para fins de moradia, tal como previsto na Lei Federal nº 10.406, de 10-01-2006 (Código Civil), por seu art. 1.225, inciso XI,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido o uso especial para fins de moradia ao casal **Ronaldo Delateia Coelho** e **Julia Carolina Santos Trindade**, de uma fração de terras de propriedade do Município de Alvorada, conforme abaixo descrita e caracterizada:

UMA FRAÇÃO DE TERRA, denominada Fração 08, com 134,39m², terras de domínio público, localizada no Acesso 01, sem número, no quarteirão formado pelas Ruas e Acessos, Acesso 01, Rua Henrique Dias, Áreas de terras e Rua Araucária (antigo Acesso 02), situada no lugar denominado Sítio do Açude, na zona urbana do Município de Alvorada, RS, medindo 8,94m, ao **NORTE**, onde faz frente para a passagem de pedestre, sem denominação, tendo nos fundos, ao **SUL**, a mesma medida da frente, onde entesta com área de terras, sendo que por um lado, ao **OESTE**, mede 14,94m, e entesta com área de domínio público, fração 07, e, pelo outro lado, ao **LESTE**, mede 15,20m, e entesta com a Rua Araucária (antigo Acesso 02), onde forma esquina.

Art. 2º. A *concessão de uso especial* de que trata o artigo anterior destina-se única e exclusivamente à moradia do casal e seus filhos, não poderá ser transferida a qualquer título, não será objeto de usucapião (CF, art. 183, *caput* e § 3º).
Parágrafo único. Os concessionários obrigam-se a manter e conservar o imóvel objeto da presente concessão de uso especial, podendo realizar edificações sobre o mesmo, observadas as normas e posturas municipais.

Art. 3º. A presente *concessão de uso especial para fins de moradia* será feita pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada pelo mesmo prazo, a contar da data da assinatura do *Termo de Concessão de Uso Especial para fins de Moradia*, condicionada a utilização da área aos exatos termos do presente Decreto, ficando estabelecido, ainda que sua inobservância acarretará na sua retomada, não cabendo aos concessionários direito à indenização ou retenção por benfeitorias ou acessões a qualquer título.

Art. 4º. O ***Termo de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia*** a ser firmado entre as partes, constitui parte integrante deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES,
Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA

Aos nove dias, do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e um, é lavrado o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA,** sendo concretizada a concessão de uso do bem imóvel descrito no art. 1º do Decreto Municipal número 113/2021, ao casal **Ronaldo Delateia Coelho** e **Julia Carolina Santos Trindade**, tudo conforme Planta de Localização e Memorial Descritivo que constituem parte integrante deste Termo.

Neste ato, o Município de Alvorada é representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Arno Appolo do Amaral.

É atribuído aos concessionários o uso gratuito do bem imóvel descrito no art. 1º, par. único do Decreto Municipal nº 113/2021, pelo prazo de 5(cinco) anos, o qual poderá ser renovado por igual período, desde que observada sua utilização unicamente para fins de moradia do casal e seus filhos.

Não atendidas pelos concessionários as finalidades previstas no art. 2º do Decreto nº 113/2021, poderá o concedente revogar unilateralmente a concessão de uso especial, sem qualquer ônus para si.

Alvorada, 30 de junho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

RONALDO DELATEIA COELHO

JULIA CAROLINA SANTOS TRINDADE

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:F04EBCBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 112, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Concede o uso especial de bem público para fins de moradia ao casal de Jorge de Freitas Mota e Marta da Rosa Mota, e, dá outras providências.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 49, inciso IV e 84, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município c/c Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2006 (Código Civil), art. 1.225, inciso XI;

CONSIDERANDO a necessidade de dar utilização efetiva a imóvel de propriedade do Município, alvo de constantes ocupações/invasões por terceiros;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar-se a formação de constantes depósitos de resíduos sólidos (lixo) no local;

CONSIDERANDO a necessidade de realocar munícipes impossibilitados de adquirir imóvel por carência de recursos financeiros;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no âmbito do Município o sadio princípio da concessão de uso especial para fins de moradia, tal como previsto no Código Civil, por seu art. 1.225, inciso XI,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedido o uso especial de moradia ao casal de Jorge de Freitas Mota e Marta da Rosa Mota, de uma fração de terras de propriedade do Município de Alvorada, conforme abaixo descrita e caracterizada:

UMA FRAÇÃO DE TERRA, denominada parte final da Rua Murilo Furtado (antiga Rua 20), com uma área de 465,04m², terras de domínio público, localizada no final da mesma Rua, situada no lugar denominado Bairro Intersul, na zona urbana deste Município de Alvorada, RS, medindo 15,00m, ao **SE**, onde faz frente para a Rua Alfredo Chaves (antiga Rua 26), tendo nos fundos, ao **NO**, a mesma medida da frente, onde entesta com terras da Vila Fontoura, dividindo-se por um lado ao **NE**, mede 30,00m com o lote 1 da quadra F-1, e, pelo outro lado, ao **SO**, onde mede 31,00m com o lote 01 da Quadra Z, fechando o final da Rua Murilo Furtado (antiga rua 20).

Art. 2º. A *concessão de uso especial* de que trata o artigo anterior destina-se única e exclusivamente à moradia do casal e sua família, não poderá ser transferida a qualquer título, não será objeto de usucapião (CF, art. 183, *caput* e § 3º.
Parágrafo único. Os concessionários obrigam-se a manter e conservar o imóvel objeto da presente concessão de uso especial, podendo realizar edificações sobre o mesmo, observadas as normas e posturas municipais.

Art. 3º. A presente *concessão de uso especial para fins de moradia* é feita pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data da assinatura do *Termo de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia*, condicionada a utilização da área aos exatos termos do presente Decreto, ficando estabelecido, ainda, que sua inobservância acarretará na sua retomada, não cabendo aos

concessionários direito à indenização ou retenção por benfeitorias ou acessões a qualquer título.

Art. 4º. O ***Termo de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia*** a ser firmado entre as partes, constitui parte integrante deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA

Aos trinta dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e um, é lavrado o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA**, sendo concretizada a permissão de uso do bem imóvel descrito no art. 1º do Decreto Municipal número 112/2021, ao casal de Jorge de Freitas Mota e Marta da Rosa Mota, tudo conforme Planta de Localização que é parte integrante deste Decreto.

Neste ato, o Município de Alvorada é representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Arno Appolo do Amaral e vai firmado, igualmente, pelo casal de Jorge de Freitas Mota e Marta da Rosa Mota.

É atribuída aos permissionária o uso gratuito do bem imóvel descrito no art. 1º, par. único do Decreto Municipal nº 112/2021, pelo prazo de 5 (cinco) anos, desde que observadas as finalidades previstas no disposto no art. 2º do mesmo Decreto.

Não atendidas pela permissionária as finalidades previstas no art. 2º do Decreto, poderá o permitente revogar unilateralmente a Permissão, sem qualquer ônus para si.

Alvorada, 29 de junho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

JORGE DE FREITAS MOTA

MARTA DA ROSA MOTA

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:2571232E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos do Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO, em Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 05/10/2021:
Autuado: Quiron Centro de Recuperação Ltda
Data da Autuação: 15/07/2020
CNPJ: 36.853.942/0001-60
Processo: 19.777/2020
Município: Alvorada/RS
Tipificação da "Infração: 1) Art. 4º letra d, art. 5º letras a, b, c, d, e e g; art. 8º letra i, da Portaria SES/RS nº 591/2013; 2) Art. 7º §1º, art. 10º, art. 5º, art. 19º inc.II da RDC ANVISA nº 29/2011; 3) Art. 26ª incs. IV e V da Lei Federal nº 13.840/2019; 4) itens 4.6.7,41.1,4.1.3,4.1.4,4.1.7,4.1.8,4.1.15,4.2.1 da RDC ANVISA nº 216/2004; 5) Art. 10º da Portaria MC/GM nº 340/2020 e, 5) Art, 10º, inc. II da Lei Federal 6.437/1977 c/c art. 842 caput do Decreto Estadual nº 23.430/1974 . Tipificado conforme Art. 2º inc. II e VIII, Art. 4º inc. I, art. 6º incs. I, II e III e art.8º inc. IV da Lei Federal nº 6437/77 c/c art. 213 inc. I da Lei Municipal nº 2.586/2012
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa leve e interdição
Autuado: Digiana Antonia dos Santos
Data da autuação: 22/08/2020
CNPJ: 35.344.789/0001-82
Processo: 23.227/2020
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) Art. 842§1º do Decreto Estadual nº 23.4301974; 2) Caput art. 7º do Decreto Estadual nº 55.444/2020 c/c Art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020; 3) Art. 1º do Decreto Estadual nº 55.292/2020 c/c Portaria Estadual conjunta da Seduc/SES/RS nº 01/2020; 4) Itens 2.4.1 letra a, 2.2.1, 2.2.2, 2.4.8, 5) Item 2.3.4 da Portaria SES/RS nº 172/2005; 6) Itens 2.2, 9.26, da Portaria SES/RS nº 78/2009 e 7) itens 2.18 e 4.12.2 da RDC ANVISA nº 216/2004. Tipificado conforme Art. 2º inc. II, Art 4º inc. I, Art. 6º inc. I, II e III e art. 7º inc.V da Lei Federal nº 6.437/1977 c/c Art. 213 inc. I da Lei Municipal nº 2586 de 26/06/2012.
Decisão: Julgada procedente
Penalidade Imposta: Multa leve e Interdição
Autuado: Tiago Santos Brum - Me
Data da autuação: 06/01/2021
CNPJ: 31.038.975/0001-32
Processo: 586/2021
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) Art. 842 caput do Decreto Estadual 23.430 de 24/10/1974; 2) Art. 1º, § 2º, item 1.5 do anexo, itens 2,2.1, 2.2, 2.2.1, 2.3, 2.3.1 da Portaria Estadual SES/RS nº 259/2020. Tipificado conforme Art. 2º inc. II, Art 4º inc. II, Art. 6º inc. I, II e III e art. 8º inc. IV e V da Lei Federal nº 6.437/1977 c/c Art. 213 inc. II da Lei Municipal nº 2586 de 26/06/2012.
Decisão: Julgada procedente
Penalidade Imposta: Multa Grave
Autuado: Maria Bernardina dos Santos
Data da autuação: 14/08/2020
CPF: 014.109.520-29
Processo: 3.494/2021
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) art. 842, caput do Decreto Estadual nº 23.430/1974 c/c item 4.5.1 da RDC 283/2005; 2) Itens 5, 5.1.1, 5.2.1, 5.2.2, 5.3.3 letra e, 5.4 a 5.4.4, 4.5.3, 4.5.3.1, 4.6.1.5, 6.1.3, 4.5.1, 5.3.2, 5.3.3, 5.7.6, 4.6.1, 4.6.1.6, 5.1.3, 2, 4.7.3 da RDC ANVISA nº 283/2005; 3) Art.50 incs. I e XV e Art. 57 , da lei federal 10.10.741/2003; 4) Art. 3º do Decreto Federal nº 8.262/2014 e 5) Portarias 289/2020 e 352/2020 da SES/RS. Tipificado conforme Art.2º inc. II, e VIII, Art. 4º inc. II, Art. 6º inc. I, II e III e ARt. 8º inc. V da Lei Federal nº 6437/1977 c/c Art.213 inc. II da Lei Municipal nº 2586 de 26/12/2012
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Grave e interdição

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publica-se:

NEUSA BERSAGUI ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:AF632315

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Edital de Publicação
O Centro de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, por seu setor de Vigilância Sanitária, faz saber aos seus interessados e ao público em geral, que conforme o parágrafo único do Art. 28 da Portaria 344/98 e Art. 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para comercializar medicamentos à base de

Substâncias Retinóicas, constantes da relação "C-2", Portaria SVS/MS 344/98, o seguinte estabelecimento:

Razão Social: DMTOP COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS LTDA
CNPJ Nº: 06.271.093/0156-01
Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1735 – Bela Vista

Alvorada, 27 de setembro de 2021.

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publica-se:

NEUSA ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:D3BC70AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 755/2021

01/10/2021 - Portaria nº 755/2021 - CONCEDER ao (a) servidor (a) DÉBORA ALMEIDA TOLOTTI, matrícula 3924, Cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Promoção por Titulação no percentual de 30% sobre o vencimento básico, conforme comprovação de conclusão do Curso de Pós-graduação em Gestão Pública, na forma da Lei Nº 3.750/2015, a contar de 01 de outubro de 2021.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:6CF34117

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 761/2021

04/10/2021- Portaria n° 761/2021- CONCEDER a servidora JOANA ROCHA GUERREIRO KAPPEL, matrícula nº 3940, "Salário - Maternidade" pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 197 da Lei Municipal n° 4076/2020, e de conformidade com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, a contar de 18 de setembro de 2021 a 16 de março de 2022.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:5C01E137

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 759/2021

04/10/2021- Portaria n°759/2021- CONCEDER ao servidor ROGÉRIO DA SILVA COLLOVINI, matrícula 1329, -Licença Prêmio- referente ao 2º quinquênio compreendido no período de 08.07.2008 a 07.07.2013, conforme artigos 93 ao 95 da Lei 2.138/02, alterada pela Lei 3.689/2014.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:6CB09DB2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 760/2021

04/10/2021- Portaria n° 760/2021- CONCEDER ao servidor ROGÉRIO DA SILVA COLLOVINI, matrícula 1329 -Licença Prêmio- por 03 (três) meses na forma dos artigos 93 ao 95 da Lei nº 2.138/2002, alterada pela Lei 3.689/2014 referente ao 2º quinquênio compreendido de 08.07.2008 a 07.07.2013 conforme Portaria nº 759/2021, a contar de 08 de outubro de 2021 a 05 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:C5CAE0FC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 752/2021

30/09/2021 - Portaria nº 752/2021 - JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito de PM DE ARROIO DOS RATOS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2021, à servidora SANDRA IZABEL SOUZA DA SILVA, matrícula 174, cargo de Auxiliar de serviços gerais, cargo Servente, padrão 02, classe F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.888,59 composto das seguintes vantagens: SALARIO BASE - Lei Municipal nº 4099 de 2021; Adicional de tempo de serviço 28% - Lei Municipal nº 2138 de 2002, art. 86 a ser custeada por FAPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:4BCA3C27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4361/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4361/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Transfere o feriado do Dia do Servidor Público.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no parágrafo único, art. 1º, da Lei Municipal nº 1.548, de 28/12/2011

DECRETA:

Art. 1° - Fica transferido o feriado em comemoração ao Dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro para o dia **1º de NOVEMBRO de 2021**, para todos os setores da Administração Municipal, excetuando-se as escolas municipais.

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 05 DE OUTUBRO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE OUTUBRO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:ADAE08A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC017621/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2020 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nº ATC017621/2020, proveniente do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 0037/2020, do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, com o objetivo de aquisição de um veículo automotor MiniBus teto alto 15+1 lugares, tipo C, conforme características mínimas descritas na folha de dados (CIN 13266)
Valor total da Adesão: R$ 188.279,00 (cento e oitenta e oito mil duzentos e setenta e nove reais)
Fornecedor: Inga Caminhões Ltda. – CNPJ: 23.008.729/0001-00

Barão de Cotegipe, 06 de Outubro de 2021.

GILMAR ZANELLA,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:D0655B22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.531, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1° Ficam estabelecidas as diretrizes e bases para definição das metas, objetivos e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício econômico e financeiro de 2022, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, nas Portarias editadas pelo Governo Federal e na Lei Orgânica Municipal, nas disposições do Plano Plurianual e as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, compreendendo:

I – as metas, objetivos e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual;
III - a organização e estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições relativas as despesas com ASPS;
VIII - as disposições relativas as despesas com MDE;
IX - as disposições sobre aplicações dos recursos com o FUNDEB;
X - as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços e atendimento as demandas da população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2022, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública.

Art. 2º A proposta orçamentária para o exercício proposto abrangera os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da Administração direta, assim como a sua execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 3º As metas, objetivos e prioridades para o exercício estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - especificadas no conjunto de Anexos de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão asseguradas a alocação de recursos na Lei Orçamentária, e bem como na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observado os seguintes princípios:
I – desenvolvimento econômico e social;
II – desenvolvimento sustentável;
III – igualdade, dignidade e cidadania;
IV – qualidade de vida da população;
V – cidade segura – segurança pública;
VI – planejamento da administração pública.
VII – transparência pública.

§ 1º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2022 observará o atingimento das metas estabelecidas e atenderá aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I – atendimento prioritário das despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;
IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades dos Anexos a que se refere o *caput* deste artigo estará condicionada à transparência e manutenção do equilíbrio das contas públicas.

Art. 4º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022 obedecerá às seguintes diretrizes gerais sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação Federal.

I - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária deverá levar em conta a obtenção do equilíbrio entre receitas e despesas.
II - O montante das despesas fixadas não poderá ser superior as Receitas Estimadas.
III - Os projetos e investimentos em fase de execução e a manutenção do patrimônio já existente, terão prioridade sobre novos projetos.
IV - Os pagamentos dos serviços da Dívida, Pessoal e de Encargos, terão prioridade sobre as ações de expansão.
V - O município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos conforme dispõe a Legislação em vigor, na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, além dos recursos transferidos ao Município com destinação específica para a Educação e Projetos respectivos.
VI - O município aplicará, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB, na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.
VII - O Município aplicará nas ações e serviços públicos de saúde, o percentual mínimo de 15% (quinze por cento), de sua receita resultante de impostos conforme dispõe a Legislação em vigor, além dos recursos transferidos ao Município com destinação específica para área e projetos de saúde.

VIII - Constará da proposta orçamentária o produto das Operações de Crédito autorizadas pelo Legislativo, bem como as projeções para o exercício, com destinação específica e vinculada ao respectivo projeto.
IX – A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em conformidade com o art. 45 da Lei Complementar nº 101.
X – Os valores constantes nos Anexos desta Lei possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

Art. 5º Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual, se contemplados detalhadamente no Plano Plurianual, de acordo com as disposições do art. 5º, § 5º da Lei Complementar nº 101**.**

Art. 6º A receita estimada para o exercício proposto deverá ter a seguinte destinação:
I – Reserva de contingência até o limite de 4% (quatro por cento), da receita corrente líquida prevista para o exercício.
II – Atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais, no valor suficiente para atender as despesas de manutenção e funcionamento;
III – Atendimento de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente ao atendimento da população e comunidade, serão nos valores para atendimento dos respectivos programas;
IV - Investimentos até o montante dos saldos dos recursos estimados.

Art. 7º O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado, observará a seleção das prioridades dentre as relacionadas nos Anexos, e as orçará na elaboração do projeto orçamentário para o exercício seguinte.

§ 1º Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que financiados com recursos de financiamentos, ou transferências de outras esferas de Governo.

§ 2º Os valores consignados na proposta orçamentária poderão ser alterados, visando o pleno atendimento dos seus objetivos, bem como a disponibilização de recursos na lei-de-meios.

Art. 8º O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios, ajustes, contratos, parcerias, termos de fomento e/ou de colaboração, com outras esferas de Governo, Entidades, Associações, Consórcios, OSCIP e ONGs, para desenvolvimento de programas prioritários, ou de competência da União, do Estado ou dos Municípios, para atendimento de programas de Segurança Pública, Justiça Eleitoral, Fiscalização Sanitária, Tributária, Ambiental, Educação, Alistamento Militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social ou nas áreas de Educação, Desportos, Cultura, Saúde, Assistência Social, Segurança, Transportes, Comunicações, Agricultura e realização de obras ou projetos de interesse do Município..

Art. 9º As despesas com pessoal da Administração ficam limitadas aos parâmetros estabelecidos pela Legislação em vigor.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou o aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, autarquias e fundações, só poderão ser feitas se houver previa dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecidos os limites, prazos e condições, fixados na Legislação em vigor.

§ 2º Na apuração dos percentuais de gastos com pessoal, deverão ser objeto de exclusão da respectiva base de calculo, os valores, do ano, referentes à concessão de Revisão Geral anual.

Art. 10. Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, as despesas com pessoal ativo, pessoal inativo e encargos sociais observarão o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 11. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, segurança, esportes, lazer, saúde e educação.

Art. 12 - A transferência de recursos a título de contribuição corrente será destinada a entidades que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária para o exercício;
III - sejam selecionadas para execução, em parceria, fomento ou colaboração com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas pré-estabelecidas.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização do ordenador de despesa, com a justificativa para a escolha da entidade.

Art. 13 A alocação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964 e as normas vigentes.

Art. 14 A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente; educação, saúde, esporte, lazer, agricultura, segurança pública, cultura ou assistência social.
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde ou filantrópica;
IV - qualificadas como Organização, associações ou similares, com termo de colaboração firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 13019/2014, devendo a destinação de recursos guardarem conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis;
VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Parágrafo único. No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de colaboração ou fomento, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades.

Art. 15. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o município.

Art. 16. O orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional, compreendendo seus órgãos, fundos e entidades da administração Direta, de acordo com a Estrutura Administrativa Municipal.

Parágrafo único. Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso de sua origem.

Art. 17. A execução da Lei Orçamentária e os créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública Municipal.

Art. 18. Na execução orçamentária e financeira do exercício, ficam autorizadas:
I - abertura de créditos suplementares, para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido e/ou projetadas para o exercício;
II – abertura de créditos suplementares para atendimento de despesas relativas a convênios, repasses e/ou auxílios recebidos da União, Estado ou Entidades, compreendendo os valores recebidos e as devidas contrapartidas;
III – abertura de créditos suplementares para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesas;
IV – abertura de créditos suplementares com saldo de recursos vinculados (Superávit Financeiro) não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre;
V – abertura de créditos suplementares até o limite do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, observado o vinculo dos recursos;
VI - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de pessoal e obrigações patronais;
VII - suplementação de dotações destinadas ao pagamento da dívida fundada;
VIII – suplementação de dotações destinadas ao pagamento de precatórios;
IX – suplementação de dotações destinadas à Educação, FUNDEB e ASPS.
X - abertura de créditos suplementares e/ou transposição de dotações, durante o exercício, até o percentual de 15% (quinze por cento) da respectiva despesa fixada.
XI - realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;
XII - realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos da Legislação em vigor;
XIII – abertura de créditos suplementares até o limite dos recursos recebidos por contratos de Operações de Crédito.

Art. 19. Durante a execução orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadra nas prioridades para o respectivo exercício, de acordo com o art. 167, I da Constituição Federal.

Art. 20. A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro atenderá as prioridades e metas estabelecidas nesta Legislação e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

Art. 21. O Município fará a adequação das metas e prioridades de que trata esta Lei, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2022 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Art. 22. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Constatada a necessidade de limitação de empenho, caberá a Administração Municipal, através do órgão fazendário, a definição da metodologia de redução aplicável que deverá incidir sobre os projetos e atividades previstos nas respectivas Unidades Orçamentárias, visando o cumprimento das metas estabelecidas para o exercício.

§ 2º Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida fundada;

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I – Pessoal e encargos sociais;
II – Conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9o da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 5º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I - No Poder Executivo:
a) – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
b) - diárias de viagem;
c) - serviços extraordinários;
d) - despesas com material permanente e equipamentos;
e) - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
f) – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
g) - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
h) - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
i) – despesas com publicidade institucional;
j) - horas extras.

II – **No Poder Legislativo**
a) - diárias;
b) - Realização de serviços extraordinários;
c) - realização de obras e despesas com equipamentos e material permanente.

§ 6º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subseqüente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 7º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 8º Não ocorrendo à limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme

atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 74, §1º da Constituição da República.

§ 9º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 23. Se a Divida Consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite, ao final de cada semestre, deverá ser providenciada a limitação de empenho, nos termos e na seguinte ordem:

I - realização de transferências voluntárias;
II - realização de novos investimentos;
III - execução dos investimentos em andamento;
IV - suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados.
V - redução nas despesas de manutenção dos órgãos;

Art. 24. As dotações destinadas à Reserva de Contingência destinam-se para cobertura de dotações necessárias para atendimento de situações incertas ou imprevistas, despesas com pessoal e custeio, obrigações de natureza transitória ou não definida, fato causal, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para ampliação dos valores estabelecidos nos projetos e atividades.

Art. 25. Consideram-se despesas irrelevantes as despesas efetuadas de acordo com as disposições **dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8666** e suas alterações posteriores.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro, em cada evento, não exceda aos valores limite para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício, em cada evento, não exceda a vinte vezes o menor padrão de vencimentos do Município.

Art. 26. Ficam mantidas as isenções concedidas através do Código Tributário Municipal e demais normatizações em vigor, as quais serão consideradas na estimativa da respectiva receita para estimativa orçamentária do exercício vindouro.

Parágrafo único. As receitas resultantes de multas e juros de mora, sobre valores pendentes de pagamento, podem ser objeto de concessão de remissão ou anistia, de acordo com projeto específico, em vista de não se tratar de Receita Tributária e desta forma, não ensejar evasão de receitas.

Art. 27. Os estudos para definição da Previsão da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes. .

Art. 28. O Município é optante pelas disposições facultadas aos municípios com menos de 50.000 habitantes, de acordo com o art. 63 da Lei Complementar nº 101.

Art. 29. Para fins do § 1° do art. 18 da Lei Complementar nº 101, não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.
III – sejam Consultorias e Assessorias.
IV – sejam para atendimento de programas específicos, instituídos pelo Governo Estadual ou Federal, e com destinação de recursos ao Município, para sua operacionalização.
V – sejam para atividades de conservação, limpezas, limpeza pública, vigilância e zeladoria.
VI - sejam para atendimento dos programas de saúde, educação e assistência social, com recursos específicos e vinculados.

Art. 30. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - conceder aumento de remuneração, ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica;
II - conceder revisão geral anual nos termos do Inciso "X" do art. 37 da Constituição Federal, mediante autorização Legislativa específica;
III - conceder vantagens pessoais e temporais, já previstas na legislação Municipal;
IV - aumentar a remuneração de servidores, mediante autorização legislativa específica;
V - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras, mediante autorização legislativa específica;
VI – prover cargos efetivos, mediante concurso público;
VII - realizar contratações emergenciais estritamente necessárias;
VIII - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
IX - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
X - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
XI - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infra-estrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

Art. 31. A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes**:**

I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;
III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao impacto orçamentário e financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

Art. 32. São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:

I – capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;
II – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;
III – melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;
IV – racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;
V – a Administração Municipal tem como centro estratégico à ampliação e qualificação da participação popular na gestão da coisa pública, pretendendo aprofundar e modernizar o processo discutindo as prioridades e investimentos da Prefeitura Municipal;
VI – prioridade para os investimentos da área social de acordo com a discussão orçamentária, visando o incremento à Agricultura, Educação, Saúde, Urbanismo, Obras, Social e Esportes;

VII – medidas de racionalização da máquina administrativa, que viabilizem uma maior eficiência e redução dos seus custos. Redução dos gastos de custeio. Enxugamento dos gastos de material de consumo e contratação de serviços de terceiros. Modernização da máquina administrativa. Melhoria e agilização dos processos de trabalho da Prefeitura. Descentralização administrativa, objetivando um maior acesso do cidadão aos diversos órgãos da administração, compatibilizando a estrutura da máquina com o processo mais amplo de descentralização do município como um todo. Investimento na qualificação técnica e cultural do quadro de pessoal da administração;
VIII – política de captação de recursos de organismos nacionais e internacionais, de forma a viabilizar, com obras necessárias, os problemas estruturais do Município;
IX – elaboração e implementação de políticas de assistência social para o atendimento dos setores mais carentes da população.
X - implantar políticas de realização e/ou arrecadação de todas suas receitas, dando ênfase para a cobrança dos valores inscritos em Dívida Ativa, priorizando os valores passiveis de prescrição.

Art. 33. O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação desde que atenda as exigências do art. 116 da Lei 8.666 e do art. 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 34. No prazo mínimo de trinta dias antes do envio ao Legislativo Municipal do projeto orçamentário para o exercício subseqüente, os dados e informes, previstos no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, estarão à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, junto ao órgão fazendário.

Art. 35. O Equilíbrio Financeiro do Município, além das disposições constantes nesta Lei, será obtido pela diminuição do valor escritural das despesas pendentes de pagamento entre o início e o final do exercício econômico e financeiro.

Art. 36. A partir dos objetivos e prioridades aqui constantes serão elaboradas as propostas orçamentárias para o exercício proposto, de acordo com as disponibilidades de recursos.

Art. 37. Fica o Poder Executivo autorizado a rever e alterar os objetivos e prioridades previstos nos anexos desta Lei, para suas secretarias e órgãos da Administração, caso haja necessidade de redimensionamento de recursos, quando da elaboração da proposta orçamentária.

Parágrafo único. As alterações ou adequações nos anexos dos projetos e atividades constantes do projeto da LDO ficam incluídas, independentemente de sua transcrição plena, na lei vigente do PPA.

Art. 38. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2022, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual e suas alterações posteriores e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) que venham a alterar os percentuais mínimos de aplicação em educação, FUNDEB, saúde, precatórios e pagamento da dívida fundada.

§ 2º As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

§ 3º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

§ 4º Para fins do disposto no art. 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

Art. 39. As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas específicas de manutenção dos órgãos ou unidades administrativas do Município, despesas financiadas com recursos vinculados.

Art. 40. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro do presente exercício, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da educação, saúde e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

§ 3º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2022, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 41. Constituem receitas do Município as provenientes de:

I - tributos de sua competência;
II - de atividade econômica que venha a executar;
III - de transferências decorrentes de determinações constitucional ou resultado de convênios com entidades governamentais e privadas;

Art. 42. As programações a serem custeadas com recursos de operações de crédito já contratadas, deverão ser identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

Parágrafo único. Observados, para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, no inciso III do caput do Art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 43. As despesas obrigatórias de caráter continuado definido no art. 17 da Lei Complementar nº 101, e as despesas relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao exercício financeiro atinente a presente LDO, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais, necessários para o atendimento às disposições do "caput" do presente artigo, far-se-á através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 44. O Anexo de Metas e Riscos Fiscais para o exercício econômico e financeiro de 2022 será estabelecido através de Ato do Executivo Municipal, prevendo as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativos a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública.

Art. 45. O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas pública, indicando de forma preventiva as providências a serem

tomadas caso as situações descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.
§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver obedecido à fonte de recursos correspondente.

§ 3º Sendo estes recursos referidos no § 2º insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 46. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outras alternativas possíveis;
Art. 47. O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4° e art. 7° da Lei Federal n° 8.069, e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 48. O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições e compensações previdenciárias;
II – das transferências recebidas da União relativas ao Sistema Único de Saúde – SUS;
III – recursos próprios do Município, destinados ao sistema de saúde e à assistência social e previdência;
IV – de convênios celebrados com vista à sua execução;
V – de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente, o orçamento de que trata este artigo.

Art. 49. O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.

Art. 50. Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 51. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 52. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º,da Lei nº 4.320/64.

Art. 53. O Legislativo Municipal poderá organizar audiências públicas para apresentação da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 54. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, será repassada até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.

§ 1º As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão devolvidas ao Executivo, ou contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal.

§ 2º Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos financeiros porventura existente será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro considerando-se somente as contas do Poder Legislativo.

Art. 55. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
V - Unidade Orçamentária: menor nível da classificação institucional.

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 56 O projeto de Lei Orçamentária anual será encaminhado ao Legislativo Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, nas disposições da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os seguintes quadros:

I - demonstrativo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder, órgão e função;
II - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2.º do art. 2.º da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;

III - consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, segundo a categoria econômica, apresentados em ordem numérica;
IV - demonstrativo de função, sub-função e programa por projeto, atividade e operação especial;
V - demonstrativo de função, sub-função e programa por categoria econômica;
VI - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional n.º 14, de 1996, e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
VII - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional n.º 29, de 2000;

Art. 57. Considerar-se-á como "Receita" do Legislativo Municipal, para fins de apuração dos gastos com pessoal conforme disposto no § 2º do art. 29 da Emenda Constitucional nº 25, o percentual previsto no inciso I do caput do art. 29-A da referida norma legal.

Art. 58. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar *superávit* primário necessário para garantir solidez financeira da administração pública municipal.

Art. 59. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com o refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

Parágrafo único. As despesas de que trata o *caput* desse artigo serão alocados nos encargos gerais do Município em recursos específicos sob a supervisão da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 60. O Poder Executivo elaborará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101 de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º Os ordenadores de despesa ou servidores que descumprirem as normas de programação financeira e cronograma de desembolso, bem como os respectivos controles internos, são pessoalmente responsáveis pelos gastos efetuados.

§ 3º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 61. A Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, até 30 (trinta) dias antes da data para remessa do projeto orçamentário ao Legislativo, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 4º desta Lei, especificando:
I - número da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo de causa julgada;
IV - data da autuação do precatório;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago; e
VII - data do trânsito em julgado.

Art. 62. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará a programação do orçamento fiscal e a discriminação da despesa das unidades orçamentárias far-se-á de acordo com as normas e determinações legais, indicando para cada uma das unidades, o seu menor nível de detalhamento, a saber:
I – Orçamento a que pertence;
II – O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos
Inversões Financeiras
Amortização da Dívida
Outras Despesas de Capital

Art. 63. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas.

Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Prefeito Municipal, sendo portando o gestor, podendo, por ato formal do Prefeito Municipal, ser delegada a servidor municipal ou comissão de servidores.

Art. 64 A elaboração e a aprovação da Lei Orçamentária e os créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º O princípio de controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos, mediante processo de consulta.

§ 2º O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 65 A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3o, da Lei 4.320/64, será realizada por vinculo de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8o, parágrafo único, da LC no 101/2000.

Art. 66 No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1o , inciso III, da Lei no 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 67 Fica a mesa diretora do Legislativo Municipal, autorizada a transpor, remanejar ou transferir os recursos do Legislativo de uma categoria de programação para outras, dentro do órgão Municipal, através de comunicação ao Executivo e com a respectiva edição de Decreto de remanejamento de dotações orçamentárias do Legislativo.

Art. 68 As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 69 É dispensada a autorização legislativa específica para a criação e transferências entre os valores dos desdobramentos de rubricas dentro de um mesmo projeto/atividade, os quais podem ser remanejados diretamente no sistema de empenhos/despesa.

Art. 70 As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 71 O Poder Executivo Municipal poderá atender necessidades de pessoas físicas, através de programas e auxílios instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo conselho municipal e autorizadas por lei específica, dispensada esta quanto aos programas de duração continuada, e os já em execução.

Art. 72 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 73 As metas fiscais para o exercício proposto, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública nos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Parágrafo único. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput.*

Art. 74 O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, e em Resolução do Senado Federal.

Art. 75 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§ 2º Não se sujeita às regras do parágrafo anterior a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 76. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 77. A lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito par atendimento a Despesas de Capital, observado o Limite de endividamento segundo disposições do Senado Federal.

Art. 78. Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada ou decorrentes de mudanças de legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas, da Lei Orçamentária da seguinte forma:

I – alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;
II – incorporando receitas não previstas;
III – não realizando despesas previstas;

Art. 79. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 80. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Podere Legislativo Municipal também em meio magnético, visando facilitar a sua tramitação e adequação legal.

Art. 81. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o artigo 166, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta.

Art. 82. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da Lei Complementar nº 101.

Art. 83. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei orçamentária para o exercício de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus resultados e metas estabelecidas.

Art. 84. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no do § 2º do art. 167 da Constituição, será efetivada, mediante decreto de reabertura pelo Prefeito Municipal.

Art. 85. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no Portal Público, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 86. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 87. Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 88. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 06 de outubro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:EF2EED6E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.532, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder a título de cessão de uso ensiladeira para a Associação Agrícola Entre Rios - AAER.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a título de cessão de uso uma ensiladeira para a Associação Agrícola Entre Rios, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° 37.943.306/0001-91, com sede na Linha Marmeleiro, com objetivo de viabilizar as atividades agrícolas dos moradores da localidade em que a associação atua.

Art. 2º A ensiladeira a ser cedida possui as seguintes características:

I – Uma ensiladeira Max Gold Premier, ano 2018, nº de série 390.000096.18, cor predominante verde, 12 facas pinheiro, com conjunto para colheita de culturas de verão e inverno.

Parágrafo Único – Eventuais melhorias realizadas no bem serão incorporados ao patrimônio do município.

Art. 3º A cessão é gratuita, por tempo indeterminado, enquanto existir a entidade ou até que atenda o interesse público, retornando automaticamente a esta Municipalidade, se, por ventura, a mesma vier a ser extinta.

Parágrafo Primeiro – O bem retornará automaticamente ao município em caso de não utilização por tempo superior a 6 (seis) meses ou em casos que ocorrerem má utilização do bem.

Parágrafo Segundo – Nos casos em que o bem retorne ao patrimônio do município, o mesmo deverá ser entregue no estado em que fora cedido, salvo desgaste natural pelo uso.

Art. 4º A Associação cessionária será responsável pela manutenção e por eventuais danos que vierem a acontecer no bem, independente da natureza dos mesmos, assim como se obriga a consertá-lo para o perfeito uso.

Art. 5º A Associação cessionária responsabiliza-se pelos operadores e terceiros quando da utilização do bem, eximindo o município de qualquer responsabilidade, sejam elas trabalhistas, cíveis, criminais, despesas médicas ou com fármacos.

Art. 6º Os beneficiários pela cedência não poderão requerer ao município o uso de outras ensiladeiras que estejam no patrimônio do município.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 06 de outubro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:6A50A038

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.533, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui o Programa Municipal de Castração de Animais Domésticos e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o PROGRAMA MUNICIPAL DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, a ser implantado e coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, responsável pelas ações de controle de natalidade canina e felina no município de Barracão, através de castração cirúrgica de fêmeas e machos, considerada uma forma eficaz e humanitária de controle populacional de animais.

Art. 2º Constituem objetivos básicos do presente programa, ações de controle de natalidade canina e felina, tais como:

I - Controle da natalidade através das castrações de fêmeas para evitar o cio ou fecundação;

II - Evitar a procriação descontrolada e o abandono de cães e gatos soltos nas vias públicas e demais logradouros, mediante esterilização e educação para a posse responsável, a fim de evitar a transmissão de zoonoses;

Art. 3º O município desenvolverá ações próprias de controle de natalidade canina e felina, especialmente no que tange aos animais de rua e aos animais de população de baixa renda.
Parágrafo único. O Município poderá firmar parcerias com associações ou entidades que estejam envolvidas na proteção e controle populacional dos animais domésticos, especialmente os de rua, e se necessário editará normas complementares para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º Para o cumprimento dos artigos anteriores, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar os mesmos, na forma dos itens a seguir:

I - O Programa Municipal de Castração de Animais Domésticos abrangerá todas as famílias do município de Barracão proprietários, cuidadores ou responsáveis de animais domésticos inscritos no Cadastro Único (CadÚnico), com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou renda mensal total de até três salários mínimos, e bem como os protetores voluntários que cuidam de animais de rua, estes devidamente comprovados mediante atestado fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

II - As inscrições dos participantes aptos serão realizadas em datas e locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

III - A proposta de trabalho se dará sob a forma de campanha em bairros.

IV - Os procedimentos cirúrgicos serão realizados por profissional médico veterinário registrado no CRMV.

V - É de inteira responsabilidade do proprietário ou responsável os cuidados pré e pós-operatórios do(s) animal(is), conforme as orientação do médico veterinário contratado.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar empresas aptas para a realização dos serviços, atendendo o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária específica:
0801 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
2143 – Campanha Castração de Animais
339039000000 – Outros serviços terceiros – pessoa jurídica

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação podendo, ainda, ser regulamentada no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 06 de outubro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:B33E7098

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.534, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui campanha para aumento da arrecadação do Município, institui premiação e dá outras providências.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a instituir campanha a nível municipal, em conjunto com a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, com o objetivo de aumentar a arrecadação do Município, denominada *"Nota Fiscal dá prêmios 2021"*.

Art. 2° A campanha de que trata o Art. 1º desta Lei consiste em premiar consumidores que efetuaram compras e/ou serviços de empresas situadas no Município de Barracão e exigiram o respectivo documento fiscal, que poderá ser trocado por cartelas.

Art. 3° Serão fornecidas cartelas conforme citado no Art. 2º desta Lei, mediante a apresentação dos documentos fiscais comprobatórios dos seguintes valores:

I – Notas/cupons fiscais de máquinas, implementos agrícolas, fertilizantes, herbicidas, corretivos e inseticidas: a cada R$ 500,00 (quinhentos reais) corresponderá 01 (uma) cartela.

II – Notas/cupons fiscais de combustíveis e lubrificantes em geral: a cada R$ 200,00 (duzentos reais) corresponderá 01 (uma) cartela.

III – Notas/cupons fiscais de demais bens de consumo: a cada R$ 100,00 (cem reais) corresponderá 01 (uma) cartela.

a) Entendem-se como demais bens de consumo medicamentos, vestuário, calçados, alimentos, eletrodomésticos e afins.

IV – Notas/cupons fiscais de prestação de serviços: a cada R$ 100,00 (cem reais) corresponderá 01 (uma) cartela.

V- Os produtores rurais que efetuaram movimentação com bloco de produtor rural terão direito a 10 (dez) cartelas por inscrição municipal, desde que os ditos blocos tenham sido apresentados para revisão, na Prefeitura Municipal, até 15 de março de 2021.

Art. 4° As cartelas serão confeccionadas pelo Executivo Municipal e sua distribuição será controlada juntamente com o CDL.

Art. 5º O Prefeito Municipal nomeará uma comissão composta por 03 (três) membros, a qual terá soberania para decidir sobre a forma de distribuição, fiscalização, sorteio e assuntos correlatos referentes a campanha, sendo composta por:

I - Um representante da CDL – Câmara de Diretores Lojistas;
II - Um representante da Administração Municipal; e
III - Um representante da Associação de Difusão Comunitária Barraconense.

Art. 6º O sorteio será realizado no Ginásio de Esportes Arlindo Gradin, em data e horário a ser definido pelos membros da comissão mencionados no artigo anterior.

Art. 7º Os prêmios a serem sorteados serão:

01 Roçadeira a Gasolina 25,4CC 1,07HP;
01 Freezer hotizontal 143 litros;
01 Ar-condicionado Split 9.000 BTU'S, quente e frio, inverter, 220v
01 Refrigerador 300 litros;
01 Televisor smart tv LED 32" com conversor digital, 220v;
01 Smartphone 32GB;
01 Churrasqueira rotativa a gás com 5 espetos rotativos, bivolt;
01 Bicicleta aro 26, 18 marchas;
01 Micro-ondas 28 litros, bivolt;
01 Fogão a gás 4 bocas, bivolt;
01 Forno Elétrico 44 litros, bivolt;
01 Lava jato 1.200 watts, bivolt;
01 Máquina de lavar 4,5 kg, bivolt;
01 Liquidificador 2 velocidades, bivolt;

Art. 8º As despesas desta Lei correrão sob a seguinte rubrica orçamentária:

04 – SECRETARIA DA FAZENDA
2004 – Aquis. Prêmios Camp. Aumento Arrecadação
3390.31.00.00.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 9º Os prêmios sorteados deverão ser retirados junto à Prefeitura Municipal até o prazo de 30 (trinta) dias após a data do sorteio.

Parágrafo Único - Os prêmios não retirados no prazo fixado serão doados a instituições de caridade, escolhidas pela comissão de que trata o Art. 5º desta Lei.

Art. 10. Terão valor para os fins da presente Lei os documentos fiscais emitidos a partir de 01 de Janeiro de 2021.

Art. 11. Os documentos fiscais serão trocados por cartelas no Escritório da CDL de Barracão de segunda-feira a sexta-feira, das 13h30 às 18h. Também será possível realizar a troca no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, observando-se como data e horário limite às 11h30 do dia anterior ao sorteio, em ambos os locais.

Art. 12. Os casos omissos serão analisados e definidos pela Comissão de que trata o artigo 5º desta Lei.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 06 de outubro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:8BCCFAAD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.535, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento do município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 715.000,00 (Setecentos e quinze mil reais), classificado nas seguintes dotações orçamentárias:

0201 - GABINETE DO PREFEITO
2002 – Manutenção das atividades do Gabinete
(27) 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo .....R$ 5.000,00

0301 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
2003 – Manutenção Serviços da Secretaria Administração
(44) 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo .....R$ 10.000,00
(54) 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica .....R$ 20.000,00

0401 - SECRETARIA DA FAZENDA
2004 – Aquisição Prêmios Campanha Aumento Arrecadação
(76) – 3390.31.00.00.00 – Premiações Cult., Artísticas, Desportivas....R$ 11.000,00
2012 - Manutenção dos Serviços Fazendários
(80) 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica .....R$ 20.000,00

0502 – ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
2062 – Manutenção do Ensino Fundamental

(108) 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 25.000,00

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2031 – Serviços Hospitalares e Laboratoriais
(198) 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R$100.000,00

0701 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
1019 – Aquisição de Veículos e Máquinas
(248) 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material permanente .....R$ 130.000,00
1405 – Const. Reforma Pontes, Pont. E Bueiros
(222) 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo .....R$ 5.000,00
2051 – Manutenção Secretaria de Obras
(224) 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo .....R$ 40.000,00
2053 – Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos
(225) 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo .....R$ 150.000,00

2056 - Manutenção da Iluminação Pública
(238) 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 80.000,00

0801- SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2013 – Manutenção das Atividades Secretaria Agricultura
(275) 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00

1001 - SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL
2040 – Manutenção Conselho Criança e Tutelar
(321) 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
2103 - Manutenção da Casa Lar
(312) 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo .....R$ 5.000,00

1002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2045 – Execução Prog. Benefícios Eventuais
(337) 3390.48.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física....R$ 20.000,00

1003- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
1302- Construção/Recuperação Habitações Urbanas
(341) 4490.42.00.00.00 – Auxílios .....R$ 74.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para atender ao crédito aberto no artigo anterior a redução orçamentária no valor de R$ 715.000,00 (Setecentos e quinze mil reais), classificada nas seguintes dotações orçamentárias:

0201 – GABINETE DO PREFEITO
2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete
(30) 3390.33.00.00.00 – Passagens e Desp. Locomoção .....R$ 9.000,00
2114 - Manutenção Serviços de Assessoria Jurídica
(29) 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo .....R$ 3.000,00
(36) 4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 5.000,00

0301 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
1005 – Ampliação e Cons. Espaços Físicos
(43) 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo .....R$ 15.000,00
(53) 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica .....R$ 10.000,00
1013 - Aquisição Equipamentos informática
(67) 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 10.000,00
2007- Ações de Turismo
(45) 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo .....R$ 5.000,00
(55) 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica .....R$ 5.000,00

0401 – SECRETARIA DA FAZENDA

1399 – Aquisição de veículos e Equipamentos
(86) 4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material permanente .....R$ 6.000,00
2012 – Manutenção dos Serviços Fazendários
(85) 4420.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições .....R$ 5.000,00
2117 - Participação Cursos, Seminários e Treinamentos
(74) 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo .....R$ 2.000,00
(78) 3390.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com locomoção .....R$ 4.000,00
2141 – Manutenção Ativ. Tributação e Fiscalização
(75) 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo .....R$ 5.000,00
(82) 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

0502 – ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
1401 – Ampliação e Reformas de Parques Infantis
(117) 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
(126) 4490.52.00.00.00 – Equipamento e material Permanente .....R$ 5.000,00
2062 – Manutenção do Ensino Fundamental
(112) 3390.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 10.000,00
(113) 3390.36.00.00.00 – Outros serviços terc. Pessoa Física .....R$ 5.000,00
(127) 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente .....R$ 20.000,00
2113- Realização de Cursos e Treinamentos
(111) 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo .....R$ 2.000,00
(115) 3390.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Física .....R$ 2.000,00
(121) 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 8.000,00

0504 – EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
1024 – Ampliação Parque Infantil
(161) 4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material permanente .....R$ 5.000,00
1396 – Implantação Projeto Incentivando Esporte
(139) 3390.30.00.00.00 – Material Consumo .....R$ 10.000,00
2058 – Ampliação do Acervo Bibliográfico
(162) 4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente .....R$ 12.000,00

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1018 – Aquisição Veículos para Saúde
(210) 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material permanente .....R$ 99.000,00

0701 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
1015 – Saneamento Urbano e Rural
(220) 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo .....R$ 18.000,00

(232) 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
(241) 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações .....R$ 15.000,00
1016 – Aquisição de Equipamento para Secretaria Obras

(247) 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material Permanente .....R$ 24.000,00

1415 – Const.Ampl.Ref. Garagem Veículos e Máquinas
(223) 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo .....R$ 5.000,00
(234) 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
(244) 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações .....R$ 10.000,00
2051 – Manutenção Secretaria de Obras
(235) 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica .....R$ 50.000,00
2053 – Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos
(236) 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica .....R$ 150.000,00
2128 – Construção de Abrigos e Sinalizações
(246) 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações .....R$ 15.000,00
(250) 4490.52.00.00.00 – Equipamento e material Permanente .....R$ 15.000,00

0801- SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1387 – Incentivo B. Leiteira e Fruticultura
(273) 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 4.000,00
(287) 4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente .....R$ 3.000,00
2020 – Manutenção Praças, Parques e Jardins
(290) 4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material permanente .....R$ 5.000,00
2023 – Manutenção Sistema Troca Troca sementes
(256) 3330.41.00.00.00 – Contribuições .....R$ 8.000,00

1001 - SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL
1014 – Aquisição Veículos e Equipamentos
(327) 4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 60.000,00
1289 – Melhorias na Sec. Assistência Social
(326) 4490.51.00.00.00 Obras e Instalações .....R$ 10.000,00
2040 – Manutenção Conselho Criança e Tutelar
(328) 4490.52.00.00.00 – Equipamento e material Permanente .....R$ 6.000,00
2103 - Manutenção da casa Lar
(322) 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica .....R$ 5.000,00

1004- FIA – Fundo da Infância Adolescência
(343) 3350.41.00.00.00 Contribuições .....R$ 10.000,00
(344) 3390.30.00.00.00 Material de Consumo .....R$ 5.000,00
(345) 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 06 de outubro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:DA81D332

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia Coordenadora da Coordenadoria do Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante os termos do Decreto Municipal nº 431 de 04 de Outubro de 2021, resolve:

Art. 1° Nomear a Sra. **Grasielli Fabro de Lima,** para o cargo de coordenadora da Coordenadoria do Desenvolvimento Econômico, vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 04 de outubro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:CE7E761C

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: **JAKSON SERVIÇOS**
CNPJ: 28.149.820/0001-69
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DO PASSEIO LOCALIZADO NA AVENIDA BRASÍLIA EM FRENTE AO COLÉGIO JESUS MENINO.
VALOR DO CONTRATO: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
HOMOLOGAÇÃO: 19/07/2021
Assinatura:06/10/2021
PRAZO: 60 DIAS
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 079/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 06 de OUTUBRO de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:427B92FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Boa Vista do Sul, RS, em atendimento ao Artigo 48, da LC 101/00, torna público que às 17:00 horas do dia 14 de outubro de 2021, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, será realizada Audiência Pública para discussão das prioridades para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Boa Vista do Sul, 06 de outubro de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:BEAB674F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 569/2021

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso XXII da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de distribuidora para prestação de serviços públicos de energia elétrica, contratando a empresa RGE SUL DISTR. ENERG SA. Valor: estimado em R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais). Período: 12 (doze) meses.

Boa Vista do Sul, 06 de outubro de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:B5166CE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar: **PREGÃO ELETRÔNICO 057/2021** – Aquisição de materiais permanentes vinculados às propostas 51715, 51716, 52904 e 52906 do Ministério da Saúde. Propostas: até às 09 horas do dia 21/10/2021. Edital: site www.bll.org. O edital encontra-se publicado no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 07 de outubro 2021.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:D683D8A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - ARRENDAMENTO DE ÁREA

EXTRATO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE ÁREA - 2019

ARRENDATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
ARRENDADORES: IRIS MARIA BARTH, CPF 453.100.250-49; JAIME DARCI BARTH, CPF 436.706.870-68; TÂNIA MARIA BARTH, CPF 581.755.550-68.

OBJETO: ARRENDAMENTO DE ÁREA PARA EXTRAÇÃO DE SAIBRO E BASALTO DE 20.000M² - ALTERA-SE A FORMA DE PAGAMENTO POR OCASIÃO DO REGISTRO DO ÓBITO DA ARRENDADORA IRIA MARIA BARTH, SENDO O VALOR CORRESPONDENTE A SUA FRAÇÃO DIVIDIDO EQUITATIVAMENTE ENTRE OS DEMAIS ARRENDADORES, PASSANDO A SER R$ 3.669,35 PARA JAIME DARCI BARTH E R$ 3.669,35 PARA TÂNIA MARIA BARTH.

VIGÊNCIA: A ALTERAÇÃO DOS PAGAMENTOS OCORRERÃO A PARTIR DO MÊS DE COMPETÊNCIA SETEMBRO/2021, COM VENCIMENTO EM 06/10/2021.

BOM PRINCÍPIO, 30 DE SETEMBRO DE 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:8FF00801

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 55/2021 DE 07/10/2021.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso (s) do Governo Federal, depositado (s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
04/10/2021	FMS	60718-5	Vigilância Saúde	387,50
04/10/2021	FMS	60718-5	Faturas	823.970,03
04/10/2021	FMS	60718-5	HIV AIDS	6.250,00
06/10/2021	FNDE	40284-2	Merenda Escolar	131.544,00

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:FC72BA66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 161/2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 07 de outubro de 2021, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 03/2020, de 03.04.2020.

· **MARIO ROBERTO SANTOS FURTADO** para o cargo de Enfermeiro – 40H/S – 36º classificação;
· **NATALIA DAMBROS KERSCHNER FILGUEIRAS** para o cargo de Enfermeiro – 40H/S – 37º classificação.

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:03BA7DCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 162/2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 07 de outubro de 2021, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 09/2021, de 21.07.2021.

· **ANDRESSA COSTA MAGNO LINS** para o cargo de Médico Geral Comunitário / Médico de Família e Comunidade - 3ª classificação.

Fica a convocada ciente de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F4AE8304

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 163/2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 07 de outubro de 2021, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 08/2021, de 25.06.2021.

· **RITA DE CÁSSIA BEDIN MELLO** para o cargo de Técnico de Enfermagem 36/HS - 1ª classificação.

Fica a convocada ciente de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:61194CBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL, PREGÃO PRESENCIA Nº 038/2021 - AQUISIÇÃO DE PISO MODULAR PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTE.

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 038/2021. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de piso modular para construção da quadra no ginásio municipal de esportes, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital. **Retificação:** disponível a partir do dia 06/10/2021, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/ Sessão de Abertura:** dia 20/10/2021, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 07 de outubro de 2021.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:DC882B81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 10/2021 EQUIPE SAMU EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2021 – ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO Nº 10/2021
EQUIPE SAMU
EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2021 – ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Senhor **VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que será realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o ***cargo de Técnico de Enfermagem Socorrista e Motorista Socorrista*:** inscrições serão somente presenciais, na Secretaria de Administração de Cândido Godói, **do dia 07/10/2021 à 14/10/2021 das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16:30h**. **DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**: a divulgação oficial dos editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no site da Prefeitura Municipal: *www.candidogodoi.rs.gov.br*, no Mural da Prefeitura Municipal de Cândido Godói – RS e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, através do site *http://www.diariomunicipal.com.br/famurs.* É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações dos editais nesses meios. ***OBERVAÇÃO****: Todos os interessados deverão ler o edital de abertura com atenção e em sua integralidade*. Cândido Godói/RS, 07 de Outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:1F751988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2021

O Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, Senhor VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 8666/93 e alterações, o previsto no "*Art. 49.A autoridade competente para a aprovação do procedimentosomente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."*
CONSIDERANDO a análise realizada na contratação de pessoa jurídica (MEI) da empresa IGOR MATEUS ANDRZEJEWSKI 03949440038, verificou-se incompatibilidade pelo setor jurídico, no que se refere a descrição dos serviços em relação ao Contrato Administrativo nº45/2021. O Processo de Dispensa de Licitação nº 27/2021 a qual se refere a contratação mencionada, destina-se na prestação de Serviços Desportivos – Escolinha de Futsal, sendo que o conjunto de atividades associadas ao CNAE para esta atividade, não permite o ensino de esportes.
CONSIDERANDO o que consta no presente processo e considerando, ainda, a análise jurídica, que demonstra claramente que há motivos suficientes à revogação da presente licitação, em razão de fato superveniente e com base no princípio do interesse público, RESOLVE:
REVOGAR OS EFEITOS DO PROCEDIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2021, cujo objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESPORTIVOS – OFICINA DE FUTSAL.

REVOGAR OS EFEITOS DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESPORTIVOS – ESCOLINHA DE FUTSAL, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, em circulação a partir do dia 03 de Setembro de 2021, site este instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/famurs.
A presente licitação não dará direito de indenização a qualquer das partes participantes no processo.

Cândido Godói/RS, 06 de Outubro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:464B430F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 306/2021 – EDITAL Nº 542/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de bobinas para relógio ponto para o Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 22.10.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 06 de outubro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:7017F1AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2021 – EDITAL Nº 546/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria da Saúde. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 22.10.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 06 de outubro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:04B888FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/2021 – EDITAL Nº 547/2021

OBJETO: Aquisição e instalação de redes para a quadra de esportes e perfis de alumínio para o telhado do ginásio da EMEF Luiz Cláudio Magnante. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 22.10.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 06 de outubro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:DD3DEBAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 309/2021 – EDITAL Nº 551/2021

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação, manutenção, montagem e desmontagem de pirâmides e camarim. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 25.10.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 06 de outubro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:F02D7434

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2021 – EDITAL Nº 552/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa de sanitização e desinfecção interna e externa das escolas municipais, unidades de apoio e veicular para a Secretaria de Educação LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 25.10.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 06 de outubro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:26E1C22D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 311/2021 – EDITAL Nº 553/2021

OBJETO: Aquisição de jaquetas para motoristas auxiliares de disciplina e equipe de manutenção das escolas. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 25.10.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 06 de outubro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:27A57BBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 312/2021 – EDITAL Nº 554/2021

OBJETO: Aquisição de tablets para os setores de fiscalização, plantas e topografia. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 25.10.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 06 de outubro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:B18EDCCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 313/2021 – EDITAL Nº 555/2021

OBJETO: Aquisição de veículo camioneta Zero KM, para uso nas Unidades de Saúde. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 26.10.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 06 de outubro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:E8FE907B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 314/2021 – EDITAL Nº 556/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de álcool gel para o Departamento de Trânsito. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 26.10.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 06 de outubro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:0010897E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 07/2021
Participação Exclusiva ME e EPP

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo documentos e propostas para execução de **Sarjeta Trapezoidal de Concreto na Rua Miguel Hunhoff**, às **09h00min** do dia **25 de outubro de 2.021**. Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações (51) 3758-1120.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:9579D581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 897/2019
Chamamento Público / Credenciamento nº 01/2019
Do Objeto: Prorrogação de vigência para prestação de serviços de Laboratórios de Próteses Dentárias.
Credenciado: SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA W & W LTDA – CNPJ 38.154.793/0001-09
Termo Aditivo: nº 01 ao Termo de Credenciamento nº 04/2020
Vigência: 12(doze) meses a contar de 06/10/2021

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:DB836CD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE LEILÃO N° 001/2021

O Município de Caseiros/RS, comunica aos interessados que no dia 25/10/2021, ás 10 horas, na Câmera de Vereadores do Município de Caseiros, a Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, procederá ao leilão público, dos seguintes bens de propriedade do município: **01)** Fiat/Doblô ELX 1.4, ano 11, alc/gas, placas IRS-0959, R$ 18.000,00; **02)** Fiat/Linea Essence 1.8, ano 14/15, alc/gas, placas IVM-2874, R$ 21.000,00; **03)** Toyota/Hilux 4x2 CD, ano 94, diesel, placas JKX-9007 R$ 8.000,00; **04)** Iveco/Cityclass 70C17, ano 14, diesel, placas IWJ-2738, R$ 60.000,00; **05)** Espalhador IAC Das 5.500, R$ 4.000,00; **06)** Ensiladeira Nogueira Pecus 9004, R$ 4.000,00; **07)** Lote de Sucatas diversas, R$ 1.500,00; **08)** Lote de Sucatas de Pneus, R$ 200,00; **09)** Fiat/Palio, placas CJZ-7289 (sucata), R$ 200,00; **10)** Fiat/Palio, placas AIV-0038 (sucata), R$ 200,00; **11)** Fiat/Stilo, placas GYB-2936 (sucata), R$ 200,00; **12)** Ford/Escort, placas HUK-9294 (sucata), R$ 200,00; **13)** Ford/Fiesta, placas AGE-1905 (sucata), R$ 200,00; **14)** Ford/Versailes, placas BWD-8448 (sucata), R$ 200,00; **15)** VW/Parati, placas JJA-6326 (sucata), R$ 200,00 e **16)** GM/Astra, chassi nº 9BGTB69A01B117601 (sucata), R$ 200,00. **Obs:** Os lotes de veículos sucatas, não possuem certificado de baixa, serão vendidos para prensar, proibido comercializar peças. Comissão de leilão 10%, leiloeiro Oficial Leandro Ferronato, matrícula. 127/96. **Informações:** (54) 3313-6708 e (54) 3353-1166/1156. **Site:** www.ferronatoleiloes.com.br.

Caseiros, 06 de outubro de 2021.

LÉO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:D32A7698

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 - EXTRATO DO EDITAL 03/2021

O Município de Cerro Largo/RS **torna pública**a homologação definitiva das inscrições, após o período de recursos, e a convocação para a prova objetiva, a qual será realizada, para todos os cargos, em**17/10/2021**(domingo),às **9h30min**(horário de Brasília),na **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – CAMPUS CERRO LARGO** (Av. Jacob Reinaldo Haupenthal, nº 1580, Bairro São Pedro, no Município de Cerro Largo/RS). Consulte o edital completo no Painel de Publicações da Prefeiturae nos *sites* www.cerrolargo.rs.gov.bre www.objetivas.com.br.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Objetiva Concursos,30 anos de serviço com seriedade e ética.

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:BAC18535

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 39/2021
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer um veículo tipo Micro-Ônibus novo.
VALOR: R$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais)
CONTRATADA: SAN MARINO ONIBUS LTDA
CNPJ: 93.785.822/0001-06

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:EDAD48DE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 40/2021
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de grama sintética 50mm, fibrilada base dupla, e demais itens necessários para a correta instalação.
VALOR: R$ 59.526,50 (Cinquenta e nove mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA: ASTOR STAUDT - ME
CNPJ: 91.824.383/0001-78

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:4028563F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
OBJETO: Eventual e futuro fornecimento de lubrificantes, fluidos, graxa mecânica e pano de limpeza, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 42/2021/ Processo Licitatório nº 187/2021.
EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO: JOSÉ ANTONIO MATTIONI, CNPJ: 08.455.457/0001-00, ELISEIA MARINES NEIS, CNPJ: 06.351.497/0002-50
A ata está disponível na integra através do site: ww.chiapetta.rs.gov.br

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:02E5F776

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 216/2017 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial 75/2017
OBJETO: Fica aditada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, sendo pago o valor de R$ 2.282,75 (Dois mil duzentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos) mensais, totalizando até R$ 27.393,00 (Vinte e sete mil trezentos e noventa e três reais) em 12 meses. Locação de 01 (um) imóvel urbano situado na Rua Presidente Castelo Branco, n° 1.127, com espaço físico construído e coberto de no mínimo 250m², acessível para entrada de veículos de grande e médio porte (caminhões, tratores e outros similares), também com espaço físico construído e coberto de no mínimo 80m², que de condições de abrigar escritório, depósito e banheiro, em perfeitas condições de uso. Terreno de no mínimo 1.000m², pavimentado com pedra irregulares e todo cercado, que de as perfeitas condições de executar as rotinas de trabalho com os referidos veículos.
CONTRATADA: JAIR SOUTO
CPF: 355.246.420/49

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:9BB697D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N 27/2021 - AQUISIÇÃO DE CUIAS, BANDEIJA E TERRA PARA FLORES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SPR) 27/2021 – AQUISIÇÃO DE CUIAS, BANDEIJA E TERRA PARA FLORES DO VIVEVIRO
Objeto: Aquisição de itens como Cuia para flores, Bandeja para transplante e Terraspara composição de um viveiro de flores a qualproduzirá mudas para a reposição das flores nas floreiras da avenida Presidente Vargas domunicípio de CoronelBicaco/RS. Realizar-se-á dia 20 de outubro de 2021, às 09h00min, no portal de compras https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 06 de outubro de 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:92684493

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021
CONTRATADA: TERRA-K ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ nº 07.651.423/0001-10
VALOR TOTAL: R$11.002,60 (onze mil, dois reais e sessenta centavos).
OBJETO: Compra de materiais esportivos.
PRAZO: 10 dias
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Art 24, Inciso II.
ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de outubro de 2021.

Cotiporã, 05 de outubro de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:17B425EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº144, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Compra de materiais esportivos.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 078/2021
CONTRATADA: TERRA-K ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ nº 07.651.423/0001-10
VALOR TOTAL: R$11.002,60 (onze mil, dois reais e sessenta centavos).
PRAZO: 10 dias

Cotiporã, 05 de outubro de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:09FB85D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2021

Contrato Nº 278/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - EPP
Valor: R$ 4.540,00
Vigência: Início 05/10/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 81/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, NOTEBOOK E IMPRESSORA) DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DO COVID 19 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA 1.666/2020.

_____

Crissiumal, 05 de outubro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:373DE8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2021

Contrato Nº 279/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
Valor: R$ 15.060,00
Vigência: Início 05/10/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 81/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, NOTEBOOK E IMPRESSORA) DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DO COVID 19 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA 1.666/2020.

_____

Crissiumal, 05 de outubro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:79A54636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 280/2021

Contrato Nº 280/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: W. KUHN PROJETOS AMBIENTAIS
Valor: R$ 18.250,00
Vigência: Início 06/10/21Término: 31/12/21
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 3351/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO CADASTRAL COM DRONE DA FAIXA DE APP DE TODA A EXTENSÃO DE COSTA DO MUNICÍPIO; LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO SIMPLIFICADO COM RTK DOS MARCOS INSERIDOS E PONTOS DE INTERESSE; ELABORAÇÃO DE MAPAS EM FORMATO DIGITAL (TIFF, PDF E DWG), CONTENDO OS FRAGMENTOS FLORESTAIS, AS ESTRADAS E AS BENFEITORIAS VISÍVEIS PELAS IMAGENS E AS DIVISAS VISÍVEIS OU INDICADAS PELO MUNICÍPIO, INSERIDAS NA FAIXA LEVANTADA; TREINAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DOS ARQUIVOS NO SOFTWARE QGIS, ATRAVÉS DE VIDEOS GRAVADOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E MEIO AMBIENTE.

_____

Crissiumal, 06 de outubro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:A0FF8E15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 69/2021 - LEI N.1461

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$303.497,41 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 303.497,41

01 09 02 SETOR DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

654	23.691.0008.1059.0000	AMPLIAÇÃO DA FABRICA DE RAÇÃO	303.497,41	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01	1123
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 303.497,41

Fontes de Recurso
01 1123 303.497,41

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DERRUBADAS, 05 de outubro de 2021

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:99AE1D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 70/2021 - LEI N.1462

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$144.162,59 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 144.162,59

01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

132	20.608.0022.2012.0000	APOIO PRODUÇÃO AGRICOLA	15.600,00	
	3.3.30.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 01	0001
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

01 09 02 SETOR DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

654	23.691.0008.1059.0000	AMPLIAÇÃO DA FABRICA DE RAÇÃO	128.562,59	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01	1123
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 09 01 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

615	15.452.0013.1019.0000	MANUT. COMERCIO/INDUSTRIA	-144.162,59
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 0001
	01	TESOURO	
	001 001	GERAL	

Anulação (-) -144.162,59
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DERRUBADAS, 05 de outubro de 2021

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:64436B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2021

Décimo Termo Aditivo. Ata de Registro de Preços nº 01/2021. Pregão Presencial nº 05/2021. Aderente: Abastecedora Gral Ltda. CNPJ nº 05.830.793/0002-70. Objeto: Fica ajustado entre as partes o reequilíbrio econômico-financeiro do combustível: Óleo Diesel B S10. Valor: R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) o litro. Assinatura do Termo Aditivo: 05/10/2021.

Derrubadas/RS, 05 de Outubro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:AE29F006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 068/2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021 - SEGUNDA-FEIRA.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente; e,

CONSIDERANDO o feriado nacional em homenagem à Nossa Senhora Aparecida, considerada Padroeira do Brasil, comemorado no dia 12 de outubro,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas do Município de Derrubadas, no dia 11/10/2021, segunda-feira.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto, os serviços de sobreaviso na área da Saúde para o atendimento de situações de emergência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 04/10/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:976B9755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.461/2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei orçamentária nº 1.415/2020.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação referente a repasse de emeda Parlamentar Individual, no valor total de R$ 303.497,41 (trezentos e três mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

1.030- Ampliação da Fábrica de Ração
654 – 449051- 1123- obras e instalações R$ 303.497,41
Total Geral R$ 303.497,41
(trezentos e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela transferência de receita, recursos de repasse emenda Parlamentar Individual, conforme segue:
2418109105000000- 1123- Convênio Emenda Parlamentar Individual R$ 300.000,00
1321001101992000- 1123- Rend. Aplic. Fin. Conv. Emenda Parlamentar Individual R$ 3.497,41
Total Geral R$ 303.497,41
(trezentos e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 05 DE OUTUBRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 05 DE OUTUBRO DE 2021.

CELSO BUSATTO
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:824A9BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.462/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentária nº 1.415/2020.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito suplementar por redução de dotações, no valor total de R$ 144.162,59 (cento e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

1.059- Ampliação da Fábrica de Ração
654- 4490511- 1123- obras e instalações R$ 128.562,59

2.012- Apoio a Produção Agrícola
132- 333041- 0001- contribuições R$ 15.600,00
Total Geral R$ 144.162,59
(cento e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela redução de dotações conforme segue:
1.019- Manut. Comércio/Indústria
615- 449051- 0001- obras e instalações R$144.162,59
Total Geral R$ 144.162,59
(cento e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 05 DE OUTUBRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

AOS 05 DE OUTUBRO DE 2021.

CELSO BUSATTO
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:85235DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.463/2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentária nº 1.415/2020.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação referente a repasses de emendas Parlamentares Individuais e do Ministério da Saúde, Fundo a Fundo, no valor total de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) para cobertura das seguintes rubricas:

2.045- Apoio Serviços Público de Saúde- Custeio
300 – 339030- 4500- material de consumo R$200.000,00

2.083- Apoio Enfrentamento da Covid-19
633- 319011- 4500- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$180.000,00
Total Geral R$ 380.000,00
(trezentos e oitenta mil reais).

Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela transferência de receita, recursos de repasse emendas Parlamentares Individuais e do Ministério da Saúde, Fundo a Fundo, conforme segue:
1718039102000000- 4500 - Emendas Parlamentares Individuais R$200.000,00

1718991108000000- 4511- Recurso Covid-19 R$180.000,00

Total Geral R$ 380.000,00
(trezentos e oitenta mil reais).
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 05 DE OUTUBRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 05 DE OUTUBRO DE 2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:F73BD7E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.464/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER INCLUSÃO DE AÇÃO NOS PPAS – PLANOS PLURIANUAIS DE 2018/2021 E 2022/2025 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS Nº 1.400/2020, EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir no Plano Plurianual de 2018/2021, conforme Lei nº 1.247/2017, no Plano Plurianual de 2022/2025, conforme Lei nº 1.448/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentarias nº 1.400/2020, exercício de 2021, **a ação - 1.060 - Construção Centro Fisioterapêutico**, conforme tabela XII – programas, metas e ações do Programa 0010 - Saúde Para Todos, conforme planilha em anexo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 05 DE OUTUBRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 05/10/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:FD882D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.465/2021

Ratifica a 1ª alteração e consolidação do pRotocolo de intenções do consÓrcio intermunicipal do noroeste do estado do rio grande do sul – cisa e dá outras providencias.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e do artigo 29 de Decreto nº 6.017/2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções em Assembleia de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - CISA, realizada em 30 de abril de 2021, dispostas no anexo I da presente Lei.

Art. 2º O texto consolidado do Protocolo de Intenções deverá ser devidamente publicado em Diário Oficial, através de extrato, bem como no sitio de internet www.cisaijui.com.br.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS**,** aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 05 DE OUTUBRO DE 2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

ANEXO I – LEI MUNICPIAL Nº 1.465/2021

Alterações efetivadas no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Rio Grande do Sul, conforme Assembleia Geral de Prefeitos ocorrida em 30 de abril de 2021:

O artigo 9º do Estatuto Social passará a contar com o acréscimo dos seguintes incisos (do XVIII até o XXXV):

XVIII – Criar, gerenciar e executar o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), podendo, para tanto, realizar inspeção e fiscalização, em estabelecimentos de comercialização de produtos de origem animal e vegetal;
XIX - articular e estimular as ações nos municípios consorciados a fim de viabilizar programas de segurança alimentar e de desenvolvimento local, envolvendo arranjos socioeconômicos socialmente justos, economicamente e ecologicamente sustentáveis e estruturando cadeias produtivas em processos cooperativos e solidários, além de dar suporte aos serviços de inspeção animal e vegetal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - SUASA, em conformidade com a Lei n° 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei n°8. 171, de 17 de janeiro de 1991, Lei n°9. 712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal n° 5.741, de 30 de março de 2006 e outras normas e regulamentos que venham a ser expedidos pelas instâncias central e superior, intermediarias e locais, com vista a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade, fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal;
XX - planejar e gerir atividades destinadas a instituir e ampliar as ações de segurança alimentar e nutricional e de promoção do desenvolvimento local dos municípios consorciados mediante o incentivo às atividades de outras entidades buscando atuar em cooperação com os demais entes públicos, privados e da sociedade civil, mediante celebração de parcerias;
XXI - assegurar a prestação de serviços de inspeção animal e vegetal, para a população e empresas em território dos municípios consorciados e que aderirem ao programa, assegurando sistema eficiente e eficaz;
XXII - gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio e protocolos de intenções, prestando serviço de acordo com os parâmetros aceitos pela Secretaria de Estado da Agricultura e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, princípios, diretrizes e normas regulamentares;
XXIII - criar instrumento de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, com a respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, mantendo controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados as empresas cadastradas e aos municípios consorciados;
XXIV - dar suporte a fiscalização dos insumos e serviços usados nas atividades agropecuárias;
XXV - realizar estudos de caráter permanente sobre as condições sanitárias, animal e vegetal, da região oferecendo alternativas de ações que melhorem tais condições;
XXVI - viabilizar ações conjuntas na área da produção, compra e venda de materiais e outros insumos;
XXVII - adequar o controle oficial em toda a cadeia produtiva animal e vegetal; **XXVIII** - incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de sanidade animal e vegetal nos municípios consorciados, objetivando a

uniformidade de atendimento de inspeção e de auxilio a diagnóstico para a correta aplicação das normas do SUASA;
XXIX - prestar assessoria e treinamento aos técnicos dos municípios consorciados, na implantação de programas e medidas destinadas a inspeção e controles oficiais do SUASA;
XXX - estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;
XXXI - viabilizar a existência de infraestrutura de serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal na área territorial do consórcio;
XXXII - notificar as autoridades competentes, dos eventos relativos a sanidade agropecuária;
XXXIII - fomentar o fortalecimento das agroindústrias existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;
XXXIV - gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio e protocolo de intenção, quando da elaboração de projetos e conveniados com as Secretarias de Estado, Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério do Desenvolvimento Agrário e outros que firmar parceria;
XXXV - firmar convênios e estabelecer parcerias com Associações de Municípios localizadas dentro de sua área de atuação, para desenvolvimento de ações e execução de projetos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:99E47326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.466/2021

"DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SUBSÍDIO PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais **Faço Saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter a concessão de subsídio para produção de silagem aos produtores rurais de Derrubadas, por intermédio da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. O subsídio disposto no artigo anterior, consiste no pagamento por parte do Poder Executivo aos produtores rurais de Derrubadas, do valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), por hectare de silagem produzido e colhido com máquinas agrícolas de particulares, devidamente atestado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio ambiente.

§1º - O subsídio instituído no art. 1º é limitado a 02 (dois) hectares de silagem produzido por unidade familiar.

§2º - Entende-se por unidade familiar, o grupo de pessoas dispostas na mesma residência.

Art. 3º. As despesas com a aplicação da presente Lei serão cobertas com recursos do orçamento vigente da rubrica: 2012 – Apoio Produção Agrícola, 339048 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física.

Art. 4º. O Programa de concessão de subsídio instituído por esta Lei, vigorará até 30 de junho de 2022.

Art. 5º. A presente Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por decreto do Poder Executivo.

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 05 DE OUTUBRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 05/10/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:6F273B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N° 93/2017

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 093/2017. Pregão Presencial nº 32/2017. Contratado: Luis Antonio Baldissarelli - Me. CNPJ nº 13.815.544/0001-53. Objeto: Rescisão unilateral do contrato decorre do fato de finalização e homologação do Processo Licitatório nº 64/2021, Pregão Presencial nº 10/2021, que define novo prestador de serviço para o objeto deste contrato. Assinatura do Termo de Rescisão: 04/10/2021.

Derrubadas/RS, 04 de Outubro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:D709B50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna pública a realização de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 21/2021, tipo menor preço por item, objetivando aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 22 de outubro de 2021, no seguinte endereço eletrônico: http://186.237.213.75:8079/comprasedital/. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 06 de outubro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:368B7DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Presencial nº 10/2021. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria e Consultoria na Área Ambiental. Licitante(s) vencedor(es): AGR SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL – CNPJ 33.863.535/0001-45 – Valor R$ 10.200,00;

Derrubadas/RS, 06 de outubro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:60BAE6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Presencial nº 13/2021. Objeto: Aquisição de enfeites natalinos para utilização por ocasião das festividades de final de ano. Licitante(s) vencedor(es): LUZES & DECOR LTDA – CNPJ 19.786.942/0001.75 – Valor R$ 34.697,12; STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 12.112.382/0001.24 – Valor R$ 24.890,00;

Derrubadas/RS, 06 de outubro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:E36F45AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021

Contratante: MUNICIPIO DE DOM FELICIANO
Contratada: SERVI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Objeto: Concessão administrativa de uso, onorosa, de bem imóvel do municipio de Dom Feliciano/RS para instalação de polo acadêmico.
Valores: R$ 500,00 mensais.
R$ 8,00 por aluno/mês.
Data da assinatura: 29/07/2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Majewski Langhanz
Código Identificador:6ECD2BEB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33525 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

"DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA"

Clenio Boeira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 86 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 158 do Regime Jurídico dos Servidores, RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR abertura de Sindicância Investigatória devido a falta de energia elétrica no dia 18, 19 e 20 de setembro de 2021 que ocasionou prejuízos, com descongelamento de carnes que estavam armazenadas.
Art. 2º - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 33.250 de 16 de julho de 2021, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 5 de Outubro de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:7CA983A6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33526 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

"DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA"

Clenio Boeira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 86 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 158 do Regime Jurídico dos Servidores, **RESOLVE:**

Art. 1° - DETERMINAR abertura de Sindicância Investigatória a fim de apurar o dano causado ao sistema da biblioteca da Casa da Cultura, que teria sido hackeado.

Art. 2º - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 33.250 de 16 de julho de 2021, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 5 de Outubro de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:394601E1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33527 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

"DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR"

Clenio Boeira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 86 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 157 e Art. 158 da Lei nº 702/1990 (Regime Jurídico dos Servidores), RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR Abertura de Sindicância Disciplinar a fim de apurar a autoria de eventual ato faltoso da servidora **ALINI INES ROSIAK ZEBROWSKI**, matrícula 1555, Secretária de Escola, por descumprimento do artigo 129, I, II, III e X, diante do fato de não ter retornado as atividades após o término da licença saúde.

Art. 2º - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 33.250 de 16 de julho de 2021, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 5 de Outubro de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:27D0D563

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33528 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

"DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA"

Clenio Boeira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 86 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 158 do Regime Jurídico dos Servidores, RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR abertura de Sindicância Investigatória para apuração do ocorrido no dia 16 de setembro de 2021 por volta das 17h 15 min, quando, conforme protocolo nº 2021/8201, efetuado por Lucas Henrique Maliszewski Machado, um veículo com identificação da prefeitura nº 06 modelo Onix, teria forçado a ultrapassagem, deslocando o veículo motocicleta do requerente, ocasionando um acidente na estrada que vai para linha Evaristo, conforme ocorrência policial nº 372407/2021/400010.

Art. 2º - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 33.250 de 16 de julho de 2021, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 5 de Outubro de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:58B4058F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33529 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

"DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA"

Clenio Boeira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 86 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 158 do Regime Jurídico dos Servidores, RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR abertura de Sindicância Investigatória para apuração do ocorrido no dia 11 de março de 2021 por volta das 16h 40 min, quando, conforme protocolo nº 2021/8678, efetuado por Lucas Henrique Maliszewski Machado, um veículo com identificação da prefeitura que se deslocava no sentido interior cidade, Evaristo Teixeira, passou por alta velocidade ocasionando a projeção de cascalhos soltos na via.

Art. 2º - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 33.250 de 16 de julho de 2021, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 5 de Outubro de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:E6CE51A1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33531 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

"DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR"

Clenio Boeira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 86 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 157 e Art. 158 da Lei nº 702/1990 (Regime Jurídico dos Servidores), RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR Abertura de Sindicância Disciplinar a fim de apurar a autoria do eventual ato faltoso dos servidores: **CLEBER OLIVEIRA NUNES**, motorista e **RONI DA SILVA DIAS,** motorista por descumprimento do artigo 129, I, III, VII e XIV, diante do acidente ocorrido entre os veículos de placas IVU 0944 e IPN 5961.

Art. 2º - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 33.250 de 16 de julho de 2021, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 5 de Outubro de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:B0A7C1FF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33530 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

"DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR"

Clenio Boeira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 86 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 157 e Art. 158 da Lei nº 702/1990 (Regime Jurídico dos Servidores), RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR Abertura de Sindicância Disciplinar a fim de apurar a autoria do eventual ato faltoso dos servidores: **CLEBER OLIVEIRA NUNES**, motorista e **RONI DA SILVA DIAS,** motorista por descumprimento do artigo 129, I, III, VII e XIV, diante do acidente ocorrido entre os veículos de placas IVU 0944 e IPN 5961.

Art. 2º - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 33.250 de 16 de julho de 2021, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 5 de Outubro de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:7A9C590D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 59/2021
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 59/2021 para Aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios para distribuição aos munícipes de baixa renda, usuários do CRAS, incluídos no cadastro único e máscaras para prevenção do COVID 19. A abertura da licitação será às 09h do dia 20 de outubro de 2021. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:AED54C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- MAURO LUIZ SCHACHT - CNPJ Nº 19.129.945/0001-36 – Termo aditivo nº 001/2021 -Contrato Administrativo nº 291/2021 – Pregão Eletrônico nº 051/2021 – Prorrogação de prazo de vigência contratual passando para 15/10/2021 - Assinatura: 30/09/2021.

- J.L. MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA - CNPJ Nº 03.140.870/0001-54 – Contrato Administrativo nº 322/2021 – Pregão Presencial nº 039/2021 – Aquisição de porcelanato para substituição do piso no saguão da EMEF Professor Otalísio Hartemink – Valor R$ 59.500,00- Assinatura: 30/09/2021.

- ROVIANE ETRAUD HENGEN - CPF Nº 020.583.280-60 – Contrato de trabalho nº 03/2021 – Valor R$ 1.450,72 mensal- Assinatura: 06/10/2021.

- MAGALI JURACH SONZA - CPF Nº 884.171.100-87 – Termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato de trabalho nº 01/2021, passando de 05/10/2021 para 04/04/2022 - Assinatura: 01/10/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:E1EBB283

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021.

Processo de dispensa de licitação nº 010/2021.

Objeto: Aquisição de um parque infantil, para a Escola Municipal de Ensino Infantil Risinho de Entre Rios do Sul-RS.
Contratado: Julia Dominski Ceslinski 89390539072.
CNPJ nº: 43.434.048/0001-10.
Valor: R$ 17.485,00 (Dezessete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).
Fundamento legal**:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Contrato: nº 271/2021.

Entre Rios do Sul-RS, 06 de outubro de 2021.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:C3AD3B5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N° 103/2021

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N° 103/2021

De 08 de Setembro de 2021

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 204.500,00 (Duzentos e quatro mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – **Gabinete do Prefeito Municipal**
Unidade 01 – **Gabinete do Prefeito Municipal**
Proj. Ativ. – 1.001 – Aquisição de Equipamentos para o Gabinete do Prefeito Municipal
1 – 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.000,00

Órgão 03 – **Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral**
Unidade 01 – **Secretaria Municipal de Administração**
Proj. Ativ. – 1.002 – Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Municipal de Administração
18 – 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.500,00

Proj. Ativ. – 2.004 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
32 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00
35 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

Órgão 04 – **Secretaria Municipal da Fazenda**
Unidade 01 – **Departamento Municipal de Finanças**
Proj. Ativ. – 2.012 – Manter as Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda

67 – 3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 1.000,00

Órgão 05 – **Secretaria Municipal da Coordenação e Planejamento**
Unidade 01 – **Secretaria de Coordenação e Planejamento**
Proj. Ativ. – 1.006 – Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Planejamento
97 – 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.000,00

Órgão 06 – **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo**
Unidade 01 – **Ensino Infantil**
Proj. Ativ. – 2.022 – Manutenção da Educação Infantil – Demais Atividades
118 – 3.3.90.14.00.00.00.00.0020 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 3.000,00

Unidade 02 – **Ensino Fundamental**
141 – 3.3.90.14.00.00.00.00.0020 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 4.000,00

Órgão 07 – **Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social**
Unidade 01 – **Fundo Municipal da Saúde**
Proj. Ativ. – 2.032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
203 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
206 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00

Proj. Ativ. – 2.060 – Manutenção da Farmácia Básica
213 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00

Proj. Ativ. – 2.063 – Incentivo a Atenção Básica
220 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4011 – Material de Consumo.....R$ 16.000,00

220 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4500 – Material de Consumo.....R$ 13.000,00
221 – 3.3.90.39.00.00.00.00.4500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 4.000,00

Órgão 08 – **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente**
Unidade 01 – **Secretaria Municipal da Agricultura**
Proj. Ativ. – 2.034 – Manutenção da Secretaria da Agricultura
252 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
255 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

Proj. Ativ. – 2.044 – Manutenção das Redes de Água do Município
265 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00

Órgão 09 – **Secretaria de Obras Públicas, Habitação e Saneamento**
Unidade 01 – **Habitação e Urbanismo**
Proj. Ativ. – 2.036 – Manutenção dos Serviços Urbanos
292 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material De Consumo.....R$ 25.000,00
295 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
296 – 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações.....R$ 5.000,00

Unidade 02 – **Departamento Municipal de Estradas e Rodagem / DMER**
Proj. Ativ. – 1.021 – Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Obras
302 – 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.000,00

Proj. Ativ. – 2.037 – Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem
307 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material De Consumo.....R$ 25.000,00

Órgão 10 – **Secretaria Municipal de Assistência Social**
Unidade 01 – **Secretaria Municipal de Assistência Social**
Proj. Ativ. – 2.033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
319 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material De Consumo.....R$ 3.000,00

Proj. Ativ. – 2.077 – IGD Bolsa Família
337 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1480 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, o que segue:

Órgão 02 – **Gabinete do Prefeito Municipal**
Unidade 01 – **Gabinete do Prefeito Municipal**
Proj. Ativ. – 2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Municipal
6 – 3.3.90.33.00.00.00.00.0001 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 3.000,00

Unidade 02 – **Assessoria Jurídica**
Proj. Ativ. – 2.002 – Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico
10 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 5.500,00
11 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00

Órgão 03 – **Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral**
Unidade 01 – **Secretaria Municipal de Administração**
Proj. Ativ. – 2.011 – Manutenção da Junta de Serviço Militar
41 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 1.000,00

Unidade 02 – **Departamento de Recursos Humanos**
Proj. Ativ. – 2.010 – Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
52 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 1.000,00

Órgão 04 – **Secretaria Municipal da Fazenda**
Unidade 01 – **Departamento Municipal de Finanças**
Proj. Ativ. – 2.012 – Manter as Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
64 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 3.000,00

Unidade 02 – **Contadoria Geral do Município**
Proj. Ativ. – 2.013 – Manutenção da Contadoria Municipal
77 – 3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 1.500,00

Unidade 03 – **Departamento da Tesouraria**
Proj. Ativ. – 2.014 – Manter as Atividades da Tesouraria Municipal
84 – 3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 500,00
86 – 3.3.90.33.00.00.00.00.0001 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 500,00

Unidade 04 – **Departamento de Tributação e Fiscalização**
Proj. Ativ. – 2.015 – Manutenção do Departamento de Tributação
88 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 5.500,00
89 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais.....R$ 500,00
91 – 3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 500,00
93 – 3.3.90.33.00.00.00.00.0001 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 500,00
94 – 3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 500,00

Órgão 05 – **Secretaria Municipal da Coordenação e Planejamento**
Unidade 01 – **Secretaria de Coordenação e Planejamento**
Proj. Ativ. – 2.017 – Manutenção da Secretaria do Planejamento
98 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00
105 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 16.000,00

Órgão 06 – **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo**
Unidade 02 – **Ensino Fundamental**
Proj. Ativ. – 2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental
138 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0020 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 7.000,00

Proj. Ativ. – 2.027 – Gabinete do Sec. Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo
128 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 7.000,00

Unidade 03 – **Transporte Escolar**
Proj. Ativ. – 0.004 – Auxílio para Associação dos Universitários
169 – 3.3.50.43.00.00.00.00.0001 – Subvenções Sociais.....R$ 10.000,00

Unidade 04 – **Departamento Cultural**
Proj. Ativ. – 2.029 – Manutenção do Departamento Cultural
171 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 4.000,00

Proj. Ativ. – 2.102 – Mateada em Praça Pública

172 – 3.3.50.43.00.00.00.00.0001 – Subvenções Sociais.....R$ 3.000,00

Proj. Ativ. – 2.104 – Natal Cultural
180 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

Proj. Ativ. – 2.114 – Festival Estudantil da Canção
181 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

Proj. Ativ. – 2.118 – Desfile Cívico
182 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00
183 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 4.000,00

Unidade 05 – **Conselho Municipal de Desportos**
Proj. Ativ. – 2.030 – Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Esportes
186 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 500,00

Proj. Ativ. – 2.106 – Apoio a Realização de Torneios Desportivos
188 – 3.3.50.41.00.00.00.00.0001 – Contribuições.....R$ 1.000,00

Órgão 07 – **Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social**
Unidade 01 – **Fundo Municipal da Saúde**
Proj. Ativ. – 2.062 – Implantar o Núcleo de Apoio a Atenção Básica
216 – 3.1.90.04.00.00.00.00.4500 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 17.000,00

Proj. Ativ. – 2.063 – Incentivo a Atenção Básica
221 – 3.3.90.39.00.00.00.00.4011 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 16.000,00

Proj. Ativ. – 2.066 – Campanhas de Saúde Preventiva
228 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00
229 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00

Proj. Ativ. – 2.070 – Saúde do Trabalhador
239 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 – Material de Consumo.....R$ 3.000,00
240 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00

Proj. Ativ. – 2.071 – Campanha de Vacinas
241 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 – Material de Consumo.....R$ 3.000,00
242 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00

Órgão 08 – **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente**
Unidade 01 – **Secretaria Municipal da Agricultura**
Proj. Ativ. – 2.034 – Manutenção da Secretaria da Agricultura
248 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00

Proj. Ativ. – 2.044 – Manutenção das Redes de Água do Município
267 – 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações.....R$10.000,00

Proj. Ativ. – 2.046 – Descentralização da Patrulha Agrícola - Custeio
270 – 3.3.50.41.00.00.00.00.0001 – Contribuições.....R$5.000,00

Proj. Ativ. – 2.054 – Aquisição de Equipamentos para a Agricultura
277 – 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente.....R$5.000,00

Unidade 02 – **Departamento de Meio Ambiente**
Proj. Ativ. – 2.035 – Manutenção do Departamento Ambiental
280 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00

Órgão 09 – **Secretaria de Obras Públicas, Habitação e Saneamento**
Unidade 01 – **Habitação e Urbanismo**
Proj. Ativ. – 2.036 – Manutenção dos Serviços Urbanos
288 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00

Proj. Ativ. – 2.109 – Infraestrutura Urbana
301 – 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações.....R$ 1.000,00

Unidade 02 – **Departamento Municipal de Estradas e Rodagem / DMER**
Proj. Ativ. – 2.037 – Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagens
312 – 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações.....R$ 5.000,00

Proj. Ativ. – 2.111 – Infraestrutura de Transportes
313 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
314 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

Órgão 10 – **Secretaria Municipal de Assistência Social**
Unidade 01 – **Secretaria Municipal de Assistência Social**
Proj. Ativ. – 2.033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
315 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 3.000,00

Proj. Ativ. – 2.077 – IGD Bolsa Família
338 – 4.4.90.50.00.00.00.00.1480 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.000,00

Órgão 11 – **Encargos Gerais do Município**
Unidade 01 – **Encargos Gerais do Município**
Proj. Ativ. – 0.010 – Amortização de Dívidas
352 – 4.6.90.71.00.00.00.00.0001 – Juro Principal da Dívida por Contrato.....R$ 10.500,00

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 08 de Setembro de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária da Administração e Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:6F1394BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N° 111/2021

VILMAR VIANA FARIAS, Prefeito Municipal em exercício de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 06 – **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo**
Unidade 03 – **Transporte Escolar**
Proj. Ativ. – 2.028 – Manutenção do Transporte Escolar
165 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1020 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00

Órgão 08 – **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente**
Unidade 01 – **Secretaria Municipal da Agricultura**
Proj. Ativ. – 2.034 – Manutenção da Secretaria da Agricultura
252 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 12.000,00
255 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 8.000,00

Órgão 09 – **Secretaria de Obras Públicas, Habitação e Saneamento**
Unidade 02 – **Departamento Municipal de Estradas e Rodagem / DMER**
Proj. Ativ. – 2.037 – Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem
307 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material De Consumo.....R$ 30.000,00
310 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 6.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, o que segue:

Órgão 02 – **Gabinete do Prefeito Municipal**
Unidade 01 – **Gabinete do Prefeito Municipal**
Proj. Ativ. – 2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Municipal
5 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material De Consumo.....R$ 6.000,00
6 – 3.3.90.33.00.00.00.00.0001 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 2.000,00

Unidade 02 – **Assessoria Jurídica**
Proj. Ativ. – 2.002 – Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico
10 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00

Órgão 03 – **Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral**
Unidade 01 – **Secretaria Municipal de Administração**
Proj. Ativ. – 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
20 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

Proj. Ativ. – 2.004 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
30 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

Proj. Ativ. – 2.011 – Manutenção da Junta de Serviço Militar
41 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 2.000,00

Órgão 04 – **Secretaria Municipal da Fazenda**
Unidade 01 – **Departamento Municipal de Finanças**
Proj. Ativ. – 2.012 – Manter as Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
72 – 3.3.90.93.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições.....R$ 2.000,00

Unidade 03 – **Departamento da Tesouraria**
Proj. Ativ. – 2.014 – Manter as Atividades da Tesouraria Municipal
81 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 1.000,00

Unidade 04 – **Departamento de Tributação e Fiscalização**
Proj. Ativ. – 2.015 – Manutenção do Departamento de Tributação
88 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 4.000,00

Órgão 05 – **Secretaria Municipal da Coordenação e Planejamento**
Unidade 01 – **Secretaria de Coordenação e Planejamento**
Proj. Ativ. – 2.017 – Manutenção da Secretaria do Planejamento
98 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 4.000,00
105 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

Órgão 06 – **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo**
Unidade 01 – **Ensino Infantil**
Proj. Ativ. – 1.017 – Aquisição de Equipamentos para a Educação Infantil
114 – 4.4.90.52.00.00.00.00.1020 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 30.000,00

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 22 de Setembro de 2021.

VILMAR VIANA FARIAS
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária da Administração e Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:BD426D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N° 112/2021

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

VILMAR VIANA FARIAS, Prefeito Municipal em exercício de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – **Gabinete do Prefeito Municipal**
Unidade 02 – **Assessoria Jurídica**
Proj. Ativ. – 2.002 – Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico
12 – 3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 2.000,00

Órgão 03 – **Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral**
Unidade 01 – **Secretaria Municipal de Administração**
Proj. Ativ. – 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
23 – 3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 2.000,00

Órgão 09 – **Secretaria de Obras Públicas, Habitação e Saneamento**
Unidade 02 – **Departamento Municipal de Estradas e Rodagem / DMER**
Proj. Ativ. – 2.037 – Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem
307 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material De Consumo.....R$ 26.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, o que segue:

Órgão 11 – **Encargos Gerais do Município**
Unidade 01 – **Encargos Gerais do Município**
Proj. Ativ. – 0.010 – Amortização de Dívidas
352 – 4.6.90.71.00.00.00.00.0001 – Principal da Dívida por Contrato.....R$ 30.000,00

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 22 de Setembro de 2021.

VILMAR VIANA FARIAS
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária da Administração e Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:F2EB1C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N° 113/2021

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

VILMAR VIANA FARIAS, Prefeito Municipal em exercício de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n° 3.091/2021:

DECRETA

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 2.078.400,00 (Dois milhões, setenta e oito mil e quatrocentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 03 – **Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral**
Unidade 01 – **Secretaria Municipal de Administração**
Proj. Ativ. – 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
28 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00
29 – 3.3.90.46.00.00.00.00.0001 – Auxílio Alimentação.....R$ 4.500,00
Proj. Ativ. – 2.004 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
36 – 3.3.90.46.00.00.00.00.0001 – Auxílio Alimentação.....R$ 1.300,00
Órgão 04 – **Secretaria Municipal da Fazenda**
Unidade 01 – **Departamento Municipal de Finanças**
Proj. Ativ. – 2.012 – Manter as Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
70 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00
71 – 3.3.90.46.00.00.00.00.0001 – Auxílio Alimentação.....R$ 1.000,00
Unidade 04 – **Departamento de Tributação e Fiscalização**
Proj. Ativ. – 2.016 – Manter e Ampliar o Programa de Educação Fiscal
96 – 3.3.90.31.00.00.00.00.0001 – Premiações Culturais.....R$ 30.000,00
Órgão 06 – **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo**

Unidade 01 – **Ensino Infantil**
Proj. Ativ. – 2.021 – Manutenção da Educação Infantil – Professores
110 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0031 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 80.000,00
111 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0031 – Obrigações Patronais.....R$ 48.000,00
Proj. Ativ. – 2.022 – Manutenção da Educação Infantil –Demais Atividades
115 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0020 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 23.000,00
122 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
Unidade 02 – **Ensino Fundamental**
Proj. Ativ. – 2.024 – Manutenção do Ensino Fundamental – Professores
136 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0031 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 350.000,00
137 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0031 – Obrigações Patronais.....R$ 65.000,00
Proj. Ativ. – 2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental
142 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Material de Consumo.....R$ 14.000,00
Unidade 03 – **Transporte Escolar**
Proj. Ativ. – 2.028 – Manutenção do Transporte Escolar
161 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0020 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 30.000,00
162 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0020 – Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00
165 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Material de Consumo .....R$ 40.000,00
168 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
Órgão 07 – **Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social**
Unidade 01 – **Fundo Municipal da Saúde**
Proj. Ativ. – 1.038 – Convênio com Hospital Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela
196 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00
Proj. Ativ. – 2.032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
198 – 3.1.90.04.00.00.00.00.0040 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 10.000,00
199 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 190.000,00
200 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0040 – Obrigações Patronais.....R$ 80.000,00
201 – 3.1.90.16.00.00.00.00.0040 – Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
202 – 3.3.90.14.00.00.00.00.0040 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 13.000,00

203 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00
206 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 200.000,00
207 – 3.3.90.46.00.00.00.00.0040 – Auxílio Alimentação.....R$ 23.000,00
Proj. Ativ. – 2.057 – Programa Saúde da Família
211 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0040 – Obrigações Patronais.....R$ 24.000,00
212 – 3.1.90.16.00.00.00.00.4500 – Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil.....R$ 8.000,00
Proj. Ativ. – 2.060 – Manutenção da Farmácia Básica
213 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4050 – Material de Consumo.....R$ 12.000,00
Proj. Ativ. – 2.063 – Incentivo a Atenção Básica
220 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4011 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
220 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4500 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00
Proj. Ativ. – 2.065 – Programa de Manutenção, ampliação e qualificação da Atenção Básica
223 – 3.1.90.04.00.00.00.00.4500 – Indenizações Trabalhistas.....R$ 15.000,00
Proj. Ativ. – 2.069 – Vigilância em Saúde

233 – 3.1.90.04.00.00.00.00.4502 –Contratação por tempo determinado.....R$ 8.000,00
237 – 3.3.90.39.00.00.00.00.4190 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00
Proj. Ativ. – 2.072 – Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde
194 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00
Órgão 08 – **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente**
Unidade 01 – **Secretaria Municipal da Agricultura**
Proj. Ativ. – 2.034 – Manutenção da Secretaria da Agricultura
252 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 40.000,00
255 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00
256 – 3.3.90.46.00.00.00.00.0001 – Auxílio Alimentação.....R$ 1.600,00
Órgão 09 – **Secretaria de Obras Públicas, Habitação e Saneamento**
Unidade 01 – **Habitação e Urbanismo**
Proj. Ativ. – 2.036 – Manutenção dos Serviços Urbanos
292 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00
295 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

296 – 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações.....R$ 13.000,00
Proj. Ativ. – 2.109 – Infraestrutura Urbana
299 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00
300 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
Unidade 02 – **Departamento Municipal de Estradas e Rodagem / DMER**
Proj. Ativ. – 2.037 – Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagens
303 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 50.000,00
304 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais.....R$ 36.000,00
307 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 101.000,00
309 – 3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 2.800,00
310 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
256 – 3.3.90.46.00.00.00.00.0001 – Auxílio Alimentação.....R$ 1.000,00
Órgão 10 – **Secretaria Municipal de Assistência Social**
Unidade 01 – **Secretaria Municipal de Assistência Social**
Proj. Ativ. – 2.077 – IGD Bolsa Família
337 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1480 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
Proj. Ativ. – 2.080 – Convênio com o Lar Samaritano
342 – 3.3.50.43.00.00.00.00.0001 – Subvenções Sociais.....R$ 5.700,00
Proj. Ativ. – 2.082 – Benefícios Eventuais
343 – 3.3.90.32.00.00.00.00.0001 – Material, bem ou Serviço para distribuição.....R$ 11.500,00
344 – 3.3.90.48.00.00.00.00.0001 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas.....R$ 6.000,00
ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, anulação das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 03 – **Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral**
Unidade 01 – **Secretaria Municipal de Administração**
Proj. Ativ. – 2.005 – Manutenção dos Conselhos Municipais
37 – 3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 900,00
38 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 900,00
39 – 3.3.90.33.00.00.00.00.0001 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 900,00
40 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 900,00

Órgão 04 – **Secretaria Municipal da Fazenda**
Unidade 01 – **Departamento Municipal de Finanças**
Proj. Ativ. – 1.066 – Regularização Fundiária
73 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
Proj. Ativ. – 2.012 – Manter as Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
67 – 3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 1.000,00
68 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 3.000,00
72 – 3.3.90.93.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições.....R$ 3.000,00
Unidade 02 – **Contadoria Geral do Município**
Proj. Ativ. – 2.013 – Manutenção da Contadoria Municipal
77 – 3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 1.000,00
Unidade 03 – **Departamento da Tesouraria**
Proj. Ativ. – 2.014 – Manter as Atividades da Tesouraria Municipal
87 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 700,00
Unidade 04 – **Departamento de Tributação e Fiscalização**
Proj. Ativ. – 2.015 – Manutenção do Departamento de Tributação
92 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 800,00
95 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 800,00
Órgão 06 – **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo**
Unidade 01 – **Ensino Infantil**
Proj. Ativ. – 2.022 – Manutenção da Educação Infantil – Demais Atividades
118 – 3.3.90.14.00.00.00.00.0020 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 900,00
119 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Material de Consumo.....R$ 500,00
120 – 3.3.90.33.00.00.00.00.0020 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 500,00
121 – 3.3.90.36.00.00.00.00.0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 500,00
Unidade 03 – **Transporte Escolar**
Proj. Ativ. – 2.028 – Manutenção do Transporte Escolar
164 – 3.3.90.14.00.00.00.00.0020 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 500,00
165 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Material de Consumo.....R$ 3.000,00

Órgão 07 – **Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social**
Unidade 01 – **Fundo Municipal da Saúde**
Proj. Ativ. – 2.062 – Implantar o Núcleo de Apoio a Atenção Básica
218 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4500 – Material de Consumo.....R$ 3.000,00
Proj. Ativ. – 2.063 – Incentivo a Atenção Básica
221 – 3.3.90.39.00.00.00.00.4011 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
Proj. Ativ. – 2.065 – Programa de Manutenção, ampliação e qualificação da Atenção Básica
224 – 3.3.90.14.00.00.00.00.4500 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 1.000,00
225 – 3.3.90.30.00.00.00.00.4500 – Material de Consumo.....R$ 4.000,00
226 – 3.3.90.39.00.00.00.00.4500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
Proj. Ativ. – 2.066 – Campanhas de Saúde Preventiva
228 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00
229 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00
Proj. Ativ. – 2.067 – Programa de Educação em Saúde
230 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 – Material de Consumo.....R$ 3.000,00

231 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00
Proj. Ativ. – 2.068 – Investimento em Capacitação Profissional
232 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00
Proj. Ativ. – 2.069 – Vigilância em Saúde
234 – 3.1.90.11.00.00.00.00.4502 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 6.000,00
237 – 3.3.90.39.00.00.00.00.4502 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00
Órgão 08 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade 01 – Secretaria Municipal da Agricultura
Proj. Ativ. – 2.047 – Descentralização da Patrulha Agrícola - Investimento
271 – 3.3.50.41.00.00.00.00.0001 – Contribuições.....R$ 1.900,00
Proj. Ativ. – 2.049 – Manutenção do Convênio com a EMATER
272 – 3.3.50.41.00.00.00.00.0001 – Contribuições.....R$ 13.000,00
Proj. Ativ. – 2.051 – Distribuição e Transporte de Adubo Orgânico Liquido e Solido
273 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 900,00

Proj. Ativ. – 2.052 – Implantação de Pastagens Perenes nas Propriedades
274 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 900,00
Proj. Ativ. – 2.053 – Produção de Matrizes Leiteiras
275 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 2.400,00
276 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.400,00
Proj. Ativ. – 2.054 – Aquisição de Equipamentos para a Agricultura
277 – 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00
Proj. Ativ. – 2.055 – Palestras, Cursos e Eventos
279 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 6.500,00
Órgão 09 – Secretaria de Obras Públicas, Habitação e Saneamento
Unidade 01 – Habitação e Urbanismo
Proj. Ativ. – 2.073 – Participação no Consórcio de Gestão de Resíduos Sólidos
297 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00
Proj. Ativ. – 2.111 – Infraestrutura de Transportes
313 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00
314 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00
Órgão 11 – Encargos Gerais do Município
Unidade 01 – Encargos Gerais do Município
Proj. Ativ. – 0.008 – Pagamento de Requisição de Pequenos Valores
348 – 3.3.90.91.00.00.00.00.0001 – Sentenças Judiciais.....R$20.000,00
Proj. Ativ. – 0.010 – Amortização de Dívidas
351 – 3.2.90.21.00.00.00.00.0001 – Juros Sobre a Dívida por Contrato.....R$ 5.000,00
352 – 4.6.90.71.00.00.00.00.0001 – Principal da Dívida por Contrato.....R$ 30.000,00
Excesso de Arrecadação do Recurso 0001.....R$ 513.400,00

Excesso de Arrecadação do Recurso 0020.....R$ 110.000,00

Excesso de Arrecadação do Recurso 0031.....R$ 543.000,00

Excesso de Arrecadação do Recurso 0040.....R$ 250.000,00

Excesso de Arrecadação do Recurso 1045.....R$ 30.000,00

Superávit Financeiro do exercício anterior do Recurso 1480.....R$ 1.000,00

Superávit Financeiro do exercício anterior do Recurso 4050.....R$ 12.000,00

Superávit Financeiro do exercício anterior do Recurso 0001.....R$ 364.200,00

Superávit Financeiro do exercício anterior do Recurso 4190.....R$ 2.000,00

Superávit Financeiro do exercício anterior do Recurso 4500.....R$ 56.000,00

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 28 de setembro de 2021.

VILMAR VIANA FARIAS
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária Mun. da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:D0BBE221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N° 114/2021

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DA AGRICULTURA. "

VILMAR VIANA FARIAS, Prefeito Municipal em exercício, de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n° 3.090/2021:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 08 – Sec. Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade 01 – Secretaria Municipal da Agricultura
Proj. Ativ. – 1.083 – Aquisição de Equipamentos Para a Sec. Da Agricultura
357 – 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.600,00
Proj. Ativ. – 1.084 – Aquisição de Equipamentos Para a Sec. Da Agricultura
361 – 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 7.300,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, o que segue:
Redução da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 11 – Encargos Gerais do Município
Unidade 01 – Encargos Gerais do Município
Proj. Ativ. – 0.006 – Reserva de Contingência
346 – 9.9.99.99.00.00.00.00.0001 – Reserva de Contingência e Reserva de RPPS.....R$ 8.900,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 28 de setembro de 2021.

VILMAR VIANA FARIAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária Mun. da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:89EEB0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N° 115/2021

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA DEVOLUÇÃO DE SOBRA DO CONVÊNIO 873363/2018 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA VITOR GOMES DE CASTRO, DANIEL DE FREITAS E DAVI FIGUEIREDO"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n° 3.092/2021:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 50.500,00 (Cinquenta mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:
Órgão 09 – Sec. Municipal de Obras Públicas Habitação e Saneamento
Unidade 02- Departamento Municipal de Estradas e Rodagem
Proj. Ativ. – 1.081 – Pavimentação Com Pedras Irregulares Na Av. Vitor Gomes De Castro, Daniel De Freitas, Davi Figueiredo
3.3.90.93.00.00.00.00.1919 – Indenizações e Restituições.....R$ 50.500,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º, o que segue:
Superávit Financeiro do Recurso 1919.....R$ 50.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 29 de setembro de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária Mun. da Administração e Coordenação Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:79D04091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N° 116/2021

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 119.500,00 (Cento e dezenove mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 06 – **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo**
Unidade 03 – **Transporte Escolar**
Proj. Ativ. – 2.028 – Manutenção do Transporte Escolar
163 – 3.1.90.16.00.00.00.00.0020 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 8.000,00

Unidade 05 – **Conselho Municipal de Desportos**
Proj. Ativ. – 2.106 – Apoio a Realização de Torneios Desportivos
189 – 3.3.90.32.00.00.00.00.0001 – Material, Bem ou Serviço para Dist.....R$ 2.500,00

Órgão 07 – **Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social**
Unidade 01 – **Fundo Municipal da Saúde**
Proj. Ativ. – 2.063 – Incentivo a Atenção Básica
221 – 3.3.90.39.00.00.00.00.4500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00

Órgão 08 – **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente**
Unidade 01 – **Secretaria Municipal da Agricultura**
Proj. Ativ. – 2.034 – Manutenção da Secretaria da Agricultura

250 – 3.1.90.16.00.00.00.00.0001 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 2.000,00
255 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

Proj. Ativ. – 2.046 – Descentralização da Patrulha Agrícola – Custeio
270 – 3.3.50.41.00.00.00.00.0001 – Contribuições.....R$ 200,00

Proj. Ativ. – 2.047 – Descentralização da Patrulha Agrícola – Investimento
271 – 3.3.50.41.00.00.00.00.0001 – Contribuições.....R$ 200,00

Proj. Ativ. – 2.055 – Palestras, Cursos e Eventos
278 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material De Consumo.....R$ 600,00

Órgão 09 – **Secretaria de Obras Públicas, Habitação e Saneamento**
Unidade 01 – **Habitação e Urbanismo**
Proj. Ativ. – 2.036 – Manutenção dos Serviços Urbanos
290 – 3.1.90.16.00.00.00.00.0001 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00
295 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00

Unidade 02 – **Departamento Municipal de Estradas e Rodagem / DMER**
Proj. Ativ. – 2.037 – Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem
305 – 3.1.90.16.00.00.00.00.0001 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 3.000,00
310 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

Órgão 10 – **Secretaria Municipal de Assistência Social**
Unidade 01 – **Secretaria Municipal de Assistência Social**
Proj. Ativ. – 2.033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
323 – 3.3.90.46.00.00.00.00.0001 – Auxílio Alimentação.....R$ 3.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, o que segue:

Órgão 04 – **Secretaria Municipal da Fazenda**
Unidade 01 – **Departamento Municipal de Finanças**

Proj. Ativ. – 2.012 – Manter as Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
64 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 3.000,00

Órgão 05 – **Secretaria Municipal da Coordenação e Planejamento**
Unidade 01 – **Secretaria de Coordenação e Planejamento**
Proj. Ativ. – 2.017 – Manutenção da Secretaria do Planejamento
105 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 9.000,00

Órgão 06 – **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo**
Unidade 01 – **Ensino Infantil**
Proj. Ativ. – 2.022 – Manutenção da Educação Infantil – Demais Atividades
115 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0020 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 3.000,00

Proj. Ativ. – 2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental
138 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0020 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 3.500,00

Proj. Ativ. – 2.089 – Atendimento Escolar Especializado
151 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 500,00

Proj. Ativ. – 2.090 – Manutenção do Programa Nacional de Alfabetização
152 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Material De Consumo.....R$ 500,00
153 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 500,00

Unidade 03 – **Transporte Escolar**
Proj. Ativ. – 0.004 – Auxílio para Associação dos Universitários
169 – 3.3.50.43.00.00.00.00.0001 – Subvenções Sociais.....R$ 11.000,00

Unidade 04 – **Departamento Cultural**
Proj. Ativ. – 2.029 – Manutenção do Departamento Cultural
170 – 3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 500,00

Proj. Ativ. – 2.102 – Mateada em Praça Pública
176 – 3.3.50.43.00.00.00.00.0001 – Subvenções Sociais.....R$ 3.000,00

Proj. Ativ. – 2.103 – Aniversário do Município
177 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material De Consumo.....R$ 500,00
178 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 500,00

Proj. Ativ. – 2.114 – Festival Estudantil da Canção
181 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 500,00

Proj. Ativ. – 2.118 – Desfile Cívico
182 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 500,00
183 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 500,00

Unidade 05 – **Conselho Municipal de Desportos**
Proj. Ativ. – 2.106 – Apoio a Realização de Torneios Desportivos
188 – 3.3.50.41.00.00.00.00.0001 – Contribuições.....R$ 500,00

Órgão 07 – **Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social**
Unidade 01 – **Fundo Municipal da Saúde**

Proj. Ativ. – 2.062 – Implantar o Núcleo de Apoio a Atenção Básica
200 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais.....R$ 4.000,00

Proj. Ativ. – 2.057 – Programa Saúde da Família
210 – 3.1.90.11.00.00.00.00.4500 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 34.000,00

Proj. Ativ. – 2.062 – Implantar o Núcleo de Apoio a Atenção Básica
216 – 3.1.90.04.00.00.00.00.4500 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 6.000,00

Órgão 08 – **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente**
Unidade 01 – **Secretaria Municipal da Agricultura**
Proj. Ativ. – 2.034 – Manutenção da Secretaria da Agricultura
248 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 3.000,00
249 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00
256 – 3.3.90.46.00.00.00.00.0001 – Auxílio Alimentação.....R$ 200,00

Proj. Ativ. – 2.040 – Incentivo a Bacia Leiteira e Melhoramento Genético
260 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 200,00

Proj. Ativ. – 2.044 – Manutenção das Redes de Água do Município
267 – 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações.....R$5.000,00

Proj. Ativ. – 2.045 – Serviços de Máquinas nas Propriedades
268 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 500,00
169 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 500,00

Proj. Ativ. – 2.055 – Palestras, Cursos e Eventos
279 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 600,00

Unidade 02 – **Departamento de Meio Ambiente**
Proj. Ativ. – 2.035 – Manutenção do Departamento Ambiental
280 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 3.000,00

Órgão 09 – **Secretaria de Obras Públicas, Habitação e Saneamento**
Unidade 01 – **Habitação e Urbanismo**
Proj. Ativ. – 2.036 – Manutenção dos Serviços Urbanos
288 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00

Unidade 02 – **Departamento Municipal de Estradas e Rodagem / DMER**
Proj. Ativ. – 2.037 – Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagens
304 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00

Órgão 10 – **Secretaria Municipal de Assistência Social**
Unidade 01 – **Secretaria Municipal de Assistência Social**
Proj. Ativ. – 2.033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
315 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 3.000,00

Órgão 11 – **Encargos Gerais do Município**
Unidade 01 – **Encargos Gerais do Município**
Proj. Ativ. – 0.006 – Reserva de Contingência
346 – 9.9.99.99.00.00.00.00.0001 – Reserva de Contingência.....R$ 3.000,00

Proj. Ativ. – 0.009 – Pagamento de Inativos e Pensionistas

349 – 3.1.90.01.00.00.00.00.0001 – Aposentadorias.....R$ 3.000,00
350 – 3.1.90.03.00.00.00.00.0001 – Pensões.....R$ 3.000,00

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 04 de Outubro de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária da Administração e Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:60F3A79D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 090/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de luvas nitrílicas.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no Setor de Licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:DB3C6487

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 389/2021

PORTARIA Nº 389/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor LEONE RICARDO VARGAS PINTO, matrícula n.º 2795, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 23/09/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato nº 50178/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada IMPLANSUL – COMERCIO DE IMPLANTES ORTOPEDICOS DO SUL LTDA, que tem por objeto fornecimento de kit de órtese, prótese e/ou materiais especiais (opm) para cirurgias ortopédicas/traumatológicas, p/tabela sigtap, vinculada a Chamada Pública 02/2021, oriundo do Processo Administrativo n.º 151/2021.

Esteio, 25 de setembro de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n.º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:906F3445

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 390/2021

PORTARIA Nº 390/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor LEONE RICARDO VARGAS PINTO, matrícula n.º 2795, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 23/09/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato nº 50179/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada NEOSINTESE DISTRIBUIDORA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE IMPLANTES MÉDICOS LTDA que tem por objeto fornecimento de kit de órtese, prótese e/ou materiais especiais (opm) para cirurgias ortopédicas/traumatológicas, p/tabela sigtap, vinculada a Chamada Pública 02/2021, oriundo do Processo Administrativo n.º 151/2021.

Esteio, 27 de setembro de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n.º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:433B188B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 391/2021

PORTARIA Nº 391/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor LEONE RICARDO VARGAS PINTO, matrícula n.º 2795, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 23/09/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato nº 50180/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada JOHMEDICA NORTE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA que tem por objeto fornecimento de kit de órtese, prótese e/ou materiais especiais (opm) para cirurgias ortopédicas/traumatológicas, p/tabela sigtap, vinculada a Chamada Pública 02/2021, oriundo do Processo Administrativo n.º 151/2021.

Esteio, 27 de setembro de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n.º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:9C8EBEE5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 392/2021

PORTARIA N.º 392/2021 - EXTRATO

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art.º. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar fato enviado por memorando n.º 2021048297 referente ao relato de Ouvidoria n.º 4294573, referente a atestados médicos, oriundos do Hospital São Camilo, apresentados por funcionária da empresa Unidasul.

Art.º. 2º Designar os servidores Luciana Millan Santiago, Advogada, matrícula nº 1736, Carolline Fredes Dias, Enfermeira, matrícula nº 3291 e Maurício Porcher Andrade, Contador, matrícula n° 3050, e Aline Martins, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1498, como secretária e seus suplentes Juliana Dick F. Klitzke, Enfermeira, matrícula nº 3200 e Jonatã Carvalho da Silva, Administrador, matrícula nº 2495, sob a presidência do primeiro, promoverem o Processo de Sindicância.

Obs.: esta Portaria substitui a Portaria nº 366/2021

Registre-se e publique-se.

Esteio, 27 de setembro de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n.º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:F32E210E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 393/2021

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

PORTARIA N.º 393/2021

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), considerando a necessidade de gestão de pessoal,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a servidora Andrea Souza Figueiro, Nutricionista, matrícula n.º 739, para substituir sem prejuízo de suas funções o servidor Carlos Jochade Breda, Nutricionista, matrícula n.º 2053 recebendo o valor da Função Gratificada Padrão 7 Responsável Técnico de Nutrição da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei nº 7.000 de 24/10/2018, no período de suas férias de 04/10/2021 a 13/10/2021.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 27 de setembro de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n.º 5154/2019

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:D6E9A715

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 394/2021

PORTARIA N.º 394/2021 - EXTRATO

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art.º. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar fato enviado por memorando n.º 2021049301, referente a saída de funcionário durante o turno de trabalho.

Art.º. 2º Designar os servidores Luciana Millan Santiago, Advogada, matrícula nº 1736, Carolline Fredes Dias, Enfermeira, matrícula nº 3291 e Maurício Porcher Andrade, Contador, matrícula nº 3050, e Aline Martins, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1498, como secretária e seus suplentes Juliana Dick F. Klitzke, Enfermeira, matrícula nº 3200 e Jonatã Carvalho da Silva, Administrador, matrícula nº 2495, sob a presidência do primeiro, promoverem o Processo de Sindicância.

Obs.: esta Portaria substitui a Portaria nº 367/2021

Registre-se e publique-se.

Esteio, 27 de setembro de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n.º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:A0F8C001

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 395/2021

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

PORTARIA N.º 395/2021

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), considerando a necessidade de gestão de pessoal,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o servidor Leonardo Rafael Cardoso do Amarante, Auxiliar de Administração n.º 3113, para substituir sem prejuízo de suas funções a servidora Marjorie Figueira de Vargas, Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 3114 recebendo o valor da Função Gratificada Padrão 6 Gerente de Gestão de Pessoas da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei nº 7.000 de 24/10/2018, no período de suas férias de 04/10/2021 a 18/10/2021.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 27 de setembro de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n.º 5154/2019

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:6275B080

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 396/2021

PORTARIA N.º 396/2021 - EXTRATO

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art.º. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados em memorando n.º 2021028609, referente a conduta de servidorcom colega de trabalho.

Art.º. 2º Designar os servidores Luciana Millan Santiago, Advogada, matrícula nº 1736, Mauricio Porcher Andrade, Contador, matrícula nº 3050, Caroline Fredes Dias, Enfermeira, matrícula nº 3291 e Aline Martins, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1498, como secretária e seus suplentes Jonatã Carvalho da Silva, Administrador, matrícula nº 2495 e Juliana Dick F. Klitzke, Enfermeira, matrícula nº 3200, sob a presidência do primeiro, promoverem o Processo Administrativo Disciplinar.

Registre-se e publique-se.

Obs.: esta Portaria substitui a Portaria nº 197/2021

Esteio, 01 de outubro de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n.º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:C5CB1F1B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 397/2021

PORTARIA N.º 397/2021 - EXTRATO

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art.º. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos relatados em Ouvidoria n.º 4122953, encaminhado por Memorando n.º 2021029988, referente a conduta do referido servidor na ocasião do atendimento realizado.

Art.º. 2º Designar os servidores Luciana Millan Santiago, Advogada, matrícula nº 1736, Mauricio Porcher Andrade, Contador, matrícula nº 3050, Caroline Fredes Dias, Enfermeira, matrícula nº 3291 e Aline Martins, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1498, como secretária e seus suplentes Jonatã Carvalho da Silva, Administrador, matrícula nº 2495 e Juliana Dick F. Klitzke, Enfermeira, matricula nº 3200, sob a presidência do primeiro, promoverem o Processo Administrativo Disciplinar.

Registre-se e publique-se.

Obs.: esta Portaria substitui a Portaria nº 201/2021

Esteio, 01 de outubro de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n.º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:977755E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.931 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Cria vaga para o cargo de Assistente Administrativo na estrutura administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 06 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:6E1EFF1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.932 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 06 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:83937D50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.933 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 06 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:AE97466F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.934 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 06 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:7BD95189

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.935 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 06 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:6F5BEDE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.936 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 06 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:A9800259

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.937 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Denomina Unidade Básica de Saúde (UBS).

Prefeitura Municipal de Esteio, de 06 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:F7791432

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.075 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:11DC2BE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.076 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:4EC31D39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.077 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:3CAAAB56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.078 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre crédito Especial no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:BB03CBB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.079 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:B37EFBD5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO PORTARIA 6136/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE,** INDICIAR a servidora Ieda Kenes de Oliveira, nomeada no cargo de Professora em 16/04/1986, e reintegrada em 20/10/2020, sob Regime Jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o relatório preliminar da Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias, Processos Administrativos Disciplinares e Especiais (Portaria Nº 4182/2021) da Prefeitura Municipal de Esteio, referente ao Processo Administrativo Disciplinar Portaria nº 4073/2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A0625F8D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATAS

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 249/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 138/2021)
Contratada: ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI
CNPJ Nº: 91.824.383/0001-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 250/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 138/2021)
Contratada: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI
CNPJ Nº: 10.614.788/0001-80

Registro de Preços para Aquisição de Utensílios de Cozinha – SMGG

Assinatura: 01/10/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:DA1BF2AB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATAS

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 247/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 140/2021)
Contratada: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA ME
CNPJ Nº: 26.979.673/0001-29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 248/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 140/2021)
Contratada: KI-FÁCIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA
CNPJ Nº: 08.353.399/0001-04

Registro de Preços para Aquisição de Tinta para Piso – SMOSU

Assinatura: 01/10/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:1E615D5A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6143/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Colbeich Trajano Flores, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30374, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 27/09/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:ED5917CD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6144/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vanusa Apolinario da Silva, Professor Geografia, Estatutário, matrícula nº 41197, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/09/21 até 28/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DBC08E28

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6145/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jacira Helena Bridi, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 45276, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/09/21 até 29/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8AEB531B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6146/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Jacira Helena Bridi, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 45276, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6145/2021, no período de 03/10/21 até 12/10/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6D22D694

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6147/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciere Machado de Oliveira, Professor/Supervisor Escolar 40Hs, Estatutário, matrículas n°40214 e 46711, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/09/21 até 30/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D719F056

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6148/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marli Guissone, Servente, Estatutário, matrícula n°7068, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/09/21 até 01/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CDFB2B9F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6149/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Reolon Genro Lobo, Agente Comunitário PSF 2, Estatutário, matrícula nº 3911, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/10/21 até 05/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A0A73ECF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6150/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sheila Cristine Meyer Canterle, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30532, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/09/21 até 01/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DFAD965A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6151/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ângela Berger de Matos, Servente, Estatutário, matrícula nº 50233, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/09/21 até 01/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FA35A459

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6152/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Maiara Leticia Avila da Silva, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 47018, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5582/2021, no período de 27/09/2021 até 10/10/2021, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6E9B540B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6153/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone de Azevedo Moura, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47221, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/09/2021 até 28/09/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:29B28254

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6154/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Wagner Rodrigues da Silva, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40297, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/08/2021 até 10/09/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DD26E2AE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6155/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Nunes Santa Maria, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47133, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/10/2021 até 11/10/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A5B7ABE1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 177/2021
PROCESSO n° 5087/2021
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de placas para inauguração do SAE e UBS Esperança - SMS,** no valor total de **R$ 400,00 (quatrocentos reais),** conforme **Ordem de Compra nº 2968/2021,** emitida em favor de TIAGO FILBER RECARGAS, inscrita no CNPJ nº 05.501.367/0001-02.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:3C854599

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6156/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Fernanda da Silva Borges Monteiro, Técnico Segurança do Trabalho, Estatutário, matrícula nº 31135, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6054/2021, no período de 04/10/21 a 08/10/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E6B2354D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6157/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Maria da Graça de Souza, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7248, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5856/2021, no período de 22/09/2021 até 22/11/2021, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EE82FA43

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6158/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria de Lourdes Collaziol Palma, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 45065, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/09/2021 até 06/10/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:83959E99

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 170/2021

CONTRATO nº 170/2021
Dispensa de Licitação nº 120/2021
Ordem de Compra nº 2272/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
CNPJ: 03.775.069/0041-72
Objeto: Prestação de serviços – curso de eletricista predial - SMDEMA
Valor Total: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
Vigência: 14 (quatorze) meses, iniciando na data de assinatura.
Assinatura: 01 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:EC9CD090

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6159/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Charles Henri de Almeida Branco, Motorista, Estatutário, matrícula n°50495, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5923/2021, no período de 29/09/2021 até 01/10/2021, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C15A37C1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 171/2021

CONTRATO nº 171/2021
Inexigibilidade nº 012/2021
Ordem de Compra nº 2904/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Rodrigues & Dickel LTDA (Clínica SER)
CNPJ: 10.305.706/0001-15
Objeto: Contratação de vaga em clínica médica para atendimento e auxílio a deficiente mental, sob demanda judicial, referente ao processo nº 014/5.15.0000841-3, para V. C. Horbac - SMS
Valor Total: 96.451,44 (noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarente e quatro centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura.
Assinatura: 04 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:7837BB6A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6160/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Taine Tuziane Fischborn Andriolla, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31567, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/10/21 a 05/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D1D725A4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6161/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rubiara dos Santos Rodrigues, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrículas nº 41249 e 4469, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/08/2021 até 14/08/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E8EFD748

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6162/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sinara Correa Furtado, Orientador Educacional 40HS, Estatutário, matrícula nº 46551, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/09/2021 até 12/11/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EC969E62

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6163/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Farias Dias, Agente Comunitário PSF UT-12, Estatutário, matrícula nº 31368, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/10/21 a 08/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:16A0BBCE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6164/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Silvania Otanha Orlandi, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula n°47113, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/09/21 a 30/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DD5465ED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 326/2021

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 326/2021
O MUNICÍPIO DE ESTEIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Duarte Pascoal, referente à participação da empresa **JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Alexandre Gugelmim, nº 139, Vila Juliana, na cidade de Piraquara, CEP 83.306-090 – PR, inscrita no CNPJ/MF N. 33.924.940/0001-26, no Pregão Eletrônico nº 61/2020, mediante o Processo Administrativo nº 3331/2020, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES 2).**
Em atenção à Notificação Extrajudicial nº 271/2021, informamos que a defesa apresentada por essa empresa foi encaminhada para análise da Secretaria Municipal de Educação – SME através do memorando nº 2021030522. Mediante manifestação da SME, os autos do processo eletrônico foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, que exarou o seguinte parecer: "*Em defesa prévia a empresa justifica a não entrega do item pela indisponibilidade junto ao seu fornecedor. No e-mail transcrito no corpo da peça defensiva, resta informado que a falta do produto era temporária e que o prazo necessário a normalização é de 15 (quinze) dias. Ocorre que o e-mail data 16/06/2021, ou seja, a situação pode estar regularizada. Ante o exposto, o parecer é pelo inacolhimento da defesa prévia e aplicação da sanção de advertência*".
Desta forma, NOTIFICAMOS a empresa, já devidamente qualificada, da aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, pelo que fica cientificada de todo o teor desta e, que possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, querendo, de conformidade com o art. 109, inc. I da Lei Federal n. 8.666/93.

Assinatura: 14 de setembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:08B6457C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6165/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Eva Regina Cassuriaga Garcia, Servente Escolar, Estatutário, matrícula n° 50634, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5464/2021, no período de 23/09/2021 até 23/10/2021, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E2C223B9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6166/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexandre Lima de Souza, Atendente de Biblioteca, Estatutário,

matrícula n° 3956, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/09/21 a 04/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A9C941D7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6167/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Laura Leonie Machado Pardal, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41109, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3273/2021, no período de 27/09/2021 até 12/10/2021, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:286F28CC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 302/2021

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 302/2021
O **MUNICÍPIO DE ESTEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Duarte Pascoal, contratou essa empresa, **S. SCHNEIDER – EPP**, com sede na Avenida Coronel Marcos José de Leão, nº 583, Sala 02, Bairro Centro, na cidade de Feliz/RS, CEP 95.770-000, inscrita no CNPJ/MF nº 28.629.492/0001-06, mediante o Processo Administrativo nº 7954/2019, Pregão Eletrônico nº 114/2019, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**
Conforme o relato Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SMDEMA, através do memorando nº 2021051657, essa empresa não efetuou a entrega dos itens da Ordem de Compra nº 734/2021, encaminhada no dia 01/03/2021 para o endereço de e-mail sandra@passarelafeliz.com.br.
Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** a empresa, já devidamente qualificada, a **EFETUAR A ENTREGA DOS ITENS**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades prescritas na Lei n. 8.666/93.

Assinatura: 27 de agosto de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:7372D528

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6168/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Clara Regina Ignacio dos Santos, Professor, Estatutário, matrícula n° 40363, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 4282/2021, no período de 13/08/2021 até 14/08/2021 e no período de 14/09/2021 até 18/09/2021, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E33E0502

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6169/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabricia de Souza Padilha, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41799, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/10/2021 até 02/12/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D85FA61D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6170/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane da Silva Daniel, Agente Comunitário PSF 2, Estatutário, matrícula nº 3908, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/09/2021 até 01/10/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BD9B66CB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6171/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Catia Vaz, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41324, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/10/2021 até 04/10/2021, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BE279ACA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6172/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Enio Veronezi Junior, matrícula nº 30077, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Rodrigo Adam, matrícula nº 6959, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Segurança Pública, abaixo relacionado:

- Contrato nº 173/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada JOBE LUV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, que tem por objeto aquisição de equipamento de proteção individual, sendo balaclava de combate a incêndio, vinculado ao registro de preço de outro órgão n° 002/2021, oriunda do processo administrativo nº 4552/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6ABE0386

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é **Contratação de Serviço Especializado em Transporte Escolar,** sendo a data de abertura das propostas no dia 22/10/2021, às 09:00 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinal.com.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 07 de Outubro de 2021.

CLÓVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Menezes Severo
Código Identificador:46281216

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº118/2021 GARDEN VILLE RESIDENCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº118-2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: GARDEN VILLE RESIDENCIAL DE LONGA PERMANENCIA LTDA
Objeto: Quarto Termo de aditamento do contrato para supressão de vaga em virtude de Falecimento de internado.
Vinculação: Processo de Inexigibilidade de licitação nº003/2020.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:CE8EA5B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº119/2021 CPA AUDITORIA ASSESSORIA CONTABIL E GESTAO PATRIMONIAL LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº119/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: CPA AUDITORIA ASSESSORIA CONTABIL E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA
Objeto: Primeiro termo de Aditamento ao contrato original para alteração de Razão Social.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:6F95962E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº120/2021 SLAH INFORMATICA JHONATAN BENETTI ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº120/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: SLAH INFORMATICA JHONATAN BENETTI ME
Objeto: Terceiro termo de aditamento ao contrato original para reajuste e renovação de prazo.
Vinculação: **Ato de dispensa de Licitação nº016/2018**.
Vigência: 5/10/2021 a 31/12/2021.
Total Global: R$:993,60

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:19FAB2A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº121/2021 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BIANCHI LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº121/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS BIANCHI LTDA
Objeto: Termo de contrato para aquisição de óleo diesel S-500 para os diversos setores da administração.
Vinculação: **Licitação Modalidade Pregão Presencial nº009/2021**.
Vigência: 06/10/2021 a 05/10/2022.
Total Global: R$:393,600,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:105FBA9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº122/2021 MARCON E FORTUNA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº122/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: MARCON E FORTUNA LTDA
Objeto: Termo de contrato para aquisição de Oleo diesel S-10 para os diversos setores da administração.
Vinculação: **Licitação Modalidade Pregão Presencial nº009/2021**.
Vigência: 06/10/2021 a 05/10/2022.
Total Global: R$:292,800,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:1A3C56AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº003/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021
O Município de Faxinalzinho, torna público que no dia 08/10/2021 às 10hs, estará procedendo na abertura dos envelopes das propostas para execução de projeto de pavimentação com pedras irregulares em vias públicas do município, das empresas declaradas habilitadas no certame, em sessão pública da Comissão de Licitação. Informações, junto a Prefeitura, Avenida Lido Armando Oltramari, nº1225, Fone 0xx54 3546-1001, ou pelo site. www.faxinalzinho.rs.gov.br

Faxinalzinho, 06 de outubro de 2021.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:660E3952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2021 AQUSIÇÃO DE VEICULOS NOVOS

PROCESSO Nº073/2021
EDITAL Nº 010/2021 - PREGÃO PRESENCIAL
Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículo novo, sete lugares.
Abertura: 26 de outubro de 2021, às 09 horas.
Local: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Faxinalzinho.
Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas na Secretaria de Administração, junto à Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, pelo telefone (54) 3546-1001, em horário de expediente ou pelo site www.faxinalzinho.com.br

Faxinalzinho - RS, 04 de outubro de 2021.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito de Faxinalzinho

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:6F95B357

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORENCIA PUBLICA Nº001/2021 VENDA DA FOLHA DE PAGAMENTO

AVISO DE EDITAL
Processo Licitatório N.º 072/2021, Concorrência Pública Nº 01/2021; Objeto: Seleção de instituição financeira para a cessão onerosa da folha de pagamento dos servidores públicos do Município**; data de abertura para o dia 16 de novembro de 2021**, às 10:00 horas, no Setor de Licitações; **Informações e edital em:** www.faxinalzinho.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3546 1001.

Faxinalzinho, 05 de outubro de 2021

JAMES AYRES TORRES
Prefeito de Faxinalzinho

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:7C457CB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº1712/2021 PRORROGA CONCURSO PUBLICO

DECRETO MUNICIPAL Nº1712/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

"DECRETA PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Decreto Municipal Nº1140/2011 de 24 de novembro de 2011, baseado no artigo 2º do Regulamento Geral dos Concursos Públicos:

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação para a maioria dos cargos constante do referido concurso;
CONSIDERANDO o interesse administrativo, na contenção de gastos;
CONSIDERANDO o grande número de candidatos aprovados com possibilidade de aproveitamento.
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado com base no artigo 3º do Regimento Geral dos Concursos Regulamentado pelo Decreto Municipal nº1140/2011 de 24 de novembro de 2011, o Concurso Público Municipal nº001/2019, aberto pelo Edital nº001/2019 de 25 de abril de 2019, homologado pelo Edital nº008/2019 de 22 de agosto de 20149.
Art. 2º - Fica mantida a classificação constante do edital de homologação do resultado final do concurso público ora prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas às disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito de Faxinalzinho

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 20 DE AGOSTO DE 2021.

GUILHERME PIRES DA SILVA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:E06DFFF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº1721/2021 REVOGA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CONCURSO PUBLICO

DECRETO Nº1721/2021 - DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Torna sem Efeito Nomeação em Cargo Público.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº1625/2019, de 05 de agosto de 2019, Estatuto Funcional;
Considerando o comunicado encaminhado para esta administração, conforme comunicação, apresentação e posse ofício nº127/2021 de 30/09/2021, e prova de remessa por e-mail,

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito, por desistência e vontade própria, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº1625/2019, Estatuto Funcional, a nomeação de **PAULA TALGATTI NUNES CORREA,** no cargo de **INSPETOR TRIBUTÁRIO,** constante no Decreto Municipal nº1719/2021, de 30 de Setembro de 2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito de Faxinalzinho

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

GUILHERME PIRES DA SILVA
Secretario de Administração

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:BAB22154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº1722/2021 NOMEIA SERVIDOR EM CONCURSO PUBLICO

DECRETO Nº1722/2021 - DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

"Nomeia Candidato aprovado em concurso Público e dá outras providências"

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei

Municipal nº 1.138/2009, de 17 (dezessete) de agosto de 2009 (dois mil e nove), e Lei Municipal 1625/2019 de 05 (cinco) de agosto de 2019 (dois mil e dezenove) e atendendo ao Concurso Público Municipal aberto pelo edital nº001/2019, homologado seu resultado final pelo Edital nº008/2019 **RESOLVE:**
Art. 1º - NOMEAR, no programa de formação inicial, estágio probatório pelo prazo de 1.095 (mil e noventa e cinco) dias ou 03 (três) anos, a contar da posse, a servidora **ANA PAULA LAZZARI COSER,** para o cargo de **INSPETOR TRIBUTÁRIO,** com base no artigo 12, V - NIVEL INTERMEDIARIO, da Lei Municipal Nº1138/2009 de 17 (dezessete) de agosto de 2009 (dois mil e nove), e artigo 11, Seção III da Lei Municipal nº1625/2019, de 05 (cinco) de agosto de 2019 (dois mil e dezenove) com vencimentos e vantagens correspondentes ao padrão 09 -A (nove A) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito de Faxinalzinho

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

GUILHERME PIRES DA SILVA
Secretario de Administração

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:31F06CA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA Nº08/2021

ERRATA Nº 08/2021
CONTRATO Nº 22/2021
Vinculado a Dispensa por Justificativa nº 11/2021
No Sistema Nº 1455/2021
Processo nº 1510/2021

Contratada: Telmo Almansa da Silva Eireli,
CNPJ n.º 20.332.699/0001-02

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:
1.1- Contratação de empresa especializada para a execução de estudos geológicos, hidrológicos, geotécnicos e topográficos para a pavimentação de 8.143,74m2 da Rua Vereador Hélio Cezar Pires.

Onde consta:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
I- A vigência deste CONTRATO está estimada da data da assinatura em até 01 de outubro de 2021, não podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8666/93.
II- O objeto deste contrato e serviços/coberturas constantes no termo de referência, deverão ser executados pela CONTRATADA durante toda a vigência contratual.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
I- Este CONTRATO terá vigência de 30(trinta) dias a contar da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8666/93.
II- O objeto deste contrato e serviços/coberturas constantes no termo de referência, deverão ser executados pela CONTRATADA durante toda a vigência contratual.

Demais itens permanecerão inalteradas.

Formigueiro- RS, 06 de outubro de 2021.

ELECI CAMPOS ZIEBELL
Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:E9A9FA37

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº23/2021

Contrato n.º 23/2021
Vinculada à Concorrência Pública nº 05/2021
Processo n.º 1305/2021

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **C.F.V Obras Públicas Ltda**, CNPJ n.º 15.161.740/0001-87, localizada à Rua Floriano Zurowiski, n.º 180, Bairro centro, na cidade de Agudo, RS, neste ato representada pelo senhor Valderi Luiz Hoppe, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 511.866.590-68, portador da carteira de identidade n.º 8032956677, residente e domiciliado ao mesmo endereço, de ora em diante denominada simplesmente Contratada, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:
I- É objeto desta licitação contratação de empresa prestadora de serviços para implantação de pavimentação de 978 m2, na Avenida Gustavo Kath, conforme Anexos Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PRAZOS:
I- Em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços a empresa contratada deverá dar início a obra, objeto deste processo licitatório.
II- O prazo previsto na sub cláusula anterior poderá ser prorrogado por igual período sob motivação fundamentada e expressa antes de expirado.
III- Obra iniciará pelo trecho de rua designado pelo fiscalizador do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
I- O valor bruto total do presente contrato é de **R$ 45.852,80** (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
II- O pagamento será efetuado na seguinte forma:
a) Conforme conclusão das etapas seguindo exatamente o Cronograma Físico Financeiro.
b) Em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da etapa ou da obra.
III- Para efetivação do pagamento o responsável pela fiscalização do contrato o servidor Peter Jesse Dalla Corte, deverá emitir Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços, devendo este, ser, anexado à Nota Fiscal correspondente.
IV- Para efetivação do pagamento a empresa contratada deverá apresentar as GFIPs do mês correspondente ao pagamento bem como a RE (Relação de empregados).
V- Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado neste Edital e no Contrato, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 1,0% de juros ao mês (*pro rata die*), proporcionais ao período do atraso.

CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES:

I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Concorrência ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA:
I- O prazo de vigência do contrato será de 02(dois) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I- As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito
Unidade: DSU
Ação (Projeto ou Atividade): 1.036- Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas
Natureza: Obras e Instalações (Cod. Reduzido: 3389)
Fonte de Recursos: 1150

Contrapartida:
Unidade: DSU
Ação (Projeto ou Atividade): 1.036- Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas
Natureza: Obras e Instalações (Cod. Reduzido: 3280)
Fonte de Recurso: 01- Livre

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS QUANTIDADES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
I- As quantidades a contratadas, a critério da Administração Municipal, poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% do estipulado no objeto, pelo valor atualizado, nas mesmas condições, durante o período da sua vigência (Art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93).
II- A administração Municipal reajustará os preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação, pelos fornecedores, da elevação dos custos da prestação dos serviços, para a execução do objeto deste processo (Art. 65, inciso I, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93).
III- Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado neste Edital e no Contrato, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 1,0% de juros ao mês (*pro rata die*), proporcionais ao período do atraso.

CLÁUSULA OITAVA- DA SEGURANÇA DO TRABALHO:
I- Deverá a contratada atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo alterações posteriores.
II- A contratada providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica.
III- Cabe a contratada acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades.

CLÁUSULA NONA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:
I- Dos Direitos:
a) Do Contratante: receber o Objeto deste Contrato nas condições ajustadas.
b) Da Contratada: receber o valor ajustado e nos prazos descritos.
II- Das Obrigações:
a) Do Contratante: efetuar o pagamento ajustado.
b) Da Contratada: executar fielmente os serviços objeto do referido contrato na forma ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO;
I- A contratada optou pela modalidade **SEGURO GARANTIA**, do parágrafo 1º, inciso II do Artigo 56 da Lei Federal 8.666/93, por garantia para execução da obra, o que corresponde a fração de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, tendo sua vigência a contar da ordem de início da obra.
II- A garantia mínima da obra será de 05 (cinco) anos, conforme Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS ENCARGOS SOCIAIS:
I- Os encargos sociais decorrentes do presente Contrato, serão em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO:
I- Será fiscalizador deste contrato o servidor Peter Jesse Dalla Corte, matricula nº 12.52-1, indicado pelo Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO VÍNCULO:
I- Este contrato está vinculado a licitação, modalidade Concorrência Pública n.º 01/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
I- Facultar-se-á ao Município o direito de rescindir o presente contrato, por meio de notificações, acaso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a VII e XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
II- A Legislação aplicável aos casos omissos a este contrato, será a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO:
I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro, 6 de outubro de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

C.F.V OBRAS PÚBLICAS LTDA
CNPJ n.º 15.161.740/0001-87

PETER JESSE DALLA CORTE,
Matricula nº 12.52-1

Testemunhas:

_____

CPF n.º:

_____

CPF n.º:

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:6B3D3CF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE, EXTRATO DE CONTRATOS E EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

I - EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE:

Processo nº 1031/21. Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de profissional ou empresa especializada para elaboração de Projeto Elétrico de Rede de Distribuição para o Loteamento Nova Esperança, localizado na Rua Palmeira das Missões, nº 215, Bairro Santo Antônio, na cidade de Giruá/RS. Contratado: MATHEUS FANFA DA VEIGA- ME. R$ 3.487,00.

Processo nº 1033/21. Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para publicação do livro "O BAIRRO DA GENTE", projeto desenvolvido pela professora Denise Machado, juntamente com a turma de alunos do 2º ano (ano letivo de 2019) da EMEF SÃO PEDRO, onde realizaram estudos e pesquisas sobre o Bairro São José da cidade de Giruá/RS. Contratado: SOCIEDADE VICENTE PALLOTTI - FILIAL SANTA MARIA. R$ 2.079,00.

Processo nº 1034/21. Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de avaliação atuarial anual, de acordo com as novas exigências da Portaria 464/2018. Contratado: GESTOR UM CONSULTORIA ATUARIAL LTDA- EPP. R$ 10.450,00.

II- EXTRATO DE CONTRATOS:

CTR Nº 127/2021 – MATHEUS FANFA DA VEIGA- ME. R$ 3.487,00. Objeto: Contratação de profissional ou empresa especializada para elaboração de Projeto Elétrico de Rede de Distribuição para o Loteamento Nova Esperança, localizado na Rua Palmeira das Missões, nº 215, Bairro Santo Antônio, na cidade de Giruá/RS. Base Legal: DPV Nº 1031/2021, art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

CTR Nº 135/2021 – SOCIEDADE VICENTE PALLOTTI - FILIAL SANTA MARIA. R$ 2.079,00. Objeto: Contratação de empresa para publicação do livro "O BAIRRO DA GENTE", projeto desenvolvido pela professora Denise Machado, juntamente com a turma de alunos do 2º ano (ano letivo de 2019) da EMEF SÃO PEDRO, onde realizaram estudos e pesquisas sobre o Bairro São José da cidade de Giruá/RS. Base Legal: DPV Nº 1033/2021, art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CTR Nº 136/2021 – GESTOR UM CONSULTORIA ATUARIAL LTDA- EPP. R$ 10.450,00. Objeto: ontratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de avaliação atuarial anual, de acordo com as novas exigências da Portaria 464/2018. Base Legal: DPV Nº 1034/2021, art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

III - EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS:

ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 253/2020 - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA CRISTO REY LTDA EPP. Objeto: Contratação de instituição especializada para internação e atendimento em tempo integral de idosa em situação de vulnerabilidade social e risco. Aditiva: Prorrogação de vigência. Base Legal: PRI Nº 025/2020, Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93.

ADITIVO 01 AO CONTRATO N.º 212/2020 - EXCEL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME. Objeto: Contratação de empresa para a construção de arquibancada na cidade de Giruá/RS. Aditiva: Prorrogação de vigência. Base Legal: TP Nº 009/2020.

ADITIVO 01 AO CONTRATO N.º 213/2020 - MACCEL CENTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de empresa para a construção de arquibancada na cidade de Giruá/RS. Aditiva: Prorrogação de vigência. Base Legal: TP Nº 009/2020.

ADITIVO 04 A ATA Nº 058/2021 - REGISTRO DE PREÇO - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GIRUÁ LTDA. Objeto: Aquisição de combustível para diversas Secretarias. Aditiva: Alteração do valor dos combustíveis. Base Legal: PRP Nº 022/2021.

Giruá RS, 06 de Outubro de 2021.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Beatriz Branco de Moura
Código Identificador:DDE337D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR SEM EFEITO o ato administrativo que sancionou e promulgou a LEI MUNICIPAL N° 2.142/2021, integrante do processo administrativo n° 2.233/2021, em face da não conclusão do processo legislativo, naquele momento, referente a mesma.

Glorinha, 23 de setembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:7761E073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 002

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação deste edital, a fim de tratar da contratação temporária, munido da documentação constante nos subitens 13, 14.1 e 15.4, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme segue:

OPERADOR DE MÁQUINAS		
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
07	JEFFERSON KERSCHNER DA SILVA	1°

Glorinha, 05 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:A6EEBF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO TEMPORÁRIO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2158/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
Nº 003/2021

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação deste edital, a fim de tratar da contratação temporária, conforme autorização na Lei Municipal n° 2158/2021, com resultado homologado pelo Edital n° 011/2019 do Concurso Público 02/2019, conforme segue:

Psicólogo		
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
1300698	ANDRIA RAMOS RODRIGUES	8°
1300712	KETLYN CHAGAS POSTAY	9º

Glorinha, 05 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:B63D6BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
Nº 004

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação deste edital, a fim de tratar da contratação temporária, munido(a) da documentação constante nos subitens 13, 14.1 e 15.4, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, de acordo com autorização na Lei Municipal n° 2157/2021, conforme segue:

CARGO ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	QUETELEN TAVARES SOARES GULART DA SILVA	2°

Glorinha, 05 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:9A3BC5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos. Abertura das propostas dia **21/10/2021** às **8h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 07 de outubro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:F12023B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2021 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, TIPO MINIVAN 7 (SETE) LUGARES, ANO MODELO NO MÍNIMO 2021/2021, para a Secretaria Municipal de Educação. Abertura das propostas dia **21/10/2021** às **9h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 07 de outubro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:941C8496

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, para efeitos da transparência na gestão fiscal, a realização de debate, audiência pública e consulta pública, na fase do processo de elaboração do Projeto de Lei que disporá sobre **a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2022**, prevista no art. 48, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e no art. 44 da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, a ser realizada no auditório da sede principal, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaíba, situado na Avenida Nestor de Moura Jardim, n° 111 no dia 27 de outubro às 15 horas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 04 de outubro de 2021.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Ávila Teixeira
Código Identificador:1D98C035

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO RP 063/2021

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**,objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS**, cujas especificações constam no edital.Recebimento de propostas até às 13h50min do dia 22/10/2021.Abertura da sessão: às **14 horas do dia 22/10/2021, através do portalwww.portaldecompraspublicas.com.br.**O Edital está disponível nos **sites www.portaldecompraspublicas.com.bre guaiba.atende.net**.Maiores informações pelos fones **(51) 3480-7000** ou pelo **e-mailcompras@guaiba.rs.gov.br**.

MARCELO VERLINDO
Secretário de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:5A3FC9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA 57/2021

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi **publicadoo Edital de Dispensa de Licitação nº 57/2021** objetivando a **Contratação de empresa com responsável técnico e ART ou RRT, para a fabricação e instalação de escada metálica para o serviço de Acolhimento Adulto, conforme especificações do presente Termo de Dispensa de Licitação nº. 057/2021 e anexos.** O recebimento das propostas/habilitação será até às 13h50min do **dia 15/10/2021**com **abertura da sessão pública às14h00min do dia 15/10/2021**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos *sites*www.portaldecompraspublicas.com.bre www.guaiba.rs.gov.br. Maiores informações pelo *e-mail*: compras@guaiba.rs.gov.br.

MARCELO VERLINDO
Secretário Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:ED451972

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021
MEMORANDO Nº 197/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento da peça colmeia de radiador para a manutenção do Caminhão Ford placas ILC 0477, da Patrulha Agrícola da Secretaria Municipal da Agricultura.
Contratado: Venícius Coletto – Eirelli – CNPJ nº41.864.498/0001-18.
Valor: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Amparo Legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.
Data: 04/10/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:EA8FCDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021
PROCESSO Nº 4751/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e mão de obra para conserto do Veículo Micro-Onibus, placa HAY 8337, do Transporte Escolar.
Contratado: Venícius Coletto – Eirelli – CNPJ nº41.864.498/0001-18.
Valor: R$ 2.056,00 (dois mil e cinquenta e seis reais).
Amparo Legal: Artigo 75, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
Data: 29/09/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:4FFD69C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021
MEMORANDO Nº 110/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de jalecos confeccionados em Oxford para os funcionários das Unidades Básicas de Saúde.
Fornecedor: M. E. DE O. SANTOS – CNPJ nº00.661.279/0001-54.
Valor: R$ 3.689,00 (três mil e seiscentos e oitenta e nove reais).
Amparo Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Data: 16/09/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:3E054581

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021
MEMORANDO Nº 1027/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamento para a manutenção da Farmácia Básica do Município.
Contratado: MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda – CNPJ nº94.389.400/0001-84.
Valor: R$ 634,50 (seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
Amparo Legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.
Data: 30/09/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:A00C5366

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021
MEMORANDOS Nº 656/2021 e 671/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças para a manutenção da Retro Randon Simples 4X2, da Frota da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito.
Fornecedor: Vielmáquinas Comércio e Serviços Ltda – CNPJ nº14.016.902/0001-20.
Valor: R$ 4.155,60 (quatro mil e cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).
Amparo Legal: Artigo 75, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
Data: 02/09/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:F67CBE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021
PROCESSO Nº 4394/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de projeto para fins de licenciamento ambiental (licença de operação de regularização – LOR) do loteamento do Distrito Industrial no Município de Guarani/RS, com área de aproximadamente 48.000m2.
Contratado: Jung, Reis e Massalai Engenheiro Ltda – CNPJ nº38.381.833/0001-12.
Valor: R$ 5.643,72 (cinco mil e seiscentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).

Amparo Legal: Artigo 75, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
Data: 09/09/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:E13FB9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021
PROCESSO Nº 629/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para a realização de serviços de recapagens de pneus de Veículos da Frota da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito.
Fornecedor: Renovadora de Pneus Hoff S.A. – CNPJ nº97.201.362/0004-25.
Valor: R$ 8.240,00 (oito mil e duzentos e quarenta reais).
Amparo Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Data: 21/09/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:1CE8B75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021
PROCESSO Nº 697/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Fornecimento de peças para a manutenção da Motoniveladora, placa JAJ 6J60 da Frota de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito.
Fornecedor: Vielmáquinas Comércio e Serviços Ltda – CNPJ nº14.016.902/0001-20.
Valor: R$ 3.280,00 (três mil e duzentos oitenta reais).
Amparo Legal: Artigo 75, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
Data: 21/09/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:DCCFBF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021
PROCESSO Nº 4713/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a Elaboração de Projeto para a Implantação do Sistema de Videomonitoramento e Cercamento Eletrônico em Rede de Fibra óptica em 20 pontos do Município de Guarani das Missões/RS.
Fornecedor: Junior Tolfo Sistemas Eletrônicos – CNPJ nº34.983.629/0001-10.
Valor: R$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais).
Amparo Legal: Artigo 75, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
Data: 28/09/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:C53F08FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL N. º 012/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE TECNICO DE ENFERMAGEM

A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ torna público que realizará seleção pública para contratação temporária de excepcional interesse público de Técnico De Enfermagem. Inscrições e entrega de títulos: de 07/10/2021 a 13/10/2021, das 08:00 às 11:00 hrs e das 13:30 às 17:00 hrs, junto à Prefeitura Municipal, Rua João Stella, nº 55, em Ibiraiaras/RS. Maiores informações e edital na íntegra poderão ser obtidos no site: www.ibiraiaras.rs.gov.br ou diretamente na Autarquia hospital Municipal São José.

Ibiraiaras, 06 de Outubro de 2021.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:9CEAC922

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 506/2021 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 1 dia, à servidora municipal **Elizia de Araújo Arse,** matrícula nº 3443-6, conforme avaliação do médico do município, Dr. **Marcos Ignácio A. da Luz,** CREMERS nº 17633, a ser suportada pelo município, a partir de 01/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01/10/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 06 de outubro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:EBBF8555

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 63/2020

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a rescisão do seguinte contrato administrativo no mês de setembro de 2021: Contrato Administrativo n.º 63/2020; Tomada de preços n.º 08/2020; Rescindida: **COMPETENCE CONSTRUÇÕES DE OBRAS CIVIS LTDA**

(CNPJ: 30.809.738/0001-65); Objeto: Rescisão unilateral devido à inexecução contratual; Data de assinatura: 30/09/2021.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:A1C3E208

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 77/2021.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de outubro de 2021: Contrato Administrativo n.º 77/2021; Tomada de Preços n.º 06/2021; Contratada: **CONSTRUTORA COTREFE LTDA (CNPJ: 01.448.425/0001-20)**; Objeto: Contratação de empresa especializada, por regime de empreitada por preço global (materiais e serviços), para prestação de serviços de adequação de estradas vicinais no Município de Ibiraiaras/RS; Valor total: **R$ 313.270,40** (trezentos e treze mil duzentos e setenta reais e quarenta centavos); Data de assinatura: 06/10/2021.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:87F8BC61

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 042/2021, 06 DE OUTUBRO DE 2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2021 PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PSICÓLOGO

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras/RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal de excepcional interesse público por prazo determinado, para o **CARGO DE PSICÓLOGO**, para desempenhar funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, a Lei Municipal Nº.1492/2002, Regime Jurídico dos Servidores e as Leis Municipais, todas do Município de Ibiraiaras, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste EditaL. O edital encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município (www.ibiraiaras.rs.gov.br) e informações no telefone n.º 54 3355 1122.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:86DD0F0D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 3.203/2021 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre créditos suplementares no orçamento do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.485/2020, de 25/11/2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no orçamento do município, na ordem de **R$.81.000,00** (oitenta e um mil reais)**,** para atender as despesas das seguintes classificações:

Art. 7º I
0502.1545100671.015 Ampliação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública
4.4.90.51 Obras e Instalações.....R$. 20.000,00
0501.2678201012.007 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.30 Material de Consumo..... .....R$. 40.000,00
0502.1545100701.038 Reformas e Melhorias na Praça Municipal Alveri M Barreta
4.4.90.51 (0001) Obras e Instalações.....R$. 11.000,00

Art. 7º III
0601.1236501122.050 Manutenção da Educação Infantil - Creche
3.3.90.30 (0020) Material de Consumo..... .....R$. 10.000,00

Art.2º Os créditos a que se refere o artigo anterior serão cobertos com os seguintes recursos:

Art. 7º I
0502.2266100921.021 Construção de Infra Estrutura p/ Área Industrial
4.4.90.51 Obras e Instalações.....R$. 20.000,00
0501.2678201011.009 Construção e Melhoria de Pontes e Pontilhões
4.4.90.51 Obras e Instalações.....R$. 40.000,00
0502.1751200611.020 Ampliação da Rede de Esgoto
4.4.90.51 Obras e Instalações.....R$. 11.000,00

Art. 7º III
0601.1236501122.050 Manutenção da Educação Infantil - Creche
3.3.90.39 (0020) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 10.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 04 de Outubro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 04 de Outubro de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:9ED927F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2021 PROCESSO Nº. 130/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS**, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação do Município, em conformidade com o art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, mediante Termo de Fomento, a ser celebrada com a entidade OSC **CTG RANCHO DOS TROPEIROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.322.298/0001-49, para a execução do Projeto de realização Projeto da 16ª CAVALGADA DO ABRAÇO À IBIRUBÁ, de modo que se torna pública a justificativa de dispensa que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.

Ibirubá-RS, 06 de outubro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:94EFB634

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 034-2021 – Processo 129-2021, para fins de contratação da empresa **MAIARA SCHWANKE FREDRICH 98217020078** – CNPJ 33.616.603/0001-71, para prestação de serviços de Oficinas de Artesanato – 30 horas semanais, pelo valor mensal de R$ 2.700,00, pelo período de 3 meses, totalizando o valor de R$ R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 208-2021.

Ibirubá - RS, 06 de outubro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:561D8700

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 035-2021 – Processo 128-2021, para fins de contratação da empresa **EDUARDO LUIS SCAPINI ZANATTA 01588971023** – CNPJ 19.498.956/0001-93, para serviços de sonorização, iluminação e projeção de imagens com painel de led para o Concurso de Escolha das Soberanas de Ibirubá, que será realizado em 19/11/2021, pelo valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 207-2021.

Ibirubá - RS, 06 de outubro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:83615B18

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2021 PROCESSO Nº. 131/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Viação, em conformidade com o art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante Termo de Colaboração, a ser celebrado com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE IBIRUBÁ, para a execução de PROJETO "REABILITAR PARA A VIDA", COM REPASSE DE RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDICA, de modo que se torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível para consulta na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS.

Ibirubá-RS, 06 de outubro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:341BFBF8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004-2021

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ABEL GRAVE, torna público que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, **a qualquer tempo**, no horário de expediente do Município, em sua sede, destinado ao **CREDENCIAMENTO** de Instituições de acolhimento / internação para fins de tratamentos psiquiátrico e psicológico, a partir de 18 anos, de pessoas com necessidades mentais, incluindo assistência, atendimento clínico e psicológico, cuidados, alimentação, higiene pessoal, segurança dos pacientes, garantia aos serviços de saúde, ministrar medicação conforme orientação médica, enfim todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem estar durante sua permanência, obedecendo a programação físico financeira, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, para até 10 vagas mensais para pacientes grau II e até 05 vagas para pacientes grau III, pago de acordo com a demanda, de acordo com os valores estabelecidos no Edital nº 004-2021. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, fone (54) 3324 – 8500 - Ramal 151.

Ibirubá/RS, 07 de outubro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá/RS.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:D8076472

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 046/2021 - FAMURS

Empresa: ASSOCIAÇÃO DEUS ESTA AQUI – Objeto: Contratação de hospedagem e alimentação para a menor A. C. D. de 15 anos na Comunidade Terapêutica, conforme determinação do judiciário , a menor esta sobre responsabilidade do Município de Imbé recolhida na Casa de Acolhimento. Pelo período aproximado de 6 meses. Portaria de gestores e fiscais 438/2021.. **Valor: 12.646,02** – Dispensa nº 046/2021. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 06 de Outubro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:FD6FD425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 006/2021

EXTRATO DO EDITAL Nº 176/2021

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ , ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, juntamente com a Comissão de Organização de Processo Seletivo Simplificado, resolve tornar público que se encontram abertas, no período de **11/10/2021** à **15/10/2021**, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2021 para provimento de vagas e cadastro reserva na Prefeitura Municipal de Imbé, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital, sendo as vagas para **Agente Recenseador e Supervisor Agente Recenseador**. Quanto à remuneração e atribuições das funções, bem como maiores informações, consultar o Edital completo publicado no mural da Prefeitura Municipal de Imbé e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 07 de outubro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Henrique Bernardes de Aguiar
Código Identificador:6E53B829

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 161/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 245/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório **PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA AQUISIÇÃO DE CUIAS PERSONALIZADAS,** sendo a Pessoa contratada, ELISSANDRA KLUTZKE - **CPF nº 020.256.070-83,** no valor total de **R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).**
PROCESSO Nº 245/2021 DISPENSA Nº 161/2021

Independência, 6 de outubro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:E6EC0F3B

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 162/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 246/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório **PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** sendo a Empresa contratada, Mateus da Silveira Bruxel - ME- **CNPJ nº 36.525.725/0001-40,** no valor total de **R$ 10.440,00 (Dez mil, quatrocentos e quarenta reais).**
PROCESSO Nº 246/2021 DISPENSA Nº 162/2021

Independência, 6 de outubro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:67D23156

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 35/2021 - PA

DETERMINA O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

DIRCEU FIORIM, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, após emissão da Ordem de Serviço nº 76/2021, **DETERMINA** o encerramento e arquivamento de Sindicância Investigatória instaurada através da Portaria nº 38/2020- PA de 15 de maio de 2020.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 05 DE OUTUBRO DE 2021.

DIRCEU FIORIM
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:3EE711EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 25/2021, no dia 07 de outubro de 2021, as 14:00 horas, referente à aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar recurso PNAE CRECHE, PRE ESCOLA, INDIGENA E EJA.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 1288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 24 de setembro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:377BA30A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Edital de Chamada Pública nº 02/2021, no dia 19 de outubro de 2021, as 14:00 horas, referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar recurso PNAE CRECHE, PRE ESCOLA, INDIGENA E EJA.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 1288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 24 de setembro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:FF852064

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
ALTERA O ARTIGO 2°, DA LEI N° 1850/2021

LEI Nº 1876, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

"ALTERA O ARTIGO 2°, DA LEI N° 1850/2021".

GELSO DOS SANTOS SOARES, Prefeito Municipal de Itacurubi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - O artigo 2°, da Lei n° 1850, de 24 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: "Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito". Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 05 DE OUTUBRO DE 2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARIANA DOS SANTOS BELMONTE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Mariana dos Santos Belmonte
Código Identificador:6FA29AF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 323/2021

Contratado: **BASTOS & DEL FRABBRO LTDA**
CNPJ: 04.674.471/0001-36
Objeto: Prestação de Serviço.
Valor: R$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais)
Dispensa de Licitação nº 023/2021.
Datado de 24/09/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:98960792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021 - Contratação de empresa para execução dos serviços de Capeamento Asfáltico na Rua Tiradentes, Contrato de Repasse Nº897177/2019/MDR/CAIXA, a ser realizado no **dia 25/10/21, às 8 horas** na sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui/RS. A íntegra do Edital está disponível no site www.itaqui.rs.gov.br. Informações pelo Fone (55) 3432-1100, Ramais 230, 231.

Itaqui-RS, 06/10/2021.

ROSECLEI VEPPO

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:715B6375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021 - Contratação de empresa para execução dos serviços de Capeamento Asfáltico na Rua VX de Novembro, Contrato de Repasse Nº885121/2019/MDR/CAIXA, a ser realizado no **dia 25/10/21, às 10 horas** na sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui/RS. A íntegra do Edital está disponível no site www.itaqui.rs.gov.br. Informações pelo Fone (55) 3432-1100, Ramais 230, 231.

Itaqui-RS, 06/10/2021.

ROSECLEI VEPPO.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:C655C288

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2021

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: EWT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. EPP. CNPJ: 32.880.562/0001-63. Objeto: ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DA REFORMA DE ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO ADQUIRIDO PELA AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI PARA INSTALAÇÃO DA SUA NOVA SEDE. Valor: R$ 17.391,41. Vigência: 6 meses. Modalidade: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Processo de Dispensa nº 24/2021. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Daniel Wagner. Data: 28/09/2021.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:48029D34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 203/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2021

O Municío de Ivoti, torna público que se encontra aberto Edital de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais de Endoscopia Digestiva Alta (EDA) no âmbito do Sistema Único de Saúde. Os documentos para credenciamento deverão ser entregues até o dia 28 de outubro de 2021, no setor de licitações, no horário as 10h às 17h. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Ivoti, no Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 06 de outubro de 2021.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:1016D6EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 204/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 8/2021 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE IVOTI, visando à criação de cadastro de reserva para eventuais futuras contratações autorizadas por lei, torna público a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação temporária de profissionais para ocuparem a função abaixo relacionada, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público na área da Educação:
- Professor - Língua Alemã
As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das 8 horas do dia 8 de outubro de 2021 até às 23 horas e 59 minutos do dia 15 de outubro de 2021, pelo site www.ivoti.rs.gov.br. Requisitos nos termos do Edital nº 204/2021, disponível no Painel de Publicações Oficiais do Município, bem como no site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 6 de outubro de 2021.

MARTIN CESAR KALKMANN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Solano Celso de Abreu
Código Identificador:7A022399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2021

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação do Microempreendedor Individual Ricardo Eggers 92342361068, em caráter emergencial, para a prestação de serviços de mão de obra, incluindo material para a construção de jazigos no Cemitério Municipal, com fundamento no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. Ivoti, 06 de outubro de 2021.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:77022ED7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, decreto municipal 220/06 e LC 123/06 e suas posteriores alterações, torna público aos interessados a abertura da licitação:
TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO BAIRRO INDIANÓPOLIS – dia 26/10/2021 às 9h.
O Edital estará disponível no site: www.jaguarao.rs.gov.br. A Licitação será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, Avenida 27 de Janeiro - 422. Informações fone: (53) 3261-5880 no horário das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:5BC00E24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO D E PREGÃO ELETRONICO 37-2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37-2021

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: AQUISIÇÃO DE TELEVISOR 50 POLEGADA, SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR E NOBREAK,** Abertura prevista para 20 de outubro 2021 **às 09:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 06 de outubro 2021.

JESUS AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:87D0436C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 56/2021

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº. 146 de 03 de outubro de 2003, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LINDOLFO COLLOR.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 10h do dia 15/10/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 10hs do dia 15/10/2021.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 10h30min do dia 15/10/2021.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Lindolfo Collor, 05 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:46639605

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 073/2021 ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **25** de outubro **de 2021** às 09**horas**, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica, para **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MODELO CAMIONETE(USADO), PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura de Manoel Viana**. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Publicas.**

Manoel Viana-RS, 06 de outubro de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:EA991285

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 039/2021

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 039/2021
PROCESSO: **4.511//2021**
FORNECEDOR : ENSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ sob nº **03.843.164/0001-79**
OBJETO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS especializado para elaboração e emissão de LTCAT (Laudo Técnico dasCondições Ambientais de Trabalho) e elaboração e emissão de LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade), tendo em vista que taislaudos, vigentes no município, encontram-se desatualizados.
Valor total de R$ 9.900,00(nove mil enovecentosreais).
Vigência:06/10/2021a05/04/2022
Dispensa de Licitação nº 069/2021

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:0FA66B4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 704/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET.
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 21/10/2021, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 27/2021, visando à Contratação de Serviços de Acesso a Internet. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 06 de outubro de 2021.

RODRIGO VECCHI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:C82C2166

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 686/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, RS, comunica que encontra-se disponível no site: www.marcelinoramos.rs.gov.br o Termo de Revogação do Edital de Pregão Presencial nº 26/2021.

Marcelino Ramos, RS, 06 de outubro de 2021.

VANNEI MAFISSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:36F79C7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 60, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 100, Inciso VII daLei Orgânicado Município,

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 11 de Outubro de 2021 (segunda-feira), no turno integral.

Art. 2º O atendimento dos serviços públicos essenciais, na data mencionada no artigo anterior, deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão, de acordo com a orientação dos Secretários responsáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 06 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:EF8EDF88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2021

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – PP.MAC.14/2021 – O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 10:00 horas do dia 20 de outubro de 2021, na sala de licitações, Av. Pedro Zamban,1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos – RS, realizará o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, tipo menor preço, cotação por lote, objeto é a aquisição madeiras e materiais de construção para edificação de moradia popular. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita.mac@hotmail.com ou pelo tel:54-39083701. Setor de Licitações - no site www.montealegredoscampos.rs.gov.br.
Monte Alegre dos Campos - RS, 06 de outubro de 2021.
ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:BE8855E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO P. E. Nº 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 04/2021
Comunicamos aos interessados que as atas referentes ao Pregão Eletrônico nº 001/2021(Registro de Preço de Aquisição de Combustível), gasolina comum – preço registrado de R$ 6,47, diesel S-10 – preço registrado R$ 4,86. A ata com preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Moro Redondo, setor de licitações.

Morro Redondo, 06 de outubro de 2021.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:D13196C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 043 - CONTRATOS

Chamada Pública/PNAE nº 003/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 083/2021. Objeto: Aquisição de merenda escolar da agricultura familiar. Contratado: **COOPERATIVA AGRO PECUARIA PETROPOLIS LTDA – PIÁ**. Valor: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (a) receberá o valor R$ 21.639,60 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a última entrega dos produtos, conforme cronograma anexo no Edital. Data de assinatura: 30/09/2021.

Chamada Pública/PNAE nº 003/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 084/2021. Objeto: Aquisição de merenda escolar da agricultura familiar. Contratado: **ELIAS LUTZ**. Valor: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (a) receberá o valor R$ 19.786,00 (dezenove mil, setecentos e oitenta e seis reais). Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a última entrega dos produtos, conforme cronograma anexo no Edital. Data de assinatura: 30/09/2021.

Chamada Pública/PNAE nº 003/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 085/2021. Objeto: Aquisição de merenda escolar da agricultura familiar. Contratado: **ERNESTO FUHR**. Valor: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (a) receberá o valor R$ 8.620,00 (oito mil, seiscentos e vinte reais). Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a última entrega dos produtos, conforme cronograma anexo no Edital. Data de assinatura: 30/09/2021.

Chamada Pública/PNAE nº 003/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 086/2021. Objeto: Aquisição de merenda escolar da agricultura familiar. Contratado: **LUIS DEIMLING**. Valor: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (a) receberá o valor R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a última entrega dos produtos, conforme cronograma anexo no Edital. Data de assinatura: 30/09/2021.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:1EFDAD14

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 044 - CONTRATOS

Chamada Pública/PNAE nº 003/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 087/2021. Objeto: Aquisição de merenda escolar da agricultura familiar. Contratado: **MARCOS MACIEL HERMANN**. Valor: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (a) receberá o valor R$ 5.512,50 (cinco mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos). Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a última entrega dos produtos, conforme cronograma anexo no Edital. Data de assinatura: 30/09/2021.

Chamada Pública/PNAE nº 003/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 088/2021. Objeto: Aquisição de merenda escolar da agricultura familiar. Contratado: **SERGIO LEHNEN**. Valor: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (a) receberá o valor R$ 15.267,00 (quinze mil, duzentos e sessenta e sete reais). Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a última entrega dos produtos, conforme cronograma anexo no Edital. Data de assinatura: 30/09/2021.

Chamada Pública/PNAE nº 003/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 089/2021. Objeto: Aquisição de merenda escolar da agricultura familiar. Contratado: **SUCOS MONEGAT LTDA**. Valor: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (a) receberá o valor R$ 4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a última entrega dos produtos, conforme cronograma anexo no Edital. Data de assinatura: 30/09/2021.

Pregão Eletrônico nº 004/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 090/2021. Objeto: Aquisição de Van com Acessibilidade. Contratado: **EIFFEL VEÍCULOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**. Valor: R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais). Vigência: O aludido contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir de sua assinatura, sendo o prazo de garantia de 12 (doze) meses. Data de assinatura: 04/10/2021.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:84CF03D5

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 039 - ADITIVOS

Termo Aditivo nº 004/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 117/2017. Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 04 de outubro de 2021 a 04 de outubro de 2022, bem como a manutenção do valor pago ao Contratado. Contratado: **PRONTOMED NOVO HAMBURGO LTDA**. Valor: a) R$ 85,89 (oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) por consulta prestada, sendo descontados os encargos sociais de acordo com a Lei; b) R$ 120,24 (cento e vinte reais e vinte e quatro centavos) por procedimento prestado, incluso todos os materiais necessários, já descontados os encargos sociais de acordo com a Lei. Data de assinatura: 1º/10/2021.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:C2ECBEC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2021- RETIFICAÇÃO

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: IESA VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 01.304.136/0008-24
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DE 60.000 KM DO VEICULO DE PLACAS IZE 2E76, SMASTH.

Valor Contratual: R$ 3.378,60 (três mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)

Onde se lê: "*Valor Contratual: R$ 3.378,60 (três mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)",* **leia se:** "*Valor Contratual: R$ 2.378,60 (dois mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)".*

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:67874853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ADRIEL PEREIRA DE ARAUJO
CNPJ nº 07.051.422/0001-35
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA ESCOLA MARCELO GAMA.

Valor Contratual: R$ 9.905,35 (nove mil novecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:91DB0A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ACJ Engenharia LTDA
CNPJ nº 10.758.458/0001-68
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA CASA DE CULTURA MUNICIPAL ORLANDO CARDOSO DUARTE (ETAPA II) EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DIRETRIZES TÉCNICAS.

Valor Contratual: R$ 247.656,26 (duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Tomada de Preço nº 13/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:463C58B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº01/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços
CNPJ nº 92.559.830/0001-71
Objeto: O objeto do presente aditivo corporifica-se na prorrogação conforme Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93, a contar a partir de 16/09/2021 a 15/09/2022 de acordo com Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Vinculado ao contrato nº 290/2020.
Pregão Presencial nº 46/2020.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:3E40F8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 708/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Adriel Pereira de Araujo
CNPJ nº 07.051.422/0001-35
Objeto: Serviço de manutenção na Escola Marcelo Gama.

Valor Contratual: R$ 9.905,35 (nove mil novecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:44528B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Expresso Palmares Turismo Ltda
CNPJ nº 92.769.470/0001-32
Objeto: aquisição de passagens rodoviárias Mostardas/Porto Alegre – Porto Alegre/Mostardas para usuários do SUS da SMS.

Valor Contratual: R$ 127.982,40 (cento e vinte e sete mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:4FF24525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: BRENNER VEÌCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ nº 05.750.978/0001-94
Objeto: Aquisição de peças e mão de obra para revisão com garantia de 80.000 km do veículo Ford KA Sedan 1.0 2020/2021 automóvel branca – chassi: 9BFZH54L9M805340 – RENAVAM: 1239482687, placa: JAF8J03.

Valor Contratual: R$ 1.068,17 (mil e sessenta e oito reais e dezessete centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D067A294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 661/2021 - RETIFICAÇÃO

Onde ser lê:
"Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: E P Carpinki - Eireli
CNPJ nº 17.739.500/0001-42
Objeto: Locação de hora máquina para serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais do 4° distrito.
Valor Contratual: R$ 99.840,00 (noventa e nove mil oitocentos e quarenta reais)"

Leia a se: "Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: JC Terraplenagem e Transporte LTDA
CNPJ nº 18.526.956/0001-97
Objeto: Locação de hora máquina para serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais do 4º distrito.
Valor Contratual: R$ 96.147,60 (noventa e seis mil cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos)"

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:6D6FD3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 673/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Ef Diesel Center Comercio de Peças e Serviços Automotivos Eireli
CNPJ nº 88.764.774/0001-30
Objeto: aquisição de material e conserto do veiculo van 415 CDI placa IVL 8999 SMS.

Valor Contratual: R$ 2.385,00 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 01 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:1813FD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 704/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Brozauto Veículos e Peças LTDA
CNPJ nº 88.320.957/0001-66
Objeto: aquisição de peças e revisão de 20.000 km veiculo Onix Joy placa JAT 6G37.

Valor Contratual: R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 01 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:FD77AAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 709/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Vilmar do Evangelho Ferreira.
CPF nº 561.141.920-87
Objeto: Contratação de serviço de taxi para o Conselho Tutelar fora do horário de expediente da Prefeitura ou na indisponibilidade de veículo oficial.

Valor Contratual: R$ 176,60 (cento e setenta e seis reais e sessenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:1A2B6440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 710/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Gente Seguradora SA
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
Objeto: Renovação de seguro total para o veículo Ford KA Sedan de placas JAF 8J03.

Valor Contratual: R$ 2.297,51 (dois mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:CC12F033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 712/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Gráfica Palmares Ltda.
CNPJ nº 88.483.854/0001-17
Objeto: Aquisição de envelopes para notificação de dívida ativa e demais correspondências da Secretaria de Finanças.

Valor Contratual: R$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F8E57104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 713/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Luciano Boenny da Silva & Cia Ltda.
CNPJ nº 01.851.012/0001-92
Objeto: Aquisição de móveis para APAE.

Valor Contratual: R$ 1.376,00 (mil trezentos e setenta e seis reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:FD8920A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 714/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Brenner Veículos e Peças Ltda.
CNPJ nº 05.750.978/0001-94
Objeto: Aquisição de peças e mão de obra para revisão com garantia de 80.000 km do veículo Ford KA Sedan 1.0 0km 2020/2021 automóvel branca – chassi: 9BFZH54L9M805340.

Valor Contratual: R$ 1.068,17 (mil e sessenta e oito reais e dezessete centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F20C4C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 21/10/2021 às 10h, processo licitatório nº 873/2021, modalidade Pregão Eletrônico, nº 56/2021, Objeto: **Aquisição de retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:FA6A3C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SELEÇÃO EFPC

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a seleção dos interessados a partir do dia 15/10/2021 até dia 22/10/2021 às 16:30h, em horário de expediente, processo nº 868/2021, modalidade Chamamento Público nº 03/2021. Objeto: Chamamento público de seleção para contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar –EFPC.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:AB7B2662

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica,

para a **contratação de Clínica Veterinária especializada para a prestação de serviços de esterilização cirúrgica (castração) nas espécies caninas e felinas (sem raça definida) selecionadas pelo Município de Nova Santa Rita**. A data de abertura da presente será dia **26/10/2021 a partir das 9h.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS**,** 07 de outubro de 2021.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:BEEF8D90

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para a aquisição de **Tiras Reagentes para Teste HGT e demais materiais para medida de glicemia capilar com aparelho em comodato**. A data de abertura da presente será dia **27/10/2021 a partir das 9h.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS**,** 07 de outubro de 2021.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:5F2751CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita convoca a candidata ao cargo de Psicólogo, classificada em 5º lugar no Edital de nº 02/2018, Martina Von Mühlen Poll, para comparecer ao setor de Departamento Pessoal a fim de dar início ao contrato emergencial de acordo com a Lei Municipal 1681-2021, no prazo de 02 dias úteis a contar desta publicação. O não comparecimento no prazo estipulado acarretará em desistência do contrato emergencial.
Endereço: Avenida Santa Rita, 1135, centro de Nova Santa Rita.
Maiores informações no telefone 99214-7934 – com Carolina
Segunda à Sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

Nova Santa Rita 07 de outubro de 2021

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D3E37881

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº4106/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 1º da Lei Municipal Nº2344, de 05 de outubro de 2021 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de conformidade com o Art. 1º da Lei Municipal Nº2344, de 05 de outubro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por Excesso de Arrecadação **–** no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, nas seguintes classificações:
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.361.0004.2.050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0031 - FUNDEB
Conta: 4024
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 100.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito especial autorizado no Artigo 1º, o excesso de arrecadação, verificado no exercício na seguinte Fonte de Recurso:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0031	FUNDEB	R$ 100.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$ 100.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 05 de Outubro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:BC7F0505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021. FIRMADA EM 14/09/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESAS REGISTRADAS:** AUREA RUTSATZ ARTEFATOS – EPP, DAYANNE GOMES DOS SANTOS BATISTA, JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA – ME, LUNISA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA, SLIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, BEM COMO PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, A FIM DE ATENDER A META 2 DO PME – UNIVERSALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS PARA TODA A POPULAÇÃO.; **VIGÊNCIA:** 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO QUADRO MURAL DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, ATÉ 13/09/2022**. PRAZO DE ENTREGA:** 10 DIAS APÓS ENTREGA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. **PAGAMENTO:** 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL; **AMPARO LEGAL:** PREGÃO Nº 19/2021 - TIPO ELETRÔNICO. **ORGÃO PARTICIPANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:D344F419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021. FIRMADA EM 17/09/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESAS REGISTRADAS:** MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, VENER PEREIRA DE SOUZA, AJP COMÉRCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, L.P DE BORBA & CIA LTDA; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE; **VIGÊNCIA:** 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO QUADRO MURAL DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, ATÉ 16/09/2022**. PRAZO DE ENTREGA:** 10 DIAS APÓS ENTREGA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. **PAGAMENTO:** 10 DIAS APÓS RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL; **AMPARO LEGAL:** PREGÃO Nº 21/2021 - TIPO ELETRÔNICO. **ORGÃO PARTICIPANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:C6A9660E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021. FIRMADA EM 05/10/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESAS REGISTRADAS:** LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA, INDUX COMEX LTDA; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JALECOS E CAMISETAS QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES; **VIGÊNCIA:** 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO QUADRO MURAL DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, ATÉ 04/10/2022**. PRAZO DE ENTREGA:** CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. **PAGAMENTO:** 10 DIAS APÓS RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL; **AMPARO LEGAL:** PREGÃO Nº 20/2021 - TIPO ELETRÔNICO. **ORGÃO PARTICIPANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:5B9930EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 002/2018
CONTRATADA: VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas do Contrato nº 115/2018, incluindo-se as seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria de Saúde:
08.012.0010.0301.0062.2051.33390390000000000000.40900000 – 502
08.012.0010.0301.0200.2056.33390390000000000000.45000000 – 900
08.012.0010.0301.0200.2419.33390390000000000000.40110000 – 578
EXPEDIENTE: 10762/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:2577A9AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO

1° APOSTILAMENTO AO TERMO FOMENTO N° 004/2021
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OSÓRIO – APAE
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. O presente instrumento tem como objeto a alteração da cláusula orçamentária para o empenho das despesas do Termo de Fomento nº 004/2020, incluindo-se a seguinte dotação orçamentária:
16.017.0008.0242.0247.2072.33350430000000000000.10340000 - 792
EXPEDIENTE: 19092/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:E59DE679

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 022/2021
CONTRATADA: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da fiscalização
Fica alterada a Cláusula de fiscalização do Contrato supracitado, acrescentando a servidora Monique Couto Soares Alves, matricula 4842, também, como responsável pela fiscalização na ausência o Servidor fiscal Rafael Fofonka, Engenheiro Civil do Município.
EXPEDIENTE: 19616/2021
Juarez Sebastião Nunes
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:6EEFD79D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 034/2021
CONTRATADA: JR CONTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da fiscalização
Fica alterada a Cláusula de fiscalização do Contrato supracitado, acrescentando a servidora Monique Couto Soares Alves, matricula

4842, também, como responsável pela fiscalização na ausência o Servidor fiscal Rafael Fofonka, Engenheiro Civil do Município.
EXPEDIENTE: 19616/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:6353D3BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 33/2021
CONTRATADA: AZ CONSTRUÇÕES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da fiscalização
Fica alterada a Cláusula de fiscalização do Contrato supracitado, acrescentando a servidora Monique Couto Soares Alves, matricula 4842, também, como responsável pela fiscalização na ausência o Servidor fiscal Rafael Fofonka, Engenheiro Civil do Município.
EXPEDIENTE: 19616/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:2A91D4A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 33/2021
CONTRATADA: IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da fiscalização
Fica alterada a Cláusula de fiscalização do Contrato supracitado, acrescentando a servidora Monique Couto Soares Alves, matricula 4842, também, como responsável pela fiscalização na ausência o Servidor fiscal Rafael Fofonka, Engenheiro Civil do Município.

EXPEDIENTE: 19616/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:4F7E9511

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 023/2021
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da fiscalização
Fica alterada a Cláusula de fiscalização do Contrato supracitado, acrescentando a servidora Monique Couto Soares Alves, matricula 4842, também, como responsável pela fiscalização na ausência o Servidor fiscal Rafael Fofonka, Engenheiro Civil do Município.
EXPEDIENTE: 19616/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:8E3C7585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 018/2021
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da fiscalização
Fica alterada a Cláusula de fiscalização do Contrato supracitado, acrescentando a servidora Monique Couto Soares Alves, matricula 4842, também, como responsável pela fiscalização na ausência o Servidor fiscal Rafael Fofonka, Engenheiro Civil do Município.

EXPEDIENTE: 19616/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:0BDE99B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

5° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 112/2019
CONTRATADA: D. C. VEÍCULOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
1.1. O presente instrumento tem como objeto a alteração da cláusula orçamentária para o empenho das despesas do Contrato nº 112/2019, incluindo-se a seguinte dotação orçamentária:
Secretaria de Educação:
05.004.0012.0361.0194.2013.33390330000000000000.00200000 - 178
EXPEDIENTE: 20103/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:7CC4D962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 111/2019
CONTRATADA: CARINE LEAL DA SILVA E CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. O presente instrumento tem como objeto a alteração da cláusula orçamentária para o empenho das despesas do Contrato nº 111/2019, incluindo-se a seguinte dotação orçamentária:
Secretária de Educação:
05.004.0012.0361.0194.2013.33390330000000000000.00200000 - 178
EXPEDIENTE: 20102/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:607848F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 161/2021

Ementa: Transfere para o dia 01 de novembro de 2021 o feriado do dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público.

DATA: 01/10/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D9F7FB29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 95/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO 95/2021: Comunicamos o indeferimento do recurso apresentado pela empresa E. R. KOCH & CIA LTDA. Nada mais.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 07 de outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:D3FA1E68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS**, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade de Tomada de Preços de n° 08/2021. Objeto: Execução de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais e mão-de-obra, para execução de escadaria para acesso ao HBNSA, na Rua Henrique Lenzi, neste município. Abertura 22/10/2021, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br**, pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:8912B2D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO - ERRATA

ADITIVO: 5º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°:058/2018.
PROCESSO N°:4155/2018.
MOD. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 046/2018.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADA:MAROTO VIAGENS LTDA ME.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de Transporte Escolar.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta – dos Prazos – Vigência, prorrogando a vigência desta contratação por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de Agosto de 2021.
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
VILMAR DE JESUS
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12/07/2021.

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:42615257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2021

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2021
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2021**, referente a licitação para o Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de forma parcelada de **TESTES SWAB RT-PCR 20 MINUTOS**. Tipo: Menor preço unitário. Sessão Pública: 21/10/2021, às 08h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, nas segundas-feiras das 12h às 18h, e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 06 de outubro de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:60B9A9C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2022.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, **COMUNICA**aosConselhos Municipais e a população em geral que realizará**AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL** , no dia 14 de Outubro de 2021, (quinta-feira) às 14h, na Escola Municipal Assis Brasil, com o objetivo de apresentar e discutir a Proposta Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2022.

Cronograma:
14:00- Abertura - Prefeito Municipal/Secretários
14:15- Apresentação da Estimativa da Arrecadação para o exercicio de 2022.
14:30 -Apresentação Ações que não resultam em bens e serviços mas que integram o Orçamento do Muncipio e do valor a ser destinado para as Emendas Individuais.
14:45 - Instituição dos Grupos de Trabalho pelos Secretários Municipais para apresentação e discussão juntos aos seus Conselhos Municipais.

Pedras Altas, 06 de Outubro de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO

Prefeito Municipal

VITOR MELO BARCELOS
Secretário Finanças e Orçamento

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:CFCC8850

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 827

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial- nº 31/2021

O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia **26 de outubro de 2021**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 31/2021,** tipo Menor Preço por item, **para Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Transporte Terceirizado para suprir as necessidades das secretarias. Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital completo está disponível no site: **www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 36130034 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br.

Pedras Altas, 06 de outubro de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:85E6FDDD

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 53/2021

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI
Modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2020
Objeto AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
Contrato 52/2021
Valor: R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)
Vigência 05/10/2021 a 03/12/2021.
Dotação 449052400000

Pedras Altas, 06 de outubro de 2021.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:950DF077

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA 5798 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 52/2021.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, Processo Confecção de contrato nº 23/2021 (sistema 1DOC)

RESOLVE:

Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem o Contrato administrativo de nº 52/2021, decorrente Pregão Eletrônico nº 17/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

Titular: Airton Mateus Xavier Londero, Matrícula 1439-7:
Suplente: VelocindoFrancisco de Moraes, Matrícula 1442-7.

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 52/2021, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato de nº 52/2021.

Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:99153231

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO EDITAL 003/2021 - CONCULT

O Conselho Municipal de Cultura, através de sua Comissão Eleitoral, torna pública a abertura de inscrições para o cadastro de votantes e de candidatos a conselheiros para a gestão 2022-2023. A votação eletrônica é aberta a todos os interessados - votantes e candidatos - mediante cadastro no formulário https://forms.gle/8q7u1ruC3uXJmXVMA até às 23:59 do dia 09/11/2021. Podem inscrever-se como candidatos pessoas físicas ou jurídicas vinculadas aos segmentos de "Artes Cênicas", "Artes Visuais/Audiovisuais", "Literatura", "Manifestações Populares", "Memória e Patrimônio" ou "Música", assim como Instituições de Ensino Superior, mediante ofício enviado pelo formulário acima. O Edital encontra-se disponível no portal www.pelotas.com.br. Esclarecimentos a respeito deste edital poderão ser obtidos através da Comissão Eleitoral, e-mail eleicoesconcultpel@gmail.com e pelos canais do Conselho Municipal de Cultura: conselhodeculturapelotas.blogspot.com e https://www.facebook.com/concultpel.

Pelotas, 07 de outubro de 2021.

PAULO PEDROZO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Francisca Cavalheiro Legorio
Código Identificador:A65AD491

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:
RP PE Nº 140/2021 – SMS, aquisição de insumos para saúde – ordem judicial II. Abertura: 9h do dia 20/10/2021.
RP PE Nº 119/2021 – SMS, aquisição de aviamentos – saúde mental III. Abertura: 9h do dia 20/10/2021.

PE Nº 168/2021 – SMDR, aquisição de máquinas e equipamentos para cozinha. Abertura: 10h do dia 20/10/2021.
PE Nº 190/2021 – SAS, aquisição de gás liquefeito de petróleo. Abertura: 11h do dia 20/10/2021.
RP PE Nº 182/2021 – SMED, aquisição de alimentos não perecíveis – tempero completo. Abertura: 13h do dia 20/10/2021.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 06 de outubro de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:EB350059

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:
RP PE Nº 106/2021 – SMS, aquisição de aquisição de material de limpeza e higienização IV. Abertura: 9h do dia 21/10/2021.
PE Nº 089/2021 – SMS, aquisição de veículo sedan zero km. Abertura: 9h do dia 21/10/2021.
RP PE Nº 169/2021 – SMS, aquisição de microchip e aplicadores. Abertura: 10h do dia 21/10/2021.
RP PE Nº 174/2021 – SMS, aquisição de eletrodomésticos. Abertura: 11h do dia 21/10/2021.
RP PE Nº 183/2021 – SMED, aquisição de alimentos não perecíveis X. Abertura: 13h do dia 21/10/2021.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 06 de outubro de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:A505142E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMUNICADO CHAMADA PÚBLICA 02/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 - SMED
(Aquisição de leite e derivados da agricultura familiar e do empreendimento rural)
O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará a abertura dos envelopes nº 01 – Habilitação e nº 02 – Projeto de Vendas, da Chamada Pública supracitada no dia 29/10/2021 às 11:00h.
Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5935 e 3309-5936. No site www.pelotas.com.br

Pelotas, 06 de outubro de 2021.

LAURA ELAINE CORRÊA CARRICONDE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Pelotas

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:0430DB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL Nº 255/2021 – CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO ASSISTENCIAL
EDITAL DE ABERTURA 048/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **07/10/2021,** a candidata do Processo de Seleção Simplificada, abaixo especificada, conforme Lei Municipal nº 6.840, de 20 de agosto de 2020.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 A candidata convocada deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação **Enfermeiro Assistencial**" e no corpo do e-mail a candidata deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo ;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência no nome da candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido da candidata, ficando esta ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. CONVOCAÇÃO

Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 09 A 13/10/2021	
Função	**ENFERMEIRO ASSISTENCIAL**
Classificação	**CandidatA**
61º	BARTIRA DA CONCEIÇÃO SCHAFER WEINERT VIEIRA

3. DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
3.1 A candidata convocada fica ciente que, de acordo com o disposto no Anexo da Lei Municipal nº 6.840/2020, é vedada a contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavirus (COVID-19), conforme segue:
a) Diabetes insulino-dependente;
b) Insuficiência renal crônica;
c) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
d) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
e) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores,
f) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
g) Cirrose ou insuficiência hepática;
h) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
i) Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

O **prazo para a contratação** se encerra em **26 de outubro de 2021**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 6.840/20. A candidata só será contratada, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 07 de outubro de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:1CFF84E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 256/2021 – CONVOCAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM EDITAL DE ABERTURA Nº 009, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **07/10/2021,** as candidatas do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificadas, conforme Lei Municipal nº 6.840 de 20 de agosto de 2020.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 As candidatas convocadas deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação **Técnico de Enfermagem**" e no corpo do e-mail as candidatas deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência no nome da candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital.
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 A candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido da candidata, ficando esta ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2 – CONVOCAÇÃO

Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 09 A 13/10/2021	
Função	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Classificação	**CandidatA**

86º	DAIANE VAZ CRUZ
87º	CRISTIANE BATISTA RODRIGUES
88º	JANAINA DE SOUZA SILVEIRA

3. DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
3.1 A candidata convocada fica ciente que, de acordo com o disposto no Anexo da Lei Municipal nº 6.840/2020, é vedada a contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavirus (COVID-19), conforme segue:
a) Diabetes insulino-dependente;
b) Insuficiência renal crônica;
c) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
d) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
e) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores,
f) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
g) Cirrose ou insuficiência hepática;
h) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;

i) Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

O **prazo para a contratação** se encerra em **26 de outubro de 2021**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 6.840/2020. As candidatas só serão contratadas, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 07 de outubro de 2021.

TAVANE DE MORES KRAUSE
Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:0B1A0F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 259/2021 – REPOSIÇÃO ARQUITETO E MONITOR DE ESCOLA - EDITAL DE ABERTURA Nº 008/2017

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **07/10/2021**, em decorrência de vacância no quadro de pessoal estatutário, conforme Decreto nº 739, de 07 de outubro de 2021, para os cargos públicos, as candidatas abaixo relacionadas.

1. DA NOMEAÇÃO

1.1 As candidatas nomeadas deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + nomeação + Cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: http://www.tjrs.jus.br;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
a) hemograma com plaquetas;
b) glicemia de jejum;
c) creatinina;
d) EQU;
e) VDRL;
f) VHS;
g) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.

1.2 A candidata que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido da candidata, ficando esta ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. REPOSIÇAO EDITAL 238/2021

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 09 A 13/10/2021	
CARGO	**ARQUITETO – CONCURSO Nº02/17**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA**
07º	NATALIA DE OLIVEIRA

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 09 A 13/10/2021	
CARGO	**MONITOR DE ESCOLA – AFRODESCENDENTE - CONCURSO Nº25/17**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA**
40º	GABRIELA GARCIA AZEVEDO

O prazo de posse se encerra em **26 de outubro de 2021**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. A candidata só será empossada, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 07 de outubro de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:49E8107F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 260/2021 – REPOSIÇÃO SMED - EDITAL DE ABERTURA Nº 133/2019

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **07/10/2021**, em decorrência de vacância no quadro de pessoal estatutário, conforme Decreto nº 740, de 07 de outubro de 2021, para os cargos públicos, as candidatas abaixo relacionadas.

1. DA NOMEAÇÃO

1.1 As candidatas nomeadas deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + nomeação + cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida,

conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: http://www.tjrs.jus.br;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
a) hemograma com plaquetas;
b) glicemia de jejum;
c) creatinina;
d) EQU;
e) VDRL;
f) VHS;
g) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido da candidata, ficando esta ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. NOMEAÇÃO

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 09 A 13/10/2021	
CARGO	PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA
379º	CLAUDIA BOLDT

2.1 REPOSIÇÃO EDITAL 239/2021

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 09 A 13/10/2021	
CARGO	PROFESSOR II – TEATRO – CONCURSO Nº24/19
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA
10º	TAIS DIAS GALINDO

2.2 – REPOSIÇÃO EDITAL 239/2021

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 09 A 13/10/2021	
CARGO	MERENDEIRA – CONCURSO Nº02/19
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
52º	CLEIA BERGMANN

O prazo de posse se encerra em **26 de outubro de 2021**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. A candidata só será empossada, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 07 de outubro de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:209A0A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 258/2021 CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE PAE – ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO - PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021 - EDITAL DE ABERTURA 086/2021

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019, CONVOCA os estagiários abaixo, do PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO, realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEERS.

CURSO SUPERIOR EM DIREITO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
10º CONVOCADA PELA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROUNI
11º CONVOCADO PELA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PCD
12º JUAN SAMPAIO NEITZKE
13º KAIO FIGUEIREDO SALVADOR
14º GABRIEL FELIPE SILVA DAS NEVES
15º ALICE FELTRACO DA ROSA

CURSO SUPERIOR EM DIREITO
CLASSIFICAÇÃO PROUNI
02º RITA DE CASSIA LOUZADA SOUZA

Os estagiários deverão comparecer no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-Pelotas, sito à Rua Gonçalves Chaves, n.º 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 09h às 12h e das 13h30 às 17h (exceto às segundas feiras), portando os seguintes documentos em originais e cópias: documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar), CPF, 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, histórico escolar atualizado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando, de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 11.3 do Edital de Abertura 001/2019, será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 07 de outubro de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:B5CF72E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 257/2021 - CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE PAE – ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO - PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019 - EDITAL DE ABERTURA 167/2019

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019, CONVOCA os estagiários abaixo, do PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO, realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEERS.

CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL
CLASSIFICAÇÃO GERAL
02º VINICIUS CARBONI FIM

CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
CLASSIFICAÇÃO GERAL
11º MOISEZ DA SILVA TORRES

Os estagiários deverão comparecer no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-Pelotas, sito à Rua Gonçalves Chaves, n.º 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 09h às 12h e das 13h30 às 17h (exceto às segundas feiras), portando os seguintes documentos em originais e cópias: documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar), CPF, 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, histórico escolar atualizado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando, de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 11.3 do Edital de Abertura 001/2019, será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 07 de outubro de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:EE098F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - MEM/006757/2021- SMS

Nº Processo: MEM/006757/2021. Objeto: Correção de equívoco referente aos valores total e mensal do Contrato Administrativo n.º 050/2021, passando o valor mensal para R$ 66.600,00, portanto o valor total passa a ser R$ 199.800,00. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 c/c Art. 4º da Lei 13.979/2020 e alterações introduzidas pela MP n.º 926, de 2020. Justificativa: Contratação com amparo na legislação supracitada. ROBERTA PAGANINI L. RIBEIRO. Secretária Municipal de Saúde. PAULA SCHILD MASCARENHAS. Prefeita Municipal. Aditivo Contratual nº 01/2021 ao Contrato Administrativo n.º 050/2021. Valor Global: R$ 199.800,00. CNPJ CONTRATADA: 40.082.662/0001-72 – Marinei Espinosa Gill - ME; Dotação Orçamentária:10.122.0101.2253.00 / 3.3.90.39.00.00 – Fontes: 0040.

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:40C58E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - MEM/008363/2021- SMS

Nº Processo: MEM/008363/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato Administrativo nº 050/2021. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 c/c Art. 4º da Lei 13.979/2020 e alterações introduzidas pela MP n.º 926, de 2020. Justificativa: Contratação com amparo na legislação supracitada. ROBERTA PAGANINI L. RIBEIRO. Secretária Municipal de Saúde. PAULA SCHILD MASCARENHAS. Prefeita Municipal. Aditivo Contratual nº 02/2021 ao Contrato Administrativo n.º 050/2021. Valor Global: R$ 199.800,00. Prazo: 3 (três) meses. CNPJ CONTRATADA: 40.082.662/0001-72 – Marinei Espinosa Gill - ME; Dotação Orçamentária:10.122.0101.2253.00 / 3.3.90.39.00.00 – Fontes: 0040.

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:E77482AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 210 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Declara Ponto Facultativo nos Órgãos Públicos Municipais.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar ponto facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 11 (segunda-feira) de outubro do corrente ano, sem prejuízo dos serviços essenciais a critério da Administração.
Art. 2º - As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto serão compensadas no período de **13 a 28 de outubro de 2021.**
Parágrafo único - Os critérios para a compensação do horário ficarão sob a responsabilidade dos Secretários Municipais, consideradas as peculiaridades de cada Secretaria.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:C561D2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 02 DE SETEMBRO DE 2021

Suplementa Dotações do Orçamento Vigente, e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Suplementar, pela forma demonstrada no anexo, as seguintes dotações do orçamento vigente no valor total de R$2.562.030,00
Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:166E7079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 211 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Institui o Sistema de enfrentamento à pandemia de COVID- 19 no Município de Piratini e revoga os Decretos Municipais n. 206/2021, 190/2021 e 167 /2021.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Monitoramento da Pandemia de COVID-19 para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia no âmbito do Rio Grande do Sul, bem como suas alterações contidas nos Decretos Estaduais nº 55.936, de 11 de junho de 2021, nº 56.025 de 9 de agosto de 2021 e nº 56.071, de 3 de setembro de 2021;
CONSIDERANDO os protocolos gerais obrigatórios e protocolo de atividades, instituídos pelo Sistema 3AS de Monitoramento do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 019/2021, que Reitera o Estado de calamidade pública;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica reiterado o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Piratini para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19, declarado por meio do Decreto Municipal nº 019/2021 pelo mesmo período que perdurar a calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul declarada em razão do mesmo motivo.
Art. 2º - Fica determinada a adoção no Município de Piratini, de forma automática, as medidas sanitárias permanentes previstas no Decreto Estadual n.º 55.882/2021 e suas modificações posteriores, bem como as normas da Secretaria Estadual de Saúde (SES), em conjunto com os Protocolos Gerais Obrigatórios e Protocolos de Atividade Obrigatórios, instituídos pelo Sistema 3AS de Monitoramento.
Art. 3º - Ficam suspensos os Protocolos Gerais Variáveis previsto no Sistema 3AS de Monitoramento, sendo sua vigência condicionada a novo Decreto Municipal determinando sua adoção, em harmonia com a legislação mencionada no art. 2º.
Art. 4º - Fica autorizado o funcionamento, no âmbito do município de Piratini, de empreendimentos, bares, restaurantes, salões de festas, eventos e similares, estritamente, durante o horário permitido no respectivo alvará de funcionamento da atividade.
§ 1º - Na inexistência de informação relativa ao horário de funcionamento no alvará do estabelecimento, observar-se-á o horário informado na declaração constante do respectivo processo de solicitação de alvará.
§ 2º - Fica mantida a obrigatoriedade de observância dos protocolos sanitários e de distanciamento social constantes dos regramentos municipais vigentes, bem como aqueles estabelecidos pelo Sistema 3As de Monitoramento do Governo do Estado, no que não conflitarem com as disposições constantes deste Decreto.
Art. 5º - Deverão os estabelecimentos de comércio e serviços essenciais disponibilizar funcionário para sanitização dos clientes e equipamentos a serem utilizados, de forma permanente, durante o horário de funcionamento.
§ 1º - Fica determinado a disponibilização de álcool 70% no local de entrada em todos os estabelecimentos de comércio e serviços essenciais;
Art. 6º - Durante o período de combate e prevenção à pandemia os serviços públicos municipais devem funcionar de forma integral com atendimento ao público e 100% dos trabalhadores, resguardada a exceção do art. 7º deste decreto.
Art. 7º - Em conformidade com o Art. 17, §1º, inc. XLIII do Decreto Estadual nº55.882/2021 e suas alterações, poderão as escolas, educandários e demais estabelecimentos educacionais da rede pública municipal e estadual, localizadas no perímetro urbano, retornar suas atividades na forma presencial, em conformidade com calendário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como observado os protocolos gerais obrigatórios e específicos para a atividade fim definidos na legislação estadual mencionada, no Plano de Contingenciamento individual de cada escola municipal aprovado pelas autoridades sanitárias municipais, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia de COVID-19, de acordo com o seguinte:
As escolas, educandários e demais estabelecimentos educacionais da rede pública municipal e estadual, localizadas no perímetro rural, permanecerão em ensino remoto.
Os alunos dos educandários do perímetro urbano que dependam do transporte escolar, permanecerão no ensino remoto, até que seja implementado plano de contingenciamento do transporte escolar.
As escolas da rede privada localizadas no espaço territorial do Município poderão retornar com suas atividades na forma presencial, desde que possuam plano de contingenciamento aprovado pelas autoridades sanitárias de âmbito municipal, observados os protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul vigentes.
As escolas da rede privada localizadas no espaço territorial do Município poderão retornar com suas atividades na forma presencial, desde que possuam plano de contingenciamento aprovado pelas autoridades sanitárias de âmbito municipal, observados os protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul vigentes.
As escolas, educandários e demais estabelecimentos educacionais de ensino fundamental da rede municipal da zona urbana, poderão funcionar na modalidade presencial exclusivamente em regime de plantão, com a finalidade de suprir necessidades específicas e individuais dos alunos que necessitarem desse atendimento.
Art. 8º - Em conformidade com o Art. 17, §7º do Decreto Estadual nº 55.882/2021, as atividades educacionais da rede pública, na forma presencial, ficam suspensas conforme deliberação da Gestão Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e a equipe técnica epidemiológica do Município, até que a situação sofra alterações, bem como com a elaboração de Calendário Municipal pelo retorno das atividades na forma presencial a ser apresentado pela Secretaria competente.
Parágrafo único: As escolas da rede privada localizadas no espaço territorial do Município poderão desempenhar suas atividades na forma presencial, desde que possuam plano de contingenciamento aprovado pelas autoridades sanitárias de âmbito municipal, observados os protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul vigentes.

Art. 9º - Deverão as Secretarias Municipais observar o horário normal de expediente garantindo o atendimento ao público, o qual, quando couber, poderá ser realizado por meio virtual ou eletrônico.
Art. 10 - Ficam imediatamente convocados todos os profissionais da área da saúde, servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, independente do setor de lotação, para o cumprimento das demandas vinculadas ao COVID-19.
Parágrafo único: A convocação prevista no caput também se aplica a servidores e empregados públicos cujos cargos, embora não sejam especificamente da área da saúde, prestem serviços necessários para o combate da pandemia.
Art. 11 - Ficam designados os servidores públicos municipais vinculados aos serviços de fiscalização municipal, quais sejam os fiscais de Obras e Posturas, Tributário, Sanitários, Ambiental e do Transporte Escolar para atuarem como fiscais quanto ao cumprimento das medidas adotadas em relação à pandemia do COVID-19, ficando desde já todos requisitados para o desempenho dessas atividades enquanto perdurar o estado de emergência ou calamidade.
Art. 12 - Ao descumprimento das medidas previstas na legislação estadual e municipal, constitui crime, nos termos do disposto no art. 268, do Código Penal, bem como infração administrativa punível com multa mediante auto de infração, conforme o artigo 250 e seguintes da Lei nº 393/1971 (Código de Postura do Município de Piratini).
Art. 13 - Ficam revogados os Decretos Municipais n° 206/2021, 190/2021 e 167/2021.
Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 05 DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:FF90B445

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: **Pregão Presencial nº 18/2021.** Objeto: **Aquisição de Equipamentos para uso nas UBS's (Unidades Básicas de Saúde)**. Abertura: **25/10/21**, às **08h30min**. O edital está à disposição no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena-RS, 06 de Outubro de 2021**.**

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:03A752DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE COBRANÇA DE TAXA DE LIXO DE ÁREAS DE BALNEÁRIO – 002/2021

O Prefeito Municipal de Porto Mauá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no art.124, da Lei Municipal nº. 281, de 29 de dezembro de 1998, tabela de valores IX, torna público o presente Edital, para fins de COBRANÇA DE TAXA DE LIXO, dos Balneários Fagionatto, Pilatti, Cavalli, Dawies e Londero, localizados neste município e beneficiados pelo recolhimento periódico de lixo, relativo ao exercício de 2021.

O Edital com inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.portomaua.rs.gov.br ou no Pelourinho da Prefeitura Municipal de Porto Mauá.

Os interessados ficam notificados para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, apresentar impugnação de quaisquer dos elementos contidos no Edital, ficando cientes de que cabe ao impugnante o ônus da prova do que for alegado.

Porto Mauá – RS, 06 de outubro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:BFCDCF16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 053/2021. **Data de Abertura:** 30/08/2021. **Tipo**: Menor preço por ítem. **Objeto:** Aquisição de 01 (um) TRATOR APARADOR DE GRAMA, novo, destinado as necessidades da Secretaria Municipal do Desporto e Laser, conforme discriminado no Anexo I do edital.**Empresa Vencedora**: Comércio de Máquinas Erechim Ltda/EPP/SS. **Valor Total:** R$ 16.900,00(dezesseis mil e novecentos reais). **Data da Homologação**: 01/09/2021.

Quaraí, 06 de outubro de 2021.

CLAUDINO FARIAS MURILLO JR.
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:89C577E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 054/2021. **Data de Abertura:** 01/09/2021. **Tipo**: Menor preço por ítem. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 06 (seis) meses, para eventual aquisição de Pneus para veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminado no anexo I do Edital. **Empresas Vencedoras:** 1- CP Comercial S/A (itens: 01-R$ 1.607,00, 02-R$ 1.644,50, 05-R$ 1.935,00 e 06-R$ 1.890,00) e 2- Zeus Comercial Ltda/Eireli (itens: 03-R$ 643,00 e 04-R$ 702,00). **Valor Total**: R$ 34.509,00(trinta e quatro mil, quinhentos e nove reais). **Data da homologação:** 09/09/2021.

Quaraí, 06 de outubro de 2021.

CLAUDINO FARIAS MURILLO JR.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:3860257B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 055/2021. **Data de Abertura:** 01/09/2021. **Tipo**: Menor preço por ítem. **Objeto:** Aquisição de veículos novos, zero quilômetro, ano/modelo 2021, para serem utilizados a serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Quaraí, conforme discriminado no Anexo I do edital.**Empresas Vencedoras**: 1-Pégasus Veículos Ltda/Eireli (item 02-R$ 156.380,00) e 2- San Marino Onibus Ltda/Eireli (item 01-R$ 348.500,00). **Valor Total:** R$ 661.260,00(seiscentos e sessenta e um mil e duzentos e sessenta reais). **Data da Homologação**: 08/09/2021.

Quaraí, 06 de outubro de 2021.

CLAUDINO FARIAS MURILLO JR.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:8597F479

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 056/2021. **Data de Abertura:** 02/09/2021. **Tipo**: Menor preço por ítem. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 06(seis) meses, para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados às necessidades de diversas secretarias municipais, conforme discriminado nos anexos I e II do Edital. **Empresas Vencedoras:** 1- Angelo Celestino Flain Petrini Junior-EPP/SS (itens: 01-R$ 9,70, 02-R$ 9,00, 03-R$ 21,00, 05-R$ 3,95, 06-R$ 6,96, 07-R$ 9,00, 08-R$ 5,50, 09-R$ 5,10, 10-R$ 5,41, 11-R$ 5,19, 12-R$ 12,12, 13-R$ 4,88, 15-R$ 4,00, 16-R$ 4,00, 17-R$ 3,33, 18-R$ 2,81, 20-R$ 3,29, 21-R$ 3,28, 22-R$ 4,02, 23-R$ 4,89, 24-R$ 3,86, 25-R$ 7,71, 29-R$ 3,51, 30-R$ 4,62, 31-R$ 5,81, 32-R$ 9,20, 33-R$ 9,37, 34-R$ 2,97, 36-R$ 3,87, 37-R$ 3,21, 38-R$ 5,72, 39-R$ 2,70, 41-R$ 9,70, 44-R$ 1,32, 45-R$ 32,43, 46-R$ 1,93, 47-R$ 6,00, 48-R$ 5,10, 49-R$ 3,00, 50-R$ 4,00 e 87-R$ 7,29); 2-Cartta Comércio de Produtos Alimentícios Ltda/ME (itens: 14-R$ 3,49, 26-R$ 1,69, 27-R$ 4,41 e 28-R$ 1,57) e 3-Gustavo Brandão Ferreira –ME (itens: 51-R$ 29,40, 52-R$ 45,48, 53-R$ 37,28, 54-R$ 11,48, 55-R$ 31,45, 56-R$ 39,95, 57-R$ 8,10, 58-R$ 33,70, 59-R$ 13,30, 60-R$ 11,05, 61-R$ 28,78, 62-R$ 33,30, 63-R$ 24,88, 64-R$ 14,60, 65-R$ 23,10 e 66-R$ 23,08). **Valor Total**: R$ 87.594,45(oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos). **Data da homologação:** 14/09/2021.

Quaraí, 06 de outubro de 2021

CLAUDINO FARIAS MURILLO JR.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:778390D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 057/2021. **Data de Abertura:** 06/09/2021. **Tipo**: Menor preço por ítem. **Objeto:** Aquisição de veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo 2021 ou superior, para ser utilizado a serviço da Secretaria Municipal de Obras Transportes e Infraestrutura, conforme discriminado no Anexo I do edital. **Empresa Vencedora**: 1-Iesa Veículos Ltda/Eireli **Valor Total:** R$ 108.900,00(cento e oito mil e novecentos reais). **Data da Homologação**: 10/09/2021.

Quaraí, 06 de outubro de 2021.

CLAUDINO FARIAS MURILLO JR.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:3D309279

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 059/2021. **Data de Abertura:** 10/09/2021. **Tipo**: Menor preço por ítem. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 06(seis) meses, para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento de pacientes em tratamento intensivo e semi-intensivo junto ao Centro de Atenção Psicossocial-CAPS e oficinas de culinária que fazem parte do tratamento terapêutico dos usuários, conforme discriminado nos anexos I do Edital. **Empresas Vencedoras**: 1- Angelo Celestino Flain Petrini Junior EPP/SS (itens: 01-R$ 9,79, 02-R$ 22,30, 04-R$ 4,57, 05-R$ 7,20, 07-R$ 28,87, 08-R$ 4,90, 10-R$ 5,92, 11-R$ 5,47, 12-R$ 5,85, 13-R$ 5,54, 14-R$ 12,98, 15-R$ 4,88, 16-R$ 5,90, 17-R$ 4,20, 18-R$ 3,43, 19-R$ 4,19, 20-R$ 10,47, 21-R$ 2,98, 22-R$ 5,54, 23-R$ 5,54, 25-R$ 12,40, 26-R$ 3,34, 27-R$ 3,44, 28-R$ 3,65, 29-R$ 4,99, 30-R$ 3,86, 31-R$ 7,02, 32-R$ 9,24, 33-R$ 8,05, 34-R$ 1,90, 35-R$ 4,53, 36-R$ 1,60, 37-R$ 7,51, 38-R$ 3,56, 39-R$ 5,60, 40-R$ 4,92, 41-R$ 6,31, 42-R$ 9,44, 43-R$ 9,37, 44-R$ 3,00, 45-R$ 7,74, 46-R$ 4,21, 47-R$ 3,93, 48-R$ 4,08, 49-R$ 3,31, 50-R$ 5,61, 51-R$ 2,45, 53-R$ 2,54, 54-R$ 10,40, 55-R$ 2,36, 56-R$ 1,90, 57-R$ 1,99, 58-R$ 44,00, 59-R$ 3,97, 60-R$ 32,43, 61-R$ 5,27, 62-R$ 1,67, 63-R$ 6,00 e 64-R$ 4,30) e 2- Gustavo Brandão Ferreira –ME (itens: 65-R$ 29,38, 66-R$ 42,15, 67-R$ 37,28, 68-R$ 10,50, 69-R$ 31,45, 70-R$ 39,40, 71-R$ 8,10, 72-R$ 33,70, 73-R$ 13,30, 74-R$ 28,78, 75-R$ 36,63, 76-R$ 24,88, 77-R$ 14,60, 78-R$ 30,75, 79-R$ 23,45 e 80-R$ 23,10). **Valor total**: R$ 61.947,75 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
Data da Homologação:14/09/2021.

Quaraí, 06 de outubro de 2021.

CLAUDINO FARIAS MURILLO JR.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:49CAB6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 060/2021. **Data de Abertura:** 16/09/2021. **Tipo**: Menor preço por ítem. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de Materiais de Construção e Ferragem que serão utilizados por diversas Secretarias do Município, conforme discriminado no anexo I do Edital. Licitação em fase de homologação.
Data: 30/09/2021.

Quaraí, 06 de outubro de 2021.

CLAUDINO FARIAS MURILLO JR.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:CF3C80E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 061/2021. **Data de Abertura:** 23/09/2021. **Tipo**: Menor preço por ítem. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de Materiais elétricos, que serão utilizados pelo Setor de Iluminação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura, conforme discriminado no anexo I do Edital. Licitação em fase de homologação.
Data: 30/09/2021.

Quaraí, 06 de outubro de 2021.

CLAUDINO FARIAS MURILLO JR.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:AF5074AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 062/2021. **Data de Abertura:** 24/09/2021. **Tipo**: Menor preço por ítem. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de Materiais elétricos, que serão utilizados na reforma e qualificação do prédio da prefeitura, conforme discriminado no anexo I do Edital.
Licitação em fase de homologação.
Data: 30/09/2021.

Quaraí, 06 de outubro de 2021.

CLAUDINO FARIAS MURILLO JR.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:4074EC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Presencial Registro de Preços nº 002/2021. **Data do Aditivo:** 02/09/2021. **Objeto**: Aditivo nº 10, recomposição do preço da gasolina. **Contratada:** Comércio de Combustíveis Fenic Ltda. **Valor da Recomposição:** R$ 0,23 (vinte e três centavos) . **Valor Original:** Gasolina: R$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos). **Valor com a Recomposição:** gasolina: R$ 6,68 (seis reais e sessenta e oito centavos) o litro.

Quaraí/RS, 06 de outubro de 2021.

CLAUDINO FARIAS MURILLO JR.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:87EA2CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Presencial Registro de Preços nº 002/2021. **Data do Aditivo:** 30/09/2021. **Objeto**: Aditivo nº 11, recomposição do preço do diesel extra S10. **Contratada:** Comércio de Combustíveis Fenic Ltda. **Valor da Recomposição:** R$ 0,09 (nove centavos). **Valor Original:** R$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos). **Valor com a Recomposição:** R$ 5,07 (cinco reais e sete centavos) o litro.

Quaraí/RS, 06 de outubro de 2021.

CLAUDINO FARIAS MURILLO JR.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:F1D554B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Presencial Registro de Preços nº 002/2021. **Data do Aditivo:** 14/09/2021. **Objeto**: Aditivo nº 12, recomposição do preço do diesel comum. **Contratada:** MM Vieira Calixto. **Valor da Recomposição:** R$ 0,11 (onze centavos). **Valor Original:** R$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos), o litro. **Valor com o Aditivo:** R$ 4,38(quatro reais e trinta e oito centavos), o litro.

Quaraí/RS, 06 de outubro de 2021.

CLAUDINO FARIAS MURILLO JR.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:4A8B6DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Presencial Registro de Preços nº 028/2021. **Data do Aditivo:** 14/09/2021. **Objeto**: Aditivo nº 01, ao contrato que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros, para o interior do município, roteiro da estrada do meio. **Contratada:** Nilton da Silva Soares-ME. **Valor Mensal Original:** R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). **Valor da Recomposição:** R$ 730,00 (setecentos e trinta reais). **Valor Mensal com Recomposição:** R$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais).

Quaraí/RS, 06 de outubro de 2021.

CLAUDINO FARIAS MURILLO JR.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:2E0CDBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO

O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Presencial Registro de Preços nº 060/2017. **Data do Aditivo:** 01/10/2021. **Objeto**: Aditivo 08, recomposição do preço mensal da prestação de serviços de pintura, reparos a manutenção nos prédios públicos das diversas secretarias da prefeitura municipal.). **Valor Mensal:** R$ 29.474,02 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e dois centavos). **Valor da Recomposição:** R$ 2.348,34 (dois mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos). **Valor Mensal com Recomposição:** R$ 31.822,36 (trinta e um mil oitocentos e vinte e dois reais com trinta e seis centavos). **Empresa Contratada: Reginaldo Rivarola Arrieta.**

Quaraí/RS, 06 de outubro de 2021.

CLAUDINO FARIAS MURILLO JR.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:1881B15C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO

O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Presencial Registro de Preços nº 002/2021. **Data do Aditivo:** 30/09/2021. **Objeto**: Aditivo nº 13, recomposição do preço da gasolina. **Contratada:** Comércio de Combustíveis Fenic Ltda. **Valor da Recomposição:** R$ 0,09 (nove centavos) **Valor Original:** Gasolina: R$ 6,68 (seis reais e sessenta e oito centavos). **Valor com a Recomposição:** gasolina: R$ 6,77 (seis reais e setenta e setenta e sete centavos) o litro.

Quaraí/RS, 06 de outubro de 2021.

CLAUDINO FARIAS MURILLO JR.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:5DFEDF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO

O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Presencial Registro de Preços nº 002/2021. **Data do Aditivo:** 30/09/2021. **Objeto**: Aditivo nº 14, recomposição do preço do diesel extra S10. **Contratada:** Comércio de Combustíveis Fenic Ltda. **Valor da Recomposição:** R$ 0,25(vinte e cinco centavos) . **Valor Original:** R$ 5,07 (cinco reais e sete centavos). **Valor com a Recomposição:** R$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos) o litro.

Quaraí/RS, 06 de outubro de 2021.

CLAUDINO FARIAS MURILLO JR.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:60405761

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO

O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Presencial Registro de Preços nº 002/2021. **Data do Aditivo:** 30/09/2021. **Objeto**: Aditivo nº 15, recomposição do preço do diesel comum. **Contratada:** MM Vieira Calixto. **Valor da Recomposição:** R$ 0,26 (vinte e seis centavos). **Valor Original:** R$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos), o litro. **Valor com o Aditivo:** R$ 4,64(quatro reais e sessenta e quatro centavos), o litro.

Quaraí/RS, 06 de outubro de 2021.

CLAUDINO FARIAS MURILLO JR.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:FFE43F74

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Presencial Registro de Preços nº 044/2020. **Data do Aditivo:** 29/07/2021. **Objeto**: Aditivo nº 01, ao contrato que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição de medicamentos de uso veterinário, destinados à castração de cães, através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural. **Valores:**
1-Antibiótico enrofloxacina 50 mg c/10 comprimidos -R$17,00
2- Antibiótico enrofloxacina 150 mg c/10 comprimidos - R$26,25
3-Antibiótico enrofloxacina 2,5% injetável 20ml -R$20,30
4-Antibiótico enrofloxacina 10% injetavel 10ml - R$12,00
5- Antibiótico penicilina 50ml - R$41,00
6- Antiflamatório dexametasona c/20 comprimidos - R$14,50
7- Antiflamatório dexametasona injetável 100 ml-R$20,50
8- Soro fisiológico 500ml - R$9,20
9-Soro ringurur lactato 500ml - R$9,20
10- Seringas descartáveis B/D - 3ml/150 unidades - R$71,00
11- Lâmina bisturi n°24 c/100 unidades - R$55,50
12- Equipo de soro c/ injetor lateral - R$3,50
13 - Sclap n°25 - R$3,75
14 - Luvas procedimentos c/100 unidades tamanho P- R$77,00
15 - Fio CATGUT cromado 0 com agulhas c/24 unidades - R$180,00
16 - Fio CATGUT cromado 0 sem agulhas c/24 unidades - R$149,50
17 - Fio nylon 0 sem agulha c/24 unidades - R$61,00
18 - Compressa de gase 13 fios c/500 unidades - R$70,50
19 - Algodão 500gr - R$25,00
20 - Esparadrapo 10x4,5 - R$17,40
21 - Espray prata 200ml - R$15,00
22 - Kuraderm-konig 250ml - R$82,00
23 - Xilazina 2% 50ml - R$107,40
24 - Quetamina 10% 50 ml - R$220,00
25 - Desinfetante bactericida concentrado 1l - R$50,00
26 - Água oxigenada 10 vol 1l -R$18,00
PERÍODO: 12 (doze) meses.

Quaraí/RS, 06 de outubro de 2021.

CLAUDINO FARIAS MURILLO JR.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:813CDA09

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, perfazendo 40 quilômetros diários (durante 3 dias na semana – segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira), a contar do dia 17 de Setembro, transportando alunos da Rede Municipal da zona rural para a EMEF Walter Elizalde Osório. **Empresa Contratada**: ADÃO JACINTO FREITAS FERRÃO - ME. **Valor:** R$ 8,00 (oito reais) o km rodado trabalhado. **Prazo de Execução**: 120(cento e vinte) dias. **Data:** 17/09/2021.

Quaraí/RS, 06 de outubro de 2021.

CLAUDINO FARIAS MURILLO JR.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:9BCCFD23

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Eletrônico nº 053/2020. **Data do Aditivo:** 21/09/2021. **Objeto**: Aditivo nº 01, ao contrato que tem como objeto os serviços de manutenção dos Sistemas do Governo Federal (informatiza APS), para a Secretaria Municipal da Saúde e Estratégias da Saúde da Família (ESFs). **Valor Mensal:** R$ 10.183,40 (dez mil cento e oitenta e três reais e quarenta centavos). PERÍODO: 12 (doze) meses.

Quaraí/RS, 06 de outubro de 2021.

CLAUDINO FARIAS MURILLO JR.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:D10771E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços n 004/2020. **Data do Aditivo:** 16/09/2021. **Objeto:** Aditivo nº04, prorrogação do prazo da licitação, sob regime de empreitada global, para execução das obras do projeto de revitalização da Praça General Osório – LARGO CÍVICO, totalizando uma área pavimentada de 1.520,59m2, tudo em conformidade com Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro. **Contratada:** CDE Engenharia e Urbanização Ltda. ME. **Prazo do Aditivo:** 120(cento e vinte dias), de 17/09/2021 à 15/12/2021.

Quaraí/RS 06 de Outubro de 2021.

CLAUDINO FARIAS MURILLO JR.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:0673949E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 3. 998, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

LEI Nº 3. 998, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a denominação da Rua Dr. Avelino Medina Matos.

O Excelentíssimo Senhor Vilmar Oliveira, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.
Art.1o A Rua "E" do Loteamento Sol Nascente, passa a denominar-se Rua Dr. Armando Avelino Medina Matos.
Art.2 o Nas placas de denominação deverão constar: Rua Dr. Armando Avelino Medina Matos.
Art.3o A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 22 de abril de 2021.

VILMAR OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

CLAUDINEY DO COUTO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:3CE7306D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 3. 999, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

LEI Nº 3. 999, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) SERVIDORES DE LIMPEZA PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS.

O Excelentíssimo Senhor Vilmar Oliveira, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.
Art.1o Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 44 (quarenta e quatro) funcionários para realizarem serviços de limpeza para atendimento de necessidade temporária e emergencial das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social.
§1o Terão prioridade nas contratações os candidatos aprovados para o cargo de operário no processo seletivo nº 01/2016.
§2o O restante dos profissionais serão contratados mediante processo seletivo simplificado.
§3o O prazo da contratação será pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade.
§4º Os profissionais a serem contratados cumprirão carga horária de 40 horas semanais e perceberão remuneração de R$1.100,00 (mil e cem reais) além do adicional de insalubridade em grau máximo.
Art.2 o As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos servidores contratados os direitos previstos no artigo 239, bem como deverá ser observados os deveres e proibições,

constantes no artigo 132 e 133, sob pena de responsabilização na forma do art.142, todos da Lei no 1.685/94.
Art.3o A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 28 de abril de 2021.

VILMAR OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

CLAUDINEY DO COUTO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:5940D8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 4.000, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

LEI Nº 4.000, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a contratação de 01 (um) médico ginecologista para atender necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público no Posto de Atendimento Médico Municipal 02 (INSS) de Rosário do Sul/RS.

O Excelentíssimo Senhor Vilmar Oliveira, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.
Art.1o Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) médico ginecologista para atender necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público no Posto de Atendimento Médico Municipal 02 (INSS).
§1o O Profissional a ser contratado será escolhidos por Processo Seletivo Simplificado.
§2o O profissional cumprirá uma carga horária de 12 (doze) horas semanais, e perceberão a seguinte remuneração: R$8.222,72 (oito mil duzentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).
§3o O prazo da contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art.2 o A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidor contratado os direitos previstos no artigo 239, bem como observados os deveres e proibições, constantes no artigo 132 e 133, sob pena de responsabilização na forma do art.142, todos da Lei no 1.685/94.
Art.3o Os contratos em vigor, realizados pela lei municipal 3.845/2019 e alterada pela 3.902/2019 e os realizados pela lei 9.889/2019 e alterada pela lei 3.932/2020 serão automaticamente prorrogados, sem prejuízo de remuneração e outro direitos previstos aos servidores, pelo prazo de 30 (trinta) dias, ou, pelo período em que as novas contratações não se efetivarem.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 28 de abril de 2021.

VILMAR OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

CLAUDINEY DO COUTO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:D857FD0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 4.001, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

LEI Nº 4.001, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a contratação de 01 (um) médico plantonista para atender necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público no Pronto de Atendimento Municipal do Hospital de Caridade Nossa Senhora Auxiliadora (HCNSA) de Rosário do Sul

O Excelentíssimo Senhor Vilmar Oliveira, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.
Art.1o Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) médico plantonista para atender necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público no Pronto de Atendimento Municipal do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora
§1o O Profissional a ser contratado será escolhidos por Processo Seletivo Simplificado.
§2o O profissional cumprirá uma carga horária de 24 (vinte quatro) horas semanais, e perceberão a seguinte remuneração: R$12.280,00 (doze mil duzentos e oitenta reais).
§3o O prazo da contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art.2 o A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidor contratado os direitos previstos no artigo 239, bem como observados os deveres e proibições, constantes no artigo 132 e 133, sob pena de responsabilização na forma do art.142, todos da Lei no 1.685/94.
Art.3o Os contratos em vigor, realizados pela lei municipal 3.845/2019 e alterada pela 3.902/2019 e os realizados pela lei 9.889/2019 e alterada pela lei 3.932/2020 serão automaticamente prorrogados, sem prejuízo de remuneração e outro direitos previstos aos servidores, pelo prazo de 30 (trinta) dias, ou, pelo período em que as novas contratações não se efetivarem.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 28 de abril de 2021.

VILMAR OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

CLAUDINEY DO COUTO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:364DC1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 4.005, DE 04 DE MAIO DE 2021.

LEI Nº 4.005, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Autoriza ao Poder Executivo a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor total de R$ 330.150,33 (trezentos e trinta mil, cento e cinquenta reais e trinta e três centavos), no orçamento vigente.

O Excelentíssimo Senhor Vilmar Oliveira, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.
Art.1o Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Rosário do Sul, a realizar a abertura de crédito adicional especial, para inclusão rubrica orçamentária, no valor de R$ 330.150, 33 (trezentos e trinta mil, cento e cinquenta reais e trinta e três centavos), no orçamento corrente, seguindo a seguinte estrutura programática:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.03 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
12.361. 0047 2 027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00.0000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... R$ 330.150,33
RECURSO: 0020 - MDE
TOTAL DA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL: ..... R$ 330.150,33
07.03 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
12.361. 0047 2 027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERV TERCEIRO P/JURÍDICA (132) ..... R$ 330.150,33
RECURSO: 0020 - MDE
TOTAL DA REDUÇÃO P/APORTE: ..... R$ 330.150,33
Art.2o O valor que dará suporte à Abertura de Crédito Especial dar-se-á de redução de despesa na rubrica 132, conforme discriminado no artigo anterior.
Art.3o A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 04 de maio de 2021.

VILMAR OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

CLAUDINEY DO COUTO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:A8497A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 4.006, DE 11 DE MAIO DE 2021.

LEI Nº 4.006, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Autoriza ao Poder Executivo a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), no orçamento vigente.

O Excelentíssimo Senhor Vilmar Oliveira, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.
Art.1o Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Rosário do Sul, a realizar a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:
04.01 SECRETARIA DA FAZENDA
04.01.04.125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.01.04.125.002 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
04.01.04.125.002.2XXX - MANUT PROGR DE INTEGRAÇÃO TRIBUTÁRIA
3.1.90.11.00.0000 – VENCIMENTOS E VANT FIXAS ..... R$ 33.000,00
RECURSO: 1098 – PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO TRIBUTÁRIA
TOTAL DA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL: ..... R$ 33.000,00
Art.2o O recurso do Estado, recebido para aplicação nas ações de combate à sonegação, terá vínculo específico no orçamento e destinar-se-á gratificação por exercício de função (GF) da Turma do Volante Municipal.
Art.3o A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 11 de maio de 2021.

VILMAR OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

CLAUDINEY DO COUTO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:BA59E636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 4.007, DE 12 DE MAIO DE 2021.

LEI Nº 4.007, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Município de Rosário do Sul a realizar a transferência mensal de recurso financeiro ao Hospital de Caridade Nossa Senhora Auxiliadora – HCNSA -, no valor de R$50.232,09 (cinquenta mil, duzentos e trinta e dois reais e nove centavos), para a execução de convênio que visa o atendimento e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de atendimento móvel de urgência do programa SAMU/SALVAR.

O Excelentíssimo Senhor Vilmar Oliveira, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.
Art.1o Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a transferência mensal de recursos financeiros, no valor de R$50.232,09 (cinquenta mil, duzentos e trinta e dois reais e nove centavos) ao Hospital de Caridade Nossa Senhora Auxiliadora – HCNSA -, durante o período de vigência previsto no convênio que tem por finalidade específica o atendimento e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de atendimento móvel de urgência do programa SAMU/SALVAR, cuja cópia e respectivo plano de trabalho integram a presente lei.
Parágrafo único: A entidade referida no "caput" deverá prestar contas da aplicação dos valores recebidos em decorrência do Convênio mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento, sob pena de ficar impedida de receber verbas municipais e do ressarcimento ao Erário Municipal dos valores recebidos sem a tempestiva prestação de contas.
Art.2o Os recursos financeiros referidos no artigo 1° serão depositados em conta corrente específica em agência bancária da cidade.
Parágrafo único: A prestação de contas deverá ser realizada nos termos e prazos da norma interna do SCI – Sistema de Controle Interno Municipal.

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:1A8CA3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 4.008, DE 13 DE MAIO DE 2021.

LEI Nº 4.008, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Autoriza a Contratação de 01 (um) Enfermeiro para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para atuar no Pronto de

Atendimento Municipal junto ao Hospital de Caridade Nossa Senhora Auxiliadora (HCNSA).

O Excelentíssimo Senhor Vilmar Oliveira, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.
Art.1o Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) enfermeiro para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para atuar no Pronto de Atendimento Municipal junto ao Hospital de Caridade Nossa Senhora Auxiliadora (HCNSA)
Parágrafo único: O profissional a ser contratado será escolhido por Processo Seletivo Simplificado.
Art. 2º O enfermeiro a ser contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e perceberá uma remuneração mensal de R$ 6.631,73 (seis mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e três centavos).
Parágrafo único: O prazo da contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período.
Art.3 o A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidores contratados os direitos previstos no artigo 239, bem como deverão ser observados os deveres e proibições, constantes no artigo 132 e 133, sob pena de responsabilização na forma do art.142, todos da Lei no 1.685/94.
Art.3o A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 13 de maio de 2021.

VILMAR OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

CLAUDINEY DO COUTO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:251E3BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 4.009, DE 13 DE MAIO DE 2021.

LEI Nº 4.009, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Autoriza a Contratação de 01 (um) médico pediatra para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, da Secretaria Municipal de Saúde

O Excelentíssimo Senhor Vilmar Oliveira, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.
Art.1o Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) médico pediatra para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde
§1º: O profissional a ser contratado será escolhido mediante Processo Seletivo Simplificado e, cumprirá uma carga horária de 12 (doze) horas semanais.
§2º Como contraprestação pelos serviços prestados, o profissional perceberá a remuneração mensal de R$ 8.222,72 (oito mil, duzentos e vinte dois reais e setenta e dois centavos).
§3º: O prazo da contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período.
Art.2 o A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidore contratado os direitos previstos no artigo 239, bem como deverão ser observados os deveres e proibições, constantes no artigo 132 e 133, sob pena de responsabilização na forma do art.142, todos da Lei no 1.685/94.
Art.3o A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 13 de maio de 2021.

VILMAR OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

CLAUDINEY DO COUTO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:58D20094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 4.010, DE 13 DE MAIO DE 2021.

LEI Nº 4.010, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a denominação da Rua Dr. Luiz Amarílio da Rosa.

O Excelentíssimo Senhor Vilmar Oliveira, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.
Art.1o A Rua “C” do Bairro Sol Nascente passa a denominar-se Rua Dr. Luiz Amarílio da Rosa
Art.2 o Nas placas de denominação deverão constar: Rua Dr. Luiz Amarílio da Rosa.
Art.3o A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 13 de maio de 2021.

VILMAR OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

CLAUDINEY DO COUTO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:138A704E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL N°32/2017

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL N°32/2017

Partes: Município de Rosário do Sul e a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Rosário do Sul.

Objeto: Visa o apoio financeiro para a manutenção das atividades de reciclagem da Associação Valor Global: R$ 10.578,67 (dez mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos)
Vigência: 31/12/2021

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Coordenação Planejamento e Meio Ambiente, em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Rosário do Sul., CNPJ n° 20.067.0006/0001-93, de modo que se torna

público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br .
A Prefeitura Municipal por interveniência de Emendas Impositivas Individuais e de Bancada, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse à referida entidade.
A lei 13.019/2014, estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Publico, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.
No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, meio ambiente, bem como, aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares.
Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para celebração de parceria regida pela lei n°13.019/2014 e Decreto Municipal n°32/2017, entre o Município de Rosário do Sul e a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Rosário do Sul
A atividade da Associação tem importante finalidade social, beneficiando o Município direta ou indiretamente no trabalho de limpeza urbana. O catador de material reciclável é considerado um importante agente ambiental, pois aumenta o índice de coleta seletiva, desempenham um papel fundamental na economia de recursos naturais

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas públicas dessa Secretaria e foi devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.
A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder publico, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2°, I, da lei n°13.019/2014.
Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo. Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse publico para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul, 05 de outubro de 2021.

WALTER REIS SEVERO
Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Meio Ambiente

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:2FF731C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 578/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **05.10.2021 a 07.10.2021, 3** (três) dias**,** ao Servidor **DONAIRO CATULINO DUTRA BATISTA,** Matrícula **590-8,** Motorista, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE OUTUBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:25A5C5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 579/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **ALESSANDRA PORTO NUNES GARCIA,** Matrícula **2443-0,** Agente Comunitário, **15** (quinze) dias de férias, a contar de **18.10.2021 a 01.11.2021**, referente ao período aquisitivo de **09.06.2020 a 08.06.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 06 DE OUTUBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E0EF6A90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA Nº 044/2021

Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 044/2021
OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de peças internas e prestação de serviço de retifica do motor MWM do caminhão volkswagen, modelo 8.120, ano 2002.
EMPRESA CONTRATADA:
Retificadora de Motores Bidu Ltda. - ME - Sant'Ana do Livramento - RS
Contrato Nº 098/2021 (vigência até 31/12/2021)
Item: 01– R$ 3.600,00; (valor unitário)
Valor Total –R$ 3.600,00
EMPRESA CONTRATADA:
Josias Soares Ferreira Eireli - ME - Sant'Ana do Livramento - RS
Contrato Nº 100/2021 (vigência até 31/12/2021)
Itens: 01– R$ 798,00; **02–** R$ 336,00; **03–** R$ 372,50; **04–** R$ 190,00; **05–** R$ 1.050,00;**06–** R$ 17,00; **07–** R$ 430,00; **08–** R$ 90,00; (valor unitário)
Valor Total –R$ 4.418,00

Data de assinatura:14 de setembro de 2021.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:D267AFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 096/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 048/2021
OBJETO:Aquisição de micro-ônibus adaptado/transformado em veículo misto de passageiro de cadeirante, novo, sem uso para a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

EMPRESA CONTRATADA:
Empresa Transrio Caminhões, ônibus, Máquinas e Motores Ltda. - EPP – Eldorado do Sul - RS
Contrato Nº 096/2021(vigência até 31/12/2021)
Item: 01 -R$ 327.400,00; (Valor unitário)
Valor total: R$ 327.400,00.

Data de Assinatura:13de setembro de 2021.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:941C5DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 119/2012

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

9º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo e redução de valor
DISPENSA 037/2012
Contrato Nº 119/2012
CONTRATADA:Rody Maria Sapper– Sant'Ana do Livramento – RS
Objeto: Locação de Imóvel para instalação do pólo Universidade Aberta do Brasil – Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1.Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência do contrato, de 24 de outubro de 2021 a **24 de outubro de 2022**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE AO PAGAMENTO DO IPTU – TAXA DE LIXO
2.Fica a cargo do LOCADOR a responsabilidade relativa ao pagamento de IPTU e Taxa de Lixo do exercício respectivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO
3.1.O valor mensal do aluguel passa deR$ 3.045,95 (Três mil e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) para **R$ 3.426,77 (Três mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos).**
3.2. O valor do IPTU - Taxa de Lixo, referente ao exercício de 2021 é de R$ 1.286,77 (Hum mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), já incluídos no valor mensal do aluguel.
Parágrafo Único.O valor mensal do aluguel se obtém através da Décima Segunda Parte do valor do IPTU referente ao exercício de 2021, somado ao cálculo da Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda – R$ 3.319,54 (Três mil trezentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta do código: Dotação Orçamentária:
-05.04.12.122.0225.4056.3339036.0000 – Código Reduzido: 85177 - Recurso Livre-0001 – LIVRE.
CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO.
5. O fiscal responsável pelo acompanhamento do cumprimento contratual será a servidora Beatriz Dutra Silva, matrícula 208041.
6. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 27de setembro de 2021

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:4B5A4623

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

1º Termo Aditivo – de retificação de valor de item
PREGÃO ELETRÔNICO026/2021
Processo Administrativo Nº 2951/2021
Ata de Registro de Preço Nº 133/2021
CONTRATADA: M. F. Machado Soares - EPP – Porto Alegre - RS
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de material de expediente - para Diversas Secretarias.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DO VALOR DE ITEM
1.1. Fica retificado o valor do item do processo número 42, sob número de ordem 17, "Capas plásticas tam. A4 – preta.Marca: Lassane", posto que o **valor correto é R$ 0,90 (Noventa centavos)**e não R$ 9,23 (Nove reais e vinte e três centavos), como constou na ata.
1.2. Em virtude da retificação de valor, a tabela para o referido item passa a vigorar conforme abaixo, sem prejuízo das colunas referentes às unidades de casa secretaria.

Nº de Ordem	Item Proc.	Unid.	Especificação	Valor Unit R$
17	42	unid.	Capas plásticas tam.A4 – preta.**Marca: Lassane.**	**0,90**

Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura:02 de Setembro de 2021.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:DE328CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO SISTÊMICO A BASE DE SUBSTÂNCIAS RETINÓICAS

(CONFORME ART. 28 DA PORTARIA Nº 344/1988 E ART.124 DA PORTARIA Nº 6/1999)

RAZÃO SOCIAL: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA

RAMO DE ATIVIDADE: DROGARIA

ENDEREÇO: AV. GENERAL DALTRO FILHO , 740

BAIRRO: HIDRAULICA

CIDADE / UF: SANTANA DO LIVRAMENTO / RS

CEP: 97.574-512

CNPJ: 88.212.113/1002-36

ALVARÁ SANITÁRIO: CEVS : 431710301-477-000109-1-0 **VALIDADE**: 07/06/2022

FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL: CAROLINE NUNES DOS SANTOS

CRF/RS: 551605

ENF. MARILIA PEREIRA
Fiscal Sanitária

PAULO HENRIQUE VARGAS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:FCCF2212

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO SISTÊMICO A BASE DE SUBSTÂNCIAS RETINÓICAS

(CONFORME ART. 28 DA PORTARIA Nº 344/1988 E ART.124 DA PORTARIA Nº 6/1999)

RAZÃO SOCIAL: DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

RAMO DE ATIVIDADE: DROGARIA

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE JOÃO BEICHIOR GOULART, 841

BAIRRO: CENTRO

CIDADE / UF: SANTANA DO LIVRAMENTO / RS

CEP: 97.574-331

CNPJ: 92.665.611/0543-40

ALVARÁ SANITÁRIO: CEVS : 43171030147700009415
VALIDADE: 22/03/2022

FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL: LILIAN PATRICIA LAUZ MAIA

CRF/RS: 564026

ENF. MARILIA PEREIRA
Fiscal Sanitária

PAULO HENRIQUE VARGAS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:15F09B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO SISTÊMICO A BASE DE SUBSTÂNCIAS RETINÓICAS

(CONFORME ART. 28 DA PORTARIA Nº 344/1988 E ART.124 DA PORTARIA Nº 6/1999)
RAZÃO SOCIAL: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA

RAMO DE ATIVIDADE: DROGARIA

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE JOÃO BEICHIOR GOULART, 1327

BAIRRO: HIDRAULICA

CIDADE / UF: SANTANA DO LIVRAMENTO / RS

CEP: 97.574-331

CNPJ: 88.212.113/0997-18

ALVARÁ SANITÁRIO: CEVS : 431710301-477-000110-1-0
VALIDADE: 14/06/2022

FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL: VANESSA SILVEIRA BRUM

CRF/RS: 552483

ENF. MARILIA PEREIRA
Fiscal Sanitária

PAULO HENRIQUE VARGAS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:18A9AB7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
ORDEM DE SERVIÇO Nº 14/2021/CMV

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, no uso de suas atribuições previstas na Legislação Municipal,

DETERMINA:

1. É declarado Ponto Facultativo no Poder Legislativo de Santo Ângelo nos expedientes dos dias 11 de outubro de 2021 e 1º de novembro de 2021.

2. A sessão ordinária que seria realizada em 1º de Novembro de 2021 será realizada (antecipada) para 29 de outubro de 2021.

3. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

SALA DA PRESIDÊNCIA, EM 06 DE OUTUBRO DE 2021.

NADER HASSAN AWAD
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:C11E009F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 038/2021, que tem como objeto equipamento para ampliação do tempo de armazenagem das imagens das câmeras de segurança dentro do Servidor instalado no Município, tendo como contratada a empresa PERFIL COMPUTACIONAL LTDA, no seguinte item e valor: Item 001 Equipamento Para Ampliação de Tempo de Armazenagem, pelo valor de R$ 138.500,00.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:13492788

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 035 / 2021

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 035 / 2021, que tem como objeto Aquisição de Câmara para conservação de Vacinas, Medicamentos Oncológicos e Termolabeis, tendo como contratada a empresa H M LINCK - ME, no seguinte item e valor: Item 001:

Câmara Para Conservação De Imunobiológicos, pelo valor de R$ 34.000,00.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:C17CD39D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 9° ADITIVO AO CONTRATO 09/2017 - DISPENSA 17/2017

Extrato do 9° Aditivo ao Contrato 09/2017 - Dispensa 17/2017, que tem como objeto Locação de imóvel para fins de acomodar a família de Vanessa Lauriane dos Santos Pereira e outros, tendo como Locadora Mariza Siepalsky Marciano, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação pelo período de 06 meses a contar de 26 de setembro de 2021 a 26 de março de 2022. O valor do contrato sofrerá reajuste de 15,56% passando dos atuais R$ 287,31 (duzentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos) para R$ 332,01 (trezentos e trinta e dois reais e um centavo) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:B256939D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO 210/2018
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TMP 10/2018

Extrato do 5º Aditivo ao Contrato 210/2018 Prestação de Serviços – TMP 10/2018, que tem como objeto Serviço de guarda patrimonial para entidade pública (prédios próprios, alugados, espaços públicos, entre outros), tendo como contratada a empresa AGG Serviços Ambientais Ltda, sendo como objeto do presente termo aditivo o Acréscimo de 01 (um) postos de guarda patrimonial diurno, o referido posto estará à disposição da seguinte forma: 01 (um) posto diurno junto ao ESF 1 e 2 a contar de 01/07/2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:6B0BD2E1

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO 210/2018
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TMP 10/2018

Extrato do 6º Aditivo ao Contrato 210/2018 Prestação de Serviços – TMP 10/2018 que tem como objeto Serviço de guarda patrimonial para entidade pública (prédios próprios, alugados, espaços públicos, entre outros), tendo como contratada a empresa AGG Serviços Ambientais Ltda, sendo como objeto do presente termo aditivo o acréscimo dos seguintes postos: 02 guardas patrimoniais noturno no Cemitério Padre Roque Gonzales; 02 guardas patrimoniais noturno no aeroporto de Santo Ângelo; 04 guardas patrimoniais noturno no Parque de Exposições Siegfried Ritter; 02 guardas patrimoniais diurno no Parque de Exposições Siegfried Ritter. Com os referidos acréscimos, passaram a ser 45 guardas patrimoniais em atividades.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:01A0EAF2

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 9º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 70/2017 – DISPENSA 23/2017

Extrato do 9º aditivo ao contrato de locação de imóvel 70/2017 – Dispensa 23/2017, que tem como objeto Locação de imóvel para fins de acomodar a família de Alysse Adriana de Aguiar Soares e outros, sendo representada legalmente por Débora Mendes de Aguiar, tendo como locador José Oli Vargas de Oliveira, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação pelo período de 06 meses a contar de 05 de setembro de 2021 a 05 de março de 2022. O valor do contrato sofrera reajuste de 15,56%, passando dos atuais R$ 481,01 (quatrocentos e oitenta e um reais e um centavo) para R$ 555,85 (quinhentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:762A90A5

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.439, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Institui o Programa de cuidados com os estudantes nas escolas da Rede Municipal de Santo Ângelo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º As Unidades Educacionais de Ensino Fundamental deverão organizar uma cesta de itens de higiene que contenha absorvente descartável para oferecimento às alunas no espaço escolar, sempre que se fizer necessário.

Parágrafo único. A cesta de itens deve ser mantida abastecida para que não faltem insumos para o uso dos alunos.

Art. 2ºA cesta deverá conter, entre outros itens, lenço umedecido, desodorante sem perfume, escova de dente, creme dental, fio dental e sabonete para uso dos estudantes, mediante a necessidade, a qual será avaliada pelo responsáveis encarregados.

Art. 3º À Secretaria Municipal de Educação compete:
I - em observância à disponibilidade orçamentária, a definição dos valores a serem repassados às escolas por meio do Programa de Transferência de Recursos Financeiros ou fornecer os itens, para a execução do previsto nesta lei;
II - orientar as unidades escolares, para a aquisição e o acompanhamento da frequência das estudantes.
III - orientar para que as Unidades Educacionais promovam rodas de conversas ou outras formas de diálogo para conscientização das estudantes acerca dos cuidados com a própria saúde e de questões envolvendo o período menstrual; e
IV – orientar que as unidades escolares mantenham um acompanhamento dessas estudantes, com vistas a evitar a evasão escolar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 15 de setembro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:6D32A377

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.055, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Regulamenta as atividades que devem ter o alvará municipal, conforme Lei Municipal nº. 4.386 de 23 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS),** no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº. 4.386 de 23 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO o grau de risco de algumas atividades econômicas, este Decreto visa a regularizar quais devem obter o alvará muncipal para iniciar suas atividades;

DECRETA:

Art. 1º Determina-se quais as atividades econômicas devem ter obrigatoriamente o alvará municipal, conforme Anexo I neste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 04 de outubro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

ANEXO I

Lista dass atividades econômicas que devem ter obrigatoriamente o alvará municipal:

Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas (Código CNAE:5611202);

Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante (Código CNAE:4635402);

Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes (Código CNAE:4637107);

Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Código CNAE:4691500);

Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares (Código CNAE:4637104);

Comércio varejista de artigos de óptica (Código CNAE:4774100);

Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Código CNAE:4773300);

Comércio varejista de bebidas (Código CNAE:4723700);

Comércio varejista de carnes - açougues (Código CNAE:4722901);

Comércio varejista de medicamentos veterinários (Código CNAE:4771704);

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns(Código CNAE:4712100);

Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Código CNAE:4729602);

Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente(Código CNAE:4729699);

Envasamento e empacotamento sob contrato (Código CNAE:8292000), desde que não haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluíndo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento de aerosóis ou empacotamento de preparados farmaceuticos.;

Fabricação de artigos ópticos (Código CNAE:3250707), desde que não haverá fabricação de produto para saúde.;

Fabricação de biscoitos e bolachas (Código CNAE:1092900), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.;

Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos (Código CNAE:1095300), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente,
Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes (Código CNAE:1093702);

desde que o resultado do exercício da atividade não será diferente de produto artesanal.;

Fabricação de gelo comum (Código CNAE:1099604), desde que o gelo fabricado não será para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas.;

Fabricação de massas alimentícias (Código CNAE:1094500), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.;

Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (Código CNAE:1091102),;

Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates (Código CNAE:1093701), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.;

Lanchonetes, casas de chá, de sucos e Similares (Código CNAE:5611203);

Padaria e confeitaria com predominância de revenda (Código CNAE:4721102);

Restaurantes e Similares (Código CNAE:5611201);

Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos (Código CNAE:3313902);

Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Código CNAE:3314707);

Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4543900);

Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Código CNAE:3314712);
Albergues, exceto assistenciais (Código CNAE:5590601);

Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes (Código CNAE:4637107);

Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares (Código CNAE:4637104);

Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Código CNAE:4789004);

Comércio varejista de medicamentos veterinários (Código CNAE:4771704);

Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes (Código CNAE:1093702), desde que o resultado do exercício da atividade não será diferente de produto artesanal;

Pensões (alojamento) (Código CNAE:5590603);

Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Código CNAE:4520002);

Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Código CNAE:4520005);

Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Código CNAE:4520003);

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Código CNAE:4520001),

Serviços de usinagem, tornearia e solda (Código CNAE:2539001), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m2 de área construída(dois mil e quinhentos metros quadrados), e não haverá operações de jateamento(jato de areia);
Atividades veterinárias (Código CNAE:7500100), desde que o resultado do exercício da atividade não incluirá a comercialização e/ou uso de de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem;

Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Código CNAE:4530704);

Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão (Código CNAE:4687701);

Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (Código CNAE:4687703);

Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Código CNAE:1412601);

Confecção de roupas íntimas (Código CNAE:1411801);

Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (Código CNAE:1413401);

Confecção, sob medida, de roupas profissionais (Código CNAE:1413402);

Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal (Código CNAE:2399101);

Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção (Código CNAE:1414200);

Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente (Código CNAE:1529700);

Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico (Código CNAE:1351100;

Fabricação de artigos de vidro (Código CNAE:2319200), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não é um produto industrial, não haverá operações de espelhação e não haverá peças de fibra de vidro;

Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias (Código CNAE:1422300);

Fabricação de artigos ópticos (Código CNAE:3250707), desde que não haverá fabricação de produto para saúde;

Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (Código CNAE:1521100), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m2(dois mil e quinhentos metros quadrados);

Fabricação de calçados de couro (Código CNAE:1531901), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados);

Fabricação de escovas, pincéis e vassouras (Código CNAE:3291400), desde que não haverá no exercício a fabricação de escova dental;

Fabricação de meias (Código CNAE:1421500);

Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente (Código CNAE:1359600);

Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates (Código CNAE:1093701), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal;

Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos (Código CNAE:1354500), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m2(dois mil e quinhentos metros quadrados);

Fabricação de velas, inclusive decorativas (Código CNAE:3299006), desde que não haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante;

Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412603);

Facção de roupas íntimas (Código CNAE:1411802);

Facção de roupas profissionais (Código CNAE:1413403);

Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Código CNAE:3312102);

Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos (Código CNAE:3313902);

Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (Código CNAE:3314702);

Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Código CNAE:3314707);

Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não- elétricas (Código CNAE:3314701);

Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas (Código CNAE:3314706);

Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4543900);

Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Código CNAE:3314712);

Manutenção e reparação de válvulas industriais (Código CNAE:3314703);

Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio (Código CNAE:3831999);

Recuperação de materiais plásticos (Código CNAE:3832700);

Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não- motorizados (Código CNAE:9529104);

Serviços de borracharia para veículos automotores (Código CNAE:4520006);

Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Código CNAE:4520007);

Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Código CNAE:4520002);

Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Código CNAE:4520005);

Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Código CNAE:4520003);

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Código CNAE:4520001);

Serviços de usinagem, tornearia e solda (Código CNAE:2539001), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m2 de área construída(dois mil e quinhentos metros quadrados), e não haverá operações de jateamento(jato de areia);
Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Código CNAE:9521500);

Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Código CNAE:4520004),
Serviços de borracharia para veículos automotores (Código CNAE:4520006);

Serviços de capotaria (Código CNAE:4520008);

Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Código CNAE:4520007);

Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Código CNAE:4520002);

Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Código CNAE:4520005);

Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Código CNAE:4520003);

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Código CNAE:4520001);

Comércio varejista de pedras para revestimento (Código CNAE : 4744006).

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:E430FE15

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.052, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Concede a "COMENDA DA CRUZ MISSIONEIRA" ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovações do Brasil, Excelentíssimo Senhor Marcos Cesar Pontes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o desejo da Administração Municipal de expressar reconhecimento e prestar justa homenagem ao ilustre visitante;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Santo Ângelo representado pelo seu Prefeito, concede ao Excelentíssimo Senhor **MARCOS CESAR PONTES,** digníssimo Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovações do Brasil, a **"COMENDA DA CRUZ MISSIONEIRA",** instituída pelo Decreto nº 2.911, de 19 de novembro de 2002, o qual lhe será entregue em solenidade pública no dia 23 de setembro de 2021, data em que o declara hóspede oficial do Município de Santo Ângelo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 22 de setembro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:3E8AE05C

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1119/SMGRH/2021

De 06 de outubro de 2021

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA, Vice Prefeito no exercício de Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **EVA DOMINGUES DA ROSA**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, Padrão 04, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o Edital nº 93/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 06 de outubro de 2021.

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:5423ECAE

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1120/SMGRH/2021

De 06 de outubro de 2021

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA, Vice Prefeito no exercício de Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **MARIA SILVANA ZIMMERMANN**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Cozinheira, Padrão 03, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o Edital nº 93/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 06 de outubro de 2021.

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:10D1650D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI Nº 8.944 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Dá denominação a uma Estrada nesta Cidade.

.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha-RS, Ver. João Luis Moreira da Silva, no uso das atribuições legais, com fulcro no Art. 44, §6º da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "ESTRADA DONÁRIO GOMES DA SILVEIRA", a antiga Travessa XV, trecho que inicia junto ao entroncamento da ERS-030– acesso Santo Antônio/Caraá, próximo a divisa de Santo Antônio da Patrulha com Caraá, na localidade de Carvalho, totalizando aproximadamente, 790 metros de extensão, conforme mapa em anexo.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 04 de setembro de 2021.

VER. JOÃO LUIS MOREIRA DA SILVA
Presidente do Legislativo Patrulhense

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Paola Ramos de Oliveira
Código Identificador:6C334FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.946, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Institui o "Setembro Amarelo" e o "Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio" no Município de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o "Setembro Amarelo", no Município de Santo Antônio da Patrulha, a ser referenciado, anualmente, no mês de setembro, para ajudar na prevenção ao suicídio.
Parágrafo Único. O "Setembro Amarelo" poderá ser incluído no calendário oficial anual de eventos do Município de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 2.º A campanha Setembro Amarelo poderá ter como símbolo um laço de fita na cor amarela.

Parágrafo Único. Os prédios públicos e privados poderão ser iluminados na cor amarela, visando chamar a atenção da população, de forma visual, sobre a prevenção ao Suicídio, bem como o laço amarelo poderá ser adotado pelas repartições públicas para utilização durante o mês em questão.

Art. 3.º No mês do "Setembro Amarelo" poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:
I – alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;
II – contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município;
III – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e
IV – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 4.º Esta lei institui ainda o "Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio" no Município de Santo Antônio da Patrulha a 10 de setembro.

Parágrafo Único. O Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio será lembrado no dia 10 de setembro de cada ano, tendo em vista a orientação da Organização das Nações Unidas - ONU e o apoio da Organização Mundial da Saúde – OMS, podendo ser incluído no calendário oficial anual de eventos do Município de Santo Antônio da Patrulha

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:DAAB86A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.947, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.000, de 18 de maio de 2010, que "Cria o Comitê de Tolerância Zero para Mortalidade por Câncer de Mama e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.º Os artigos 3.º e 4.º da Lei Municipal n.º 6.000, de 18 de maio de 2010, que "Cria o Comitê de Tolerância Zero para Mortalidade por Câncer de Mama e dá outras providências", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.ºO Comitê de Tolerância Zero para Mortalidade por Câncer de Mama, em suas ações, será independente do Poder Público e trabalhará em parceria com o IMAMA - Instituto da Mama do Rio Grande do Sul, e a Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA."

"Art. 4.ºOs seguintes segmentos poderão indicar integrantes para a composição do Comitê de Tolerância Zero para Mortalidade por Câncer de Mama:
I -Hospital Santo Antônio;
II -Sociedade civil organizada;
III -Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social - SMTDS;
IV -Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA;
V -clínicas prestadoras de serviço da área da saúde;
VI -Conselho Municipal de Saúde - CMS;
VII –Serviço de Atendimento à Mulher do Município."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5C88ECB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3486/2021

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 04/10/2021, ao servidor DARCI DIAS DA SILVA, matrícula 17779, cargo de Operário Especializado, padrão 8, classe E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R $ 2.891,85 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 30% de adicional por aprimoramento - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-B; 23% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86 a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 04/10/2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito de PM De Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Paola Ramos de Oliveira
Código Identificador:E8E29C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 021/2021

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que realizará licitação na Modalidade de Concorrência nº 021/2021 destinada à contratação de empresa para a prestação de serviços de Destinação final de resíduos sólidos em aterro sanitário licenciado. A abertura do certame será realizada no dia **10/11/2021, às 9h**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenv. Econômico, sito a Av. Borges de Medeiros, 475, Cidade Alta, Sto. Antº. da Patrulha-RS, O edital e anexos estarão disponíveis no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3662-8416, no Departamento de Compras, em horário de expediente das 08h às 12h e das 13h às 17h. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 06 de outubro de 2021

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:219EA837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 105/2021 do tipo menor preço por item, visando o REGISTRO PREÇOS para aquisição de aquisição de eletrodomésticos e outros equipamentos para as secretaria municipais, gabinete do prefeito e escolas municipais. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 28/10/2021 às 09hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de outubro de 2021.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:E41FCED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: Convite nº 022/2020 – TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N. º 260/2020.
CONTRATADO: ZADER FABIANO DA SILVA SCHMEGEL, CNPJ: 24.121.321/0001-02.
OBJETO: Contratação de empresa destinada a prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos de pavimentação, drenagem, sinalização viária nas estradas Catanduvinha, Venturosa e Passo das Moças, em conformidade com o memorando nº 587/2020, pedido n° 2020/1463 e Termo de Referência da Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão – SEGPG.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a cláusula sétima do contrato original, para prorrogar a vigência por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 18 de outrubro de 2021, conforme solicitação contida no memorando nº 914/2021 – SEPDE, de 28 de setembro de 2021 e encaminhado pelo memorando nº 1262/2021 de 30 de setembro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - Justifica-se o aditamento, com base nos fundamentos contidos no memorando nº 914/2021 – SEPDE de 28 de setembro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Ana Paula de Souza Machado
Código Identificador:D364CBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 69/2021, destinado à aquisição de jaquetas que viram coletes para a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 1.488/2021, e justificativas da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, do memorando nº 169/2021 e pedido nº 923/2021, através da empresa SM BRENDLER CONFECÇÕES EIRELI , CNPJ Nº 92.530.971/0001-61, para aquisição de 20 jaquetas que viram coletes, na cor azul marinho, em nylon tipo paraquedas impermeável, com brasão do município bordado colorido de tamanho 10cmx8cm, e bordado colorido nas costas no tamanho de 28cmx20cm, ao valor unitário de R$ 192,00, totalizando R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 06 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:416FF90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO JULGAMENTO DA FASE N.º 02/PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 012/2021

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de PROPOSTA DE PREÇOS da Licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 012/2021, que tem por objeto a

contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à pavimentação da Estrada Júlio Brunelli, na localidade de Lagoa dos Barros, 1º Distrito e pavimentação de acesso à orla do Balneário Lagoa dos Barros, conforme projeto básico anexo ao edital licitatório, retifica o valor total da proposta de preços da empresa PSO-EXTRAÇÃO MINERAL PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, CNPJ N.º 17.227.339/0001-28, declarada VENCEDORA do certame, conforme segue: valor da proposta para o LOTE 01: R$ 50.039,28 para mão-de-obra e R$ 92.930,08 para os materiais, totalizado R$ 142.969,36 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) e; LOTE 02: R$ 289.653,82 para mão-de-obra e R$ 537.928,53 para os materiais, totalizando R$ 827.582,35 (oitocentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos). O valor total da proposta é de R$ 970.551,71 (novecentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos). Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de outubro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:F94484CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2021
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que foi retificada a licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº. 020/2021 que tem por objeto a contratação de empresa para realização de obra de extensão de rede urbana para Iluminação Pública na Rua Pedro B de Souza, bairro Bom princípio, Município de santo Anônio da patrulha- RS, conforme Planta e Memorial Técnico Descritivo do P EI 100001062872. Deste modo, fica alterada a data de abertura do certame para o dia **25/10/2021 às 14h** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, sito a Av. Borges de Medeiros, 475, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha-RS, Interessados deverão cadastrar-se no município até o dia **20/10/2021.** O edital e anexos estarão disponíveis no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3662-8416. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 06 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:29206884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO EDITAL Nº 02/2021

Edital de notificação de contratação temporária conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 06/2021.

CLEIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da administração e Finanças de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixa relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto à Secretaria Municipal da Saúde, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 06/2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 8.887, de 24 de agosto de 2021:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Técnico em Enfermagem (40 h/s)	Liane Stefaniak	3.º

Tendo em vista a emergência na contratação, em virtude da demanda de serviços, informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, podendo ser por meio digital (WhatsApp ou e-mail: administração@pmsap.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e inciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para inspeção de saúde para contratação poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de outubro de 2021.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Paola Ramos de Oliveira
Código Identificador:2DC34D12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2021

Extrato do Contrato Nº: 094/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ELETROLIMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE LTDA. Valor.....: R$ 229.555,91 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos). Vigência.....: Início: 06/10/2021. Término: 06/05/2022. Licitação.....: Tomada de Preços n° 005/2021, de 25/06/2021 (Processo Administrativo nº 119/2021). Dotações Orçamentárias: 3390/52-283 e 3390/52-284. Objeto.....: Contratação para execução de reforma elétrica abaixo de 1000v e de subestação de energia de 112,5Kv junto ao prédio da E.M.E.F. Sol Nascente, localizada na Rua Moisés Viana, nº 639, Bairro Zeca Silva, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:80DA6858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 64/2021 (Processo Administrativo nº 196/2021). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de impressora Plotter para o Setor de Engenharia da Secretaria de Supervisão e Planejamento-SESUPLAN, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO II). **Empresa vencedora, itens e preço unitário: ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA. (CNPJ nº 05.328.910/0001-11): Item 1 (R$ 4.503,06). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 06 de outubro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:54E1A32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Vice-Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.114 de 29 de setembro de 2021:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CÉLIA ADRIANA FRANÇA DE MOURA, classificada em 10° lugar, para o cargo de MONITOR DE ESCOLA;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ANA CAROLINA RODRIGUES SILVA, classificada em 11° lugar, para o cargo de MONITOR DE ESCOLA;

Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 06/2021 de 15 de julho de 2021, e resultado final homologado pelo Edital 06/2021, publicado em 03 de agosto de 2021.

GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

VANDERLEI CARPES MARTINS
Vice-Prefeito Municipal
Matrícula 3103-1

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:A47D60FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 117/2021 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 48/2021 – contratação do artista Anomar Danúbio, como jurado a 24ª Estância da Canção Gaúcha de São Gabriel 2021, nos dias 08 e 09 de outubro de 2021 – R$ 5.100,00 – Anomar Danúbio Vieira.

São Gabriel, 06 de outubro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:7A83DF71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 057/2021

O Vice-Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **PROMOTEX CONFECÇÕES LTDA,** CNPJ nº 10.818.269/0001-33, cujo objeto, é a aquisição de 372 camisetas para os alunos da rede escolar do Município, dentro do programa Saúde na Escola, pelo valor total de R$ 8.556,00, de acordo com o processo nº 1064/2021 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atingem o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 06 de outubro de 2021.

ERASMO LUIZ FRITZEN
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:F70AFF4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.960, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal ordinária nº 5.919, de 28 de abril de 2006, que trata sobre os Cemitérios e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a convocação via Carta AR para regularização/recadastramento dos jazigos com aspectos de abandono e inadimplentes.

CONSIDERANDO, a publicação do Edital em 11/2018, com a finalidade de regularização/recadastramento dos jazigos, obteve êxito em aproximadamente 31,5% de atualização dos cadastros.

CONSIDERANDO, os dispositivos em Lei Ordinária 5919/2006 e observando os critérios dos Artigos a seguir:

Art. 21. A falta de conservação das sepulturas, caracterizada pela inexecução das obras de reparação a que alude o artigo anterior acarretará a extinção da concessão por abandono.

Parágrafo Único. Nas concessões perpetuais e nos arrendamentos temporários, o processo de declaração de abandono somente poderá iniciar-se após transcorridos cinco anos do último sepultamento efetuado na sepultura.

Art. 22. O processo de declaração de abandono instaurar-se-ão com a lavratura de termo circunstanciado descrevendo a situação da sepultura, lavrado conjuntamente pelo administrador e o zelador do cemitério em que ela se encontra.

Art. 23. Lavrado o termo a que se refere o artigo anterior, adotar-se-ão as seguintes providências:

I – O administrador do cemitério afixará na sepultura em lugar visível mas sem danificar seus elementos decorativos pelo prazo de um ano, uma placa alusiva ao seu estado de abandono, e inclui-la-á na "relação de sepulturas sob processo de declaração de abandono", fixada no quadro geral de avisos, da Prefeitura Municipal, e cemitério, certificando no processo a adoção dessas medidas, e a data em que foram adotadas, e remetendo-o para a administração dos cemitérios.

II – A administração dos cemitérios notificará o concessionário da sepultura mediante carta registrada e ou edital publicado no jornal do município, dando- lhe o prazo de 120 dias para executar as obras de conservação ou restauração da sepultura, sob pena de extinção de direitos sobre a sepultura, juntando ao processo o comprovante de postalização da carta registrada, e certificando a publicação do edital com identificação da data e página do jornal do Município em que ela se deu.

Parágrafo 1º. A placa a que se refere o inciso I deste artigo deverá ser padronizada para todos os cemitérios, previamente aprovada.

Parágrafo 2º. A "relação de sepulturas sob processo de declaração de abandono" a que se refere o mesmo inciso I deverá indicar a sepultura de acordo com os elementos de identificação da ficha de cadastro, e o nome do concessionário, na falta destes ao menos o nome das pessoas ali sepultadas.

Parágrafo 3º. O Edital a que se refere o inciso II deste artigo tanto poderá referir-se a uma única sepultura, como de várias, desde que contenha a indicação do cemitério, do concessionário e a identificação da sepultura.

Art. 27. Caracterizado o abandono, o administrador dos cemitérios declarará por despacho no processo, extinto a concessão. Sendo publicado edital no jornal do município constando este a relação de sepulturas extintas.

Art. 28. Com a extinção das concessões, todas as benfeitorias existentes na sepultura, inclusive construções e adornos de qualquer natureza, passarão à propriedade da Prefeitura Municipal, que tanto poderá retirá-los para utilização em outro local como mantê-los na sepultura para com eles dá-la em arrendamento, não cabendo ao ex-concessionário o direito a qualquer indenização ou restituição.

D E C R E T A

Art. 1º. REVOGAÇÃO de título de aforamento Perpétuo de sepulturas, com aspectos de abandono e inadimplência da taxa de manutenção por 3 (três) anos ou mais.

Parágrafo Único. EXCETO as sepulturas de figuras ilustres e que fazem parte da história do Município de São Leopoldo.

Art. 2º. A dívida ativa por falta de pagamento da taxa de manutenção, permanecerá. Excluindo-se a taxa de manutenção a partir da publicação do decreto e retomada dos túmulos pelo poder público.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B3C67BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.679

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Retificar, quanto a matrícula, a Portaria nº 78.680, de 18 de janeiro de 2013, que passa a viger com a seguinte redação:

"O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, CANCELA com vigência a partir de 02 janeiro de 2013, a Portaria nº 67.891, de 17 de dezembro de 2010, que concedeu Gratificação de Supervisor de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Olímpio Vianna Albrecht, a servidora CRISTINE GARCEZ DE OLIVEIRA, matrícula 80136, símbolo GSE-1A, da Secretaria Municipal de Educação."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de setembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:08117FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.809

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, e em face do que consta no Memorando nº 250/2021, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

N O M E I A
no período de 04 a 10 de outubro de 2021 (07 dias), **LUIS CARLOS DE OLIVEIRA,** matrícula nº 55281, para responder pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, percebendo os subsídios fixados pela Legislação Municipal, em substituição ao titular ANDERSON ETTER, matrícula nº 86988, em afastamento, na forma do que dispõe os artigos 44 e 45, da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de setembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DB095B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.829

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e, em face do que consta no Ofício nº 194/2021, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo - IAPS,

R E S O L V E

conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora **RENATA TAVARES DA SILVA,** matrícula nº 85679, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, nível II, padrão B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 04 de setembro de 2021 a 1º de janeiro de 2022 (120 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.245, de 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:48B05FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.830

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e, em face do que consta no Ofício nº 195/2021, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo - IAPS,

R E S O L V E

conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora **CINTIA DE QUADROS LEÃO,** matrícula nº 85481, ocupante do cargo de Agente Administrativo III, nível VIII, padrão C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31 de agosto a 28 de dezembro de 2021 (120 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.245, de 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A46608DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.848

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista Protocolo nº. 15.335/2021.

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **MARIA DE FÁTIMA D'AVILA,** matrícula 81333**,** de 1.811 (UM MI, OITOCENTOS E ONZE) dias, correspondendo a 04 (QUATRO) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 21 (VINTE E UM) DIAS, de serviços prestados à atividade privada, na contagem correta e sem concomitância, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 06 de outubro dede 2019, Protocolo n°.19024080.1.00198/19-9, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CC914004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.959, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede Título de Utilidade Pública ao INSTITUTO NOSSA SENHORA DO SIM CENTRO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TALITHA KUM, na forma da Lei nº 1.275/64, do Município de São Leopoldo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO solicitação contida no processo protocolado sob nº 9.603, de 17 de junho de 2021,

D E C R E T A

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública o **INSTITUTO NOSSA SENHORA DO SIM CENTRO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TALITHA KUM,** atendidos os requisitos da Lei nº 1.275/64.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de setembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:05E2CC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA AO CONTRATO 114/2021 PE 21/2021

SÚMULA DO CONTRATO N° 114/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 21/2021
CONTRATADO: DIRCEU LONGO & CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.823.764/0001-03.
OBJETO: Constitui objeto deste a aquisição de eletrodomésticos necessários para a preparação e conservação de alimentos, bem como higienização dos fardamentos e roupas de cama dos militares do corpo de bombeiros militar de São Leopoldo.
PRAZO VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato será de dois (02) meses, a partir da assinatura do contrato e o devido empenhamento e poderá ser renovado, com a fundamentação do ordenador de despesas, conforme preconiza a Lei Federal de Licitação.
VALOR: R$2.498,99.
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da aquisição do objeto, encontram-se assegurados através da dotação orçamentária garantida junto ao 1070 – FUNREBOM**,** Dotação 2488 – Equipamentos e material permanente, rubrica 4.4.90.52.12.00.00.00.
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:A56A3222

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA AO CONTRATO 118/2021 INEX 38/2021

SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 118/2021
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 38/2021
CONTRATADO: FRANARIN E CIA LTDA. – inscrita no CNPJ sob o nº: 93.277.291/0001-40.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de assinatura do software PLEO (Planilha Eletrônica de Orçamento), versão 4.0 para Windows, com Banco de Dados de Edificações e Saneamento, juntamente com renovação de assinatura para fornecimento mensal das atualizações de preços dos insumos para o período de 12 meses, conforme solicitação da SMED.
VALOR: R$1.820,00
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, destinados a Secretaria Municipal de Educação – SMED, Rubrica 33.90.40.00.00.00.00 – Atividade 2350 – Recurso 1130.
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:B34DECA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA A HOMOLOGACAO DA INEX 38/2021

SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2021
CONTRATADO: FRANARIN E CIA LTDA. – inscrita no CNPJ sob o nº: 93.277.291/0001-40.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de assinatura do software PLEO (Planilha Eletrônica de Orçamento), versão 4.0 para Windows, com Banco de Dados de Edificações e Saneamento, juntamente com renovação de assinatura para fornecimento mensal das atualizações de preços dos insumos para o período de 12 meses, conforme solicitação da SMED.
VALOR: R$1.820,00.
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, destinados a Secretaria Municipal de Educação – SMED, Rubrica 33.90.40.00.00.00.00 – Atividade 2350 – Recurso 1130.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:A745DA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DE RERRATIFICAÇÃO DA SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 359/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS retifica a súmula veiculada, neste periódico, aos 02/12/2020, Edição 2950, código identificador: 78E6E3BC , DOM, que o correto é:

SÚMULA DE RERRATIFICAÇÃO DA SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 359/2020
MODALIDADE: Credenciamento 02/2020
DA ALTERAÇÃO: Onde se lê Termo de Credenciamento 339/2020
Leia-se Termo de credenciamento 359/2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:386A702F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DE RERRATIFICAÇÃO DA SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIMANETO 339/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS retifica a súmula veiculada, neste periódico, aos 02/12/2020, Edição 2950, código identificador: 78E6E3BC , DOM, que o correto é:

SÚMULA DE RERRATIFICAÇÃO DA SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 339/2020
MODALIDADE: Credenciamento 02/2020
DA ALTERAÇÃO: Onde se lê credenciada Claurinei Luiz Klein
Leia-se credenciada Iara Maria da Silva Marchesini.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:57C9D255

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 11/2018 - PRORROGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público a **PRORROGAÇÃO** para o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 11/2018– OBJETO**: credenciamento de Entidades Privadas de Educação (empresas) para aquisição de vagas escolares de Educação Infantil, para atender às necessidades da SMED. **VIGÊNCIA:** Pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 19 de novembro de 2022. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:42C43133

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
REAGENDAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está **REAGENDADA** a Licitação, na modalidade de **Pregão Presencial**, tombada sob o **Nº 01/2021**, tipo **Menor Preço Global, OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância Armada e Vigilância com Armamento Não Letal (armas de eletrochoque de dados energizados), com fornecimento de material e mão de obra necessária para a prestação dos serviços em 21 (vinte e um) postos da Autarquia, em regime 12 X 36 horas, com intervalo de 1 hora por turno, com cobertura. **DATA DE ABERTURA:** 21 de outubro de 2021, às 09h30min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:62059408

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº3040/2021.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3040/2021.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2021.

CONTRATADO: B T SISTEMAS E ENGENHARIA EIRELI - ME CNPJ Nº: 16.878.169/0001-89.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação do material e treinamento para implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), das 24 unidades do SEMAE que foram aprovadas, conforme as Leis, Decretos, Normas Regulamentadoras e Resoluções Técnicas vigentes junto ao Corpo de Bombeiros Militar do RS(CBMRS), mediante ao Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros(CLCB), na primeira fase dos lançamentos, conforme Termo de Referência.

VALOR: O preço global para contratação ora formalizada é de **R$25.579,10.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: o serviço deverá ser executado em um prazo máximo de 60(sessenta) dias, a partir da última assinatura da Ordem de Início.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:D2F65601

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DE CERTAME- PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2021

- Considerando a diligência efetuada pela Pregoeira, junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras das Missões, quanto a existência e localização da empresa designada pela empresa vencedora como assistência técnica naquela cidade;

- Considerando a informação repassada pela própria empresa vencedora, de que a Assistência Técnica indicada tem sede no município de Carazinho/RS e apenas presta serviços no município de Palmeiras das Missões;

- Considerando que o Edital de licitação previa a indicação de assistência técnica LOCALIZADA a um raio de distância de no máximo 100 Km do Município de São Martinho/RS, tendo a empresa vencedora agido em desconformidade com o previsto no instrumento editalício.

- Considerando que não há outros licitantes habilitados no certame.

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, torna público para conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 011/2021, que tem por OBJETO –**AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO.**

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, quanto a decisão proferida.

São Martinho, 06 de outubro de 2021.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:855D2FA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4135, DE 06 DE JULHO DE 2021

LEI Nº 4.135/2021, de 06 de Julho de 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal de São Nicolau, no uso de sua iniciativa exclusiva, aprovou e em cumprimento ao artigo 16, Inciso IV da Lei Orgânica do Município e Emenda Constitucional nº 19/98, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro nos termos da resolução CMN nº 4.589/2017 e suas alterações, destinados à Despesa de Capital, quais sejam: Obras de Pavimentação, Drenagem Pluvial, Aquisição de Equipamentos, Implantação de Energia Solar, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4.º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º - Esta Lei revoga a **LEI Nº 4.097/2021, de 06 de Abril de 2021** e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em São Nicolau/RS, 06 de Julho de Dois Mil e Vinte e Um (06/07/2021).

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal da Administração Interino

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:CAEE30AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2021

Portaria nº 173/2021

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de PM DE SÃO NICOLAU, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Portaria nº 203/2019, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 2205 de 2005, CONCEDE PENSÃO à dependente do servidor inativo **RAMÃO ALCEU DA CRUZ**, Matrícula 222, Cargo de Auxiliar de Artífice, Padrão 02, Classe "D", Regime Jurídico Estatutário, 44 Horas Semanais, falecido em 18/01/2017, inativado conforme Portaria nº 183/2015, sendo que 100% desta pensão corresponde a **R$843,64**, distribuídos da seguinte forma: **DALZIRA SILVA DA CRUZ,** cônjuge à contar de 18 de Janeiro de 2017 conforme requerimento, à razão de 100% de R$843,64.
A pensão será custeada por Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.
Nada a declarar.

SÃO NICOLAU, 04/10/2021.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal de PM de São Nicolau

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:774E1A79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de São Pedro do Sul, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021,** com abertura prevista para o dia 13/10/2021, ás 09:00 horas, está **SUSPENSA**, para sejam feitas adequações ao edital. Nova data será marcada e informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

São Pedro do Sul, 06 de outubro de 2021

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:EDCFAB1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí - RS, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Pregão Presencial nº 034/2021, visando à contratação de empresa especializada para serviço de locação de impressoras. As propostas serão recebidas e abertas às 14hs do dia 25 de outubro de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí/RS, 06 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Thaís Motta
Código Identificador:58BD903A

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 - CONTRATO N.º 119/2021

O Município de São Sebastião do Caí, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica a inexigibilidade de licitação referente à contratação da empresa **INCLUIR CONSULTORIA PEDAGÓGICA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n.º 30.759.747/0001-99, para ministrar curso profissionalizante (treinamento) para formação dos profissionais da Escola Municipal Renascer e demais profissionais do Serviço de Atendimento Educacional Especializado, conforme proposta apresentada pela Contratada. **Base Legal:** artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93. **Valor da contratação:** 9.000,00 (nove mil reais).

São Sebastião do Caí, 1º de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:799E90DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Ref. Pregão Eletrônico nº 18/2021 (Registro de Preços)

Licitação com cotas reservada às ME/EPP e itens destinados à ampla concorrência

O Município de São Sepé, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, modificação no Edital de acima mencionado, objetivando o registro de preços para aquisição de lâminas e parafusos. A abertura do certame passará para o dia 22/10/2021, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no site www.saosepe.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 6 de outubro de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:6E62BC2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA

SÚMULA DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021

Contrato n° 103/2021. Período 2021, Vigência: 13/09/2021 até 31/12/2021 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: nº Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Pregão Presencial nº 27/2021, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Objetivo: a aquisição a aquisição de materiais para pavimentação da Rua Vereador Valentim Dors e pavimentação do pátio e estacionamento do salão comunitário da Igreja de Boa Vista, através do programa de pavimentação comunitária. Contratada: EZEQUIEL VALENTIM DE OLIVEIRA BATALHA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.283.095/0001-47. Valor: R$ 32.430,00.

Contrato n° 104/2021. Período 2021, Vigência: 13/09/2021 até 31/12/2021 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: nº Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Pregão Presencial nº 27/2021, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Objetivo: a aquisição a aquisição de materiais para pavimentação da Rua Vereador Valentim Dors e pavimentação do pátio e estacionamento do salão comunitário da Igreja de Boa Vista. Contratada: RAFAEL SIEGA CAVAGNOLI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.622.009/0001-01. Valor: R$ 204.538,00.

Contrato n° 105/2021. Período 2021, Vigência: 13/09/2021 com a respectiva entrega do equipamento, e perdurará até o término da garantia. Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços, Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: nº Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Pregão Presencial nº 28/2021, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Objetivo: **a contratação de Empresa para fornecimento de um Rompedor hidráulico novo,** para o Município de São Valentim do Sul - RS, com recursos do convênio de nº 901695/2020 celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, Plataforma Mais Brasil, objetivando a execução de ações relativas ao MAPA apoio ao

desenvolvimento do Setor Agropecuário. Contratada: PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.680.095/0001-43. Valor: R$ 166.000,00.

Contrato n° 106/2021. Período 2021, Vigência: 13/09/2021 até 31/12/2021, Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: nº Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Pregão Presencial nº 29/2021, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Objetivo: O presente processo tem por objeto a contratação de Empresa para prestação de serviços na reforma da caçamba basculante do caminhão Mercedes Benz ATRON, PLACAS IVH 8461. Contratada: FORTTEC EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.891.116/0001-00 Valor: R$ 50.000,00.

Contrato n° 107/2021. Período 2021, Vigência: 21/09/2021 até o término da garantia do bem, Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: nº Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Pregão Presencial nº 30/2021, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Objetivo: O presente tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de 01 VEÍCULO NOVO, TIPO VAN - marca Mercedes Benz, ano 2021, modelo 2022, zero km; cor branca; motor a diesel. Contratada: MECASUL AUTO MECÂNICA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.616.776/0001-81. Valor: R$ 270.000,00.

Contrato n° 108/2021. Período 2021, Vigência: 21/09/2021 até 23/12/2021, Secretaria Municipal de Administração. Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: nº Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Dispensa de Licitação nº 087/2021, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Objetivo: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para reavaliação de bens imóveis do município de São Valentim do sul, nos termos da norma brasileira de contabilidade NBC TSP 07, de 22 de setembro de 2017 – ativo imobilizado do conselho federal de contabilidade e demais normas e legislações vigentes, com emissão dos respectivos laudos de avaliação individualizados separando terrenos das unidades edificadas. Contratada: VERITÁ CONSULTORIA E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.338.483/0001-92. Valor: R$ 17.220,00.

Contrato n° 109/2021. Período 2021, Vigência: 23/09/2021 até 31/12/2021, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: nº Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Tomada de Preços nº 03/2021, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Objetivo: O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na contratação de empresa para para execução de obra de engenharia, com fornecimento de material e mão-de-obra, para ampliação do depósito da Secretaria Municipal da Educação. Contratada: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.602.542/0001-98. Valor: R$ 40.964,65.

Contrato n° 110/2021. Período 2021, Vigência: 23/09/2021 até 31/12/2021, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: nº Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Tomada de Preços nº 03/2021, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Objetivo: O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na contratação de empresa para execução de obra de engenharia, com fornecimento de material e mão-de-obra, consistente na ampliação e reforma da Escola Municipal de Educação Infantil Espaço Crescer, situada na Rua João XXIII, esquina com a Rua Dom João Becker, no município de São Valentim do Sul, com a área a ser ampliada de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) e área a ser reformada de 200m² (duzentos metros quadrados) de acordo com as especificações dos projetos, orçamentos, cronogramas físico-financeiro e memoriais descritivos. Contratada: CONSTRUTORA E INCORPORADORA BONATTO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.044.279/0001-91. Valor: R$ 635.638,50.

Contrato n° 112/2021. Período 2021, Vigência: 28/09/2021 até 31/12/2021, Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços. Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: nº Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Dispensa de Licitação nº 91/2021, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Objetivo: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para a regularização de poços tubulares e nascente, no território do município de São Valentim do Sul. Contratada: BIOSFERA-PLANEJAMENTO E CONSULTORIA AMBIENTAL S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.233.169/0001-01. Valor: R$ 17.600,00.

Contrato n° 113/2021. Período 2021, Vigência: 29/09/2021 até 31/12/2021, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. Contratante: Município de São Valentim do Sul, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: nº Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Dispensa de Licitação nº 092/2021, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Objetivo: a contratação de prestador de serviço na área de Educação Física para realização do Projeto Desportivo de Oficina de Futsal para alunos da rede pública municipal de ensino. Contratada: LENON DE SOUZA GALVES, empresa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 19.964.818/0001-52. Valor: R$ 3.840,00.

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:7081E73D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA

SÚMULAS ADITIVOS MÊS DE SETEMBRO DE 2021

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021- Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada E. AMES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.615.880/0001-61. OBJETO: o acréscimo de 4.500 (quatro mil e quinhentos) litros de óleo diesel S-10, totalizando o valor de R$ 21.465,00 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), conta 811, solicitação feita pela Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social, São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021- Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: AUTO ABASTECEDORA SANTA BARBARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.125.719.0001-59. OBJETO: mediante o acréscimo de 1,8% (um vírgula oito por cento), ficando o valor final de R$ 4,54 (quatro reais e cinqüenta e quatro centavos) para R$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) do Diesel S500. Nos termos da solicitação emitida pelo Gabinete, Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Com. e Serviços, Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e turismo, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021- Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO TAQUARI – CONSISA VRT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.242.772/0001-89**. OBJETO: mediante o acréscimo de serviços em saúde para exames diversos e prestação de serviços em saúde para profissionais diversos. Nos termos da solicitação emitida pela Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2021- Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: ELISA ANA FONTANA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.274.774/0001-92. Pregão Presencial nº 07/2021. OBJETO: mediante a inclusão de 40 (quarenta) horas de prestação de serviços com caminhão truck, solicitado pela

Secretária Municipal de Obras e Serviços e a inclusa de 117 (cento e dezessete) horas de prestação de serviços com caminhão truck, solicitado pela Secretária Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2021- Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: CONCRESUL ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.277.170/0001-01. Tomada de Preços nº 06/2021. OBJETO: mediante a inclusão de 40 (quarenta) horas de prestação de serviços com caminhão truck, solicitado pela Secretária Municipal de Obras e Serviços e a inclusa de 117 (cento e dezessete) horas de prestação de serviços com caminhão truck, solicitado pela Secretária Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2021- Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANCOR LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.942.615/0001-86. Tomada de Preços: nº 01/2021. OBJETO: Fica aditado ao contrato original celebrado em 24 de abril de 2020, como reequilíbrio financeiro, o reajuste de ordem de 13,52% (treze inteiros e cinquenta e dois por cento) incidente sobre os serviços ainda não prestados e não pagos, resultando no acréscimo do valor total de R$ 31.342,13 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e treze centavos). São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021- Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.850.419/0001-32. Tomada de Preços: nº 03/2021. OBJETO: Fica aditado ao contrato original celebrado em 04 de janeiro de 2021, como reequilíbrio financeiro, o reajuste para o material asfáltico CAP 50/70, componente da mistura de CBUQ, resultando no acréscimo do valor total de R$ 27.576,00 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais). São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021- Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: ALEXANDRE GRACIOLA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.940.157/0001-50. Tomada de Preços: nº 06/2021. OBJETO: Ficam aditados ao contrato original celebrado em 04 de fevereiro de 2020, o item 02, execução de 1.362,4m² (hum mil trezentos e sessenta e dois metros e quarenta decímetros quadrados) de fornecimento e assentamento de paralelepípedos na Estrada Fazenda Fialho, no valor de R$ 130.727,58 (cento e trinta mil, setecentos e vinte sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme anexo I deste termo aditivo, e o item 03, execução de 720,0m² (setecentos e vinte metros quadrados) relativo a fornecimento e assentamento de pavimentação em Paver de 8,0cm de espessura junto à Praça Salão Comunitário na Sede do Município de São Valentim do Sul, no valor de R$ 53.776,80 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:4C56DDF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DO CONTRATO N.º 289/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021

Súmula do Contrato N.º 289/2021
Pregão Eletrônico 04/2021

Objeto: Aquisição de material ambulatorial.
Valor: R$3.228,80 (Três mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.

Partes: Município de São Valério do Sul, CR VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 37.970.604/0001-70.

São Valério do Sul – RS, 06 de outubro de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:C6987A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DO CONTRATO N.º 290/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021

Súmula do Contrato N.º 290/2021
Pregão Eletrônico 04/2021

Objeto: Aquisição de material ambulatorial.
Valor: R$6.271,70 (Seis mil duzentos e setenta e um reais e setenta centavos).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.

Partes: Município de São Valério do Sul, DELTA SCHOP-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 19.316.524/0001-14.

São Valério do Sul – RS, 06 de outubro de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:A71C6D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DO CONTRATO N.º 291/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021

Súmula do Contrato N.º 291/2021
Pregão Eletrônico 04/2021

Objeto: Aquisição de material ambulatorial.
Valor: 1.587,50 (Hum mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, EDISON LUIZ SCHONHORST ME Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 00.744.718/0001-92

São Valério do Sul – RS, 06 de outubro de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:B368B57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DO CONTRATO N.º 292/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021SÚMULA DO CONTRATO N.º 292/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021

Súmula do Contrato N.º 292/2021
Pregão Eletrônico 04/2021

Objeto: Aquisição de material ambulatorial.
Valor: 3.004,30 (Três mil e quatro reais com trinta centavos).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.

Partes: Município de São Valério do Sul, ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 04.932.432/0001-91.

São Valério do Sul – RS, 06 de outubro de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:D00C18FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 293/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021

Súmula do Contrato N.º 293/2021
Pregão Eletrônico 04/2021

Objeto: Aquisição de material ambulatorial.
Valor: R$2.074,80 (Dois mil e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.

Partes: Município de São Valério do Sul, FACIOLI & FACIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 31.133.295/0001-06.

São Valério do Sul – RS, 06 de outubro de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:5DE816EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 294/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021

Súmula do Contrato N.º 294/2021
Pregão Eletrônico 04/2021

Objeto: Aquisição de material ambulatorial.
Valor: R$.339,96 (Trezentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.

Partes: Município de São Valério do Sul, LICITA TOPMINAS LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 37.156.400/0001-09.

São Valério do Sul – RS, 06 de outubro de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:773C094A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 295/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021

Súmula do Contrato N.º 295/2021
Pregão Eletrônico 04/2021

Objeto: Aquisição de material ambulatorial.
Valor: R$ 4.009,75. (Quatro mil e nove reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.

Partes: Município de São Valério do Sul, MEDICAL TECH E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS EIRELI Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 36.577.844/0001-47.

São Valério do Sul – RS, 06 de outubro de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:12E30E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 296/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021

Súmula do Contrato N.º 296/2021
Pregão Eletrônico 04/2021

Objeto: Aquisição de material ambulatorial.
Valor: R$3.789,00 (Três mil setecentos e oitenta e nove reais).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.

Partes: Município de São Valério do Sul, MEDPLUS COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 01.706.665/0001-88.

São Valério do Sul – RS, 06 de outubro de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:20D8BC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 297/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021

Súmula do Contrato N.º 297/2021
Pregão Eletrônico 04/2021

Objeto: Aquisição de material ambulatorial.
Valor: 6.252,50 (Seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.

Partes: Município de São Valério do Sul, NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 24.402.903/0001-67.

São Valério do Sul – RS, 06 de outubro de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:A5E4B7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 298/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021

Súmula do Contrato N.º 298/2021
Pregão Eletrônico 04/2021

Objeto: Aquisição de material ambulatorial.
Valor: R$ 23.221,44 (Vinte e três mil duzentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.

Partes: Município de São Valério do Sul, ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 00.072.182/0001-06.

São Valério do Sul – RS, 06 de outubro de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:69548701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 299/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021

Súmula do Contrato N.º 299/2021
Pregão Eletrônico 04/2021

Objeto: Aquisição de material ambulatorial.
Valor: R$ 7.868,05 (Sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.

Partes: Município de São Valério do Sul, VIALI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 94.876.364/0001-83.

São Valério do Sul – RS, 06 de outubro de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:2288365E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 300/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021

Súmula do Contrato N.º 300/2021
Pregão Eletrônico 04/2021

Objeto: Aquisição de material ambulatorial.
Valor: R$3.392,50(Três mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.

Partes: Município de São Valério do Sul, VIDEQUIMICA INSDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 00.112.092/0001-00

São Valério do Sul – RS, 06 de outubro de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:1FCD70CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRAZO RECURSAL

SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC 01/2021
Nos termos do Edital de Seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar n.º 01/2021, publicado na data de 15 de setembro de 2021, cujo objeto foi o recebimento de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, cujas propostas foram recebidas até a data de 30 de setembro de 2021 pelo o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria n.º 18.074, de 27 de abril de 2021, o qual, na data de 05 de outubro de 2021 reuniu-se a fim de analisar a documentação apresentada pelas entidades nos termos dos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 do Edital.
Preliminarmente, foram consideradas habilitadas as seguintes entidades:
1) Fundação Banrisul de Seguridade Social, CNPJ 92.811.959/0001-25;
2) Fundação CEEE de Seguridade Social Eletroceee, CNPJ 90.884.412/0001-24;
3) Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS PREV, CNPJ 24.846.794/0001-77.
Também foi considerada inabilitada a entidade abaixo, por não atendimento ao subitem 5.3.6 do Edital:
1) CuritibaPrev – Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba, CNPJ 31.508.921/0001-93
Ficam as entidades ora elencadas, intimadas para, querendo, apresentar recurso quanto a fase de habilitação por um período de até 03 dias úteis a contar da publicação deste (até 13 de outubro de 2021), o qual poderá ser apresentado em via original, diretamente a comissão, ou ainda encaminhado digitalmente, desde que devidamente assinado eletronicamente.

SÃO VALERIO DO SUL, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:423011AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADITIVO

Aditivo nº. 07 ao Contrato n.º: 112/2019; **Empresa: HARMONIA CONST. LTDA. Objeto: "**Contratação de empresa especializada com material e mão de obra para a construção de 192 unidades de carneiras tipo gaveta, 16 gavetas especiais e 48 nichos para o Cemitério Municipal Pio XII, dos túmulos e ou reforma nas Unidades existentes, 02 blocos (24 unidades) de carentes totalizando 48 unidades". **Cláusula Primeira**: O prazo contratual fica prorrogado por mais 90 dias, a contar de 13/07/2021. **Modalidade:** Tomada de Preço nº. 05/2019. **Aditivo nº. 03 ao Contrato n.º: 248/2018**; **Empresa: RESIDENCIAL INCLUSIVO – EIRELI. Objeto: "**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de internação de saúde domiciliar em Residencial Terapêutico". **Cláusula Primeira**: Fica alterada a Cláusula Décima (Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização), subitem nº. 10.1., passando a constar como fiscal do Contrato nº. 148/2018 a servidora Gabrieli Machado, matrícula nº. 7135, com base no que preceitua o art. 58, inc. I c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Modalidade: Chamamento Público**

n°. 003/2018. Aditivo nº. 02 ao Contrato n.º: 119/2020; **Empresa: RENOVARE TELECOM EIRELI. Objeto: "C**ontratação de empresa especializada para prestar serviços na área de redes de telecomunicação, visando acesso à internet". **Cláusula Primeira**: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 04/08/2021. **Cláusula Segunda:** Será mantido o valor anual inicialmente pactuado referente as mensalidades (R$ 26.937,60) devido a dispensa de concessão do reajuste anual de preços mediante acordo celebrado pelas partes. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 15/2019. **Aditivo n.º: 01 ao Contrato 59/2021; Empresa: LINCK E LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA; Objeto: "**Aquisição de equipamentos/material permanente, com recurso oriundo de Emenda Parlamentar, para as Unidades de Saúde*".* **Cláusula Primeira:** O presente contrato terá um reequilíbrio econômico-financeiro o que representa um acréscimo de 25% passando o montante do contrato para R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 48/2020. **Aditivo nº. 06 ao Contrato n.º: 263/2017**; **Empresa: PRO-RENAL SAPUCAIA CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS LTDA - ME. Objeto: "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames e procedimentos na área de Terapia Renal Substitutiva – TRS, através de preços da tabela SUS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde". **Cláusula Primeira**: Em razão da alteração do objeto com a inclusão dos procedimentos abaixo listados, o valor contratual será acrescido em 1,069% o que corresponde a quantia mensal de **R$ 2.589,71** (dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), *conforme informação da SMF na fl. 16 e Parecer Jurídico nº. 180/2021 nas fls. 08/13 do Expediente Administrativo nº. 5100/2021*: Descrição/ Quantidade Estimada Mês/ Valor Procedimento/ Valor Mensal/ Implante de Cateter Duplo Lumen P/ Hemodiálise/12/ R$ 115,81/ R$ 1.389,72/ Confecção de Fístula Artério-Venosa P/ Hemodiálise/02/ R$ 600,00/ R$ 1.200,00-total: R$2.589,71. **Modalidade: Chamamento Público n°. 003/2017. Aditivo nº. 07 ao Contrato n.º: 263/2017**; **Empresa: PRO-RENAL SAPUCAIA CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS LTDA - ME I. Objeto: "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames e procedimentos na área de Terapia Renal Substitutiva – TRS, através de preços da tabela SUS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde". **Cláusula Primeira**: Fica alterada a Cláusula 12 (Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização), para inclusão do §6º Gestor e Fiscal do Contrato 263/2017, com base no que preceitua o art. 58, inc. I c/c art. 67 ambos da Lei nº 8.666/93, assim passa a constar o parágrafo sexto, com a seguinte redação: Secretaria/ Nome/ Cargo/ Matrícula/ Atuação perante o contrato:/ SMS / Daniela Heuser/ Secretária de Educação/ 7557/ Gestor/ SMS/ Leonardo Daltoé/ Coordenador do Núcleo de Informações em Saúde/ 93007/ Fiscal. **Modalidade: Chamamento Público n°. 003/2017. Aditivo nº. 08 ao Contrato n.º: 263/2017**; **Empresa: PRO-RENAL SAPUCAIA CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS LTDA - ME I. Objeto: "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames e procedimentos na área de Terapia Renal Substitutiva – TRS, através de preços da tabela SUS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde". **Cláusula Primeira**: Fica repassado o valor de R$ 30.905,95 (trinta mil novecentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), dos recursos financeiros recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde por meio do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, conforme determinado pela Portaria nº. 3.882, de 29 de dezembro de 2020, do Ministério da Saúde – republicada no Diário Oficial da União, com modificações substanciais do texto, em 27 de janeiro de 2021. **Modalidade: Chamamento Público n°. 003/2017. Aditivo nº. 03 ao Contrato n.º: 108/2019**; **Empresa: SEGMENTO – CONSTRUTORA & GESTORA AMBIENTAL LTDA. Objeto: "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção básica do Aterro Sanitário do Município". **Cláusula Primeira**: O presente contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de 26/07/2021. **Cláusula Segunda:** *Será mantido o valor mensal pactuado no Termo Aditivo 01 (R$ 15.989,19), devido à dispensa de concessão do reajuste anual de preços mediante acordo celebrado pelas partes, conforme manifestação da Contratada na fl. 12 do Expediente Administrativo nº. 14248/2021*. **Modalidade: Pregão Presencial n°. 006/2019. Aditivo nº. 13 ao Contrato n.º: 018/2019**; **Empresa: CLAUDENOR MARTINS NUNES. Objeto: "**Locação de um imóvel localizado na Rua Otaviano Silveira, nº. 200, loja 101, Bairro Centro, Sapucaia do Sul, destinado a instalação da Junta de Serviço Militar". **Cláusula Primeira**: O presente contrato fica prorrogado **por mais 12 (doze) meses, a contar de 21/05/2021**. **Cláusula Segunda:** O valor contratual é reajustado no percentual de **16% (**50% do IGP-M, referente ao período de maio de 2020 a abril de 2021**), conforme negociado pelas partes,** em manifestação do locador na fl. 27 *do Expediente Administrativo nº. 9286/2020*, resultando num valor mensal de R$ 1.216,82 (um mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos) e para tarifa de água o novo valor de R$ 132,75 (cento e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme informação de fl. 23, totalizando o montante do contrato em R$ 1.349,57 (um mil trezentos e quarenta e nove reais e cinqüenta e sete centavos) mensal. **Modalidade: Dispensa de Licitação. Aditivo nº. 01 a Ata Registro de Preço n.º: 55/2021**; **Empresa: NOELI VIEIRA DISTRIB. DE SOROS E EQUIP. MÉDICOS EIRELI. Objeto: "**Aquisição de Materiais de Procedimentos Médico-Hospitalares para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e distribuição aos Usuários do SUS, em conformidade com a Lei Federal nº 8.080/1990". **Cláusula Primeira**: O item nº 27 – ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MÉDIO registrado na Ata nº 055/2021 terá o seu valor revisado, passando de R$ 0,72 para R$ 1,20, o que representa um acréscimo de 66,67%, nos termos da alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. **Modalidade: Pregão Eletrônico RP n°. 55/2021. Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 149/2020**; **Empresa: ALEXANDRE CHALINSKI. Objeto: "**Contratação de empresa especializada para manutenção e conserto de placas de aparelhos eletrônicos de TI em geral, pertencentes à Administração Pública". **Cláusula Primeira**: O montante inicialmente pactuado entre as partes fica acrescido em **25 % (vinte e cinco por cento)**, o que corresponde a quantia de **R$ 5.375,00** (cinco mil trezentos e setenta e cinco reais), resultando no montante atualizado do contrato de **R$ 26.875,00** (vinte e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais). **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 15/2020**. Aditivo nº. 04 ao Contrato 001/2019; Empresa: INFISC INTELIGÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA - EPP. Objeto: "**Contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções tecnológicas voltadas para a Gestão do ISSQN, na forma de Software como serviço visando a continuidade do projeto de modernização com o objetivo de incremento da arrecadação". **Cláusula Primeira**: Fica alterada a cláusula 14 (Da Fiscalização e Gestão do Contrato) subitens nº. 14.1. Da Fiscalização e 14.2. Do Gestor, restando o quadro geral de gestão e Fiscalização: **Fiscal:** Evaldo Pereira da Rosa, Diretor de Arrecadação e Administração Tributária, matrícula 2324. **Gestor:** José Nestor de Oliveira Bernardes, Secretário Municipal da Fazenda, matrícula 93199. **Modalidade:** Pregão Presencial nº. 017/2018.

Sapucaia do Sul, 05 de Outubro de 2021

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Diretora de Contratos
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:CE6C7DE8

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 Email licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

DISPENSA LICITAÇÃO: PROCESSO: 122250 DL: 0508.001/2021 Objeto: aquisição de material médico hospitalar para o Hospital Municipal Getúlio Vargas, UPA Sapucaia do Sul e Hospital

Tramandaí, por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, com fulcro no art. 24, V e VII da Lei nº 8.666/93. Fornecedor: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (27806274000129) R$ 22.174,75. PROCESSO: 122620 DL: 0511.004/2021 Objeto: aquisição de material medico hospitalar para Hospital Municipal Getulio Vargas via Dispensa de licitação com base na Lei 8666/93. Fornecedores: ALIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (04713399000109) R$ 950,00, MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI (10686941000184) R$ 1.500,00, RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100) R$ 2.844,00, VALOR TOTAL: R$ 5.294,00. PROCESSO: 122622 DL: 0512.001/2021 Objeto: aquisição de medicamentos padronizados para o Hospital Municipal Getulio Vargas e Hospital Tramandaí através de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, IV da Lei 8666/93. Fornecedores: CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA (44734671000151) R$ 56.740,00, LABOTEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (00468680000172) R$ 2.400,00, VALOR TOTAL: R$ 59.140,00.

Sapucaia do Sul, 07 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:798ED5C1

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 121001 - PERP nº 0202/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU SAPUCAIA DO SUL E HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por lote, pelo período de 12 meses. DATA DA DISPUTA: 20/10/2021, às 09h30min.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 07 de outubro de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral**.**

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:6FA3D596

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 123107/2021 - PERP nº 0211/2021 **- modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, HOSPITAL TRAMANDAÍ, E UPA SAPUCAIA DO SUL.** DATA DA DISPUTA: 23/10/2021 às 14:00 horas.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 07 de outubro de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:985462D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 104-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 104/2021
O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 104/2021 do tipo Menor Preço Por Item, **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de equipamentos para a adequação das agroindústrias no município de Sarandi-RS**, data da abertura será no dia 22 de outubro de 2021 às 09 hs, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:E7051F21

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 105-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 105/2021
O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 105/2021 do tipo Menor Preço Por Item, **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários para o CAPS (Centro de atendimento Psico Social) do município de Sarandi-RS**, data da abertura será no dia 25 de outubro de 2021 às 08 hs30min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:FA4811B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 3.827/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de persianas para a EMEF Francisca Cerutti, e tapetes para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, com a empresa Valdir Rodrigues Bohrer.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de Outubro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:5BA8B196

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa

de Licitação nº 3.826/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a mão de obra e aquisição de peças para manutenção na Retro Randon 29 e 42, com a empresa Lacchini Maquinas Pesadas LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de Outubro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:BEDD079F

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 3.749/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente compra de óleos lubrificantes para caminhões e máquinas do Setor de Obras, com a empresa Cooperativa Tritícola Taperense LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de Outubro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:2DC3C66E

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 3.842/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a compra de uma impressora para a Secretaria de Saúde, com a empresa Marco Antonio Gatto.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de Outubro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:8669387F

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 3.844/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a compra de uma impressora para a Secretaria de Saúde, com a empresa Marco Antonio Gatto.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de Outubro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:9C4749B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 051/2021
PROCESSO N°: 4822/2021
MOD. LICITAÇÃO: Dispensa nº 034/2021 – Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: MAROTO VIAGENS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de transporte de pacientes para Porto Alegre, para atendimento em Clínicas e Hospitais.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto, Forma de Execução e Fiscalização, modificando o item 1.8 – Da Fiscalização.
ASSINATURAS: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
VALÍRIO SALDANHA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27/09/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:665D1814

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO CONTRATO N° 063/2021

CONTRATO N°. 063/2021
PROCESSO N°: 6077/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 044/2021
LOCADOR: ADRIANO DRESCH, representado por sua Procuradora, imobiliária IMÓVEIS, SEGUROS E FINANCIAMENTOS ALTERNATIVA LTDA.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS
OBJETO: Locação de imóvel para instalação de um Posto de Atendimento da Receita Federal do Brasil
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal.
FORMA DA LOCAÇÃO: Mensal, até o 12º dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação de Recibo e o visto do Fiscal do Contrato.
VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 01/10/2021
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
AÉCIO GAMPERT
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/09/2021

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:5A722E9B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO N°. 087/2021
PROCESSO N°: 5623/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 006/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: AES CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para **CONSTRUÇÃO DE QUADRA PEQUENA COBERTA - PROJETO PADRÃO FNDE (adaptado)**, para a *EMEF Antônio Martins Rangel.*
VALOR DO CONTRATO: O valor total desta empreitada importa em **R$ 619.733,99 (seiscentos e dezenove mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos),** sendo R$ 123.946,80 (cento e vinte e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) referentes à mão de obra e R$ 495.787,19 (quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos) referente aos materiais.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a execução, mediante vistoria realizada pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo - Divisão de Engenharia, sendo procedido Termo de Verificação de cada etapa executada (após constatação de que a mesma foi executada a contento).
VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato se inicia a partir da emissão de Autorização de Início pela Prefeitura Municipal de Taquara, e terá validade de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado através de solicitação da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, com a devida justificativa. O prazo de execução da obra é vinculado à vigência deste contrato.

ASSINATURAS:
ALEXANDRE EMERIM DA SILVA
AMANDA RODRIGUES EMERIM
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/09/2021

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:20F520BB

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO N°. 088/2021
PROCESSO N°: 5622/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 007/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: AES CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para **CONSTRUÇÃO DE QUADRA PEQUENA COBERTA - PROJETO PADRÃO FNDE (adaptado)**, para a *EMEF Zeferino Vicente Neves Filho*
VALOR DO CONTRATO: O valor total desta empreitada importa em **R$ 636.991,86 (seiscentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos),** sendo R$ 127.398,37 (cento e vinte e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos) referentes à mão de obra e R$ 509.593,49 (quinhentos e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos) referentes aos materiais.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a execução, mediante vistoria realizada pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo - Divisão de Engenharia, sendo procedido Termo de Verificação de cada etapa executada (após constatação de que a mesma foi executada a contento).
VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato se inicia a partir da emissão de Autorização de Início pela Prefeitura Municipal de Taquara, e terá validade de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado através de solicitação da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, com a devida justificativa. O prazo de execução da obra é vinculado à vigência deste contrato.
ASSINATURAS:
ALEXANDRE EMERIM DA SILVA
AMANDA RODRIGUES EMERIM
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/09/2021

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:1540BC30

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO N°. 089/2021
PROCESSO N°: 7974/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 011/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: SILPAV CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para obra de RECUPERAÇÃO dos CANTEIROS CENTRAIS das Ruas Júlio de Castilhos e Dr. Edmundo Saft, com troca de meio fio e pavimentação com pedras portuguesas.
VALOR DO CONTRATO: O valor total desta empreitada importa em **R$ 59.349,87 (cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos),** sendo R$ 17.804,86 (dezessete mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e seis centavos) referentes à mão de obra e R$ 41.545,01 (quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e um centavo) referentes aos materiais.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a execução, mediante vistoria realizada pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo - Divisão de Engenharia, sendo procedido Termo de Verificação de cada etapa executada (após constatação de que a mesma foi executada a contento).
VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato se inicia a partir da emissão de Autorização de Início pela Prefeitura Municipal de Taquara, e terá validade de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado através de solicitação da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, com a devida justificativa. O prazo de execução da obra é vinculado à vigência deste contrato
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ANA PAOLA FRITZEN
FERNANDO LUIS COLOMBO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/10/2021

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:5A6DF30B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 087/2021

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para execução parcelada de serviços de PLOTAGENS, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 08 de Outubro de 2021, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 058/2021**, com a empresa **DRAST INFORMÁTICA LTDA.**

Taquara, 06 de Outubro de 2021.

Município de Taquara
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:41B4DBBB

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 3838/2021

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 3838/2021

COTAÇÃO para aquisição de equipamentos para adequação de **Rede da UBS Empresa.** Prazo de 7 dias para entrega após envio do empenho, tudo conforme Pedido n° 3838/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.

A fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município os interessados podem enviar cotação até as 17:30 horas do dia 11/10/2021.

Os interessados em apresentar cotação podem solicitar o formulário de itens através do e-mail: comprassaude@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp 5135419247. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para os mesmos endereços de e-mail e

WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 247

Publicado por:
Romano Rodrigues
Código Identificador:C06A5EB8

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 4314/2021

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 4314/2021

COTAÇÃO para aquisição de medicamento emergencial de **Soro Fisiológico de 250 ml (Código 21685).** Prazo de 7 dias para entrega após envio do empenho, tudo conforme Pedido n° 4314/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.

A fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município os interessados podem enviar cotação até as 17:30 horas do dia 11/10/2021.

Os interessados em apresentar cotação podem solicitar o formulário de itens através do e-mail: comprassaude@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp 5135419247. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para os mesmos endereços de e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 247

Publicado por:
Romano Rodrigues
Código Identificador:C9508479

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 4283/2021

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 4283/2021

COTAÇÃO para aquisição de **Empresa Especializada para Escavação e Construção das estacas de Fundação do Muro do Cemitério Municipal.** Tudo conforme Pedido n° 4283/2021 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município os interessados podem enviar cotação até as 17:30 horas do dia 11/10/2021.

Os interessados em apresentar cotação podem solicitar o formulário de itens através do e-mail: comprassaude@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp 5135419247. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para os mesmos endereços de e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 247

Publicado por:
Romano Rodrigues
Código Identificador:8B8C5921

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 2021/4306

O Município de Taquara informa que está disponível, a COTAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para o Residencial Terapêutico, CAPS e CAPS-AD, conforme Pedido n° 4306/2021, da Secretaria Municipal de Saúde.

No intuito de obter a proposta mais vantajosa ao Município, os interessados em apresentar cotação, neste primeiro momento, podem solicitar a planilha de itens para preenchimento, através do e-mail: compras08@taquara.rs.gov.br ou através de WhatsApp 5135419247. Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas para o mesmo endereço de e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 338

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:A08CA091

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE EDITAL PREGÃO Nº 093/2021

Processo nº: 5277/2021
Tipo de julgamento: Menor preço unitário
Forma: Eletrônica
Nova Data e Hora da Sessão Pública: 21de outubro de 2021 às 9h00min
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Objeto: Aquisição, Garantia e Assistência Técnica de um veículo novo, zero km, tipo furgão transformado em AMBULÂNCIA RESGATE, para uso da Corporação dos Bombeiros, 2º BBM - 3ª Cia - 2º PelBM

A íntegra da retificação do Edital estará disponível, gratuitamente, através da página http://www.taquara.rs.gov.br clicando no link *LicitaCon* ou, diretamente, no página do TCE/RS – *LicitaCon Cidadão,* através do link https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1 e através do e-mail compras07@taquara.rs.gov.br .

Taquara, 06 de outubro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:3946C104

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PROCESSO N° 2021/6741

O Município de Taquara informa que está disponível, a COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSAS PEÇAS PARA MÁQUINAS, CAMINHÕES E IMPLEMENTOS DA FROTA, conforme relação e especificações das peças, elaboradas pela Secretaria de Obras, visando abertura de processo licitatório.

A referida cotação está aberta até às 17:30 horas do dia 15/10/2021.

No intuito de obter a proposta mais vantajosa ao Município, os interessados em apresentar cotação, neste primeiro momento, podem solicitar a planilha de itens para preenchimento, através do e-mail: compras08@taquara.rs.gov.br ou através de WhatsApp 5135419247. Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas

para o mesmo endereço de e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

Havendo dúvidas quanto às especificações do equipamento, o contato deverá ser realizado junto à Secretaria de Obras, no telefone (51) 3542-3775, ou através do e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, com Victória.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 338

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:FA57E96A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE SERVIÇO DE DETONAÇÃO DE ROCHAS

COTAÇÃO para contratação de empresa especializada em detonação de rocha para extensão de rede de água na localidade de Alto Tucanos, conforme pedido n° 4330/2021 da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 11/10/21 –Segunda-feira.

O formulário de itens poderá ser solicitado através do e-mail: obras07@taquara.rs.gov.br, pelo WhatsApp: 3542-3775 ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PM Taquara/RS
Fone:51-3542 3775

Publicado por:
Victória Luiza da Silveira
Código Identificador:EC4F35B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 317 /2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Ambientuus Tecnologia Ambiental Eireli **Objeto:** Contratação de empresa para recolhimento de resíduos sólidos classe A, B e E. **Valor:** R$ 12.250,00 (Doze mil, duzentos e cinquenta reais)

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:2D63D8F5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 316 /2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** J. Muniz Schaeffer. **Objeto:** Aquisição de estrutura de alumínio e película insulfilm espelhado, para fachada do centro administrativo de terra de areia, que está em reforma e encontra-se no estágio final da obra, fase de acabamentos. **Valor :**R$ 13.608,00 (Treze mil, seiscentos e oito reais)

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:C97F7342

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 320 /2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso XI da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** MV Rosa Construtora e Pavimentadora LTDA ME. **Objeto:** Contratação de empresa de remanescente no processo licitatório nº 218/2021. Tomadas de Preços nº 003/2021, para pavimentação do estacionamento do centro administrativo do município de terra de areia. **Valor:** R$ 140.794,37 (Cento e quarenta mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:8008BCDD

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento térmico e destino final dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde Classe I Grupo A, B e E, nos parâmetros que determina as Resoluções do Conama, Anvisa, Lei Estadual nº 10.099 de 07 de fevereiro de 1994 e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)Data abertura: 21/10/2021, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:CE9A82D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 318 /2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Bormana Comercio De Autopeças Ltda **Objeto:** Revisão obrigatória do veículo micro ônibus placa: IYX6413. **Valor:** R$ 1.895,75 (Hum mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:14E4414E

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 323 /2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Zenir Gross kellermann & cia LTDA**. Objeto:** Conserto do veículo Spin placa: IVS2894 **Valor:** R$ 898,00 (Oitocentos e noventa e oito reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:D475759D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 315 /2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Cheila De Matos Machado & Cia Ltda **Objeto:** Institucionalização de um idoso, Sr Livino De Almeida, atendido pela rede Municipal Em Instituição De Longa Permanência Para Idosos-Ilpi, Indicada Pela Assistência Social do Município, Sob Ordem Judicial Nº 5001119-13.2021.8.21.0163/RS. **Valores**: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:09C68A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 319 /2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Pepa Distribuidora de Materiais elétricos e de construção LTDA **Objeto**: Compra de material para reparos na instalação elétrica do centro de multiplo uso/CRAS. **Valor:** R$ 3.736,23 (Três mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos)

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:B3A44007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 321 /2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Zepo Materiais de Construção LTDA. **Contratado:** Elton Luiz Ribeiro Schuarstz. **Objeto:** Compra de uma mangueira de 50 metros com engate rápido e uma torneira para a pia de cozinha inox para SCFV/CRAS para dar Continuidade No Serviço **Valor:** R$ 406,90 (quatrocentos e seis reais e noventa centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:69AFC80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 322 /2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** JOGOS E JOGOS LTDA. **Objeto:** Contratação de espetáculo de mágica para a festividade alusiva ao dia da criança. Valor: R$ 4.500,00 (Quatro mil, quinhentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:9F463B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 324 /2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Cristiano De Souza & Cia Ltda**. Objeto:** Serviço de mão de obra para a manutenção elétrica do veículo escolar placa: JAA3F14 **Valor:** R$ 1.239,26 (Hum mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:5F0BE949

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 325 /2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Edori Vieira. **Objeto:** Serviço de mão de obra para a manutenção de para-choque do veículo. **Valor**: R$ 800,00 (Oitocentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:A2851D92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: L. S. MACHADO SOUZA LTDA. Objeto: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de otimização de receitas e despesas municipais por meio de plataforma digital na modalidade de software como serviços (SAAS – Software A Service), com apoio técnico especializado em finanças municipais, incluindo hospedagem em nuvem e consultoria de implantação no Município**, **Item 01:** Quantidade 12 serviços, Valor Unitário de R$ 9.800,00, **VALOR TOTAL: R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais). O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo permitido por lei**. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:3E0F976B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 271/2021

REVOGA a Portaria nº 270/2021, de 05 de outubro de 2021, e DESIGNA Comissão Especial para apurar a veracidade de valores devidos pela Sociedade Sulina Divina Providências – Hospital Estrela, conforme solicitação descrita no Processo Administrativo nº 1.182/2021, de 21 de setembro de 2021, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** a Portaria nº 270/2021, de 05 de outubro de 2021, e **DESIGNA** as servidoras SÍNTIA ANDRÉA ZIMIGNANI, RAQUEL HENZ e LEICI LUANA FUCKS HENDGES, para integrarem a Comissão Especial que deverá apurar a veracidade de valores devidos pela Sociedade Sulina Divina Providências – Hospital Estrela, conforme

solicitação descrita no Processo Administrativo nº 1.182/2021, de 21 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 06 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:9C6016A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 272/2021

CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares à servidora CARLA MARIA BACKENDORF, SERVENTE, Padrão "2".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.227/2021, de 29 de setembro de 2021, **CONCEDE** dez (10) dias de férias regulamentares à servidora **CARLA MARIA BACKENDORF, SERVENTE,** Padrão "2", referente ao período aquisitivo de 20/10/2020 a 19/10/2021, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 06 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:F8DD7E18

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 273/2021

CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares à servidora AMANDA TAÍS BARCELLA, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, Padrão "3".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 804/2021, de 28 de junho de 2021, **CONCEDE** dez (10) dias de férias regulamentares à servidora **AMANDA TAÍS BARCELLA, AUXILIAR ADMINISTRATIVA**, **Padrão "3",** referente ao período aquisitivo de 06/07/2019 a 05/07/2020, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 06 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:5788C390

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou o **Contrato nº 048/2021**, com **COOPERATIVA DE TRABALHO SANTO ANTÔNIO GESTÃO AMBIENTAL**, cujo objeto é o serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, e o fornecimento dos equipamentos necessários para tal. Valor: R$ 193,15 (cento e noventa e três reais e quinze centavos) por tonelada referente ao Item nº 1 do Lote nº 2 – Transporte e destinação de resíduos. Prazo de execução: 12 meses a partir de 01/10/2021. Data da assinatura: 21 de setembro de 2021.
Contrato nº 049/2021, com **NATUBIO TRANSPORTE E GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS EIRELI**, cujo objeto é o serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, transporte e triagem de resíduos, e o fornecimento dos equipamentos necessários para tal. Valor: R$ 66.100,60 (sessenta e seis mil e cem reais e sessenta centavos), por mês referente ao Item nº 1 do Lote nº 1 – Coleta de resíduos. R$ 20.018,92 (vinte mil e dezoito reais e noventa e dois centavos) por mês referente ao Item nº 2 do Lote nº 1 – Coleta seletiva. R$ 21.650,40 (vinte um mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos) por mês referente ao Item nº 1 do Lote nº 3 – Fornecimento de serviço de Triagem de Resíduos. Prazo de execução: 12 meses a partir de 01/10/2021. Data da assinatura: 21 de setembro de 2021.

Três Coroas, 06 de outubro de 2021.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:43FB87DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0532.606-80

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento – FINISA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0532.606-80, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, NA FORMA ABAIXO.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0532.606-80, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor

Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da GE Negocial Governo Porto Alegre, Sr. Iuri Jadovski, Portador da identidade profissional nº 81759-D, expedido por CREA-RS e CPF nº. 495.331.420-49, doravante designada simplesmente **CAIXA.**
II – TOMADOR - MUNICÍPIO E TRIUNFO/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 88.363.189/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Murilo Machado Silva, CPF 017.632.730-40, RG nº 7084490288 SJS/II RS, brasileiro, casado, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.
CAIXA e **TOMADOR,** isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo II do Contrato de Financiamento nº 0532.606-80/2020 de 11/03/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Total por Exercício	
Ano	Valor (R$)
2020	R$ 5.821.996,10
2021	R$ 12.178.003,90

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Triunfo , 28 de Setembro de 2021

Local/Data

IURI JADOVSKI:49533142049
Assinado de forma digital por IURI JADOVSKI: 49533142049
Dados: 2021.10.01 10:51:22-03'00'

Caixa Econômica Federal
Agente Financeiro
Nome: :
IURI JADOVSKI
CPF: 495.331.420-49

MURILO MACHADO SILVA:01763273040
Assinado de forma digital por MURILO MACHADO SILVA:01763273040
Dados:2021.09.2814:18:28-03'00'

Município E Triunfo/RS
Tomador
Nome:
MURILO MACHADO SILVA
CPF: 017.632.730-40

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:6C3683E7

ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N° 0532.606-80

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento – FINISA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0532.606-80, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE TRIUNFO, NA FORMA ABAIXO.

I-AGENTE FINANCEIRO – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n°. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei n°. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto n°. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF n°. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da GE Negocial Governo Porto Alegre, Sr. Iuri Jadovski, Portador da identidade profissional n° 81759-D, expedido por CREA-RS e CPF n°. 495.331.420-49, doravante designada simplesmente **CAIXA.**

II-TOMADOR – MUNICÍPIO E TRIUNFO/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 88.363.189/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Murilo Machado Silva, CPF 017.632.730-40, RG n° 7084490288 SJS/II RS, brasileiro, casado, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR.**

CAIXA E TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto alterar a cláusula 3.2.1 do Contrato de Financiamento n° 0532.606-80/20, de 11/03/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.2 DO PRAZO PARA O 1° DESEMBOLSO
3.2.1 O prazo para o 1° desembolso é de até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência deste contrato é até 02/03/2030.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA – Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Triunfo, 20 de Julho de 2020.

Local/Data

IURI Assinado de forma digital por IURI
JADOVSKI: 49533142049 JADOVSKI:49533142049
Dados:2020.07.23 20:11:45-03’00’

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGENTE FINANCEIRO
Nome: IURI JADOVSKI
CPF: 495.331.420-49

MURILO MACHADO
SILVA: 01763273040

Assinado de forma digital por
MURILO MACHADO
SILVA:01763273040
Dados:2020.07.21 09:03:49 -03’00’

MUNICÍPIO E TRIUNFO/RS
TOMADOR
Nome: MURILO MACHADO SILVA
CPF: 017.632.730-40

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:FDA0D1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 22 de outubro de 2021, às 14 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 05 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:0FA12259

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 90/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 21 de outubro de 2021, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E4568903

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 207/2021
Pregão Presencial n° 24/2021
Ata de registro de preços n° 50/2021
Contrato n° 136/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: JOEL MARCELO DE VARGAS
Objeto do contrato: Contratação de 300 horas de serviços de trator 4 x 4, ano mínimo 2011, abastecido, com operador, equipado com ensiladeira ligada a tomada de força de no mínimo 10 facas de corte para silo de milho, e carreta agrícola de no mínimo 4 toneladas para o 1º distrito (ITEM 2); 200 horas de serviços de trator 4 x 4, ano mínimo 2011, abastecido, com operador, equipado com equipado com arado, de no mínimo 3 pratos, grade de no mínimo 28 pratos para o 2º distrito (ITEM 3); 200 horas de serviços de trator 4 x 4, ano mínimo 2011, abastecido, com operador, equipado com ensiladeira ligada a tomada de força de no mínimo 10 facas de corte para silo de milho, e carreta agrícola de no mínimo 4 toneladas para o 2º distrito (ITEM 4), conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2021 ou até atingir o quantitativo contratado para cada item, o que ocorrer antes.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:52FAA8E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6199 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Regulamenta o Tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I – Promover o desenvolvimento econômico e social Sustentável no âmbito local e regional;

II – Ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III – Incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – Âmbito local: Município de Tupanciretã onde será executado o objeto da contratação;

II – Âmbito regional: Todos os municípios e regiões do Estado do Rio Grande do Sul.

III – Microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados nos termos do inciso I, do *caput* do art. 6º, da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 3º Para fins do disposto neste Decreto, serão também beneficiados pelo tratamento favorecido o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I – Instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II – Sempre que possível, padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adéquem os seus processos produtivos;

III – Na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV – Considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V – Disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 5º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º A Compra mínima estabelecida para o Sistema de Registro de Preço será definida prioritariamente na cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto.

§ 6º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 4º deste Decreto.

Art. 6º Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I – Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, *caput*, incisos I e II, e § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006;

II – Agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III – Produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV – Microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18A, da Lei Complementar nº 123/2006; e

V – Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O licitante é responsável por solicitar o seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado, no ano fiscal anterior, o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:4324949F

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6202 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 11 de outubro de 2021.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, que no dia 12 de outubro é feriado nacional, dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Tupanciretã no dia 11 (onze) de outubro de 2021.

Art. 2º O atendimento nos órgãos e setores da Secretaria Municipal de Saúde será em regime de plantão no dia 11 de outubro de 2021.

Art. 3º Excetua-se dos horários diferenciados deste Decreto a Casa de Acolhimento Síria Soldera.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:F2BD596C

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6194 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional Especial

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Ordinária Municipal nº 4316 de 28 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor total de **R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)** com a finalidade de implantação de Previdência Complementar no Município de Tupanciretã. As dotações a receberem o crédito especial ficam assim constituídas:

Unidade Gestora: 0001 – Câmara Municipal de Vereadores

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade: 01 – Poder Legislativo Municipal
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 131 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Ação Legislativa
Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços Legislativos Municipais

NATUREZA DAS DESPESAS:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.07.00.00 – Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência

Valor: R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 0001 – Recursos Próprios Livres

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através da redução orçamentária na seguinte dotação:

Unidade Gestora: 0001 – Câmara Municipal de Vereadores

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade: 01 – Poder Legislativo Municipal
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 131 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Ação Legislativa
Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços Legislativos Municipais

NATUREZA DAS DESPESAS:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor: R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 0001 – Recursos Próprios Livres

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:0457C39A

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6195 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional especial

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Ordinária Municipal nº 4317 de 28 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor total de **R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)** com a finalidade de implantação de Previdência Complementar no Município de Tupanciretã. As dotações a receberem o crédito especial ficam assim constituídas:

a) Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Educação
Unidade: 02 – FUNDEB
Função: 12 – Educação
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa: 0080 – Educação da Criança de Zero a Seis Anos
Atividade: 2.226 – Contribuição Patronal ao RPPS – Professores e Servidores da Educação Infantil

NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.07.00.00 – Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência

Valor: R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 0031 – FUNDEB

b) Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Educação
Unidade: 02 – FUNDEB
Função: 12 – Educação
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa: 0082 – Ensino Fundamental

Atividade: 2.222 – Contribuição Patronal ao RPPS – Professores e Servidores do Ensino Fundamental

NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.07.00.00 – Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência

Valor: R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 0031 – FUNDEB

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do provável excesso de arrecadação na fonte de

recursos 0031 – FUNDEB, visto que apenas no 1º semestre deste exercício, essa fonte obteve uma arrecadação de 66,79%

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:E2D63342

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6196 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional especial

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Ordinária Municipal nº 4318 e 28 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor total de **R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)** com a finalidade de implantação de Previdência Complementar no Município de Tupanciretã. As dotações a receberem o crédito especial ficam assim constituídas:

a) Órgão: 03 – Secretaria Municipal da Administração
Unidade: 05 – Encargos Sobre a Folha de Pagamento
Função: 09 – Previdência Social
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa: 1204 – Encargos Sociais sobre a Folha de Pagamento dos Servidores
Atividade: 2.148 – Contribuição Patronal ao RPPS

NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.07.00.00 – Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência

Valor: R$ 80.000,00
Fonte de Recursos: 0001 – Recursos Próprios Livres

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do superávit financeiro na fonte de recursos 0001 – Recursos Próprios Livres, apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:4E8FB577

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6197 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional especial

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Ordinária Municipal nº 4319 de 28 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor total de **R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)** com a finalidade de implantação de Previdência Complementar no Município de Tupanciretã. As dotações a receberem o crédito especial ficam assim constituídas:

a) Órgão: 11 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Coordenadoria Geral da Secretaria da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa: 0035 – Atenção Básica em Saúde
Atividade: 2.148 – Contribuição Patronal ao RPPS

NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.07.00.00 – Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência

Valor: R$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 0040 – ASPS

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do excesso de arrecadação na fonte de recursos 0040 – ASPS, previsto para o exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:87AAD90F

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6198 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional especial

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Ordinária Municipal nº 4320 de 28 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor total de **R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)** com a finalidade de implantação de Previdência Complementar no Município de Tupanciretã. As dotações a receberem o crédito especial ficam assim constituídas:

a) Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Educação
Unidade: 03 – Coordenadoria Administrativa/Financeira da Secretaria Municipal Da Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa: 1002 – Gestão da Política Previdenciária do Regime Estatutário
Atividade: 2.148 – Contribuição Patronal ao RPPS

NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.07.00.00 – Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência

Valor: R$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 0020 – MDE

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do excesso de arrecadação na fonte de recursos 0020 – MDE, previsto para o exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:15B1D2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.373 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021 TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 27.325 DE 14/09/2021

Prefeito Municipal, de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a partir desta data a Portaria nº 27.325 de 14/09/2021 de nomeação da servidora para concurso público, tendo em vista a desistência do cargo de monitora aprovada em 43° lugar, da senhora **ANDRESSA CONTREIRA DANTAS,** não houve a apresentação de documentos.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 06 (Seis) dias do mês de outubro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:A8346C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.378 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021 TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 27.332 DE 17/09/2021

Prefeito Municipal, de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 27.332 de 17/09/2021 que nomeou a **AGENTE ADMINISTRATIVA** senhora **VANESSA DA SILVA PONTES**, aprovada em **26º Lugar** no Concurso Público aberto pelo Edital nº 041/2017, de 20.03.2018, em razão da candidata não ter comparecido para tomar posse e não solicitar prorrogação do prazo.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 06 (Seis) dias do mês de outubro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:781B0084

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 190/2021

CONTRATANTE: Município de Tuparendi
CONTRATADA: Carpenedo e Cia Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de obra de recapeamento asfáltico sobre calçamento com pedras irregulares nas ruas Piratini e Amadeu do Prado Mallmann.

VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO: §1º O valor total do contrato é de R$ 312.098,99 (trezentos e doze mil, noventa e oito reais e noventa e nove centavos).
§2º O pagamento seguirá o Cronograma Físico Financeiro expedido pelo Setor de Engenharia, com recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional e do Orçamento do Município.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista o que consta no Edital de Tomada de Preços n° 10/2021.

Tuparendi (RS), 04 de outubro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:A7F34DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 17/2021 - MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS

EDITAL Nº 17/2021.

PROCEDE A CHAMADA PARA MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 5º, inciso II, da Lei Federal Nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), c/c art. 2° da Resolução CNE/CEB n° 1/2010 e art. 2° ao 4° da Resolução CNE/CEB n° 6/2010, **TORNA PÚBLICO**, aos Senhores Pais ou responsáveis por alunos com idade de 04 e 05 anos (completados até 31 de março de 2022), para a Educação Infantil e a partir dos 06 anos de idade (completados até 31 de março de 2022), para as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª séries do Ensino Fundamental, que **no período de 16 de novembro a 23 de dezembro de 2021 e de 01 a 09 de fevereiro de 2022, estarão abertas as matrículas e rematrículas para a freqüência nas Escolas Municipais em todo o território do Município de Tuparendi.**
Os Pais ou responsáveis por alunos em idade escolar que não atenderem ao chamado de que trata o presente Edital, serão responsabilizados na forma da legislação vigente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:2CC7048A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021
O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a art. 75, Inciso. II da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:
01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 050/2021
c) Objeto: O conserto do veículo Sprinter, placas IPS 3143, incluído material e mão de obra, conforme solicitação da secretaria de Saúde.
02 – Contratado: **STOPCAR CENTRO AUTOMOTIVO, INSCRITA NO CNPJ N° 04.601.088/0001-58.**
Itens e Valores:
Óleo motor 10w40, aquisição de 8,50 litros, valor unitário R$ 22,00, totalizando valor de R$ 187,00;
Filtro de Óleo, aquisição de 01 peça, valor unitário R$ 89,00, totalizando valor de R$ 89,00;
Elemento filtro de ar, aquisição de 01 peças, valor unitário R$ 118,00, totalizando valor de R$ 118,00;
Filtro Combustível, aquisição de 01 peças, valor unitário R$ 84,00, totalizando valor de R$ 84,00;
Filtro Combustível, aquisição de 01 peças, valor unitário R$ 97,00, totalizando valor de R$ 97,00;
Rolamento esticador correia alternador , aquisição de 01 peças, valor unitário 145,00, totalizando valor de R$ 145,00;
Rolamento da correia do alternador estriado, aquisição de 02 peças, valor unitário R$ 78,00, totalizando valor de R$ 156,00;
Rolamento para alternador, aquisição de 01 peças, valor unitário R$ 55,00, totalizando valor de R$ 55,00;
Palheta limpador do para-brisa, aquisição de 01 peças, valor unitário R$ 93,00, totalizando valor de R$ 93,00;
Limpa para brisa 100ml, aquisição de 01, valor unitário R$ 6,00, totalizando valor de R$ 6,00;
Pivo de suspensão inferior, aquisição de 02 peças, valor unitário R$ 144,00, totalizando valor de R$ 288,00;
Barra axial - LE, aquisição de 01 peça, valor unitário R$ 148,00, totalizando valor de R$ 148,00;
Terminal de Direção - LE, aquisição de 01 peças, valor unitário R$ 158,00, totalizando valor de R$ 158,00;
Bucha da Barra Estabilizadora dianteira, aquisição de 02 peças, valor unitário R$ 98,00, totalizando valor de R$ 196,00;
Bieleta estabilizadora dianteira LD, aquisição de 01 peças, valor unitário R$ 94,00, totalizando valor de R$ 94,00;
Bieleta estabilizadora dianteira LE, aquisição de 01 peças, valor unitário R$ 94,00, totalizando valor de R$ 94,00;
Bucha da barra estabilizadora traseira, aquisição de 02 peças, valor unitário R$ 48,00, totalizando o valor de R$ 96,00;
Bucha bieleta estabilizadora traseiro, aquisição de 02 peças, valor unitário R$ 69,00, totalizando o valor de R$ 138,00;
Bucha de feixe traseira, aquisição de 01 peças, valor unitário R$ 195,00, totalizando o valor de R$ 195,00;
Fluido para freios dot4, aquisição de 02 litros, valor unitário R$ 28,00, totalizando o valor de R$ 56,00;
Cinta plástica grande, aquisição de 04 peças, valor unitário R$ 2,00, totalizando o valor de R$ 8,00;
Total de peças: R$ 4.384,00
Prestação de serviço: serviço de mecânica, geometria e serviço de lavagem motor.
Valor total serviço: R$ 1.330,00
03- Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
2048 Manutenção das Unidades básicas de saúde
3.3.90.30.00.00.00 – Material Consumo – Rec. 40

07 SECRETARIA DE SAÚDE
2047 Manutenção das atividades da secretaria de saúde
3.3.90.39.00.00.00 outros serviços de terceiros – PJ Rec.40

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:7D40CBE1

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2021
O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a art. 75, Inciso. II da Lei Federal nº 14.133/2021.
resolve:
01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 052/2021
c) Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço no rastreamento De ate 10 veículos da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.

02 – FORNECEDOR: **INOVAR 21 EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ N° 07.002.320/0001-20**
03 – Itens e Valores:
• Prestação de serviço de rastreamento veicular: no valor está incluso mensalidade total e identificação motorista virtual.
• Taxa de adesão e instalação do equipamento de rastreamento;
• Relação de veículos:
- Pas/ automóvel, ano/modelo 2019/2020, VW/gol 1.6, placas IZM5I32;
- Pas/ automóvel, ano/modelo 2019/2020, VW/gol 1.6, Placas IZM5I34;
- Pas/ automóvel, ano/modelo 2019/2020, VW/gol 1.6, Placas IZM5I38;
- Pas/ automóvel, ano/modelo 2018/2018, CHEV/SPIN 1.8, Placas IYU1153;
- Pas/ automóvel, ano/modelo 2018/2018, CHEV/SPIN 1.8, Placas IYU 1159;
- Pas/ automóvel, ano/modelo 2018/2018, CHEV/SPIN 1.8, Placas IYU 1207;
- Esp/caminhão ambulância, ano/modelo 2018/2019, Placas IZGBE70;
- Pas/ micro-ônibus, ano/modelo 2009/2009, Sprinter , Placas IPS 3143;
- Esp/caminhão ambulância, ano/modelo 2010/2011, Placas IRS 5312;

• Prazo: 12 meses
• Valor da adesão: R$ 50,00 por veiculo
• Valor mensalidade: 65,00 mensais por veiculo

09- Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
2053–MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.40.00.00.00 Outros serviços de terceiros - PJ – REC 001

2047–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.40.00.00.00 Outros serviços de terceiros - PJ – REC 001

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:366AF87E

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2021
O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 053/2021
c) Objeto: Aquisição na compra de materiais e contratação de empresa para prestação de serviço na reforma e pintura do forro de gesso do Anfiteatro da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
02 – FORNECEDOR: **E K M COMERCIAL DE TINTAS LTDA, CNPJ n° 11.698.935/0001-00.**
03 – Itens e Valores:
Tinta acrílica 18 litros branca , aquisição de 03 latas, valor unitário de R$ 379,90, totalizando o valor de R$ 1.139,70;
Fundo preparador parede Gl 3,6 L 4,5, aquisição de 03 galão, valor unitário de R$ 59,90, totalizando o valor de R$ 179,70;
Massa acrílica GL 3,6 litros, aquisição de 01 galão, valor unitário de R$ 44,90, totalizando o valor de R$ 44,90;
Tinta esmalte 3,6 L tabaco, aquisição de 01 galão, no valor unitário de R$ 93,50, totalizando o valor de R$ 93,50,
Lixa amarela , aquisição de 05 metros, no valor metro R$ 4,90, totalizando o valor de R$ 24,50.
Placa de gesso acartonado 12x18, aquisição de 06 unidades, no valor unitário de R$ 69,90, totalizando o valor de R$ 419,40.
Massa para gesso 15 kg, aquisição de 01 galão, no valor unitário de R$ 135,90, totalizando o valor de R$ 135,90.
Fita telada para drywall 45m, aquisição de 03 unidade, no valor unitário de R$ 24,50, totalizando o valor de R$ 73,50.
Solvente 900 ml, aquisição de 01 unidade, no valor unitário de R$ 15,90, totalizando valor R$ 15,90.
Valor total material: **R$ 2.127,00**
Prestação serviço: Mão obra pintura mão obra gesseiro. **Total R$ 2.410,00**

05- Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA DE SAÚDE
2047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL CONSUMO - REC 040
3.3.90.30.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ REC 040

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 05 DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:127B8851

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2021
O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a art. 75, Inciso. II c/c VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.
resolve:
01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 054/2021
c) Objeto: Aquisição de peças e manutenção do concerto do caminhão placas ILZ3F45, conforme solicitação da Secretaria de Obras, Transportes, Trânsito e Serviços.
02 – FORNECEDOR: **SF DIESEL MANUTENÇÃO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 15.097.554/0001-26**
03 – Itens e Valores:
Jogo arruela diferencial, quantidade de 01 peça, valor unitário de R$ 630,00, totalizando o valor de R$ 630,00;
Retentor, quantidade 02 peças, valor unitário de R$ 70,00, totalizando o valor de R$ 140,00;
Luva reduzida, quantidade 01 peça, valor unitário de R$ 850,00, totalizando o valor de R$ 515,00;
Junta diferencial, quantidade 01 peças, valor unitário de R$ 95,00, totalizando o valor de R$ 95,00;
Óleo diferencial, quantidade 12 peças, valor unitário de R$ 34,00, totalizando o valor de R$ 408,00;
Material limpeza, quantidade 01 peça, valor unitário de R$ 40,00, totalizando o valor de R$ 40,00;
Luva suporte reduzida, quantidade 01 peças, valor unitário de R$ 930,00, totalizando o valor de R$ 930,00;
Rolamento lateral coroa, quantidade 02 peças, valor unitário de R$ 330,00, totalizando o valor de R$ 660,00;

Cola, quantidade 01 peças, valor unitário de R$ 32,00, totalizando o valor de R$ 32,00.

VALOR TOTAL MATERIAL: R$ 5.220,00
VALOR TOTAL PRESTAÇÃO SERVIÇO: R$ 1.600,00

09- Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA DE OBRAS
2041– MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo - REC 001
3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros - PJ – REC 001

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 06 DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:7E31202B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 28/10/2021, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório,

1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica da Avenida Ruperti Filho. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:62022B21

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 29/10/2021, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa para execução de reforma da EMEF José Duarte de Macedo. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:5AF0C982

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 28/10/2021, às 14 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa para execução de reforma em Escolas Municipais e na Secretaria Municipal de Educação. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:1AE5DE4E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o edital em epígrafe foi SUSPENSO. Mais informações no sitio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183.0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:479ECD4E

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 23/2021, como previsto no Artigo 25, Inciso II, combinado com o Artigo 13, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria para atualização e revisão de Projeto Básico, Planilha de Cálculo Tarifário e assessoramento nos procedimentos técnico administrativos relativos a revisão do processo de Licitação Pública para exploração do Sistema de Transporte Público Urbano e Distrital no Município de Venâncio Aires. Contratado: PROCIDADES CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO URBANO SOCIEDADE SIMPLES. Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e PROCIDADES CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO URBANO SOCIEDADE SIMPLES, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 023/2021 que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria para atualização e revisão de Projeto Básico, Planilha de Cálculo Tarifário e assessoramento nos procedimentos técnico administrativos relativos a revisão do processo de Licitação Pública para exploração do Sistema de Transporte Público Urbano e Distrital no Município de Venâncio Aires. Dotação Orçamentária: 18.01.06.122.0018.2166 – Manutenção da Secretaria de Segurança Pública. Vigência: 01(um) ano após a data de sua assinatura. Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reias). Data da Ass: 06/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:5EEBAE23

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e JC RECICLA LTDA, oriundo do Edital de Concorrência nº 025/2021 que tem por objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção externa das Unidades Básicas de Saúde, incluindo roçada, limpeza externa, limpeza da calha, lavagem de telhado, muro, grades, piso, janela, porta, corte de árvores, poda de jardim, e outros que contribuam para a manutenção externa do mesmo. Dotação Orçamentária: 08.01.10.301.0104.2051 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Valor: R$ 18,79 (dezoito reais e setenta e nove centavos) por hora. Data da Ass: 28/09/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:1D98B06C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e 4D CONSTRUÇÕES LTDA, oriundo do Edital de Tomada de Preço nº 016/2021 que tem

por objeto: Contratação de empresa pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para a execução de reforma do piso da quadra poliesportiva do Ginásio de Esportes da EMEF Otto Gustavo Daniel Brands, localizada no Bairro Brands, neste Município; conforme projetos, memorial descritivo e orçamento, anexos do Edital da Tomada de Preço supracitada. Dotação Orçamentária: 05.03.12.361.0102.1022 – Ampliação/Reforma/Infraestrutura de Ginásios/Pavilhões das EMEFS. Vigência: A vigência contratual é a partir da assinatura deste instrumento, tendo seu término previsto para 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução e entrega do objeto. Valor: R$ 73.496,38 (setenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos). Data da Ass: 04/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:D05F3080

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: PELLEGRINI & PELLEGRINI LTDA. Oriundo do Edital de Concorrência nº 13/2019. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de conclusão da obra/serviço por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do seu vencimento (em 18/09/2021), respectivamente até 17/03/2022, passando o contrato a viger até 15/06/2022, com base na Cláusula Terceira do instrumento contratual, bem como, de acordo com as disposições do artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 14/09/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:5BB1D300

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 096/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2021 que tem por objeto: Aquisição de 03 (três) Retroescavadeiras para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do Contrato de Financiamento nº 40/00042-7 – Banco do Brasil. Dotação Orçamentária: 07.01.15.451.0103.1027 – Renovação/Ampliação do Parque de Máquinas. Vigência: A vigência contratual será até 30/06/2022. Valor: R$ 1.122.000,00 (um milhão, cento e vinte e dois mil reais). Data da Ass: 04/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:33F74EC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.729, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.729, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE ÀS DROGAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou com emenda supressiva e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no município de Veranópolis o "Dia Municipal de Combate às Drogas", a ser lembrado anualmente no dia 26 de junho, seguindo a data comemorada internacionalmente, conforme resolução 42/122/1987, da Organização das Nações Unidas – ONU.

Art. 2º A Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade, juntamente com o Conselho Municipal Antidrogas, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), Conselho Municipal de Saúde e demais conselhos pertinentes, ficarão a cargo da organização do Dia Municipal de Combate às Drogas e demais campanhas ao logo no ano.

Art. 3º De acordo com a Lei Municipal Nº 7.432/2019 que cria o Conselho e o Fundo Municipal Antidrogas, a Política Municipal Antidrogas prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, em consonância com o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD, instituído pela Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Consideram-se como drogas as substâncias ou os produtos capazes de causar dependência, assim especificados em lei ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo Federal. Os recursos direcionados ao Fundo Municipal Antidrogas serão utilizados para ações de prevenção, atenção e reinserção social do usuário de drogas; aos programas de educação, prevenção, tratamento, recuperação, repressão, controle e fiscalização do uso de drogas; aos programas de esclarecimento ao público, incluídas campanhas educativas e de ação comunitária; às entidades públicas e privadas que desenvolvem atividades específicas de tratamento e recuperação de usuários; ao custeio da sua própria gestão e para o custeio de despesas decorrentes do cumprimento de atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade e do Conselho Municipal Antidrogas.

Art. 4º As comemorações alusivas ao "Dia Municipal de Combate às Drogas" tem como objetivo:

I - transmitir às crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos ensinamentos acerca da nocividade e das consequências do uso de drogas, inclusive, através da elaboração de cartilhas, folders, cartazes, publicações em redes sociais, garantindo que o cidadão seja amplamente informado acerca dos malefícios do uso de drogas;

II - auxiliar e promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras, debates sobre a conscientização, a prevenção e o combate ao uso de drogas.

III - oportunizar, ampliar e estimular a discussão e o conhecimento sobre a nocividade e consequências do uso de drogas;

IV - desenvolver atividades na área de educação, assistência social, psicologia, medicina e torno da temática sobre o uso de drogas;

V - difundir experiências, reflexões e práticas profissionais para promover o combate e a conscientização acerca dos malefícios do uso de entorpecentes.

Art. 5º As ações descritas no art. 4º poderão ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

Art. 6º Durante o ano poderão ser desenvolvidas campanhas e ações que visem dar continuidade à conscientização, combate e prevenção ao uso de drogas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 05 de outubro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:6A3EC96A

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.728, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.728, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA A

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Fica autorizada a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e no estabelecido na Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de um (01) ENGENHEIRO AGRÔNOMO, com as atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento e renumeração, constantes no anexo desta Lei.
Art. 2º A contratação prevista no caput é considerada necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso V do art. 2º, da Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010.
Art. 3º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do Contratado;
III - por insuficiência de desempenho, devidamente comprovada; e
IV - por penalidade disciplinar, conforme previsto na Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
§ 1º É motivo de rescisão contratual, a ausência ao serviço por mais de 03 (três) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.
§ 2º A extinção do contrato, por parte do contratante, nos casos do inciso III, será comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
§ 3º Por cessação a excepcionalidade do interesse público, mediante comunicação ao contratado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias.
§ 4º O contrato terá ainda sua eficácia finda, sem gerar direito a qualquer indenização ou reclamação, se durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado, desde a ocasião da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 05 de outubro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

ANEXO I A LM 7.728/2021.
FUNÇÃO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
REMUNERAÇÃO MENSAL: Seis (06) Salários de Referência Municipal - SRM.
ATRIBUIÇÕES:
- Análise interpretativa em procedimentos dos processos de licenciamento, autorização, declaração, certidões e aprovação de projetos ambientais de impacto local, com a emissão dos necessários laudos técnicos, com o parecer conclusivo nos termos de legislação ambiental vigente;
- Orientação no encaminhamento de questões ambientais e processos da municipalidade, que não consideradas de impacto local;
- Participar em campanhas de sensibilização e educação ambiental, palestras e entrevistas que a municipalidade entender importantes;
- Assessoria e assistência técnica total relativa aos assuntos de meio ambiente, visando o planejamento, a administração e o controle das ações e empreendimentos do Município de Veranópolis, inclusive nas atividades desenvolvidas pelo Município e que exijam licenças ambientais junto aos órgãos ambientais estaduais e federais competentes;
- Assessoria ao sistema de fiscalização ambiental do Município de Veranópolis e elaboração de laudos técnicos, necessários para a lavratura dos autos de infração ambiental;
- Elaboração de laudos técnicos, relativos a manifestações que envolvam questões ambientais da municipalidade, junto ao Ministério Público e Justiça.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga horária semanal de 20 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: mínima de 18 anos;
b) Instrução: Curso superior completo;
c) Habilitação legal para o exercício da profissão;
c) Estar inscrito e em situação regular junto ao Conselho Regional da Categoria.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:0E398277

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.727, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.727, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM O PROJETO "NOVEMBRO AZUL".

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com o Projeto "NOVEMBRO AZUL", promovido pelo Município de Veranópolis, através da Secretaria Municipal da Saúde com o apoio da Liga Feminina de Combate ao Câncer, a realizar-se durante todo o mês de novembro de 2021, com ênfase no "Dia D" 27 de novembro de 2021.
Art. 2º As despesas de que trata esta Lei totalizam até R$ 3.620,00 (três mil, seiscentos e vinte reais) e serão realizadas conforme seguinte plano de aplicação:
- 400 Brindes / nécessaire (R$8,30) - R$ 3.320,00
- Material de Consumo (materiais de uso ambulatorial e outros) - R$ 300,00
Total: R$ 3.620,00
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão..... 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0500.2166.000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE (Ubs e ESFs)
3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1631
3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1632 (4500 - CUSTEIO - Atenção Primária – União)
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 05 de outubro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:A0AD3FAB

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.726, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.726, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM O PROJETO "OUTUBRO ROSA".

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com o Projeto "OUTUBRO ROSA", promovido pelo Município de Veranópolis, através da Secretaria Municipal da Saúde, com apoio da Liga Feminina de Combate ao Câncer, a realizar-se durante todo o mês de outubro de 2021, com ênfase no "Dia D" 23 de outubro de 2021.
Art. 2º As despesas de que trata esta Lei totalizam até R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais), e serão realizadas conforme seguinte plano de aplicação:
- 600 Brindes / Nécessaire (R$ 8,30) - R$ 4.980,00
- Material de Consumo (materiais de uso ambulatorial e outros) - R$ 300,00
Total: R$ 5.280,00
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão..... 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0500.2166.000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE (Ubs e ESFs)
3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1631
3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1632 (4500 - CUSTEIO - Atenção Primária – União)
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 05 de outubro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:418D4B01

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.725, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.725, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, COMO VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Fica instituído como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos, o Diário Oficial Eletrônico do Município de Veranópolis - DOE, na condição de imprensa oficial de que trata o art. 86 da Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único. Serão publicados no Diário Oficial Eletrônico os atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.
Art. 2º As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Veranópolis serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico *www.veranopolis.rs.gov.br*, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.
Art. 3º As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Veranópolis serão assinadas digitalmente, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP-Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Art. 4º As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município, substituirão outras formas de publicação utilizadas, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.
Parágrafo único. Havendo publicação simultânea no Diário Oficial Eletrônico de Veranópolis e na imprensa oficial do Estado ou da União, os prazos serão aferidos a partir da última publicação.
Art. 5º Fica reservado ao Município de Veranópolis os direitos autorais e de publicação do Diário Oficial Eletrônico, ficando autorizada sua impressão e vedada sua comercialização.
Parágrafo único. O Município poderá disponibilizar versão impressa do Diário Oficial Eletrônico, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.
Art. 6º O Diário Oficial Eletrônico do Município de Veranópolis será publicado diariamente, de segunda a sexta-feira, conforme a necessidade da Administração Pública, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, assim considerados aqueles definidos em leis da entidade respectiva, ou em datas consideradas como não úteis pela Administração Municipal (sábados, domingos e pontos facultativos).
Parágrafo único. A critério e deliberação da Secretaria de Governo, em razão de urgência ou de interesse público, serão publicadas edições extras.
Art. 7º O Diário Oficial Eletrônico será identificado por numeração sequencial para cada edição, pela data da publicação e pela numeração da página.
Art. 8º Os atos, após serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões.
Parágrafo único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.
Art. 9º Considera-se como data de publicação o dia da edição do Diário Oficial Eletrônico em que o ato foi veiculado, sendo considerado o primeiro dia útil seguinte para início de contagem de eventuais prazos.
Art. 10 As publicações do Poder Legislativo Municipal no sistema eletrônico ocorrerão em seção independente.
Art. 11 As despesas com execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, de cada entidade da Administração Direta e Indireta.
Art. 12 O Diário Oficial Eletrônico do Município de Veranópolis será administrado pela Secretaria de Governo.
Art. 13 Serão de guarda permanente, para fins de arquivamento, as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Veranópolis.
Art. 14 O Poder Executivo regulamentará, através de Decreto, a organização do serviço de divulgação de atos oficiais, a publicidade e o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico.
Art. 15 A publicação de matérias no Diário Oficial Eletrônico de Veranópolis terá início a partir do primeiro dia do mês subsequente a publicação da presente lei.
§ 1º Será mantida, simultaneamente, a versão atual de publicação por no mínimo trinta dias.
§ 2º Enquanto durar a publicação simultânea no Diário Oficial Eletrônico de Veranópolis e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), os prazos serão aferidos pelo sistema antigo de publicação.
Art. 16Fica revogada a Lei Municipal nº 7.118, de 23 de fevereiro de 2018.
Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 05 de outubro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:24990DA6

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.724, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.724, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA LEI QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL

PARA À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTES LAZER E JUVENTUDE.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Fica alterado o caput e a tabela de funções do Art. 1º da Lei Municipal nº 7.576, de 22 de dezembro de 2020, que autoriza a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, visando a criação de **mais uma (01)** vaga de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, passando de **02 para 03** vagas, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1ºFica autorizada a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, dos profissionais abaixo especificados para suprir necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Esportes, Lazer e Juventude, para o ano letivo de 2021:

Função	C. H. Semanal	Remuneração	Vagas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	22h/s	R$ 2.087,96	36
PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA	Até 22h/s	Até R$ 2.087,96	08
PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA	Até 22h/s	Até R$ 2.087,96	07
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA	Até 22h/s	Até R$ 2.087,96	02
PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS	Até 22h/s	Até R$ 2.087,96	02
PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA	Até 22h/s	Até R$ 2.087,96	02
PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA	Até 22h/s	Até R$ 2.087,96	01
PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTE	Até 22h/s	Até R$ 2.087,96	02
PEDAGOGO	44h/s	R$ 4.214,54	01
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**44h/s**	**R$ 1.546,64**	**03**
MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS - LIBRAS	44h/s	R$ 2.010,66	01
FONOAUDIÓLOGO	Até 30h/s	R$ 2.873,55	01

" (NR)
Art. 2º A contratação prevista no caput é considerada de necessidade temporária de excepcional interesse público na área da educação, nos termos do art. 2º, incisos V, da Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010.
Art. 3º As atribuições, condições de trabalho e requisitos para ingresso na função temporária de **auxiliar de educação infantil,** previstas nesta Lei, são as constantes no Anexo da Lei Municipal 7.576, de 22 de dezembro de 2020.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 05 de outubro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:185B0E56

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.723, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.723, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA A LEI QUE INSTITUI O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR - FAPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Altera os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 6.108, de 05 de junho de 2012 que dispõe sobre o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS, passando a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 1ºO Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, é limitado ao custeio das aposentadorias e das pensões por morte dos Servidores Públicos Municipais de Veranópolis, ocupantes de cargos de provimento efetivo, sujeitos ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Municipal nº 2.563, de 17 de fevereiro de 1992, excluídos do rol dos benefícios os afastamentos por incapacidade temporária, o Salário Família, a Licença para Tratamento de Saúde, a Licença à Gestante e Maternidade, à Adotante e à Paternidade, à Licença por Acidente em Serviço, o Auxílio Reclusão, sendo estes custeados diretamente pelo ente federativo ao qual o servidor se vincula.
(...)
§ 4ºFica excluído do disposto do caput o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, o contratado por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o ocupante de emprego público e, os cargos eletivos." (NR)
"Art. 2º (...)
(...)
IV -adicionalmente à contribuição previdenciária patronal prevista no inciso III, de todos os órgãos e poderes do Município, incluindo suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro contribuirão com alíquotas incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, nas seguintes razões:

Exercício	Alíquota
2021	22,77%
2022	22,77%
2023	22,77%
2024	23,15%
2025	22,52%
2026	21,91%
2027	21,31%
2028	20,73%
2029	20,22%
2030	20,22%
2031	20,22%
2032	20,22%
2033	20,22%
2034	20,22%
2035	20,22%
2036	20,22%
2037	20,22%
2038	20,22%
2039	20,22%
2040	20,23%
2041	20,23%
2042	20,23%
2043	20,23%
2044	20,23%
2045	20,23%
2046	20,23%
2047	20,23%
2048	20,23%
2049	20,23%
2050	20,23%
2051	20,23%
2052	20,23%
2053	20,23%
2054	20,24%
2055	0,00%

V -adicionalmente à contribuição previdenciária patronal prevista no inciso III, a contribuição de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, de 0,30%, incidente sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos, em disponibilidade remunerada, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, destinada a taxa de administração para manutenção do regime. (...)" (NR)
Art. 2º Esta lei entra na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 05 de outubro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:5377796D

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 260, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

EDITAL Nº 260, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATO(S) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo listados para a contratação temporária, devendo comparecer(em) pessoalmente ou entrar(em) em contato com Fernando - Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2008, e Ivanete - Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, com a finalidade de obter(em) informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **07 a 15/10/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO
253/2021	259/2021	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1º DIOGO DA SILVA MOURA

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 06 de outubro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:CB9A86DC

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO EXECUTIVO Nº 7.011, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO EXECUTIVO Nº 7.011, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

RECEPCIONA O DECRETO ESTADUAL Nº 56.120 E O PLANO DE AÇÃO REGIONAL DA AMESNE – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ENCOSTA SUPERIOR DO NORDESTE, COM VISTA AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 56.025, de 9 de agosto de 2021, que Altera o Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 56.071, de 03 de setembro de 2021,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 56.120, de 1° de outubro de 2021, DECRETA:
Art. 1º Fica recepcionado o Decreto Estadual nº 56.120, de 1º de outubro de 2021 e o Plano de Ação Regional da AMESNE – Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste.
Parágrafo único. O presente Decreto e o Plano de Ação Regional podem ser acessados no website do Município, pelo endereço eletrônico www.veranopolis.rs.gov.br
Art. 2º Devem ser evitadas aglomerações nos acessos aos bares e restaurantes, podendo ser priorizada a prática de RESERVAS ON LINE.
Art. 3º A realização de eventos deverá seguir as determinações e número de pessoas conforme abaixo, sendo obrigatório a apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores, para acesso ao evento:
§ 1º até 400 pessoas: sem necessidade de autorização
§ 2º de 401 a 800 pessoas: autorização do município sede (+) testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores e público, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021.
§ 3º acima de 800 pessoas: não autorizado.
§ 4º Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas , inclusive em pista de dança;
§ 5º Observância dos Protocolos Gerais Obrigatórios, como do uso adequado e permanente de máscara e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro;
Art. 4º É vedada a aglomeração em todo e qualquer estabelecimento comercial do Município.
Art. 5º Fica permitido o retorno do público a estádios e ginásios de esportes, restrito a 40% das cadeiras ou similares por setor até o limite máximo de 2.500 pessoas por estádio/ginásio, com público exclusivamente sentado, com distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes, sendo obrigatório a apresentação do Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021), para acesso ao local.
§ 1º até 400 pessoas: sem necessidade de autorização;
§ 2º de 401 a 1.200 pessoas: autorização do município sede;
§ 3º de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);
§ 4º Para eventos acima de 2.500 pessoas (público) presentes ao mesmo tempo: o Teto de ocupação de público: uso exclusivo de espaços com cadeiras , com ocupação máxima de 30% com garantia de distanciamento mínimo de 1m em todas as direções entre grupos de até 3 pessoas.
§ 5º Autorização, para o público acima de 2.500 pessoas: autorização do município sede (+) autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) (+) Presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas;
Art. 6º Todas as atividades desenvolvidas deverão atender integralmente aos Protocolos de Atividades do Governo do Estado, anexo a este decreto.
Art. 7ºFica revogado o Decreto Executivo Municipal nº 7.004/2021.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 04 de outubro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:67A2E2B3

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO EDITAL Nº 237/2021

Resultado Edital nº 237/2021: Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta do Poder Executivo do Município de Veranópolis - RS. **Vencedor: BANCO DO BRASIL**

S.A. – BB PREVIDÊNCIA. Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recurso.

Veranópolis, 06 de outubro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:C6DD5A9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 294/2021

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), na Secretaria de obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I e III, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2032	Iluminação Pública		
Elemento	346	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	600.000,00
Elemento	347	33.90.39/1125	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	210.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Excesso de Arrecadação**. **RECURSO 1125 (CIP) no** valor R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		0001	Reserva de Contingência		
Elemento	351	99.99.99/0001	Reserva de Contingência e Reserva do RPPS	R$	600.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 24 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.9264/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:980CA7B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 296/2021

Autoriza o desmembramento do lote C80 Quadra "C", atual 03 localizada no Condomínio Horizontal de Lotes Enseada, Lagos de Xangri-Lá, na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de IRINEU BOFF, MARCOS MERLIN BOFF e HANNA CONRADO BOFF.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento do Lote C80 (C oitenta) da Quadra "C", Setor 363 (trezentos e sessenta e três), localizada no Condomínio Horizontal de Lotes Ensead,a Lagos de Xangri-Lá, nos fundos da Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **IRINEU BOFF, MARCOS MERLIN BOFF e HANNA CONRADO BOFF** conforme matrícula nº 7.942 do Registro de Imóveis de Xangri-lá, Comarca de Capão da Canoa – Município de Xangri-Lá/RS.

Parágrafo único. O lote descrito no *caput* deste artigo será desmembrado em três lotes, que serão denominados de **Lote C80** (C oitenta), **Lote C81** (C oitenta e um) e **Lote C82** (C oitenta e dois), da Quadra "C", com as seguintes descrições:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL: Um terreno urbano de propriedade de **Irineu Boff, CPF: 006.642.780-00, Marcos Merlin Boff, CPF: 946.447.560-91 e Hanna Conrado Boff, CPF: 013.550.700-66,** lote C80 (C-oitenta) antigos lotes C80 (C oitenta), C81 (C oitenta e um) e C82 (C oitenta e dois), Quadra C (Quadra 3 (três)), Setor 363 (trezentos e sessenta e três), situado no Condomínio Horizontal de Lotes Enseada, Lagos de Xangri-lá, localizado na Rua Rio Jacuí 1.331, da praia e município de Xangri-lá/RS, com área privativa total de **1.766,63 m² (um mil, setecentos e sessenta e seis metros e sessenta e três decímetros quadrados)**, assim medindo e confrontando: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1 (um)**; deste, segue confrontando com Área de uso comum 16 (dezesseis), com os seguintes azimutes e distâncias: 83°44'06" (oitenta e três graus, quarenta e quatro minutos e seis segundos) e 14,44 m (quatorze metros e quarenta e quatro centímetros) até o vértice **2 (dois)**; 67°30'54" (sessenta e sete graus, trinta minutos e cinquenta e quatro segundos) e 14,44 m (quatorze metros e quarenta e quatro centímetros) até o vértice **5 (cinco)**; 51°35'55" (cinquenta e um graus, trinta e cinco minutos e cinquenta e cinco segundos) e 14,44 m (quatorze metros e quarenta e quatro centímetros) até o vértice **7 (sete)**; 122°05'06" (cento e vinte e dois graus, cinco minutos e seis segundos) e 30,39 m (trinta metros e trinta e nove centímetros) até o vértice **8 (oito)**; deste, segue confrontando com Circulação 10 (dez) (Rua Camino El Capitan), com os seguintes azimutes e distâncias: 229°28'12" (duzentos e vinte e nove graus, vinte e oito minutos e doze segundos) e 28,87 m (vinte e oito metros e oitenta e sete centímetros) até o vértice **6 (seis)**; 247°30'54" (duzentos e quarenta e sete graus, trinta minutos e cinquenta e quatro segundos) e 22,78 m (vinte e dois metros e setenta e oito centímetros) até o vértice **3 (três)**; 263°37'26" (duzentos e sessenta e três graus, trinta e sete minutos e vinte e seis segundos) e 22,78 m (vinte e dois metros e setenta e oito centímetros) até o vértice **4 (quatro)**; deste, segue confrontando com Lote C83 (C-oitenta e três), com o seguinte azimute e distância: 1°23'20" (um grau, vinte e três minutos e vinte segundos) e 30,00 m (trinta metros) até o vértice **1 (um)**, ponto inicial da descrição deste perímetro; tendo a área real privativa de 1.766,63 m² (um mil, setecentos e sessenta e seis metros e sessenta e três decímetros quadrados), área real de uso comum de 2.840,11 m² (dois mil, oitocentos e quarenta metros e onze decímetros quadrados), perfazendo a área total de 4.606,74 m² (quatro mil, seiscentos e seis metros e setenta e quatro decímetros quadrados), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,006388; distando 46,91 m (quarenta e seis metros e noventa e um centímetros) da esquina da Circulação 9 (nove) (Rua Villa Palo Alto), localizando-se no quarteirão formado pelas Circulações 7 (sete) (Rua Camino Los Alamos), 10 (dez) (Rua Camino el Capitan), 13 (treze) (Rua Camino Pasadena) e Muro da divisa a Sudeste.

SITUAÇÃO PROPOSTA

DESCRIÇÃO DO LOTE C80 (C oitenta)

IMÓVEL: Um terreno urbano de propriedade de **Irineu Boff, CPF: 006.642.780-00, Marcos Merlin Boff, CPF: 946.447.560-91 e Hanna Conrado Boff, CPF: 013.550.700-66,** lote C80 (C-oitenta), Quadra C (Quadra 3 (três), Setor 363 (trezentos e sessenta e três), situado no Condomínio Horizontal de Lotes Enseada, Lagos de Xangri-lá, localizado na Rua Rio Jacuí 1.331, na praia e município de Xangri-lá/RS, com área privativa total de **649,91 m²** (seiscentos e quarenta e nove metros e noventa e um decímetros quadrados) e um perímetro de 103,71 m (cento e três metros e setenta e um centímetros), assim medindo e confrontando: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **5 (cinco)**; deste, segue confrontando com Área de uso comum 16 (dezesseis), com os seguintes azimutes e distâncias: 51°35'55" (cinquenta e um graus, trinta e cinco minutos e cinquenta e cinco segundos) e 14,44 m (quatorze metros e quarenta e quatro centímetros) até o vértice **7 (sete)**; 122°05'06" (cento e vinte e dois graus, cinco minutos e seis segundos) e 30,39 m (trinta metros e trinta e nove centímetros) até o vértice **8 (oito)**; deste, segue confrontando com Circulação 10 (dez) (Rua Camino El Capitan), com o seguinte azimute e distância: 229°28'12" (duzentos e vinte e nove graus, vinte e oito minutos e doze segundos) e 28,87 m (vinte e oito metros e oitenta e sete centímetros) até o vértice **6 (seis)**; deste, segue confrontando com Lote C81 (C-oitenta e um), com o seguinte azimute e distância: 329°33'24" (trezentos e vinte e nove graus, trinta e três minutos e vinte e quatro segundos) e 30,00 m (trinta metros) até o vértice **5 (cinco)**, ponto inicial da descrição deste perímetro; tendo a área real privativa de 649,91 m² (seiscentos e quarenta e nove metros e noventa e um decímetros quadrados), área real de uso comum de 1.044,81 m² (um mil, quarenta e quatro metros e oitenta e um decímetros quadrados), perfazendo a área total de 1.694,72 m² (um mil, seiscentos e noventa e quatro metros e setenta de dois decímetros quadrados), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,002350; distando 46,91 m (quarenta e seis metros e noventa e um centímetros) da esquina da Circulação 9 (nove) (Rua Villa Palo Alto), localizando-se no quarteirão formado pelas Circulações 7 (sete) (Rua Camino Los Alamos), 10 (dez) (Rua Camino el Capitan), 13 (treze) (Rua Camino Pasadena) e Muro da divisa a Sudeste.

DESCRIÇÃO DO LOTE C81 (C oitenta e um)

IMOVEL: Um terreno urbano de propriedade de **Irineu Boff, CPF: 006.642.780-00, Marcos Merlin Boff, CPF: 946.447.560-91 e Hanna Conrado Boff, CPF: 013.550.700-66,** lote C81 (C-oitenta e um), Quadra C (Quadra 3 (três)), Setor 363 (trezentos e sessenta e três), situado no Condomínio Horizontal de Lotes Enseada, Lagos de Xangri-lá, localizado na Rua Rio Jacuí 1.331, na praia e município de Xangri-lá/RS, com área privativa total de **558,36 m²** (quinhentos e cinquenta e oito metros e trinta e seis decímetros quadrados) e um perímetro de 97,22 m (noventa e sete metros e vinte e dois centímetros), assim medindo e confrontando: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **2 (dois);** deste, segue confrontando com Área de uso comum 16 (dezesseis), com o seguinte azimute e distância: 67°30'54" (sessenta e sete graus, trinta minutos e cinquenta e quatro segundos) e 14,44 m (quatorze metros e quarenta e quatro centímetros) até o vértice **5 (cinco)**; deste, segue confrontando com Lote C80 (C-oitenta), com o seguinte azimute e distância: 149°33'24" (cento e quarenta e nove graus, trinta e três minutos e vinte e quatro segundos) e 30,00 m (trinta metros) até o vértice **6 (seis)**; deste, segue confrontando com Circulação 10 (dez) (Rua Camino El Capitan), com o seguinte azimute e distância: 247°30'54" (duzentos e quarenta e sete graus, trinta minutos e cinquenta e quatro segundos) e 22,78 m (vinte e dois metros e setenta e oito centímetros) até o vértice **3 (três)**; deste, segue confrontando com Lote C82 (C-oitenta e dois), com o seguinte azimute e distância: 345°28'23" (trezentos e quarenta e cinco graus, vinte e oito minutos e vinte e três segundos) e 30,00 m (trinta metros) até o vértice **2 (dois)**, ponto inicial da descrição deste perímetro; tendo a área real privativa de 558,36 m² (quinhentos e cinquenta e oito metros e trinta e seis decímetros quadrados), área real de uso comum de 897,65 m² (oitocentos e noventa e sete metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), perfazendo a área total de 1.456,01 m² (um mil, quatrocentos e cinquenta e seis metros e um decímetro quadrado), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,002019; distando 75,78 m (setenta e cinco metros e setenta e oito centímetros) da esquina da Circulação 9 (nove) (Rua Villa Palo Alto), localizando-se no quarteirão formado pelas Circulações 7 (sete) (Rua Camino Los Alamos), 10 (dez) (Rua Camino el Capitan), 13 (treze) (Rua Camino Pasadena) e Muro da divisa a Sudeste.

DESCRIÇÃO DO LOTE C82 (C oitenta e dois)

IMOVEL: Um terreno urbano de propriedade de **Irineu Boff, CPF: 006.642.780-00, Marcos Merlin Boff, CPF: 946.447.560-91 e Hanna Conrado Boff, CPF: 013.550.700-66,** lote C82 (C-oitenta e dois), Quadra C (Quadra 3 (três)), Setor 363 (trezentos e sessenta e três), situado no Condomínio Horizontal de Lotes Enseada, Lagos de Xangri-lá, localizado na Rua Rio Jacuí 1331, na praia e município de Xangri-lá/RS, com área privativa total de **558,36 m²** (quinhentos e cinquenta e oito metros e trinta e seis decímetros quadrados), e um perímetro de 97,22 m (noventa e sete metros e vinte e dois centímetros), assim medindo e confrontando: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1 (um)**; deste, segue confrontando com Área de uso comum 16 (dezesseis), com o seguinte azimute e distância: 83°44'06" (oitenta e três graus, quarenta e quatro minutos e seis segundos) e 14,44 m (quatorze metros e quarenta e quatro centímetros) até o vértice **2 (dois)**; deste, segue confrontando com Lote C81 (C-oitenta e um), com o seguinte azimute e distância: 165°28'23" (cento e sessenta e cinco graus, vinte e oito minutos e vinte e três segundos) e 30,00 m (trinta metros) até o vértice **3 (três);** deste, segue confrontando com Circulação 10 (dez) (Rua Camino El Capitan), com o seguinte azimute e distância: 263°37'28" (duzentos e sessenta e três graus, trinta e sete minutos e vinte e oito segundos) e 22,78 m (vinte e dois metros e setenta e oito centímetros) até o vértice **4 (quatro)**; deste, segue confrontando com Lote C83 (C- oitenta e três), com o seguinte azimute e distância: 1°23'20" (um grau, vinte e três minutos e vinte segundos) e 30,00 m (trinta metros) até o vértice **1 (um)**, ponto inicial da descrição deste perímetro; tendo a área real privativa de 558,36 m² (quinhentos e cinquenta e oito metros e trinta e seis decímetros quadrados), área real de uso comum de 897,65 m² (oitocentos e noventa e sete metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), perfazendo a área total de 1.456,01 m² (um mil, quatrocentos e cinquenta e seis metros e um decímetro quadrado), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,002019; distando 98,56 m (noventa e oito metros e cinquenta e seis centímetros) da esquina da Circulação 9 (nove) (Rua Villa Palo Alto), localizando-se no quarteirão formado pelas Circulações 7 (sete) (Rua Camino Los Alamos), 10 (dez) (Rua Camino el Capitan), 13 (treze) (Rua Camino Pasadena) e Muro da divisa a Sudeste.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação 99595 do IBGE, de coordenadas N 6.702.633,870 e E 590.606,918, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000.

Art. 2º O presente desmembramento é realizado com base no Processo Administrativo nº 8805/2021 Flowdocs e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 27 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D5E977DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 295/2021

Altera o art. 2º do Decreto nº 121, de 09 de junho de 2021, que "Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento e controle da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19)", nos termos do Decreto Estadual n. 56.071-2021, adota procedimentos firmados pelo protocolo da Região COVID, REVOGA o Decreto Municipal nº 258/2021 e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Xangri-lá/RS**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as alterações do protocolo regional conforme Decreto Estadual 56.071-2021,
CONSIDERANDO a deliberação da Assembléia Geral da AMLINORTE, realizada em 17 de setembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 121/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º O protocolo regional constitui os Anexos I e II do presente Decreto, com as diretrizes gerais e medidas obrigatórias a todas as ações e atividades, de acordo com o seu grau de risco.

Art. 2º . Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 258/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 24 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C38B9A1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 297/2021

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), na Secretaria de obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	337	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	370.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 27 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.8902/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2825A6F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 298/2021

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), na Secretaria de obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2031	Manutenção do Recolhimento do Lixo		
Elemento	345	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	R$	89.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 27 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.5681/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C1EB6D84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 299/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setembro mil reais), na Secretaria de Gabinete.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 6º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 70.000,00 (setembro mil reais), na **s**eguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	101	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	70.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		02	Gabinete do Prefeito		
Proj/Ativ		2023	Apoio aos Estudantes		
Elemento	105	33.90.18/0001	Auxílio Financeiro a Estudantes	R$	70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 28 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 9432/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A11A9AF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 301/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na Secretaria de obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Fica Abre crédito suplementar no valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Órgão		05	Secretaria de Obras		
Proj/Ativ		2030	Manutenção da Malha Viária do Município		
Elemento	340	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	20.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		05	Secretaria de Obras		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	337	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 29 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.9626/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4062E263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 302/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na Secretaria de obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Fica Abre crédito suplementar no valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Órgão		05	Secretaria de Obras		
Proj/Ativ		2030	Manutenção da Malha Viária do Município		
Elemento	340	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	50.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 29 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.9582/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:495506FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 300/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 5.230,00 (cinco mil, duzentos e trinta reais), na Secretaria de obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Fica Abre crédito suplementar no valor R$ 5.230,00 (cinco mil, duzentos e trinta reais), distribuídos as seguintes dotações:

Órgão		05	Secretaria de Obras		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	330	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	5.230,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		05	Secretaria de Obras		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	337	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	5.230,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 29 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.9576/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1389907C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 303/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), na Secretaria de obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Fica Abre crédito suplementar no valor R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2030	Manutenção da Malha Viária do Município		
Elemento	340	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	42.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 29 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.9368/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F5936B55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 304/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na Secretaria de obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Fica Abre crédito suplementar no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2030	Manutenção da Malha Viária do Município		
Elemento	340	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	100.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 29 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.9508/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B7E15490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 306/2021

Altera o art. 2º do Decreto nº 121, de 09 de junho de 2021, que "Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento e controle da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19)", nos termos do Decreto Estadual n. 56.071-2021, adota procedimentos firmados pelo protocolo da Região COVID, REVOGA o Decreto Municipal nº 295/2021 e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Xangri-lá/RS**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO erro material constante do anexo I do Decreto nº 295-2021,
CONSIDERANDO que a liberação das atividades variáveis é de competência do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 121/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º O protocolo regional constitui os Anexos I e II do presente Decreto, com as diretrizes gerais e medidas obrigatórias a todas as ações e atividades, de acordo com o seu grau de risco.

Art. 2º . Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 295/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 30 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:37AB3CE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 307/2021

Autoriza o desmembramento de uma área de terras Urbana conforme Matrícula 85.674, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de CAPESI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento de uma Área de terra urbana no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **CAPESI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** conforme matrícula nº 85.674 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. A Gleba descrita no caput deste artigo será desmembrada em 5 (cinco) áreas, que serão denominados: **LOTE C (REMANESCENTE), LOTE C-1 (C um), LOTE C-2 (C dois), LOTE C-3 (C três), LOTE C-4 (C quatro), LOTE C-5 (C cinco)** com as seguintes descrições:

DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA Nº 85.674

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, denominado **lote C**, setor 373 (trezentos e setenta e três), localizado entre a RS 389 (Estrada do Mar) e a Praia e Município Xangri-Lá/RS, com a área de 11.630,18 m² (onze mil, seiscentos e trinta metros e dezoito decímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: Partindo-se do vértice M32 que é intersecção entre o alinhamento da Rua Rio Camisas e o alinhamento da divisa com a cerca de Margareth Mendonça Nozari, atualmente área remanescente 04 (quatro) com ângulo interno de 97°16'18" no sentido Nordeste e distância de 188,02 m (cento e oitenta e oito metros e dois centímetros) até o vértice M32A, confrontando à direita com a Rua Rio Camisas; do vértice M32A com ângulo interno de 90°51'06" no sentido Noroeste distância de 56,43 m (cinquenta e seis metros e quarenta e três centímetros), até o vértice V9, confrontando à direita com a Rua Rio Jacuí, antes área 3 (três); do vértice V9 com ângulo interno de 86º59'55" no sentido Sudoeste e distância de 125,12 m (cento e vinte e cinco metros e doze centímetros) até o vértice V10, confrontando à direita com o lote B; do vértice V10 com ângulo interno de 264°32'24" no sentido Noroeste e distância de 86,63 m (oitenta e seis metros e sessenta e três centímetros) até o vértice V4, confrontando à direita com o lote B e parte do lote A; do vértice V4 com ângulo interno de 277°36'32" no sentido Nordeste e distância de 29,70 m (vinte e nove metros e setenta centímetros) até o vértice V3, confrontando à direita com o lote A; do vértice V3 com ângulo interno de 91°17'05" no sentido Noroeste e distância de 12,82 m (doze metros e oitenta e dois centímetros) até o vértice V2 confrontando à direita com o lote A; do vértice V2 com ângulo interno de 88°32'47" no sentido Sudoeste e distância de 48,49 m (quarenta e oito metros e quarenta e nove centímetros) até o vértice M29, confrontando à direita com parte da área remanescente 4 (quatro); do vértice M29 com ângulo de 82°10'52" no sentido Sudeste e distância de 33,30 m (trinta e três metros e trinta centímetros) até o vértice M9A, confrontando à direita com parte da área 4A; do vértice M9A com ângulo de 180°04'00" no sentido Sudeste e distância de 66,70 m (sessenta e seis metros e setenta centímetros) até o vértice M30 confrontando com a E. M. E. F. Major Antônio Marques, matrícula 54.869, antes área da Prefeitura Municipal de Osório (P. M. O.); do vértice M30 com ângulo interno de 275°10'49" no sentido Sudoeste e distância de 50,00 m (cinquenta metros) até o vértice M31 confrontando à direita com a E. M. E. F. Major João Antônio Marques (matrícula 85.674 – RI de Capão da Canoa), antes área da Prefeitura Municipal de Osório (P. M. O.); do vértice M31 com ângulo interno de 87°37'42" no sentido Sudeste e distância de 43,00 m (quarenta e três metros) até o vértice M32 (Início da Poligonal) confrontando à direita com a cerca de Margareth Mendonça Nozari, atualmente área 04 (remanescente).

SITUAÇÃO RETIFICADA RI 85.674

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, denominado **LOTE C**, **setor 373 (trezentos e setenta e três)**, localizado entre a RS 389 (Estrada do Mar) e a Praia e Município Xangri-Lá/RS, com a área de 11.595,00 m² (onze mil, quinhentos e noventa e cinco metros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: Partindo-se do vértice M32 (coordenadas E = 592.235,35 m; N = 6.702.680,35 m),que é intersecção entre o alinhamento da rua Rio Camisas e divisa com área remanescente 04 (quatro), com ângulo interno de 96°57'34" no sentido Nordeste e com distância de 186,55 m (cento e oitenta e seis metros e cinquenta e cinco centímetros) até o vértice M32A (coordenadas E = 592.320,11 m; N = 6.702.846,54 m), confrontando à direita com a rua Rio Camisas; do vértice M32A (coordenadas E = 592.320,11 m; N = 6.702.846,54 m)com ângulo interno de 89°00'20" no sentido Noroeste e com distância de 56,43 m (cinquenta e seis metros e quarenta e três centímetros) até o vértice V9 (coordenadas E = 592.269,40 m; N = 6.702.871,30 m), confrontando à direita com a rua Rio Jacuí (antes área 3); do vértice V9 (coordenadas E = 592.269,40 m; N = 6.702.871,30 m)com ângulo interno de 86°59'55" no sentido Sudoeste e com distância de 122,72 m (cento e vinte e dois metros e setenta e dois centímetros) até o vértice V10 (coordenadas E = 592.221,40 m; N = 6.702.758,36 m), confrontando à direita com o lote Bde propriedade de Silverado Empreendimentos imobiliários Ltda. (matrícula 85.673 – RI de Capão da Canoa); do vértice V10 (coordenadas E = 592.221,40 m; N = 6.702.758,36 m) com ângulo interno de 263°45'50" no sentido Noroeste e com distância de 53,55 m (cinquenta e três metros e cinquenta e cinco centímetros) até o vértice V5 (coordenadas E 592.170,13 = m; N = 6.702.773,83 m), confrontando à direita com o lote Bde propriedade de Silverado Empreendimentos imobiliários Ltda. (matrícula 85.673 – RI de Capão da Canoa); do vértice V5 (coordenadas E 592.170,13 = m; N = 6.702.773,83 m) com ângulo interno de 180°00'14" no sentido Noroeste e com distância de 33,65 m (trinta e três metros e sessenta e cinco centímetros) até o vértice V4 (coordenadas E = 592.137,91 m; N = 6.702.783,55 m), confrontando à direita com o lote A de propriedade de MMLPUGEN – Incorporadora e Construtora Ltda. (matrícula 4.119 – RI de Xangri-lá); do vértice V4 (coordenadas E = 592.137,91 m; N = 6.702.783,55 m) com ângulo interno de 278°03'37" no sentido Nordeste e com distância de 29,70 m (vinte e nove metros e setenta centímetros) até o vértice V3 (coordenadas E = 592.150,39 m; N = 6.702.810,50 m), confrontando à direita com o lote Ade propriedade de MMLPUGEN – Incorporadora e Construtora Ltda. (matrícula 4.119 – RI de Xangri-lá); do vértice V3 (coordenadas E = 592.150,39 m; N = 6.702.810,50 m)com ângulo interno de 90°00'00" no sentido Noroeste e com distância de 12,82 m (doze metros e oitenta e dois centímetros) até o vértice V2 (coordenadas E = 592.138,76 m; N = 6.702.815,89 m), confrontando à direita com o lote Ade propriedade de MMLPUGEN – Incorporadora e Construtora Ltda. (matrícula 4.119 – RI de Xangri-lá); do vértice V2 (coordenadas E = 592.138,76 m; N = 6.702.815,89 m)com ângulo interno de 90°00'00" no sentido Sudoeste e com distância de 49,29 m (quarenta e nove metros e vinte e nove centímetros) até o vértice M29 (coordenadas E = 592.118,53 m; N = 6.702.770,94 m), confrontando à direita com parte do Condomínio Horizontal de Lotes Enseada, Lagos de Xangri-lá(matricula 71.354 – RI Capão da Canoa, (antiga área remanescente 4 (quatro))); do vértice M29 (coordenadas E = 592.118,53 m; N = 6.702.770,94 m) com ângulo interno de 82°19'59" no sentido Sudeste e com distância de 33,30 m (trinta e três metros e trinta centímetros) até o vértice M9A (coordenadas E = 592.150,34 m; N = 6.702.761,10 m), confrontando à direita com E. M. E. F. Major João Antônio Marques (matrícula 85.674 – RI de Capão da Canoa) do vértice M9A (coordenadas E = 592.150,34 m; N = 6.702.761,10 m) com ângulo interno de 180°04'00" no sentido Sudeste e com distância de 66,70 m (sessenta e seis metros e setenta centímetros) até o vértice M30 (coordenadas E = 592.214,04 m; N = 6.702.741,32 m),confrontando à direita com a E. M. E. F. Major João Antônio Marques (matrícula 85.674 – RI de Capão da Canoa), do vértice M30 (coordenadas E = 592.214,04 m; N = 6.702.741,32 m) com ângulo interno de 275°10'49" no sentido Sudoeste e distância de 50,00 m (cinquenta metros) até o vértice M31 (coordenadas E = 592.194,96 m; N = 6.702.695,10 m),confrontando à direita com a E. M. E. F. Major João Antônio Marques (matrícula 85.674 – RI de Capão da Canoa); do vértice M31 (coordenadas E = 592.194,96 m; N = 6.702.695,10 m)com ângulo interno de 87°37'42" no sentido Sudeste e distância de 43,00 m (quarenta e três metros) até o vértice M32 (coordenadas E = 592.235,35 m; N = 6.702.680,35 m)(início da poligonal) confrontando à direita com Área Remanescente 04 (quatro).

SITUAÇÃO PROPOSTA:
LOTE C (ÁREA REMANESCENTE)

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, denominado **LOTE C (área remanescente)**,**setor 373 (trezentos e setenta e três)**, localizado entre a RS 389 (Estrada do Mar) e a Praia e Município Xangri-Lá/RS, com a área de 4.261,64 m² (quatro mil, duzentos e sessenta e um metros e sessenta e quatro decímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: Partindo-se do vértice P5 (coordenadas E = 592.263,43 m; N = 6.702.825,36 m), que é intersecção entre o alinhamento do **lote C4 (destinado à rua Pedro Hygino da Silveira)** e o **lote C1 (desmembrado)** com ângulo interno de 88°40'11" no sentido Sudeste e com distância de 32,38 m (trinta e dois metros e trinta e oito centímetros) até o vértice P6 (coordenadas E = 592.292,96 m; N = 6.702.812,09 m), confrontando à esquerda com o **lote C1 (desmembrado)**; do vértice P6 (coordenadas E = 592.292,96 m; N =

6.702.812,09 m) com ângulo interno de 88°57'24" no sentido Sudoeste e com distância de 144,09 m (cento e quarenta e quatro metros e nove centímetros) até o vértice P8 (coordenadas E = 592.231,52 m; N = 6.702.681,75 m), confrontando à esquerda com **parte do lote C3 (destinado à rua Rio Camisas)**; do vértice P8 (coordenadas E = 592.231,52 m; N = 6.702.681,75 m) com ângulo interno de 95°10'39" no sentido Noroeste e com distância de 26,43 m (vinte e seis metros e quarenta e três centímetros) até o vértice P7 (coordenadas E = 592.206,69 m; N = 6.702.690,82 m), confrontando à esquerda com **parte da Área Remanescente 4 (quatro)**; do vértice P7 (coordenadas E = 592.206,69 m; N = 6.702.690,82 m) com ângulo interno de 87°11'46" no sentido Nordeste e distância de 146,02 m (cento e quarenta e seis metros e dois centímetros) até o vértice P5 (coordenadas E = 592.263,43 m; N = 6.702.825,36 m) (início da poligonal) confrontando à esquerda com parte do **lote C4 (destinado à rua Pedro Hygino da Silveira)**. Distando 29,35 m (vinte e nove metros e trinta e cinco centímetros) da esquina formada entre a rua Rio Camisas e rua Rio Jacuí, estando o quarteirão formado pela rua Rio Jacuí, rua Rio Camisas, rua Pedro Hygino da Silveira e rua Rio dos Sinos.

LOTE C1 (DESMEMBRADO)

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, denominado **LOTE C1 (desmembrado)**, **setor 373 (trezentos e setenta e três)**, localizado entre a RS 389 (Estrada do Mar) e a Praia e Município Xangri-Lá/RS, com a área de 985,48 m² (novecentos e oitenta e cinco metros e quarenta e oito decímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: Partindo-se do vértice P2 (coordenadas E = 592.274,99 m; N = 6.702.853,13 m), que é intersecção entre o alinhamento do **lote C4(destinado à rua Pedro Hygino da Silveira)** e o **lote C2 (destinado à rua Rio Jacuí)** com ângulo interno de 87°09'59" no sentido Sudeste e com distância de 33,97 m (trinta e três metros e noventa e sete centímetros) até o vértice P3 (coordenadas E = 592.305,67 m; N = 6.702.838,54 m), confrontando à esquerda com **parte do lote C2 (destinado à rua Rio Jacuí)**; do vértice P3 (coordenadas E = 592.305,67 m; N = 6.702.838,54 m) com ângulo interno de 89°46'53" no sentido Sudoeste e com distância de 29,35 m (vinte e nove metros e trinta e cinco centímetros) até o vértice P6 (coordenadas E = 592.292,96 m; N = 6.702.812,09 m), confrontando à esquerda com **parte dolote C3 (destinado à rua Rio Camisas)**; do vértice P6(coordenadas E = 592.292,96 m; N = 6.702.812,09 m) com ângulo interno de 91°27'36" no sentido Noroeste e com distância de 32,38 m (trinta e dois metros e trinta e oito centímetros) até o vértice P5 (coordenadas E = 592.263,43 m; N = 6.702.825,36 m), confrontando à esquerda com o **lote C (área remanescente)**; do vértice P5 (coordenadas E = 592.263,43 m; N = 6.702.825,36 m) com ângulo interno de 91°35'32" no sentido Nordeste e com distância de 30,09 m (trinta metros e nove centímetros) até o vértice P2 (coordenadas E = 592.274,99 m; N = 6.702.853,13 m) (início da poligonal) confrontando à esquerda com **parte dolote C4 (destinado à rua Pedro Hygino da Silveira)**. Estando o quarteirão formado pela rua Rio Jacuí, rua Rio Camisas, rua Pedro Hygino da Silveira e rua Rio dos Sinos.

LOTE C 2 (DESTINADO À RUA RIO JACUÍ)

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, denominado **LOTE C2 (destinado à rua Rio Jacuí)**,**setor 373 (trezentos e setenta e três)**, localizado entre a RS 389 (Estrada do Mar) e a Praia e Município Xangri-Lá/RS, com a área de 768,07 m² (setecentos e sessenta e oito metros e sete decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Partindo-se do vértice V9 (coordenadas E = 592.269,40 m; N = 6.702.871,30 m), que é localizado na rua Rio Jacuí com ângulo interno de 86°59'55" no sentido Sudeste e com distância de 56,43 m (cinquenta e seis metros e quarenta e três centímetros) até o vértice M32A (coordenadas E = 592.320,11 m; N = 6.702.846,54 m), confrontando à esquerda com a **rua Rio Jacuí**; do vértice M32A (coordenadas E = 592.320,11 m; N = 6.702.846,54 m) com ângulo interno de 89°00'20" no sentido Sudoeste e com distância de 13,43 m (treze metros e quarenta e três centímetros) até o vértice P4 (coordenadas E = 592.314,01 m; N = 6.702.834,58 m), confrontando à esquerda com a **rua Rio Jacuí**; do vértice P4 (coordenadas E = 592.314,01 m; N = 6.702.834,58 m) com ângulo interno de 91°35'02" no sentido Noroeste e com distância de 55,47 m (cinquenta e cinco metros e quarenta e sete centímetros) até o vértice P1 (coordenadas E = 592.263,92 m; N = 6.702.858,40 m), confrontando à esquerda com o **lote C3 (destinado à rua Rio Camisas), com olote C1 (desmembrado) e com o lote C4 (destinado à rua Pedro Hygino da Silveira)**; do vértice P1 (coordenadas E = 592.263,92 m; N = 6.702.858,40 m) com ângulo interno de 92°24'43" no sentido Nordeste e distância de 14,02 m (quatorze metros e dois centímetros) até o vértice V9 (coordenadas E = 592.269,40 m; N = 6.702.871,30 m) (início da poligonal) confrontando à esquerda com a **rua Rio Jacuí**.

LOTE C 3 (DESTINADO À RUA RIO CAMISAS)

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, denominado **LOTE C3 (destinado à rua Rio Camisas)**, **setor 373 (trezentos e setenta e três)**, localizado entre a RS 389 (Estrada do Mar) e a Praia e Município Xangri-Lá/RS, com a área de 1.166,28 m² (um mil, cento e sessenta e seis metros e vinte e oito decímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: Partindo-se do vértice P3 (coordenadas E = 592.305,67 m; N = 6.702.838,54 m) que é localizado na intersecção do **lote C1 (desmembrado)** e do **lote C2 (destinado à rua Rio Jacuí)**, com ângulo interno de 90°13'07" no sentido Sudeste e com distância de 9,23 m (nove metros e vinte e três centímetros) até o vértice P4 (coordenadas E = 592.314,01 m; N = 6.702.834,58 m), confrontando à esquerda com **parte dolote C2**; do vértice P4 (coordenadas E = 592.314,01 m; N = 6.702.834,58 m) com ângulo interno de 88°24'58" no sentido Sudoeste e com distância de 173,13 m (cento e setenta e três metros e treze centímetros) até o vértice M32 (coordenadas E = 592.235,35 m; N = 6.702.680,35 m), confrontando à esquerda com **a rua Rio Camisas**; do vértice M32 (coordenadas E = 592.235,35 m; N = 6.702.680,35 m) com ângulo interno de 96°57'34" no sentido Noroeste e com distância de 4,08 m (quatro metros e oito centímetros) até o vértice P8 (coordenadas E = 592.231,52 m; N = 6.702.681,75 m), confrontando à esquerda com **parte da Área Remanescente 4 (quatro)**; do vértice P8 (coordenadas E = 592.231,52 m; N = 6.702.681,75 m) com ângulo interno de 84°49'21" no sentido Nordeste e distância de 144,09 m (cento e quarenta e quatro metros e nove centímetros) até o vértice P6 (coordenadas E = 592.292,96 m; N = 6.702.812,09 m), confrontando à esquerda com **lote C (área remanescente)**; do vértice P6 (coordenadas E = 592.292,96 m; N = 6.702.812,09 m) com ângulo interno de 179°34'59" no sentido Nordeste e distância de 29,35 m (vinte e nove metros e trinta e cinco centímetros) até o vértice P3 (coordenadas E = 592.305,67 m; N = 6.702.838,54 m) (início da poligonal) confrontando à esquerda com **lote C1 (desmembrado)**.

LOTE C 4 (DESTINADO À RUA PEDRO HYGINO DA SILVEIRA)

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, denominado **LOTE C4 (destinado à rua Pedro Hygino da Silveira)**, **setor 373 (trezentos e setenta e três)**, localizado entre a RS 389 (Estrada do Mar) e a Praia e Município Xangri-Lá/RS, com a área de 2.224,03 m² (dois mil, duzentos e vinte e quatro metros e três decímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: Partindo-se do vértice P2 (coordenadas E = 592.274,99 m; N = 6.702.853,13 m) que é localizado na intersecção do **lote C1 (desmembrado)** e do **lote C2 (destinado à rua Rio Jacuí)** com ângulo interno de 92°50'01", no sentido Sudoeste e com distância de 30,09 m (trinta metros e nove centímetros) até o vértice P5 (coordenadas E = 592.263,43 m; N = 6.702.825,36 m), confrontando à esquerda com o **lote C1 (desmembrado)**; do vértice P5(coordenadas E = 592.263,43 m; N = 6.702.825,36 m) com ângulo interno de 179°44'18" no sentido Sudoeste e com distância de 146,02 m (cento e quarenta e seis metros e dois centímetros) até o vértice P7 (coordenadas E = 592.206,69 m; N = 6.702.690,82 m), confrontando à esquerda com **lote C (remanescente)**; do vértice P7 (coordenadas E = 592.206,69 m; N = 6.702.690,82 m) com ângulo interno de 92°48'14" no sentido Noroeste e com distância de 12,49 m (doze metros e quarenta e nove centímetros) até o vértice M31 (coordenadas E = 592.194,96 m; N = 6.702.695,10 m) confrontando à esquerda com **parte daÁrea Remanescente 4 (quatro)**; do vértice M31 (coordenadas E = 592.194,96 m; N = 6.702.695,10 m) com ângulo interno de 87°37'42", no sentido Nordeste e distância de 50,00 m (cinquenta metros) até o

vértice M30 (coordenadas E = 592.214,04 m; N = 6.702.741,32 m) confrontando à esquerda com **E. M. E. F. Major João Antônio Marques (matrícula 85.674 – RI de Capão da Canoa)**; do vértice M30 (coordenadas E = 592.214,04 m; N = 6.702.741,32 m) com ângulo interno de 179°04'44" no sentido Nordeste e distância de 18,56 m (dezoito metros e cinquenta e seis centímetros) até o vértice V10 (coordenadas E = 592.221,40 m; N = 6.702.758,36 m) confrontando à esquerda com**lote C5 (destinado à via pública)**; do vértice V10 (coordenadas E = 592.221,40 m; N = 6.702.758,36 m) com ângulo interno de 180°19'45" no sentido Nordeste e distância de 108,70 m (cento e oito metros e setenta centímetros) até o vértice P1 (coordenadas E = 592.263.92 m; N = 6.702.858,40 m) confrontando à esquerda com **lote B**de propriedade de Silverado Empreendimentos imobiliários Ltda. (matrícula 85.673 – RI de Capão da Canoa); do vértice P1 (coordenadas E = 592.263,92 m; N = 6.702.858,40 m) com ângulo interno de 87°35'17" no sentido Nordeste e distância de 12,26 m (doze metros e vinte e seis centímetros) até o vértice P2 (coordenadas E = 592.274,99 m; N = 6.702.853,13 m) (início da poligonal) confrontando à esquerda com **parte do lote C2 (destinado à rua Rio Jacuí)**.

LOTE C 5 (DESTINADO À VIA PÚBLICA)

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, denominado **LOTE C5 (destinado à via pública)**, **setor 373 (trezentos e setenta e três)**, localizado entre a RS 389 (Estrada do Mar) e a Praia e Município Xangri-Lá/RS, com a área de 2.189,50 m² (dois mil, cento e oitenta e nove metros e cinquenta decímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: Partindo-se do vértice V2 (coordenadas E = 592.138,76 m; N = 6.702.815,89 m) que é localizado na intersecção do **lote A**de propriedade de MMLPUGEN – Incorporadora e Construtora Ltda. (matrícula 4.119 – RI de Xangri-lá)com**divisa do Condomínio Horizontal de Lotes Enseada, Lagos Xangri-lá** (matricula 71.354 – RI Capão da Canoa), com ângulo interno de 90°00'00" no sentido Sudeste e com distância de 12,82 m (doze metros e oitenta e dois centímetros), até o vértice V3(coordenadas E = 592.150,39 m; N = 6.702.810,50 m), confrontando à esquerda com **lote A**de propriedade de MMLPUGEN – Incorporadora e Construtora Ltda. (matrícula 4.119 – RI de Xangri-lá); do vértice V3 (coordenadas E = 592.150,39 m; N = 6.702.810,50 m) com ângulo interno de 90°00'00" no sentido Sudoeste e com distância de 29,70 m (vinte e nove metros e setenta centímetros) até o vértice V4 (coordenadas E = 592.137,91 m; N = 6.702.783,55 m), confrontando à esquerda com **lote A**de propriedade de MMLPUGEN – Incorporadora e Construtora Ltda. (matrícula 4.119 – RI de Xangri-lá); do vértice V4 (coordenadas E = 592.137,91 m; N = 6.702.783,55 m) com ângulo interno de 278°03'37" no sentido Sudeste e com distância de 33,65 m (trinta e três metros e sessenta e cinco centímetros) até o vértice V5 (coordenadas E = 592.170,13 m; N = 6.702.773,83 m), confrontando à esquerda com **lote A**de propriedade de MMLPUGEN – Incorporadora e Construtora Ltda. (matrícula 4.119 – RI de Xangri-lá); do vértice V5 (coordenadas E = 592.170,13 m; N = 6.702.773,83 m) com ângulo interno de 180°00'14" no sentido Sudeste e distância de 53,55 m (cinquenta e três metros e cinquenta e cinco centímetros) até o vértice V10 (coordenadas E = 592.221,40 m; N = 6.702.758,36 m), confrontando à esquerda com o **lote B**de propriedade de Silverado Empreendimentos imobiliários Ltda. (matrícula 85.673 – RI de Capão da Canoa); do vértice V10 (coordenadas E = 592.221,40 m; N = 6.702.758,36 m) com ângulo interno de 83°26'05" no sentido Sudoeste e com distância de 18,56 m (dezoito metros e cinquenta e seis centímetros) até o vértice M30 (coordenadas E = 592.214,04 m; N = 6.702.741,32 m), confrontando à esquerda com parte do **lote C4 (destinado à rua Pedro Hygino da Silveira)**; do vértice M30 (coordenadas E = 592.214,04 m; N = 6.702.741,32 m) com ângulo interno de 96°06'05" no sentido Noroeste e com distância de 66,70 m (sessenta e seis metros e setenta centímetros) até o vértice M9A (coordenadas E = 592.150,34 m; N = 6.702.761,10 m), confrontando à esquerda com **E. M. E. F. Major João Antônio Marques** (matrícula 85.674 – RI de Capão da Canoa); do vértice M9A (coordenadas E = 592.150,34 m; N = 6.702.761,10 m) com ângulo interno de 180°04'00" no sentido Sudoeste e com distância de 33,30 (trinta e três metros e trinta centímetros) até o vértice M29 (coordenadas E = 592.118,53 m; N = 6.702.770,94 m), confrontando à esquerda com **E. M. E. F. Major João Antônio Marques** (matrícula 85.674 – RI de Capão da Canoa); do vértice M29 (coordenadas E = 592.118,53 m; N = 6.702.770,94 m) com ângulo interno de 82°19'59" no sentido Nordeste e com distância de 49,29 m (quarenta e nove metros e vinte e nove centímetros) até o vértice V2 (coordenadas E = 592.138,76 m; N = 6.702.815,89 m) (início da poligonal) confrontando à esquerda com **Condomínio Horizontal de Lotes Enseada, Lagos de Xangri-lá**(matricula 71.354 – RI Capão da Canoa).
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do marco 08 da Rede de Referência Cadastral do Município de Xangri-lá/RS de coordenadas N = 6.702.012,80 m e E = 592.336,32 m e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000.

Art. 2º O presente desmembramento é realizado com base no Processo Administrativo nº 8423/2021 (flowdocs) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 290 de 23 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 04 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:26967997

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 308/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), na Secretaria de obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Fica Abre crédito suplementar no valor R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), distribuídos as seguintes dotações:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2030	Manutenção da Malha Viária do Município		
Elemento	340	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	16.500,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 10 de outubreo de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.9918/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:749BD96E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 309/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 104.300,00 (cento e quatro mil e trezentos reais), na Secretaria de obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Fica Abre crédito suplementar no valor R$ 104.300,00 (cento e quatro mil e trezentos reais), distribuídos as seguintes dotações:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2031	Manutenção do Recolhimento do Lixo		
Elemento	345	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	104.300,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 10 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.9125/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:BB5C0989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 310/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 57.800,00 (cinqüenta e sete mil e oitocentos reais), na Secretaria de obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Fica Abre crédito suplementar no valor R$ 57.800,00 (cinqüenta e sete mil e oitocentos reais), distribuídos as seguintes dotações:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	330	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	57.800,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 10 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.9920/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:39A36A09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 311/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na Secretaria de Saúde.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 6º, da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2066	PAB-Programa de Atenção Básica		
Elemento	386	33.90.39/4500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	200.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2066	PAB-Programa de Atenção Básica		
Elemento	423	31.90.11/4500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	50.000,00
Elemento	622	33.90.30/4500	Material de Consumo	R$	100.000,00
Elemento	631	33.90.32/4500	Material, Bem ou Serviços para distribuição Grat.	R$	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 05 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.8183/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:90884074

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 312/2021

Abre orçamento suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), na Secretaria de Saúde.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais**)** na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		08	Secretaria de Saúde		
Proj/Ativ		2101	MAC – Média e Alta Complexidade – Posto 24 horas		
Elemento	521	33.90.39/0040	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	85.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 05 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.8174/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:06549D00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EDITAL 279/2021

ERRATA

Informamos que o edital de Chamamento Público para Contratação Temporária n° 279 de 04 de setembro de 2021, publicado no site da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá da contratação para o cargo de Auxiliar de Turma, deverá ser considerado com a data de 04 de outubro, e desconsiderar a data publicada, pois ocorreu um erro na digitação.

O (a) candidato (a) deverá obedecer o prazo de entrega de documentos conforme a data de 04 de outubro de 2021 da contratação no site da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá.

Pedimos desculpas pelo transtorno.

Xangri-Lá, 05 de outubro de 2021

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:802A387F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 9894

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "Referente a Curso EAD" com fulcro no artigo 25, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 9894/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR:
PRO RAD PROTEÇÃO RADIOLÓGICA
ENDEREÇO:
AV. GEN. FLORES DA CUNHA
30262
87.389.086/0002-55
CACHOEIRINHA
R$ 239,60

Xangri-Lá, 06 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:C48ADBD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 9308

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS/INSUMOS PARA O POSTO 24 HORAS" com fulcro no artigo 24, inciso VI, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 9308/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR:
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ENDEREÇO:
ROD BR 480
1103
02.520.829/0001-40
BARAO DE COTEGIPE
R$ 7.147,00

CREDOR:
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO:
EST BOA ESPERANCA
10343
00.802.002/0001-02
Rio do Sul
R$ 236,34

CREDOR:
COM. DE MEDICAM. BRAIR LTDA (FARMÁCIA SÃO JOÃO)
ENDEREÇO:
AV. PARAGUASSÚ, 2386
39203
88.212.113/0001-00
CAPÃO DA CANOA
R$ 5.315,10

CREDOR:
CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA
ENDEREÇO:
RUA ADÃO WELKER 90 - SALA 02
2727
03.652.030/0001-70
Barão de Cotegipe
R$ 1.210,00

CREDOR:
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
ENDEREÇO:
RUA DA SAUDADE Nº 45 LETRA A
8068
67.729.178/0004-91
Poços de Caldas
R$ 444,90

CREDOR:
KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
ENDEREÇO:
R MARECHAL CASTELO BRANCO
30294
15.068.089/0001-03
IBIACA
R$ 3.209,45

CREDOR:

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT
ENDEREÇO:
R JOAO TONIN
50041
21.227.039/0001-16
ERECHIM
R$ 1.020,00

Xangri-Lá, 06 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:202F0A9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 284/2021

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 284, DE 06 OUTUBRO DE2021.
CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito do Município de Xangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Art,57, inc. XI da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que fica o candidato abaixo relacionado convocado a enviar documentação exigida e prevista no item 11.3 e seguinte do Edital de Concurso Público 001/16, ao Setor de Recursos Humanos, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, no horário das 13:30 às 18:00hs, no prazo de15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital.
E-mail: rh@xangrila.rs.gov.br
Telefone: 3689-0624
CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS	
Classificação	Concursado
3º	CISARA FERRI MUNIZ

FAZ SABER AINDA,que devem os convocados nos termos do Art.6º, inc.IV do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais (lei Complementar 419/90) regulamentado pelo Decreto Municipal nº 077/2008, apresentarem os seguintes exames clínicos para fins de atestar aptidão, por médico efetivo do Município para nomeação e posse:

I-Hemograma completo (plaquetas), VDRL, glicemia em jejum;
II- EQU (urina);
III- Colesterol;
IV- Exame de Sanidade Mental (psiquiatra);
V- Exame ECG;
VI- Raio X do Tórax (AP – perfil);
VII- Exame Citopatológico (para mulheres);
VIII- Avaliação Oftalmológica;
IX- Avaliação de Fonoaudiólogo;

OBS: Os exames dos itens I ao VII são exigidos para todos os cargos.
Os exames dos itens VIII e IX são exigidos somente para os cargos de Motorista de Veículos Leves e Pesados.
Para os cargos de Operador de Máquinas Leves e Máquinas Pesadas são exigidos todos os exames acima.

Ficam todos os candidatos convocados, cientesque o não comparecimento no prazo acima estipulado implicarána desistência da vaga.
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município,bem como no sítio eafixado no local de costume.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHN
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C033A95C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2021

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 06/10/2021, resolve **REGISTRAR O PREÇO** da empresa com valor mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aqueles enunciados abaixo e no item que segue.

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preço dos serviços especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº. 29/2021, qual seja: transporte em caminhão prancha com motorista, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.18 de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução das prestação dos serviços registrados nessa Ata, serão emitidos empenhos. O serviço será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições/contratações advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as Autorizações de Serviços serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.6 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam Registrados o preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: LUDINEI DA SILVA ZANG ME, CNPJ nº 04.281.458/0001-17

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de veículo tipo caminhão prancha, com motorista, com capacidade de carroceria para no mínimo 18.500 toneladas, com largura mínima de 3 metros e comprimento mínimo de 8,5 metros de vão livre, apropriado para o transporte de equipamentos e máquinas pesadas. Somente será pago o quilômetro rodado considerando o início do percurso o municipio de Almirante Tamandaré do Sul. Caso a contratada/registrada possua sede em outra cidade, os custos de deslocamento até o município serão por conta da empresa contratada/registrada.	Km	3.000	R$15,00	R$45.000,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de serviço à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Autorização de Execução de Serviços ou emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Autorização ou Empenho poderá ser entregue diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os serviços serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As serviços serão efetuados nos endereços determinados pelo Órgão Participante.
5.5. Dentro do prazo de vigência, o prestador está obrigado a execução do (s) serviço (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação do serviço.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o prestador não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o prestador não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o prestador não retirar a Autorização ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o prestador não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o prestador solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços que vierem a ser solicitados deverão ser prestados imediatamente após o recebimento da Autorização ou Nota de Empenho, ou em outro prazo, desde que fixado, exclusivamente, pelo Órgão Gerenciador.
7.2. Cabe ao Órgão Gerenciador/Participante proceder à fiscalização rotineira dos aos serviços prestados.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas neste instrumento e no Edital de Pregão nº 18/2019.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

09. DAS PENALIDADES:
09.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
f) Inexecução parcial do contrato*: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

09.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

09.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – FORO
10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

11 – CÓPIAS
11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Adir Giacomini – Prefeito Municipal, e pelo representante da EMPRESA REGISTRADA.

Almirante Tamandaré do Sul, 06 de outubro de 2021.

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

LUDINEI DA SILVA ZANG
CNPJ n. 04.281.458/0001-17
Empresa Registrada

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 06/10/2021.

Assessor(a) Jurídico(a)

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:600A5F2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2021

Dispensa de Licitação nº 115/2021

Objeto: Aquisição de doces para evento alusivo a comemoração ao dia das crianças, onde será distribuído aos grupos de convivência nos CRAS Municipais.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	BOMBOM Bombons recheados, sabor morango e sabor chocolate. Pacotes com 01 Kg. Marca: Arcor. Sabores Morango e Chocolate.	KG	40	R$36,00	R$1.440,00
2	BALA DE GOMA Bala de goma americana, tubo com 08 balas. Marca: Ducile.	UN	1000	R$0,43	R$430,00
3	BALAS Bala iogurte, pct 600g. Marca: Dori.	PCT	20	R$6,95	R$139,00
4	PIRULITO Pirulito mini, modelo fantasia espiral. Marca: Miguelito.	UN	1000	R$0,25	R$250,00
5	PIPOCA Pipoca doce, pacote com 25g aproxim. Marca: Kevitos.	PCT	1000	R$0,28	R$280,00
6	PAÇOCA Paçoca amendoim, peso 20g. Marca: Gulosina.	UN	1000	R$0,32	R$320,00

Valor total do contrato: **R$ 2.859,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta e nove reais)**

Contratado: COMPLETA – Distribuidora de alimentos e mercadorias em geral LTDA

Alvorada 05 de outubro de 2021

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Ferreira
Código Identificador:2AE1DC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

Termo de cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 011/2021 - Pregão Eletrônico n° 037/2020

Objeto:O presente TERMO tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 011/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 037/2020, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, conforme Processo nº 30789/2021.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
95	MINGAU BAUNILHA - Pó para mingau, a base de leite de vaca, sabor baunilha, deve conter aproximadamente: 8g de proteína, 5g de lipídios, 80g de glicídios e 400 calorias em 100g de produto. Sem corantes artificiais. Necessário adicionar somente água para o preparo. Não empedrado e pegajoso, de fácil preparo e cozimento rápido. Isento de partículas estranhas. Pacote com 1 ou 2 kg, lacrado. Embalagem de transporte de caixa de papelão. Rendimento aproximado de 18 porções de 200ml em 1kg do produto. Validade mínima de 1 ano a partir da entrega do produto.	KG	Prativita/ Prativita Alimentos Nutriciona	3.825	R$ 16,90
96	MINGAU MORANGO - Pó para mingau, a base de leite de vaca, sabor morango, deve conter aproximadamente: 7g de proteína, 6,5g de lipídios, 80g de glicídios e 410 calorias em 100g de produto. Sem corantes artificiais. Deve ser necessário adicionar somente água para o preparo. Não empedrado e pegajoso, de fácil preparo e cozimento rápido. Pacote com 1 kg ou 2 kg, lacrado. Validade de 1 ano. Validade a contar a partir da entrega do produto. Embalagem de transporte em caixa de papelão. Rendimento de 18 porções de 200 ml para 1 kg de produto. Isento de partículas estranhas.	KG	Prativita/ Prativita Alimentos Nutriciona	3.825	R$ 16,90
166	MINGAU BAUNILHA - Cota Referente ao item 95. Pó para mingau, a base de leite de vaca, sabor baunilha, deve conter aproximadamente: 8g de proteína, 5g de lipídios, 80g de glicídios e 400 calorias em 100g de produto. Sem corantes artificiais. Necessário adicionar somente água para o preparo. Não empedrado e pegajoso, de fácil preparo e cozimento rápido. Isento de partículas estranhas. Pacote com 1 ou 2 kg, lacrado. Embalagem de transporte de caixa de papelão. Rendimento aproximado de 18 porções de 200ml em 1kg do produto. Validade mínima de 1 ano a partir da entrega do produto.	KG	Prativita/ Prativita Alimentos Nutriciona	1.275	R$ 16,90
167	MINGAU MORANGO - Cota Referente ao item 96. Pó para mingau, a base de leite de vaca, sabor morango, deve conter aproximadamente: 7g de proteína, 6,5g de lipídios, 80g de glicídios e 410 calorias em 100g de produto. Sem corantes artificiais. Deve ser necessário adicionar somente água para o preparo. Não empedrado e pegajoso, de fácil preparo e cozimento rápido. Pacote com 1 kg ou 2 kg, lacrado. Validade de 1 ano. Validade a contar a partir da entrega do produto. Embalagem de transporte em caixa de papelão. Rendimento de 18 porções de 200 ml para 1 kg de produto. Isento de partículas estranhas.	KG	Prativita/ Prativita Alimentos Nutriciona	1.275	R$ 16,90

Contratada:**SDT Assessoria & Representação - Eireli.**

Alvorada, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:549F22F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 106/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2021 - RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 106/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2021 - RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa especializada para a manutenção de Escavadeira Hidráulica DX225LCA, para ajuste de reparação do sistema de tensionamento lado esquerdo.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLT Bolt	UN	4	R$6,59	R$26,36
2	ARRUELA 1754641	UN	4	R$2,38	R$9,52
3	VÁLVULA GRAXA Valvula graxa	UN	1	R$248,65	R$248,65
4	RODO GUIA Roda Guia	UN	1	R$4.300,00	R$4.300,00
5	PINO MESTRE Pino Mestre s/Tr	UN	1	R$150,00	R$150,00
6	PINO CUTTER Pino Cutter	UN	1	R$20,34	R$20,34
7	TRILHO DESLIZANTESERVIÇO OFICINA, ABERTURA E FECHAMENTO DE ESTEIRA	PC	1	R$2.100,00	R$2.100,00
8	SERVICO DE MAO DE OBRARECUPERAÇÃO TRILHO DESLIZANTE	SV	1	R$2.400,00	R$2.400,00
9	TENSIONADORRECUPERAÇÃO CONJUNTO TENSIONADOR	UN	1	R$6.300,00	R$6.300,00

Contratado: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Valor Total:R$15.554,87 (quinze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)

Onde se lê:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91

Leia-se:
CONTRATO Nº 106/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2021

Alvorada, 27 de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:0676724A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 432, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão-RS, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal nº. 3.535 de 06 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - É aberto crédito Suplementar no valor de R$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais), classificado nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0201	339030000000	2002	R$ 5.000,00
0301	339030000000	2003	R$ 10.000,00
0301	339039000000	2003	R$ 20.000,00
0401	339031000000	2004	R$ 11.000,00
0401	339039000000	2012	R$ 20.000,00
0502	339030000000	2062	R$ 25.000,00
0601	339039000000	2031	R$ 100.000,00
0701	339030000000	1405	R$ 5.000,00
0701	339030000000	2051	R$ 40.000,00
0701	339030000000	2053	R$ 150.000,00
0701	339039000000	2056	R$ 80.000,00
0701	449052000000	1019	R$ 130.000,00
0801	339039000000	2013	R$ 15.000,00
1001	339030000000	2103	R$ 5.000,00
1001	339039000000	2040	R$ 5.000,00
1002	339048000000	2045	R$ 20.000,00
1003	449042000000	1302	R$ 74.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária.

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0201	339030000000	2114	R$ 3.000,00
0201	339033000000	2002	R$ 9.000,00
0201	449052000000	2114	R$ 5.000,00
0301	339030000000	1005	R$ 15.000,00
0301	339030000000	2007	R$ 5.000,00
0301	339039000000	1005	R$ 10.000,00
0301	339039000000	2007	R$ 5.000,00
0301	449052000000	1013	R$ 10.000,00
0401	339030000000	2117	R$ 2.000,00
0401	339030000000	2141	R$ 5.000,00
0401	339033000000	2117	R$ 4.000,00
0401	339039000000	2141	R$ 5.000,00
0401	442093000000	2012	R$ 5.000,00
0401	449052000000	1399	R$ 6.000,00
0502	339030000000	2113	R$ 2.000,00
0502	339033000000	2062	R$ 10.000,00
0502	339036000000	2062	R$ 5.000,00
0502	339036000000	2113	R$ 2.000,00
0502	339039000000	1401	R$ 5.000,00
0502	339039000000	2113	R$ 8.000,00
0502	449052000000	1401	R$ 5.000,00
0502	449052000000	2062	R$ 20.000,00
0504	339030000000	1396	R$ 10.000,00
0504	449052000000	1024	R$ 5.000,00
0504	449052000000	2058	R$ 12.000,00
0601	449052000000	1018	R$ 99.000,00
0701	339030000000	1015	R$ 18.000,00
0701	339030000000	1415	R$ 5.000,00
0701	339039000000	1015	R$ 15.000,00
0701	339039000000	1415	R$ 5.000,00
0701	339039000000	2051	R$ 50.000,00
0701	339039000000	2053	R$ 150.000,00
0701	449051000000	1015	R$ 15.000,00
0701	449051000000	1415	R$ 10.000,00
0701	449051000000	2128	R$ 15.000,00
0701	449052000000	1016	R$ 24.000,00
0701	449052000000	2128	R$ 15.000,00
0801	333041000000	2023	R$ 8.000,00
0801	339039000000	1387	R$ 4.000,00
0801	449052000000	1387	R$ 3.000,00
0801	449052000000	2020	R$ 5.000,00

1001	339039000000	2103	R$ 5.000,00
1001	449051000000	1289	R$ 10.000,00
1001	449052000000	1014	R$ 60.000,00
1001	449052000000	2040	R$ 6.000,00
1004	335041000000	2132	R$ 10.000,00
1004	339030000000	2132	R$ 5.000,00
1004	339039000000	2132	R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de outubro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:A3DC769B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - SETEMBRO DE 2021

EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
SETEMBRO DE 2021
ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, no uso de suas atribuições, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido de 1º a 30 de setembro de 2021, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes contratos e termos aditivos:

CONTRATOS

CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM	OBJETO	VIGÊNCIA	VALOR
060/2021	VITOR REFRIGERAÇÃO LTDA	Pregão Presencial nº 023/2021	Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado	12 (doze)meses a contar da efetiva entrega e instalação dos aparelhos (garantia)	R$ 43.020,00
061/2021	JOACIR LUIZ DECONTI	Lei Municipal nº 344/2002	Locação de imóvel para policial militar	30 de novembro de 2021	R$ 2.373,42
062/2021	IHF TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	Pregão Presencial nº 029/2021	Prestação de serviços de até 500 (quinhentas) horas de Trator sobre esteiras	31 de dezembro de 2021	R$ 122.500,00
063/2021	TERRAPLENAGEM KLEIN LTDA		Prestação de serviços de até 500 (quinhentas) horas de Escavadeira Hidráulica sobre esteiras		R$ 118.000,00
064/2021	RGE SUL DISTR. ENERG AS	Dispensa de Licitação nº 569/2021	Prestação de serviço público de energia elétrica para consumidores titulares de unidades consumidoras do Grupo B - Iluminação Pública para Municípios	29 de setembro de 2022	R$ 204.000,00

TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO	CONTRATADO	CONTRATO DE ORIGEM	OBJETO
099/2021	COOPERATIVA LANGUIRU LTDA	012/2021	Adita valor
100/2021	LUCAS WEIRICH EBELING	016/2021	Adita valor
101/2021	MARLI WENTZ	017/2021	Adita valor
102/2021	ESW CONSTRUÇÕES LTDA	085/2020	Prorroga prazo
103/2021	POSTO DE COMBUSTÍVEIS JORISA LTDA	007/2021	Reajusta valores
104/2021	TIRP E HORST CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	076/2020	Prorroga prazo, reajusta valor e altera fiscal
105/2021	DGT TECNOLOGIA LTDA	019/2021	Prorroga prazo

Boa Vista do Sul, 05 de outubro de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:970050E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 119, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU FIORIM, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.972, de 9 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 141.827,10** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 11.353,79**, nos termos da alínea "b" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972;

II – o excesso de arrecadação no valor de **R$ 130.473,31**, nos termos da alínea "c" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972, apurado nos termos § 6º do art. 7º da mesma Lei.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.972:

I – nos termos do **art. 8º, inciso V** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 11.353,79**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 130.473,31.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 29 DE setembro DE 2021.

DIRCEU FIORIM
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 119/2021

Crédito Adicional					Origem do Recurso		Amparo
					Excesso de Arrecadação		
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Receita	RV	
61	2006	319013	1	10.000,00	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	1	A8.06
50	20	339046	1	10.000,00	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	1	A8.06
878	2031	319113	31	10.000,00	1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	31	A8.06
399	2040	339030	1	5.000,00	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	1	A8.06
417	2045	339039	1	70.000,00	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	1	A8.06
482	2057	319113	40	10.000,00	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	40	A8.06
530	2123	319113	40	4.000,00	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	40	A8.06
688	2085	319113	1	10.000,00	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	1	A8.06
691	2085	339030	1067	2,87	1.3.2.1.00.1.1.01.07.04	1067	A8.06
691	2085	339030	1067	1.470,44	1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	1067	A8.06
Total				**130.473,31**			

Crédito Adicional					Origem do Recurso	Amparo
					Superávit Financeiro	
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	RV	
909	2123	339030	4503	5.000,00	4503	A8.05
910	2123	339039	4503	5.000,00	4503	A8.05
691	2085	339030	1067	1.353,79	1067	A8.05
Total				**11.353,79**		

Resumo por amparo		Lei nº 2.918	Superavit por RV		Excesso por RV	
Amparo	Valor		RV	Valor	RV	Valor
A8.05	11.353,79	Superavit	4503	10.000,00	1	105.000,00
A8.06	130.473,31	Excesso	1067	1.353,79	31	10.000,00
A8.07	-	RV/MA		-	40	14.000,00
A8.08	-	Vale		-	1067	1.473,31
Total	**141.827,10**		**Total**	**11.353,79**	**Total**	**130.473,31**

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:04FD2249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 120, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU FIORIM, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.972, de 9 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 69.830,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 9.830,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972;

II – o excesso de arrecadação no valor de **R$ 60.000,00**, nos termos da alínea "c" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972, apurado nos termos § 6º do art. 7º da mesma Lei.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.972:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.972 fica onerado no montante de **R$ 1.530,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso IV** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 8.300,00**;

III – nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 60.000,00**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 4 DE outubro DE 2021.

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito No Exercício Do Cargo De Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 120/2021

Crédito Adicional					Origem do Recurso				Amparo
					Redução				
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Acesso	Ação	NDO	RV	
53	2.013	339030	0001	30,00	75	2.007	339030	0001	A7
185	2.118	339040	0001	300,00	184	2.118	339039	0001	A8.04
243	2.020	339030	0001	1.000,00	326	1.117	449040	0001	A7
290	2.031	339030	1014	8.000,00	291	2.031	339039	1014	A8.04
318	2.026	339039	0001	500,00	325	1.117	449039	0001	A7
Total				**9.830,00**					

Crédito Adicional					Origem do Recurso		Amparo
					Excesso de Arrecadação		
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Receita	RV	
273	2.023	3390 39	0020	10.000,00	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	0020	A8.06
271	2.023	3390 30	0031	20.000,00	1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	0031	A8.06
288	2.031	3390 30	0031	30.000,00	1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	0031	A8.06
Total				**60.000,00**			

Resumo por amparo		Lei nº 2.918	Excesso por RV	
Amparo	Valor		RV	Valor
A7	1.530,00	Onera	0020	10.000,00
A8.04	8.300,00	Elemento	0031	50.000,00
A8.06	60.000,00	Excesso		-
Total	**69.830,00**		**Total**	**60.000,00**

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:671E5E27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL 001/2021 - CONTRATO Nº 107/2021

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 001/2021

ALTERA CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº 107/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021
PROCESSO Nº. 289/2021
O **MUNICÍPIO DE RIOZINHO-RS** e a empresa **TERRAPLANAGEM BK LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.254.201/0001-67, sito na Rua Guerino Pandolfo, nº 615, bairro Centro na cidade de Rolante/RS, devidamente qualificadas no contrato de prestação de serviços n° 107/2021, resolvem alterar a Cláusula Terceira, tendo em vista erro material (erro na soma de valores), a cláusula terceira do referido contrato passará a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Secretaria	Estimativa Anual HORAS	Valor Unitário	Valor Estimado Total
1	Escavadeira hidráulica de 12 a 15 toneladas.	OBRAS	2000	R$ 190,00	R$ 380.000,00
		AGRICULTURA	2000	R$ 190,00	R$ 380.000,00
2	Escavadeira hidráulica 20 a 22 toneladas.	OBRAS	2000	R$ 260,00	R$ 520.000,00
3	Escavadeira hidráulica 20 a 22 toneladas com rompedor hidráulico.	OBRAS	1500	R$ 380,00	R$ 570.000,00
4	Motoniveladora.	OBRAS	300	R$ 190,00	R$ 57.000,00
		AGRICULTURA	100	R$ 190,00	R$ 19.000,00
5	Retro Escavadeira 4x4.	OBRAS	400	R$ 122,00	R$ 48.800,00
		AGRICULTURA	200	R$ 122,00	R$ 24.400,00
6	Caminhão Caçamba 6x4.	OBRAS	1000	R$ 120,00	R$ 120.000,00
7	Caminhão Plataforma para Máquinas pesadas.	OBRAS	400	R$ 190,00	R$ 76.000,00
TOTAL					**R$ 2.195.200,00**

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Riozinho, 06 de outubro de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal
Contratante

EDSON BUHLER
Terraplanagem BK LTDA ME
Contratada

testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:27108180

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

1º Termo Aditivo – de reajuste de valor
PREGÃO ELETRÔNICO003/2021
Ata de Registro de PreçoNº 065/2021
CONTRATADA:MF Distribuidora de Alimentos & Logística Ltda.- EPP – Novo Cabrais – RS
Objeto: Registro de preço para aquisição de carne – Diversas Secretarias Municipais.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES
1. Ficam reajustados os valores dos itens do processo números 13, 16, 17, 19, 21 e 26, passando a vigor os valores conforme constantes na tabela abaixo, na coluna Valor Unit. R$ - Reajustado.

Nº de Ordem	Item Proc.	Especificação	Valor Unit. R$ Licitado	Valor Unit. R$ Reajustado
Itens de Ampla Concorrência				
10	13	Carne moída bovina resfriada – embalagem de 1 kg - teor de gordura máxima 15%. **Marca: Muller**	17,62	**27,00**
11	16	Coxa e sobrecoxa de frango (congelado) – emb. de 1 kg **Marca: Danieli**	6,84	**10,00**
12	17	Coxão Duro.**Marca: Muller**	26,44	**39,90**
14	19	Peito de frango congelado – embalado por unidade.**Marca: Danieli**	7,34	**11,65**
Cota reservada de 25% para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.				
15	21	Centro de paleta bovina resfriada. **Marca: Muller**	26,44	**27,00**
19	26	Peito de frango congelado – embalado por unidade.**Marca: Danieli**	8,67	**11,65**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS DO ADITIVO
2. O presente aditivo tem seus efeitos retroativos à data de 23 de julho de 2021, data do recebimento do requerimento da empresa.
Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 13 de setembro de 2021

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:FF5F39BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.657, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº. 9.657, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o Anexo I do Decreto 9.499/2021 que estabele as medidas e protocolos de distanciamento e enfrentamento ao Covid-19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que foi atribuída pela autoridade o novo modelo de distanciamento, denominado três As, pelo decreto 55.882, de 15 de maio de 2021.

CONSIDERANDO os protocolos publicados pela região R3.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 56.120, de 1º de outubro de 2021, que notoriamente trouxe uma maior flexibilização dos protocolos de distanciamento e enfrentamento do Covid-19.

D E C R E T A:

Art. 1º. Altera o *Anexo I* do Decreto n 9.499/2021, que estabelece os protocolos de distaciamento e enfrentamento da pandemia do Covid – 19;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de 07/10/2021.

Sant'Ana do Livramento, 06 de outubro de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE 2 dígitos	HORÁRIO	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Administração e Serviços	**Serviços Públicos e Administração Pública**	84	07:30 às 13:30		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência. Em conformidade com a Lei 14.151 fica vedado as atividades presenciais de gestantes. **Retorno dos servidores com comorbidades já vacinados.** **Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.**
Agropecuária e Indústria	**Agropecuária**	1, 2, 3	**Sem determinação de horário.**		**Protocolo obrigatório: Utilização de máscara, álcool em gel 70%, e distanciamento de 1m² entre clientes.**
Agropecuária e Indústria	**Indústria e Construção Civil**	5 a 33 e 41, 42, 43	**Sem determinação de horário.**	**Indústrias:** Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	**Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.**
Administração e Serviços	**Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)**	35, 36, 37, 38, 39	**Sem determinação de horário**		**Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.**
Administração e Serviços	**Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)**	58, 59, 61, 62, 63	**Sem determinação de horário**		**Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.**
Administração e Serviços	**Atividades Administrativas e Call Center**	77, 78, 79, 81, 82	**Sem determinação de horário**		**Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.**
Administração e Serviços	**Vigilância e Segurança**	80	**Sem determinação de horário**		**Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.**
Administração e Serviços	**Transporte de carga**	49 e 50	**Sem determinação de horário**		**Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.**
Administração e Serviços	**Estacionamentos**	52	**Sem determinação de horário**		**Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.**
Administração e Serviços	**Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos**	45, 95	**Sem determinação de horário**		**Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.**
Comércio	**Posto de Combustível**	47	**Sem determinação de horário**		Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina); Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc." - Lojas de Conveniência até a 01h
Administração e Serviços	**Correios e Entregas**	53	**Sem determinação de horário**		**Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.**

Administração e Serviços	**Bancos e Lotéricas**	64, 66	**Sem determinação de horário**		**Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.**

Administração e Serviços	**Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas**	68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75	**Sem determinação de horário**		**Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.**
Saúde e Assistência	**Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)**	75, 96	**Sem determinação de horário**		**Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.**
Administração e Serviços	**Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)**	94	**Sem determinação de horário**		**Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.**
Administração e Serviços	**Lavanderia**	96	**Sem determinação de horário**		**Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.**
Comércio	**Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)**	47	**Sem determinação de horário**	Portaria SES nº 389/2021	**Protocolo obrigatório: Utilização de máscara, álcool em gel 70%, e distanciamento de 1m² entre clientes.** **Feiras livres** – Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares;
Administração e Serviços	**Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências**	81, 97	**Sem determinação de horário**		**Protocolo obrigatório: Utilização de máscara, álcool em gel 70%, e distanciamento de 1m² (protocolo para empregadores e empregados)**
Saúde e Assistência	**Assistência à Saúde Humana**	86	**Sem determinação de horário**		**Protocolo obrigatório: Utilização de máscara, álcool em gel 70%, e distanciamento de 1m² entre clientes e usuários.**
Saúde e Assistência	**Assistência Social**	87, 88	**Sem determinação de horário**	Portaria SES nº 385/2021	**Protocolo obrigatório: Utilização de máscara, álcool em gel 70%, e distanciamento de 1m² entre usuários.**
Cultura, Esporte e Lazer	**Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares**	90, 91	**Sem determinação de horário**	**Museus** – Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.
Administração e Serviços	**Funerárias**	96	**Sem determinação de horário**	Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo	**Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.**
Administração e Serviços	**Hotéis e Alojamentos**	55	**Sem determinação de horário**		**Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.** Definição e respeito da lotação máxima conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: ▪ Com Selo Turismo Responsável: 100% habitações ▪ Sem Selo Turismo Responsável: 75% habitações * A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional. Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: ▪ Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." ▪ Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de “Atividades Físicas etc”; ▪ Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento “ ou “Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos”. ▪ Competições esportivas: conforme protocolos de “Competições Esportivas”; ▪ Quando houver, observar regramentos nos protocolos específicos referente à necessidade de apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial.
Administração e Serviços	**Condomínios (Áreas comuns)**	81	**Sem determinação de horário**	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	**Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.** Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de “Atividades Físicas etc”; Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente;
Administração e Serviços	**Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)**	49, 50	**Sem determinação de horário**	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.** **Lotação máxima** de passageiros equivalente a **90% da capacidade** total do veículo; Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; .
Administração e Serviços	**Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)**	49	**Sem determinação de horário**	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.** **Lotação máxima** de passageiros equivalente a **100% da capacidade** total do veículo; Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração;
Educação	**Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)**	85	06h à 00h	Portaria SES-SEDUC nº 01/2021 Distanciamento mínimo de 1 metro entre classes, carteiras ou similares Transporte escolar conforme Portaria SES-	Definição e respeito à **ocupação máxima** das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme **distanciamento mínimo de 1 metro** entre classes, carteiras ou similares. **Ensino híbrido**, com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial.

				SEDUC nº 01/2021	
Educação	**Formação de Condutores de Veículos**	85	**Sem determinação de horário**		**Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.** Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1 metro entre classes, carteiras ou similares;
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos tipo Drive- in (Shows, cinemas etc.)**	90, 93	**06h às 02h**	Portaria SES nº 391/2021; Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	Distanciamento mínimo de 2m entre veículos; Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização; Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro;
Administração e Serviços	**Restaures, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares**	56	05h à 02h	Portaria SES nº 390/2021; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; **Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;**	**Protocolo obrigatório: Utilização de máscara (enquanto estiver fora das mesas) e álcool em gel 70%.** Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 80% das mesas** ou similares; Apenas clientes sentados, com 1 metro de distanciamento entre mesas; Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes; Operação de sistema de buffet apenas com a utilização de luvas. Autorizada música ao vivo (som ambiente); Apenas o serviço de Delivery aberto 24h.
Administração e Serviços	**Missas e Serviços Religiosos**	94	**Sem determinação de horário**		**Protocolo obrigatório: Utilização de máscara (enquanto estiver fora das mesas) e álcool em gel 70%.** Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 75% das cadeiras**, assentos ou similares, limitado a **150 pessoas**; Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes; Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro; Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois. Entrada e saída fracionada.
Administração e Serviços	**Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabelereiro, barbeiro e estética)**	96	**Sem determinação de horário**		**Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.** Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado: 1 pessoa para cada **1m²** de área útil Distanciamento mínimo de 1,5 m² metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares); Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	**Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares**	96	**Sem determinação de horário**		**Protocolo obrigatório: Utilização de máscara (exceto nos esportes coletivos) e álcool em gel 70%.** Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de 30 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização. Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Permitido o uso de ambientes comuns (Obrigatório uso de máscara e álccol em gel 70%; Utilização de churrasqueiras apenas por grupos;

Educação	**Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas**	85	**Sem determinação de horário**		**Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.** Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc.". Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1 metro entre classes, carteiras ou similares.
Cultura, Esporte e Lazer	**Clubes sociais, esportivos e similares**	93	06h à 00h		**Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.** Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas". Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, com a presença de responsáveis; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; **Permitido público de 50% limitado até 150 pessoas. (Público acima de 25 anos necessário apresentar certificado CONECTE SUS de esquema vacinal completo, de 18 à 25 certificado da primeira dose, e até 18 anos livre).**
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares**	82, 90, 91, 92, 93	06h à 02h	Portaria SES nº 391/2021 Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas;	**Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%.** Público **máximo de 50% do local, limitado a 150 pessoas**; Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;

				Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares; Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 150 pessoas, independente do ambiente (aberto ou fechado).	
Cultura, Esporte e Lazer	**Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado**	82, 90, 91, 92, 93		Necessário apresentar plano a Secretaria Geral de Governo para deferimento ou indeferimento.	
Cultura, Esporte e Lazer	**Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares**	91, 93	06h à 00h		Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: **Com Selo MTur**: **80%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI **Sem Selo MTur**: **60%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária; Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".
Locais Públicos	**Parques, praças e calçadas.**				**. Protocolo obrigatório: Utilização de máscara e álcool em gel 70%. Distanciamento mínimo de grupos de pessoas e famílias de 4m².**
Comércio	**Plantões de bebidas e mercearias**		06h às 02h		Fechamento completo do estabelecimento às 02h

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:2B77B842

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.951, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 5.170.000,00 (Cinco milhões, cento e setenta mil reais) adota como recurso a Reserva de Contingência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 7°, 42 e 43 parágrafo 1º - inciso III da Lei Federal n° 4.320/64 e em conformidade a Lei Municipal nº 9.293, de 14 de dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 5.170.000,00 (Cinco milhões, cento e setenta mil reais) para atender despesas no orçamento do Município, conforme especificação abaixo:

27.00 – INST. DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS 27.02 – DIVISÃO DE BENEFÍCIOS 27.11 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO PLANO FINANCEIRO		
3.1.9.0.01.00.00.00.00 – 0400.10002 – Aposent., Res. Rem. e Reformas.....	R$	5.000.000,00
27.00 – INST. DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS 27.02 – DIVISÃO DE BENEFÍCIOS 27.12 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO		
3.1.9.0.01.00.00.00.00 – 0400.10001 – Aposent., Res. Rem. e Reformas.....	R$	120.000,00
27.00 – INST. DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS 27.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 27.03 – MANUTENÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DO IAPS		
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0400.10003 – Equip. e Material Permanente.....	R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	5.170.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão origem na redução do próprio orçamento, conforme segue:

27.00 – INST. DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS 27.77 – RESERVA DO RPPS 99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.9.9.99.00.00.00.00 – 0400.10002 – Reserva de Contingência.....	R$	5.000.000,00

27.00 – INST. DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS 27.77 – RESERVA DO RPPS 99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.9.9.99.00.00.00.00 – 0400.10001 – Reserva de Contingência.....	R$	120.000,00
27.00 – INST. DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS 27.77 – RESERVA DO RPPS 99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.9.9.99.00.00.00.00 – 0400.10003 – Reserva de Contingência.....	R$	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	5.170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, de 27 de setembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F16220DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO ATA PE 10013/2021 SRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS torna público os preços registrados no **PREGÃO ELETRÔNICO 10013/2021 – SRP - FMS,** aquisição futura de materiais antissépticos, químicos e laboratoriais, conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

CIRURGICA LAJEADENSE ME – CNPJ: 21.112.395/0001-94 Lote/Descrição	**Preço Unitário**
3 - Água destilada, bombona de 5 litros. Validade mínima na entrega 18 meses	R$ 12,00
5 - Álcool ácido 3% (descorante para BAAR) Ziehl Neelsen, com 1 litro.	R$ 60,00
8 - Azul de metileno 3g/litro (0,3%), segundo Ziehel Nelsen, contendo 1 litro.	R$ 40,00
9 - Caixa porta lâmina de CP. Caixa de plástico, tampa com trava de pressão. Capacidade de armazenamento de 25 unidades de lâminas.	R$ 7,80
12 - Coletor tampa com rosca, estéril, embalado individualmente; capacidade de 80 ml. Indicado para coleta de amostras de fezes, urina, escarro e esperma. Vedação hermética. Graduação perfeita e total visualização. O produto deverá ser registrado na ANVISA.	R$ 0,39
13 - Fixador citológico; 100 ml; spray. Validade mínima na entrega 24 meses.	R$ 7,00
15 - Fucsina fenicada- segundo Ziehel Neelsen. Frasco com 1 litro.	R$ 30,00
19 - Kits Meio Ogawa - Kudoh- cultura de micobactérias 10 testes, meio sólido inclinado, opaco, com coloração verde pálido, composto basicamente por glicerol, critrato de sódio, cloreto de magnésio, fosfato monopotássico, ácido glutâmico, ovos totais e verde malaquita, pH final 6,4; apresentado em via	R$ 126,00
22 - Lanceta para obtenção de amostra de sangue capilar com agulha siliconizada, entre 23 a 28g, ponta trifacetada, dispositivo automático de segurança, retrátil, estéril por radiação gama e descartável. Não necessita de caneta lancetadora para uso e deverá atender as normas do ministério do trabalho	R$ 0,19
24 - Óleo de imersão para microscopia I.R.(23°)= 1,505- FRASCO COM 100ML	R$ 23,00
27 - Ponteira amarela para micropipetas tipo universal, volume de 0 à 200ul, sem filtro. Pacote com 1000 ponteiras.	R$ 14,90
29 - Pote porta lâminas de CP, em plástico polipropileno, tampa com trava em pressão, capacidade de 3 lâminas. Caixa com 100 unidades.	R$ 32,00
31 - Teste de floculação em lâmina para detecção de antígeno não treponêmico, pronto para uso e estabilizado, para triagem e controle da sífilis (VDRL). Kit 6x2,5ml. Frascos com tampa com rosca. Controle positivo e negativo. Validade mínima na entrega 12 meses.	R$ 100,00
32 - Teste para detecção de beta HCG- método imunocroma-tográfico, fácil utilização, procedimento em uma etapa, amostras em soro e urina, armazenagem em temperatura ambiente, resultado entre 2 a 5 minutos. Imunoensaio cromatográfico de fluxo lateral, qualitativo, desenvolvido para detecção da gonadotrófico.	R$ 0,70
34 - Tubo plástico para coleta de sangue a vácuo c/ gel separador, sem anticoagulante, com ativador de coágulo, capacidade 6,00ml. Rack com 100tubos.	R$ 102,00
FASTLABOR COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 21.707.794/0001-06 Lote/Descrição	
20 - Lâmina para microscopia, ponta fosca, beiradas não lapidadas, 25,4x76, 2mm, espessura: 1 a 1,2 mm, caixa com 50 unidades.	R$ 5,04
25 - Papel filtro qualitativo, tamanho 50x50cm, gramatura 80g/m2, pacote com 100 unidades. Validade mínima na entrega 24 meses.	R$ 87,99
26 - Placa de Klein de vidro com 12 escavaçõs, dimensão 6x8cm. Escavada para VDRL.	R$ 61,75
30 - Swab para ogawa estéril com haste rígida, com ponta de algodão medindo 4 a 5 cmX 0,6cm a 0,8cm, com aproximadamente 15cm de comprimento. Pacote com 10 unidades. Validade mínima de 24 meses na entrega.	R$ 24,17
35 - Tubo tipo Falcon estéril para 15ml com tampa com rosca. Pacote com 50 unidades. Validade mínima de 2 anos a partir da entrega.	R$ 0,93
36 - Tubos para coleta de sangue a vácuo, plástico transparente, incolor, estéril, com EDTA- K2 e gel separador. Volume de 4,0ml, tamanho 13x100mm. Rack com 100 unidades.	R$ 95,02
37 - Tubos para coleta de sangue a vácuo, plástico transparente, incolor, estéril, com EDTA- K2 e gel separador. Volume de 4,0ml, tamanho 13x75mm. Rack com 100 unidades.	R$ 68,65
38 - Tubos para coleta de sangue a vácuo, plástico transparente, incolor, estéril, com EDTA- K3. Volume de 2,0ml, tamanho 13x75mm. Rack com 100 unidades.	R$ 46,02
39 - Tubos para coleta de sangue a vácuo, plástico transparente, incolor, estéril, com EDTA- K3. Volume de 4,5ml, tamanho 13x75mm. Rack com 100 unidades. (Unidade de apresentação: Rack).	R$ 37,85
MAYCON WILL EIRELI EPP CNPJ: 18.712.730/0001-80 Lote/Descrição	
4 - Água oxigenada (peróxido de hidrogênio 3%, 10 volumes), 1 litro. Rótulo com procedência e n° de registro na ANVISA. Validade mínima na entrega 18 meses.	R$ 4,34
11 - Clorexidina aquosa 0,2%, 1 litro. Rótulo com procedência e n° registro na ANVISA. Validade mínima na entrega 30 meses.	R$ 7,80
17 - Iodopovidona- anti-séptico em meio aquoso, contendo 1% de iodo ativo, 1 litro. Rótulo com Procedência e n° Registro na ANVISA. Validade mínima na entrega 18 meses.	R$ 18,80
MEDPOA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 10.807.173/0001-70 Lote/Descrição	
2 - Ácido peracético 0,2-produto pronto para uso. Apresentação 5 litros,(c/30 fitas testes reagentes para verificação de estabilidade concentração da solução). Rótulo com Procedência e nº de registro na ANVISA. Validade mínima na entrega 24 meses.	R$ 147,00
6 - Álcool etílico 70º, antisséptico, 1 litro. Rótulo com procedência e n° registro na ANVISA. Validade mínima na entrega 24 meses.	R$ 6,00
7 - Álcool iodado 1%. Rótulo com procedência e n° registro na ANVISA. Frasco de 1 litro. Validade mínima na entrega 24 meses.	R$ 15,50
10 - Clorexidina alcoólica 0,5%, 1 litro. Rótulo com procedência e n° registro na ANVISA. Validade mínima na entrega 30 meses.	R$ 9,52

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:280D6C19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS SETEMBRO/2021

ZIANIA MARIA BOLZAN,Prefeita Municipal, de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido entre 01 de setembrode 2021 até 30de setembrode 2021, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes contratos:

CONTRATOS E CREDENCIAMENTOS

CONTRATO	CONTRATADO CNPJ OU CPF	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBJETO	PRAZO	VALOR EM R$	DATA ASS.
078/2021	N A ESPINDOLA GEOLOGIA – ME CNPJ sob nº 10.561.951/0001-93	Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 Pregão Presencial nº 29/2021	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes ao acompanhamento técnico das jazidas de lavra de saibro no Município de São Pedro do Sul, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 029/2021 e seus anexos.	12 meses a contar da assinatura	R$19.950,00	09/09/2021
079/2021	ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA - EPP CNPJ sobnº 04.210.265/0001-75	Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 Pregão Presencial nº 23/2021	Contratação de empresa especializada em locação de licença de uso de programa informatizado - software específico, para gerenciamento do Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS, juntamente com a prestação de serviço de implantação, parametrização, treinamento presencial dos servidores municipais que irão operar o sistema, bem como o suporte técnico, a manutenção e a realização de todas as atualizações necessárias no sistema, durante a vigência do contrato.	12 meses a contar da assinatura	R$ 56.100,00	10/09/2021
080/2021	C. CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ sob nº 29.762.188/0001-97	Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 Pregão Presencial nº 19/2021	Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para pintura de todas as dependências internas e externas, inclusive muros e grades da EMEF CARLOS GUILHERME LAMPERT, com fornecimento de materiaise mão de obra, com área total de 8.676,66m².	09/01/2022	R$ 56.200,00	10/09/2021
081/2021	C F V OBRAS PUBLICAS LTDA CNPJ sob nº 15.161.740/0001-87	Lei nº8.666/93 Tomada de Preços nº 003/2021	Contratação de empresa para execução de obras de ampliação e reforma da EMEF NAURELINO SOUTO, com fornecimento de materiais e serviços de mão de obra, de acordo com "Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos.	31/12/2021	R$ 227.294,34	23/09/2021
082/2021	INFA INCORPORADORA LTDA CNPJ sob nº 40.602.778/0001-95	Lei nº8.666/93 Tomada de Preços nº 003/2021	Contratação de empresa para execução de obras para fechamento da Quadra Poliesportiva da E.M.E.F. JOÃO BATISTA BASSOTTO, com fornecimento de materiais e serviços de mão de obra, de acordo com Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.	09meses a contar da assinatura	R$ 536.322,94	23/09/2021
083/2021	EDSON IVAN MAURER-MECNPJ sob nº 11.192.938/0001-77	Lei nº 8.666/93 Dispensa de Licitação Nº 029/2021	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes ao Transporte Escolar para o ano letivo de 2021, realizando o deslocamento de alunos de ensino fundamental e de ensino médio da rede pública de educação.	31/12/2021	R$ 11.685,00	27/09/2021
084/2021	FRANCIELE CANABARRO VOLPATTO - ME CNPJ sob nº. 18.842.584/0001-08	Lei nº 8.666/93 Dispensa de Licitação Nº 030/2021	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes ao Transporte Escolar para o ano letivo de 2021, realizando o deslocamento de alunos de ensino fundamental e de ensino médio da rede pública de educação.	31/12/2021	R$ 7.040,00	27/09/2021

ZIANIA MARIA BOLZAN,Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido entre 01 de setembrode 2021 até 30desetembro de2021, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes termos aditivos:

TERMOS ADITIVOS

CONTRATO	ADITIVO	CONTRATADO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBJETO	DATA
088/2019	02	PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ sob o n.º 03.361.851/0001-58	Art. 57, § II, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazoe reajuste	02/09/2021
051/2021	01	R. C. CONSTRUTORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 29.762.188/0001-97	Art.65, § I, da Lei 8.666/93	Aditivo de Valor	02/09/2021
079/2020	01	JEAN PIERRY SCHENEIDER MEDINA -ME CNPJ sob nº 24.883.940/0001-34	Art. 57, § II, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazoe valor	01/09/2021
086/2019	02	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA (WCOMPRAS), CNPJ nº 09.397.355/0001-30	Art.57, § IV, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazo	10/09/2021
099/2020	01	EXPANDEL TECNOLOGIA LTDA CNPJ sob nº 22.724.566/0001-07	Art. 57, § IV, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazoe valor	23/09/2021
038/2018	06	ABORGAMA DO BRASIL LTDA CNPJ/MF sob o n° 05.462.743/0009-54	Art. 58 §I e Art. 65, § I, da Lei 8.666/93	Alterações de Cláusulas	14/09/2021
098/2020	01	SISTEMAS CONVEX LOCAÇÕES DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob nº73.147.084/001-64	Art. 57, § IV, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazoe valor	23/09/2021
103/2020	01	ROMALDO STRASSBURGUER CPF nº 045.635.300-15	Art. 24, § X, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazoe valor	24/09/2021
102/2020	02	OLÍVIA DIESEL KOHLER, tendo como representantes legais seus pais, IRCON RUDINEI KOHLER,CPF nº 603.021.600-78e sua esposa VÂNIA DIESEL KOHLER, CPF nº 769.280.980-15	Art. 24, § X, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazoe valor	24/09/2021
080/2017	14	AVATO TECNOLOGIA LTDA CNPJ sob nº 07.756.651/0001-55	Art. 65, § I da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazoe valor	30/09/2021
173/2017	05	HOSPIDATA S/S LTDA CNPJ sob nº 89.171.417/0001-20	Art. 57, IVda Lei 8.666/93	Reajuste de valor	30/09/2021

São Pedro do Sul, 06de outubrode 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2219FB82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 305/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 966.600,00 (novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos reais), nas seguintes Secretarias.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, III, Art. 6º da Lei 2191** de 16 de Dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 966.600,00 (novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	362	31.90.16/0001	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	5.000,00
Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	7	31.91.13/0020	Obrigações Patronais	R$	60.000,00
Proj/Ativ		2012	Educação Especial		
Elemento	21	31.91.13/0031	Obrigações Patronais	R$	40.000,00
Órgão		**07**	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2068	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Elemento	643	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	40.000,00
Elemento	645	31.90.16/0001	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	3.000,00
Elemento	646	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	92.000,00
Proj/Ativ		2120	CRAS/PAIF Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Familia		
Elemento	682	33.90.30/1040	Material de Consumo	R$	45.000,00
Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretaria de Saúde		
Elemento	606	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	176.000,00
Elemento	608	31.90.16/0040	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	800,00
Elemento	609	31.91.13/0040	Obrigações Patronais	R$	20.000,00
Elemento	610	33.90.14/0040	Diárias - Civil	R$	5.000,00
Proj/Ativ		2066	PAB – Programa de Atenção Básica		
Elemento	426	31.91.13/0040	Obrigações Patronais	R$	15.600,00
Proj/Ativ		2098	ESF-Estratégia de Saúde da Família e ACS		
Elemento	480	33.90.46/0040	Auxílio-Alimentação	R$	42.400,00
Elemento	915	33.90.93/0040	Indenizações e Restituições	R$	9.600,00
Proj/Ativ		2101	MAC – Média e Alta Complexidade – Posto 24 hr		
Elemento	586	31.90.16/0040	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	64.800,00
Elemento	587	31.91.13/0040	Obrigações Patronais	R$	272.800,00
Elemento	588	33.90.14/0040	Diárias - Civil	R$	3.800,00
Proj/Ativ		2103	Vigilância Sanitária		
Elemento	561	31.91.13/0040	Obrigações Patronais	R$	20.800,00
Elemento	562	33.90.14/0040	Diárias - Civil	R$	2.000,00
Órgão		**09**	**Secretaria de Planejamento**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	199	33.90.46/0001	Auxílio - Alimentação	R$	48.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 633.600,00 (seiscentos e trinta e três mil e seiscentos reais).

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	361	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	5.000,00
Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	29	31.90.11/0020	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	60.000,00
Elemento	30	31.90.11/0031	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	40.000,00
Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	335	33.90.46/0001	Auxílio - Alimentação	R$	48.000,00
Órgão		**07**	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2120	CRAS/PAIF Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família		
Elemento	693	33.90.30/1040	Material de Consumo	R$	45.000,00
Elemento	963	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	135.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 30 de setembro de 2021.

CELSON BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 9618/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C3D42274

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.